

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na renovação, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não necessitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	70\$000
particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	88\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez enderços com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes enderços de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas cópias desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de renda e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 285

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.903, de 20 de novembro de 1939.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 6 de dezembro de 1939.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 6 de dezembro de 1939.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Divisão do Pessoal, da Comissão de Eficiência, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e do Serviço Nacional de Teatro.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Contadoria Central da República, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Caixa de Amortização.

Ministério da Guerra — Expediente da Diretoria de Aeronáutica do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Departamento dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Comissão de Eficiência, do Serviço Florestal, da Divisão de Comunicações, do Departamento de Administração, do Serviço de Meteorologia, da Divisão de Material e da Comissão do Abastecimento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Comunicações e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.903 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1939

Revigora o Decreto n. 2.310, de 4 de fevereiro de 1938, que concede permissão à Rádio Difusora Matogrossense para estabelecer uma estação radiodifusora.

O Presidente da República, tendo em vista o que requereu a Rádio Difusora Matogrossense, com sede na cidade de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, e de acordo com o parecer n. 156, de 31 de outubro de 1939, da Comissão Técnica de Rádio, decreta:

Artigo único. Fica revigorado o Decreto n. 2.310, de 4 de fevereiro de 1938, que concede à Rádio Difusora Matogrossense, com sede na cidade de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodifusão, nos termos das cláusulas que ao mesmo acompanham.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 9.357 — 6-12-39 — 2465)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI N. 1.764, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1939, NOMEAR, PARA FAZEREM PARTE DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA:

O doutor João Domingues de Oliveira, como representante do Ministério da Fazenda.

Estela de Faro, como representante do Ministério da Educação e Saúde.

Ernani Reis, como representante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Doutor Francisco José de Oliveira Vianna, como representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O doutor Paulo Accioly de Sá.

O doutor Levi Carneiro.

O doutor Candido Motta Filho.

NA CONFORMIDADE DOS §§ 2º E 3º DO ART. 40. DO DECRETO-LEI N. 1.202, DE 8 DE ABRIL DE 1939, AFIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL, CONCEDER AS NATURALIZAÇÕES QUE PEDIRAM:

Abel Pinheiro, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1884, filho de Julio Pinheiro e de Felicidade da Conceição Pinheiro, casado, residente nesta Capital.

Antonio Velasco, natural da Espanha, nascido a 16 de outubro de 1885, filho de Francisco Velasco Peres e de Dolores Alencia Martins, casado, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Bolgheroni, natural da Itália, nascido a 4 de julho de 1891, filho de João Bolgheroni e de Florinda Lodugiani, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Caparroz Perez, natural da Espanha, nascido a 12 de outubro de 1900, filho de Francisco Caparroz Rodrigues e de Izabel Perez Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Costa, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1898, filho de João Francisco e de Maria Augusta, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Miguel Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 29 de setembro de 1890, filho de Antonio Rodrigues e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Maria Soledade Pardal, natural de Portugal, nascida a 30 de agosto de 1904, filha de Antonio Maria Pardal e de Juliana dos Prazeres, viúva, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Rodrigues Tavora Junior, natural de Portugal, nascido a 2 de julho de 1903, filho de Manoel Rodrigues Tavora e de Maria dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Mendes, natural de Portugal, nascido a 16 de outubro de 1883, filho de Albino Mendes e de Maria Rosa Mendes, solteiro, residente nesta Capital.

Maurício Morozetti, natural da Itália, nascido a 9 de junho de 1884, filho de Morozetti Vicenzo e de Pelissieres Giuseppina, casado, residente no Estado de São Paulo.

Miguel Féres Laud, natural da Síria, nascido a 2 de novembro de 1896, filho de Féres Laud e de Maria Laud, casado, residente no Estado de São Paulo.

Vicente Padula Sobrinho, natural da Itália, nascido a 16 de novembro de 1865, filho de Braz Padula e de Rosa Magaldi, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

NA CONFORMIDADE DOS DECRETOS NS. 6.948, DE 14 DE MAIO DE 1908, 2.004, DE 26 DE NOVEMBRO DO MESMO ANO E DECRETO-LEI N. 389, DE 25 DE ABRIL DE 1938, AFIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL, CONCEDER AS NATURALIZAÇÕES QUE PEDIRAM:

Alfredo de Almeida Xavier, natural de Portugal, nascido a 30 de março de 1876, filho de Basílio Augusto Xavier de Andrade e de Ricardina Tavares Santiago, solteiro, residente nesta Capital.

Adolfo Polisuc, natural da Rússia, nascido a 15 de outubro de 1899, filho de Noesch Polisuc e de Mássia Polisuc, casado, residente nesta Capital.

Albino Dias da Silva, natural de Portugal, nascido a 23 de julho de 1910, filho de Raimundo Antônio da Silva, e de Ana Dias dos Santos, solteiro, residente nesta Capital.

Carlos Pereira, natural de Portugal, nascido a 23 de abril de 1906, filho de Manuel dos Santos Pereira Novo e de Maria de Oliveira Martins, casado, residente nesta Capital.

Damian Martinez Criado, natural de Espanha, nascido a 17 de junho de 1902, filho de José Martinez Vilanova e de Leonor Criado, solteiro, residente nesta Capital.

Frida Samu Boskovits, natural da România, nascida a 4 de janeiro de 1900, filha de José Samu e de Eva Samu Ludovig, casada, residente no Estado de São Paulo.

Mário Giorgio Marrano, natural da Itália, nascido a 18 de janeiro de 1920, filho de Nicola Giorgio Marrano e de Marguerita Rautiis Giorgio Marrano, solteiro, residente nesta Capital.

Paulo Otsuka, natural do Japão, nascido a 27 de fevereiro de 1906, filho de Yosomatsu Otsuka e de Matsu Otsuka, solteiro, residente no Estado do Paraná.

Salomão Arão Aronson, natural da Lituânia, nascido a 23 de março de 1897, filho de Samuel Aronson e de Eugênia Aronson, casado, residente no Estado do Paraná.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DE ACORDO COM O ARTIGO 1º "IN-FINE", DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936, EXPEDIR OS PRESENTES DECRETOS:

A José Severo dos Santos, que exerce efetivamente o cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, cargo este anteriormente denominado servente do Internato do Colégio Pedro II, para o qual fôra nomeado em 24 de agosto de 1935.

A Anibal Magalhães, que exerce efetivamente o cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, cargo este anteriormente denominado servente do Internato do Colégio Pedro II, para o qual fôra nomeado em 26 de novembro de 1935.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 20 de setembro de 1939, que nomeou de acordo com os artigos 41 e 40, da Lei 284, de 28 de outubro de 1936, Zulmira Mattos, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro V, do Ministério da Educação e Saúde, criado pela Lei 378, de 13 de janeiro de 1937, visto não haver tomado posse no prazo legal.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

(*) N. 2.337 — Em 29 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério da Agricultura solicita a autorização de Vossa Excelência para aplicar a dotação da subconsignação 20 (Cursos de aperfeiçoamento e especialização previstos na Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 — Despesas de pessoal e material), da Verba 3 — Serviços e Encargos, do orçamento daquele Ministério, do seguinte modo:

Pessoal

Para ocorrer às gratificações por serviços extraordinários de dez professores e quatro assistentes da Escola Nacional de Agronomia, de acordo com o § 1º, do artigo 4º, do Decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto do corrente ano	42:200\$0	
Para ocorrer à gratificação de 4 meses do coordenador dos cursos, de acordo com o art. 6º, do citado decreto-lei	2:000\$0	45:200\$0

Material

Permanente — a) Aparelhos e instrumentos científicos, livros, mapas, estampas e quaisquer publicações científicas; material escolar e material fotográfico.....	30:000\$0	
b) — Para o pagamento de um chassis de ônibus a gasôgnio marca "Latil", com a respectiva carroserie	80:000\$0	
Consumo — Artigos de expediente: livros e fichas de escrituração, impressos e material para escrituração, drogas e produtos químicos, reativos, artigos para fotografia e filmagem, material e animais para estudo, material de vidro e outros destinados à utilização em laboratório e gabinete	24:800\$0	134:800\$0
		180:000\$0

2. O Decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto do corrente ano, que criou os cursos de aperfeiçoamento e especialização, previstos pela Lei n. 284, de 1936, no Ministério da Agricultura, estabeleceu, em seu artigo 8º, que

"no presente exercício a despesa correrá pela verba 3 — Serviços e encargos — subconsignação 20 (Cursos de aperfeiçoamento e especialização previstos na Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 — Despesa de pessoal e material) do orçamento do Ministério da Agricultura".

3. Essa dotação é de 200:000\$0 e comporta a despesa decorrente da aplicação que propõe aquele Ministério lhe seja dada.

4. A natureza, porém, daquela dotação não justifica o pagamento da despesa que se pretende fazer, e por isso, no entender deste Departamento, a solução, para o caso, é a transposição de verba, do acordo com o previsto pelo § 2º, do art. 69, da Constituição, na parte relativa às gratificações de função e por serviços extraordinários.

5. Quanto à parte de material, dada a proximidade do fim do exercício, este Departamento tem a honra de opinar pela aprovação da proposta do Ministério da Agricultura, afim de que seja adquirido por concorrência administrativa e na forma indicada.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de submeter à assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei que a esta acompanha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Paulo Lyra, presidente, interino.

Aprovado. — G. VARGAS. — 1-12-29.

(Assinado Decreto-lei n. 1.827, em 1-XII-959).

2.346 — Em 1 de dezembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento a exposição de motivos n. 745, de 16 de novembro último, do Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre promoções na carreira de Maquinista de estrada de ferro do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — relativas ao 2º quadrimestre do corrente ano.

2. Este Departamento, em 5 de outubro último, propôs a Vossa Excelência que fossem restituídos àquele Ministério os decretos de promoções, na referida carreira, anteriormente lavrados, à vista dos enganos verificados nas promoções anteriores, os quais, uma vez reificados, modificariam as propostas então apresentadas.

3. Considerado novamente o assunto e regularizadas as propostas de promoção naquela carreira, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo, e de manifestar-se favoravelmente à expedição dos anexos decretos que estão em condições de merecer a assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Paulo Lyra, Presidente, interino. Aprovado. Em 4-12-39. — G. VARGAS.

2.351 — Em 4 de dezembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita seja permitido aos funcionários pertencentes aos seus quadros o gozo de férias correspondentes ao ano fluente no próximo exercício de 1940, em virtude de não ser possível concedê-las, até 31 de dezembro corrente, à totalidade dos que têm direito às mesmas, sem que tal medida acarrete graves consequências aos serviços.

2. O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União determina, em seu artigo 145, que

"o funcionário gozará, obrigatoriamente, (o grifo é meu) por ano, vinte dias consecutivos de férias, observada a escala que for organizada".

e, no artigo 148, declara que

"é proibida a acumulação de férias".

3. Sendo assim, o funcionário, a partir de janeiro do próximo ano, será obrigado a gozar os vinte dias de férias relativos a 1940, de acordo com a escala que for organizada.

4. A proposta daquele Ministério, no sentido de que, em 1940, possa o funcionário gozar as férias relativas a este ano implica em permitir-se a acumulação das férias deste ano com as de 1940, o que o Estatuto dos Funcionários não permite.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar, na conformidade de instruções que expediu:

"a) que, até 31 do corrente, as férias relativas a este ano sejam concedidas, a juízo do chefe do serviço ou da repartição, atendidas as necessidades dos serviços e o interesse da administração;

b) que, a partir do ano próximo, os funcionários gozem os vinte dias de férias a que têm direito, relativos a 1940, de acordo com a escala que for organizada e, consequentemente, c) que se restitua o processo ao Ministério da Viação, afim de que proceda de acordo com o Estatuto dos Funcionários e das instruções expedidas por este Departamento, regulando o período de transição atual."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente, interino. Aprovado. Em 5-12-39. — G. VARGAS.

2.352 — Em 4 de dezembro de 1939 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a exposição de motivos anexa, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas pede autorização para serem concedidas diárias aos funcionários e extranumerários que fazem o serviço de correios ambulantes.

2. Esclarece o Ministério que o pagamento dessas diárias foi impugnado em virtude da disposição contida no § 2º do art. 1º do Decreto-lei n. 4.628, de 26 de setembro último, segundo o qual "não caberá o abono de diária, quando o deslocamento do funcionário ou extranumerário constituir exigência permanente do cargo ou função".

3. O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União dispõe no art. 130:

"Art. 130. Ao funcionário que se deslocar da sede no desempenho de suas atribuições poderá ser concedida uma diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada".

4. No § 2º desse artigo reproduz a restrição contida na legislação anterior:

"§ 2º Não caberá a concessão da diária quando o deslocamento do funcionário constituir exigência permanente do cargo ou função".

5. Nos artigos 131 e 132, dispõe:

"Art. 131. O funcionário poderá perceber:

I — Diária integral, quando passar mais de doze horas fóra da sede;

II — Meia diária, quando passar de seis a doze horas fóra da sede".

"Art. 132. As diárias serão concedidas pelo chefe da repartição ou do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários, atendida a tabela que for expedida".

6. Não tendo sido expedida, ainda, uma tabela nova, a fixação do "quantum" é regulada pelo Decreto n. 4.705, de 26 de setembro último, com a restrição contida no citado artigo 131 do Estatuto.

7. Executada a parte de entrega de correspondência, que é confiada aos carteiros, ainda não existe nos quadros das Diretorias Regionais do Departamento dos Correios e Telégrafos, uma carreira específica para o desempenho das atribuições relativas ao tráfego postal, as quais não deverão, portanto, ser afetas a oficiais administrativos e escrivães, normalmente. Assim, os trabalhos dessa natureza são executados, de modo geral, por escrivães, oficiais administrativos e extranumerários, admitidos para outras funções, afim de que sejam atendidas as exigências dos Serviços.

8. E, por isso, este Departamento, no estudo a que ora procede, em torno dos quadros daquele Departamento, vem cogitando da criação de uma carreira que preencha essa lacuna.

9. Sendo assim, quando escrivães e oficiais administrativos se deslocam da sede, para esse encargos, não o fazem, por

"exigência permanente do cargo ou função", donde se conclue que não ocorre a proibição prevista no § 2º do artigo 130, transcrita.

10. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir o anexo processo a Vossa Excelência, opinando no sentido de que aos funcionários e extranumerários, de que se trata, quando se deslocarem das respectivas sedes em serviços de correio ambulante, poderá ser concedida uma diária, fixada de acordo com o que dispõem o Decreto n. 4.705, de 29 de setembro último e o artigo 131 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino. Aprovado. — Em 5-12-39 — G. VARGAS.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 7.826-39 — Carlos Reis Mayerhoffer, candidato inscrito no concurso para Estatístico-Auxiliar, pede revisão da prova de Estatística.

Despacho. — Revista a prova pelo examinador da matéria e Presidente da Banca, foi confirmada a inhabilitação. — Arqueive-se. D.S. do D.A.S.P., 7 de dezembro de 1939. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nelson Rodrigues de Carvalho, condenado pelo Juri da capital de São Paulo. — Indeferido. (Processo n. 560-1939).

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Ludovico Cordeiro do Nascimento, 2º tenente, reformado, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicitando certidão. — Reconheça a firma da petição. (Processo n. 15.302-1939).

— Foram concedidas as férias regulamentares, a partir de 15 do corrente, à auxiliar de 1ª classe, extranumerária, Elsa Machado Pinto.

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Expediente de 6 de dezembro de 1939

Antônio Batista Brito, solicitando providência sobre pagamento por parte da "Companhia Várzea do Carmo". — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Segurança Nacional. (Processo n. 12.544-39).

Antônio Pinto Leal, solicitando naturalização. — Encaminhe o pedido, de acordo com a portaria n. 2.198, de 6 de julho de 1939. (Processo n. 12.542).

Rizla Manela, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Mantenho o despacho anterior. (Processo n. 5.007-39).

Remus Louis Schmeltan, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão do pacto ante-nupcial de separação de bens. (Processo n. 15.308-39).

Jacó Bassan, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Satisfaga as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio de 1938, e junte novos documentos do Instituto de Identificação. (Processo n. 11.449).

ATOS DO SR. DIRETOR

Vitor Manuel Nunes Filho, arquivista classe II desta Secretaria de Estado, solicitando férias regulamentares. — Deferido, a partir de 11 de dezembro corrente. (Processo n. 15.644-39).

Otávio Carlos Soares, oficial administrativo da classe K, desta Secretaria de Estado, solicitando férias regulamentares. — Deferido, a partir de 12 de dezembro corrente. (Processo n. 15.643-39).

Antônio de Sena Madureira, auxiliar da Secretaria do Extinto Senado Federal, solicitando férias regulamentares. — Deferido, a partir de 1 de dezembro corrente. (Processo n. 15.687-39).

Alfredo Augusto Mendes Franco, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Informe o local em que residia por ocasião da grande naturalização. (Processo n. 14.995-39).

José Barbosa, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Declare a data do decreto pelo qual foi naturalizado. — Reconheça a firma da petição. (Processo n. 15.291-39).

Angelo Maceri, residente no Estado do Espírito Santo, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo. (Processo número 4.434-39).

Manuel Alves Branco, residente nesta Capital, solicitando restituição de passaporte. — Sim, quanto ao de Maria Teresa Ribeiro, mediante recibo. (Processo n. 11.474-39).

Erna Hedwig Stickel, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte, em original, certidão de transcrição de imóvel. Prove o regime de bens do casamento e residência no Brasil. (Processo n. 14.643-39).

Anita Minna Caroline Ritter, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Requeira, com seu inteiro nome civil, fazendo-o constar da certidão da transcrição de imóvel. Prove nacionalidade de origem e maioridade legal, com documento hábil. Junte atestado de residência no Brasil, antes de 16 de julho de 1934. (Processo n. 14.644-39).

João Garzon, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Retifique o seu nome na certidão do registro de imóvel, para João Garzon. Sele os documentos. (Processo número 14.060-39).

Abraham Lewin, residente no Estado de São Paulo, solicitando restituição de passaporte. — Requeira com o nome completo, fazendo reconhecer a firma. (Processo n. 2.708-39).

Carlos Helfrich, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Faça a retificação de nome na certidão de casamento, para que conste ser filho de Augusta Helfrich, nascida Geissler, conforme alega. (Processo n. 3.119-39).

José Maria Moreira (?) Marques, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Requeira com o nome José Maria Marques, fazendo constar de toda a documentação. Junte folha corrida da extinta Justiça Federal. Prove, com passaporte, o tempo que esteve ausente do Brasil. Junte prova de quitação com o serviço militar ou de isenção do mesmo serviço (artigo 8º, Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938), por autoridade militar ou consular de seu país de origem. (Processo n. 12.400-39).

Nadine Amalie Alma Bublewicz Gerhard, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Retifique o nome na certidão de nascimento de sua filha Xenia. Prove residência no Brasil, antes de 16 de julho de 1934. Declare filiação e data de nascimento. Prove o regime de bens. (Processo n. 13.288-39).

Luiz J. Wild, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Prove, mediante documento hábil, nacionalidade e maioridade legal. Junte, em originais, as certidões de nascimento de filha brasileira e de transcrição de imóvel em seu nome. Faça reconhecer as firmas do atestado de residência e da certidão da Delegacia de Ordem Política e Social. Prove sua residência no Brasil, anteriormente a 16 de julho de 1934. Junte documentação com seu inteiro nome civil. (Processo n. 13.287-39).

Helena Heinberger Wild, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Faça traduzir, oficialmente, o passaporte. Junte, em original, a certidão de nascimento de filha brasileira e de transcrição de imóvel. Faça reconhecer as firmas do atestado de residência e da certidão da Delegacia de Ordem Política e Social. Prove seu casamento com Luiz Wild e o regime de bens do mesmo e que residiu no Brasil anteriormente a 16 de julho de 1934. (Processo n. 13.286-39).

Pedro Napoleão, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social. (Processo n. 7.676-39).

Boris Bergher, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão de desembarque com seu inteiro nome civil. Esclareça as divergências notadas em seu nome. Junte prova de quitação com o serviço militar a que anteriormente estava obrigado (artigo 8º, Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938). Faça reconhecer as firmas das certidões de casamento, da Delegacia de Ordem Política e Social e do Arquivo Nacional. (Processo n. 12.154-39).

Manuel João da Silva, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Prove que o imóvel esteve no patrimônio do casal e ainda que o regime do casamento tenha sido o da comunhão de bens. Faça reconhecer as firmas das certidões de casamento e do nascimento do filho Alcides, da Delegacia de Ordem Política e Social, do atestado de residência e da certidão fornecida pela Vara de Órfãos. Complete o selo de um documento. (Processo n. 6.731-39).

Fuad Kury Merhej, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Faça retificar o seu nome na certidão da transcrição de imóvel. (Processo n. 12.237-39).

Leopoldo Pacini, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. Declare data de seu nascimento. Junte certidão provando a data em que foram transcritos os imóveis em seu nome. Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social. (Processo n. 7.194-39).

Moisés Schotchet, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Retifique o seu nome na certidão da transcrição do imóvel. (Processo n. 6.829-39).

José Vicente Sesto, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte atestado de residência e certidão da Delegacia Especial de Ordem Política e Social. (Processo número 9.559-39).

Geraldo Von Ameln, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Prove que os bens estiveram no patrimônio do casal e que o casamento se celebrou sob o regime da comunhão e ainda que residia no Brasil antes de 16 de julho de 1934. (Processo n. 14.639-39).

César Sandroni, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente a certidão do desembarque no Brasil. Prove o seu meio de vida. Requeira, querendo, os favores do artigo 11, do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, visto não ter 10 anos de residência no país. (Processo n. 7.295-39).

Honório Saldo, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte certidão da transcrição do imóvel, onde conste a data em que foi o mesmo transcrito. (Processo n. 12.316, de 1939).

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Armas da República — Estados Unidos do Brasil — GM-167.

Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dorneles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Em ofício datado de 23 do corrente mês, o Senhor Chefe de Polícia solicita a este Ministério providências no sentido de ser obtida de Vossa Excelência autorização para que seja posto à disposição da Polícia Civil do Distrito Federal o inspetor classe "K" do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Dr. Heitor Moniz.

A vista do que dispõe o artigo 35 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, tenho a honra de submeter o assunto à apreciação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

Em 27 de novembro de 1939. — *Francisco Campos.*

Autorizado — Em 27-11-39. — *GETULIO VARGAS.*

— Por Portaria n. 3.017, de 28 de novembro findo, foi exonerado Fernando Sigismundo Esteves das funções de auxiliar de escrita de 1ª classe, extranumerário mensalista, da Imprensa Nacional, por ter sido nomeado para o cargo de técnico de educação do Ministério da Educação e Saúde. (Proc. 6.360-39).

— Por apostila de 28 de novembro findo, feita na Portaria n. 1.992, de 6 de maio de 1939, que concedeu três meses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda do tráfego, classe "D", do Quadro II, Carmo Gonçalves dos Santos, foi declarado que a mencionada licença foi concedida nos termos do n. 1 do art. 8º do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Proc. 1.749-39).

— Por apostila de 28 de novembro de 1939, foi declarado que João de Souza Martins Júnior, a quem se refere o decreto de aposentadoria de 24 de outubro último, pertence à classe "E" da carreira de guarda do tráfego, do Quadro II deste Ministério. (Proc. 4.374 de 1939).

Pelas portarias de números 3.031 a 3.035, da mesma data, foram admitidos para o mesmo Serviço de Registro de Estrangeiros da Polícia Civil do Distrito Federal, pelo prazo de um e meio meses, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para desempenhar as funções de "Servente", de 5ª classe, mediante o salário mensal de 300\$0, os seguintes extranumerários:

Número da portaria — Nome

- 3.031. Mário Alves de Abreu.
- 3.032. Maria da Cruz Corrêa.
- 3.033. José Vieira Batista.
- 3.034. Alos de Campos Peixoto.
- 3.035. Alvaro Alves Barbosa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 30 de novembro último, foi concedido um ano de licença, para tratamento de saúde, ao alfaiate, classe D, do Quadro I, Marcos Evangelista de Moraes. (Proc. 39-4.844).

Por outra de 2 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação, para tratar de interesses particulares, ao gravador, classe G, do Quadro III, Alfredo Borges Gonçalves. (Processo 39-2.141).

Por outra de igual data, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde ao fundidor classe E, do Quadro III, João Alves da Cruz. (Proc. 39-6.517).

Por outra de igual data, foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, no artífice de 4ª classe, extranumerário-mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal, Alvaro Vieira Lima. (Proc. 39-492).

Requerimentos despachados:

João de Sousa Martins Junior, guarda do tráfego, classe E. — Apresente requerimento de abono provisório e certidão do tempo de serviço, passada "ex-officio". (Proc. 39-4.374).

Geraldo Severiano Pedro, motorista, classe F, do Quadro II. — Apresente requerimento de abono provisório e certidão do tempo de serviço, passada "ex-officio". (Proc. 39-7.321).

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1939

Manuel do Amaral (J. 10.843-39). — Restitua-se o processo.

Dia 27

Amélia Cardoso Biolchini (J. 11.065-39). — Restitua-se o processo.

Dia 30

Alexandre Aguiar (M. 70.688-39). — Encaminhe-se.

Dia 4 de dezembro de 1939

Acir Pereira Lopes (M. 70.780-39). — Encaminhe-se.

Dia 6

Bernardino Mendes de Oliveira (P. 61.901-39); Sílvia dos Santos Cardoso (M. 70.795-39); Manuel Vicente da Cunha (M. 70.799-39); Valdemar de Assunção (M. 70.800-39); Maria José Barroso (P. 61.896-39). — Certifique-se o que constar.

Dia 7

João Ribeiro do Sul (P. 61.909-39). — Certifique-se o que constar.

João Pinto de Azevedo Maia (P. 61.910-39); José Dias Soares (P. 61.907-39); José Dias Soares (P. 61.908-39). — Certifique-se o que constar.

A começar de 2 de janeiro de 1940 os boletins da Revista da Propriedade Industrial passarão a constituir, de acordo com a decisão do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, a Seção III do "Diário Oficial", editados, desse modo, separadamente.

As assinaturas, no que respeita às épocas de tomada e custo, reger-se-ão pelas disposições e preços em vigor.

Exemplar avulso \$600.

Ministério da Educação e Saúde

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

2º quadrimestre

Listas e indicações apresentadas ao Sr. ministro, em 7 de dezembro de 1939:

QUADRO I

Carreira: Zelador

Classe: "F"

2 vagas

Lista triplíce por merecimento

1 vago

Oscar de Souza Magalhães, 74,50 pontos.

Paulo Torres Marques, 70,50 pontos.

Newton Potech de Magalhães, 70,00 pontos.

Indicação por antiguidade

1 vago

Julião Carneiro de Oliveira.

QUADRO I

Carreira: Zelador

Classe: "D"

2 vagas

Lista triplíce por merecimento

1 vago

Odete Cruz de Matos, 75,25 pontos.

Allan Kardec Parente, 70,25 pontos.

Bernardino José da Cunha, 66,00 pontos.

Indicação por antiguidade

1 vago

Odete Cruz de Matos.

Nota: Si Odete Cruz de Matos for promovida por merecimento, a promoção por antiguidade caberá a Bernardino José da Cunha.

A comissão — H. de Farias. — Elsa Soares Duque-Estrada. — Mario de Carvalho.

PROMOÇÃO

2º quadrimestre

Indicação apresentada ao Sr. ministro, em 7 de dezembro de 1939:

QUADRO I

Carreira: Motorista

Classe: "F"

1 vago

Indicação por antiguidade

1 vago

José Constância de Sousa.

A comissão — H. de Farias. — Elsa Soares Duque-Estrada. — Mario de Carvalho.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1939

Portarias:

Ns. 1.887-E a 1.891-E — Admitindo como extranumerários-mensalistas na Escola de Farmácia, anexa à Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, pelo prazo de um (1) mês e três (3) dias, com o salário mensal abaixo estipulado — Jaime Pecegheiro Gomes da Cruz, João Marcondes Neto, Iolanda Rovigatti, Maria Luiza Belfort Belem e Alice Correia, para as funções de assistente de ensino de 2ª classe — 1:000\$0 cada um.

Ns. 1.892-E a 1.896-E — Manuel Frota Moreira, Geraldo Andrade de Almeida Horta, Revatza dos Santos, José Maria da Cruz Campista e Fiore Murano para as funções de auxiliar de 4ª classe — 300\$0 cada um.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de dezembro de 1939

Apostila:

No decreto de 27 de outubro último, de nomeação de Mauro dos Santos para exercer o cargo da classe D da carreira do servente, do Quadro I, foi declarado que seu nome é Mauro de Sousa Santos.

Dia 6

Considerando licenciados:

Luiza Gomes de Toledo, enfermeira, classe F, Quadro I, no período de 1 a 31 de outubro último, nos termos do art. 19 do Decreto n. 14.663, de 1-2-921, combinado com o art. 1º do Decreto n. 79, de 8 de julho de 1935, em prorrogação da licença que lhe foi concedida por portaria de 15 de outubro de 1938.

Claudino Francisco de Freitas, servente, classe C, Quadro I, no período de 22 a 31 de outubro último, nos termos do art. 8º, n. 1 do Decreto n. 14.663, de 1-2-921.

Licenças:

A Luiza Gomes de Toledo, enfermeira, classe F, Quadro I, cinco (5) meses nos termos do art. 168, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, em prorrogação da que terminou em 31 do referido mês.

A Alice Morgado de Almeida, escriturário, classe G, Quadro I, três (3) meses com os vencimentos integrais, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 17-10-39, do diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.

A Branca Duarte, atendente, classe D, Quadro I, seis (6) meses, a partir de 17 de novembro último, com os vencimentos integrais, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria do 20 do referido mês, do diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.

A Claudino Francisco de Freitas, servente, classe C, Quadro I, um (1) mês e vinte (20) dias, com os vencimentos integrais, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, em prorrogação da que terminou em 31 do referido mês.

Requerimento despachado:

Maria Amélia de Vasconcelos Barroso — Concedo o prazo da lei. (Processo 37.347-39).

SEÇÃO DE CONTROLE

Folha de pagamento de gratificação em virtude de prorrogação de expediente, no período de 10 a 20 de novembro último, na Divisão do Ensino Superior, conforme autorização do Sr. ministro no processo n. 27.520-39, de acordo com o art. 400, parágrafo único do

Regulamento Geral de Contabilidade Pública e com a circular n. 9/39, da Presidência da República.

Nome — Categoria — Natureza do serviço — Vencimento mensal — Vencimento por hora — 34 horas já descontada a 1ª

Hilda Teixeira Dias, aux. escrita 5ª — Serviço de expediente..... 500\$0 2\$777 94\$4

Secção de Controle, 7 de dezembro de 1939. — Mario Moreira Padrão, chefe da Secção.

Folha de pagamento de gratificação em virtude de prorrogação de expediente no Departamento Nacional de Educação, no período de 10 a 20 de novembro último, conforme autorização do Sr. ministro, no processo n. 27.524-39, de acordo com o art. 400, parágrafo único, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e com a circular n. 9/39, da Presidência da República.

N.º	Nome — Categoria — Natureza do serviço	Venc. mensal	Venc. por hora	N.º de horas já descontada	Despesa total
1.	Ademar Bittencourt da Silveira, escriturário de 5ª classe — Trabalhos de contabilidade e material.....	1:000\$0	5\$555	34	188\$9
2.	Ralph Cardoso Peçanha, ajudante técnico de 5ª classe — Processos em geral.....	900\$0	5\$000	34	170\$0
3.	Pedro Gallotti, escriturário "F" — Processos em geral..	700\$0	3\$888	22	85\$35
4.	Maria José Guimarães, aux. escrita de 5ª classe — Serv. Dactilografia	500\$0	2\$777	34	94\$4
					<u>538\$8</u>

Secção de Controle, 7 de dezembro de 1939. — Mario Moreira Padrão, chefe da Secção.

Folha de pagamento de gratificação em virtude de prorrogação de expediente na forma do artigo 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, organizada de acordo com a autorização do Sr. ministro no processo n. 30.002-39, e com a circular n. 9, da Presidência da República, de 8 de setembro de 1939, e relativa ao mês de outubro último (15 dias úteis).

N.º	Nomes—Categorias— Observações	Venc. mensal	Venc. por hora	N.º de horas diárias	Gratificações
1.	Américo Rodrigues Pereira, escriturário classe G — Serviço de cálculos de média condicional	900\$0	5\$000	5	375\$0
2.	Belmira do Couto, escriturário classe G — Idem, idem	900\$0	5\$000	5	375\$0
3.	Beatriz Iolanda de Cerqueira, escriturário classe D — Idem, idem.	500\$0	2\$777	5	208\$3
4.	Angelo Sales Lopes, servente E (Ant. Correio) — Remessa dos boletins.....	600\$0	3\$333	5	250\$0
5.	Galdino Silva, servente classe D (8 horas por dia) — Serviços, inerentes ao seu cargo	500\$0	2\$084	5	156\$3
					<u>1:364\$6</u>

Importa a presente folha em um conto trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos réis (1:364\$6).

Secção de Controle, 7 de dezembro de 1939. — Mario Moreira Padrão, chefe da Secção.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, de acordo com a autorização do Sr. ministro no processo n. 16.076-39, em virtude de prorrogação de expediente na forma do art. 399 do Regulamento Geral de Con-

tabilidade Pública, e com a circular da Presidência da República n. 9, de 8 de setembro de 1939, relativa ao período de 1 a 20 de agosto último, ao Colégio Pedro II — Internato.

N.º	Nomes—Categorias— Observações	Venc. mensal	Venc. por hora	N.º de horas diárias	Gratificações
1.	Antônio Gomes Pereira Fortes, inspetor de aluno H — Serviço na Chefia de Disciplina	1:000\$0	6\$111	38	232\$2
2.	José Preza, almoxarife G — Serviço extraordinário no Almoxarifado	900\$0	5\$000	40	200\$0
3.	Nelson Santos, escriturário F — Serviço extraordinário na Secretária	700\$0	3\$888	45	175\$0
4.	José Maria Pereira, roupeiro E — Serviço extraordinário na Rouparia.....	600\$0	3\$333	36	120\$0
5.	Bento Felix dos Santos, atendente E — Serviço extraordinário na Enfermaria	600\$0	3\$333	36	120\$0
6.	José Antônio Peixoto, almoxarife E — Serviço extraordinário no Almoxarifado	600\$0	3\$333	40	133\$3
7.	José Faria de Oliveira, chefe de Portaria E — Serviço extraordinário na Portaria	600\$0	3\$333	50	166\$6
8.	Manuel Batista dos Santos, roupeiro D — Serviço extraordinário na Rouparia.....	500\$0	2\$777	38	105\$5
9.	Fleurville Portela, inspetor de aluno G — Serviço extraordinário na Bedelaria	900\$0	5\$000	24	120\$0
10.	Alfredo Rodrigues Fontes, inspetor de aluno E — Serviço extraordinário na Chefia de Disciplina	600\$0	3\$333	45	150\$0
11.	Rubem Seixas, inspetor de aluno E — Idem, idem.....	600\$0	3\$333	23	76\$7
12.	Elizardo Iglézias Carides, bibliotecário E — Serviço extraordinário na Biblioteca	600\$0	3\$333	14	46\$7
13.	Paulo Torres Marques, zelador E — Serviço extraordinário no Gab. de Química	600\$0	3\$333	20	66\$7
14.	José Avelino dos Santos, Júnior, zelador C — Serviços extraordinários no Gabinete de Hist. Natural...	400\$0	2\$222	30	66\$7
15.	Pedro Barreto Galvão Neto, zelador C — Serviços extraordinários no Gab. de Física	400\$0	2\$222	30	66\$7
					<u>1:846\$1</u>

Importa a presente folha em um conto, oitocentos e quarenta e seis mil e cem réis (1:846\$1).

Secção de Controle, 6-12-39. — Mario Moreira Padrão, chefe da secção.

Folha de pagamento de gratificação em virtude de prorrogação de expediente, na forma do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, organizada de acordo com a autorização do Sr. ministro no processo n. 16.077-39 e com a circular n. 9 da Presidência da República, de 8 de setembro de 1939, durante o mês de novembro último.

COLÉGIO PEDRO II — INTERNATO

N.º	Nomes — Categoria — Observações	Venc. mensal	Venc. por hora	Horas de trabalho	Despesa total
1.	José Maria Joyce Paranhos da Silva, escriturário, classe G — Serviços das provas parciais: identificação das provas.....	900\$0	5\$0	60	300\$0
2.	Alzira Guaihana Moura, arquivista classe G — Serviços das provas parciais: protocolo e arquivamento das provas.....	900\$0	5\$0	60	300\$0
					<u>600\$0</u>

Confere a presente folha em seiscentos mil réis (600\$0).

Secção de Controle, em 6 de dezembro de 1939. — Mario Moreira Padrão, chefe da Secção.

Folha de pagamento de gratificação do mês de novembro em virtude de prorrogação de expediente, na forma do artigo 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, organizada de acordo com a autorização do Sr. Ministro, no processo n. 20.977-37 e com a circular n. 9 da Presidência da República, de 8 de setembro de 1939.

COLÉGIO PEDRO II — INTERNATO

N.º	Categorias—Nomes— Observações	Venc. mensal	Venc. por hora	Horas de trabalho	Gratifi- cações
Inspetor de alunos classe E:					
1.	Manuel Olinto de Magalhães	600\$0	2\$5	48	120\$0
2.	Brâncio Romero	600\$0	2\$5	32	80\$0
3.	Moacir Nunes	600\$0	2\$5	96	240\$0
4.	Antônio Albuquerque Melo	600\$0	2\$5	8	20\$0
5.	Antônio Queiroz Ferreira	600\$0	2\$5	96	240\$0
Inspet. extran. diarista:					
6.	Alfredo Alves de Oliveira (por dia)	12\$0	1\$5	8	12\$0
7.	Fernando Teixeira Mendes (por dia)	12\$0	1\$5	8	12\$0
8.	Francisco de Assis Sampaio	12\$0	1\$5	8	12\$0
Inspetor de alunos classe E:					
9.	Durval Alves Dantas	600\$0	2\$5	104	260\$0
					996\$0

Importa a presente folha em novecentos e noventa e seis mil réis (996\$0).

Observações: Dobras no serv. inspecção.

Seção de Controle, em 6 de dezembro de 1939. — *Mário Moreira Padrao*, chefe da Seção.

Folha de pagamento de gratificações do mês de outubro em virtude de prorrogação de expediente, na forma do artigo 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, organizada de acordo com a autorização do Sr. Ministro, no processo n. 20.977-37 e com a circular n. 9 da Presidência da República, de 8 de setembro de 1939, ao Colégio Pedro II — Int.

N.º	Categorias—Nomes— Observações	Venc. mensal	Venc. por hora	Horas de trabalho	Gratifi- cações
Inspetor de alunos classe E:					
1.	João Nunes Monteiro	600\$0	2\$5	88	220\$0
2.	Antônio Albuquerque Melo	600\$0	2\$5	40	100\$0
3.	Antônio Lino Lopes Ribeiro	600\$0	2\$5	8	20\$0
4.	Antônio Queiroz Ferreira	600\$0	2\$5	24	60\$0
5.	Brâncio Romero	600\$0	2\$5	112	280\$0
6.	Manuel Olinto de Magalhães	600\$0	2\$5	64	160\$0
7.	Políbio Monteiro Pereira	600\$0	2\$5	16	40\$0
8.	Moacir Nunes	600\$0	2\$5	8	20\$0
9.	Venâncio Gomes	600\$0	2\$5	88	220\$0
10.	Ernesto Cunha Matos de Castro	400\$0	1\$666	8	13\$3
Inspet. extran. diarista:					
11.	Alfredo Alves de Oliveira (por dia)	12\$0	1\$5	24	36\$0
12.	Francisco de Assis Sampaio (por dia)	12\$0	1\$5	8	12\$0
13.	Fernando Teixeira Mendes (por dia)	12\$0	1\$5	8	12\$0
14.	João Ricardo da Silva (por dia)	12\$0	1\$5	8	12\$0
					1:205\$3

Importa a presente folha em um conto, duzentos e cinco mil e trezentos réis (1:205\$3).

Observações: Dobras no serv. inspecção.

Seção de Controle, em 6 de dezembro de 1939. — *Mário Moreira Padrao*, chefe de Seção.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1939

Requerimento despachado:

Grêmio Artístico "Bandeirantes". — Indeferido. (P. 16.652-39.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de novembro de 1939

Requerimentos despachados:

Jardel Jercolis. — Sele os documentos na forma da lei. (Processo 169-39 — SNT.)

Dia 25

Margarida Lopes de Almeida. — Arquite-se. (P. 34.523-39.)

Milton Amaral. — Arquite-se. (P. 178-39 — SNT.)

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 5 de dezembro de 1939

Jerônimo Ferreira dos Santos — Req. 4.775/7/11/939. — Mantenho o despacho anterior.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

Pelo Sr. Presidente da República:

Processos despachados:

Carta de Eldison de Sousa Penteado, funcionário público estadual, reclamando contra imposto que lhe está sendo exigido pela Seção do Imposto de Renda de São Paulo. — Arquite-se.

Carta de Ismael da Silveira apresentando sugestões que julga indispensáveis para regular, em prol da nossa economia, a remessa de dinheiro, por parte de particulares para o exterior da República. — Arquite-se.

Requerimento de D. Esmeralda Pereira Penha, viúva do despachante aduaneiro José Penha, pedindo, por equidade, cancelamento do lançamento do imposto de renda referente ao exercício de 1938. — Arquite-se.

Pelo Sr. ministro:

Requerimento do Dr. Pergentino Soares Pereira, na qualidade de procurador de um dos herdeiros da Frossard & Filho, reclamando contra a apreensão de novecentas e sessenta e nove sacas de café da quota DNC, safra 33-34. — Em face do disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei n. 1.695, de 21 de outubro deste ano, arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 440 — Transmitindo, para os fins convenientes, cópia do Decreto-lei n. 1.818, de 30 de novembro findo, que abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 4.549:729\$1, para atender à restituição devida ao Governo do Estado do Espírito Santo, da taxa de 2 % ouro, arrecadada pela Alfândega de Vitória.

N. 441 — Transmitindo, para os fins convenientes, cópia do Decreto-lei n. 1.799, de 23 de novembro findo, que abre o crédito especial de 441:639\$8 para atender ao pagamento a que tem direito a "Cobrasil" — Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil", pelo fornecimento de tubos de aço e acessórios feito ao Departamento Nacional da Produção Mineral, em 1938.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Ao Sr. presidente da Associação Comercial de São Paulo:

N. 129 — Comunicando que o Sr. ministro mandou declarar à Alfândega de Santos que a revisão de despachos de mercadorias procedentes do Sudão Anglo Egípcio, processadas na base da tarifa mínima para efeito de cobrança da diferença de direitos, deve ser feita a partir de 3 de setembro de 1937, data em que aquela repartição deu conhecimento aos funcionários e demais interessados de que o tratamento de nação mais favorecida reservado à Grã-Bretanha e tornado extensivo às suas possessões e territórios sob mandato, compreende tão somente as possessões e territórios mencionados nos atos oficiais baixados para tal fim, entre os quais não está o Sudão Anglo Egípcio.

Comissão de Eficiência

Publicação feita de acordo com a circular n. 87, de 3 de agosto de 1939, da Presidência do DASP.

PROMOÇÕES

TERCEIRO QUADRIMESTRE

Listas de indicações apresentadas ao Exmo. Sr. ministro, em 7 de dezembro de 1939.

QUADRO V — CASA DA MOEDA

CARREIRA — OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe "K"

1 (uma) vaga

Indicação por antiguidade

1 (uma) vaga

1. Eurides Bem Dias de Moura.

Classe "J"

1 (uma) vaga

Lista triplíce por merecimento

1 (uma) vaga

1. João Medeiros Guimarães..... 83,5 pontos

Observações — Os demais ocupantes da classe não possuem o interstício legal indispensável à promoção.

Classe "I"

1 (uma) vaga

Indicação por antiguidade

1 (uma) vaga

1. Nestor de Oliveira Rodrigues.

QUADRO VIII — ALFANDEGAS

CARREIRA — CONTÍNUO

Classe "B"

4 (quatro) vagas

Indicação por antiguidade

2 (duas) vagas

1. Júlio Cunha.

2. Mário da Rocha Marques.

Lista triplíce por merecimento

2 (duas) vagas

1. Joaquim Menezes Dória.....	62 pontos
2. Marcos Manuel Cordeiro.....	58,5 pontos
3. Dorival Correia de Melo.....	56,5 pontos
4. José Amaro Ferreira.....	54,25 pontos
5. Alcides Nogueira da Silva.....	43,75 pontos
6. João Gonçalves Medeiros.....	40,33 pontos

Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, 7 de dezembro de 1939. — O auxiliar, José Murillo Junqueira Santos, escrivão.

Visto. — Julio Lyra Neiva, presidente.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DO FAZENDA

DISPENSAS

Por portarias números 30 e 32, de 6 de dezembro de 1939, o Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve dispensar, a pedido, respectivamente, José Machado Bacta Neves, auxiliar de escrita de 4ª classe e Elza Lerche, amanuense de 3ª classe, da Comissão Central de Compras.

Portaria n. 31, de 6 de dezembro de 1939:

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve tornar sem efeito a portaria que admitia Gabriel Marques para desempenhar as funções de trabalhador de 4ª classe do Serviço Regional do Domínio da União, no Estado do Pará.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO

Processo n. 53.626-39. — Paulo de Castro e Costa, guarda fiscal, classe "E", do quadro IX, solicitando para gozar oportunamente a licença especial de seis meses. — Arquivo-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 94.127-39 — Carlos Viana Bandeira, agente fiscal do imposto de consumo, aposentado, solicitando devolução de documentos. — Restituam ao interessado, mediante recibo, os documentos incluídos — título de admissão e certidão de batismo.

Processo n. 94.341-39. — Ofício da Diretoria de Imposto, comunicando que o contador, classe "J", do quadro I, José Fragozo Viana, apresentou o diploma de Contador. — Anote-se a referida comunicação nos assentamentos do funcionário indicado.

Processo n. 97.083-39. — Ofício da C. S. junto à Comissão Central de Compras, comunicando que os contadores, classe "H", do quadro I, Mário Anacleto da Silva e João Lopes da Costa, apresentaram seus diplomas de Contador Provisionado. — Anote-se a referida comunicação nas respectivas fichas dos funcionários indicados.

Processo n. 91.553-39. — Ofício da Diretoria do Imposto de Renda, comunicando que o contador, classe "I", do quadro I, Benedito Vieira Carneiro, apresentou diploma de contador. — Anote-se na ficha individual do funcionário indicado.

Processo n. 95.710-39. — Mário Gonçalves Ferreira, contador, classe "J", do quadro I, solicitando averbação de diploma. — Deferido.

Processo n. 95.714-39. — Nelson Gonçalves Ferreira, contador, classe "K", do quadro I, solicitando averbação de diploma. — Deferido.

Processo n. 96.153-39. — Oscar Rodrigues de Almeida, contador, classe "K", do quadro I, solicitando averbação de diploma. — Deferido.

Processo n. 94.555-39. — Ofício da Diretoria do Imposto de Renda, comunicando que o contador, classe "I", do quadro I, José Parente Sobrinho, apresentou o diploma de contador. — Anote-se a referida comunicação nos assentamentos do funcionário indicado.

Processo n. 82.195-39. — José Andrade Pinheiro, solicitando sua admissão como marinho extranumerário da Alfândega de Recife. — Convide-se o interessado a vir receber os seus documentos.

APOSTILA

No decreto de 3 de novembro de 1939, que transferiu, a pedido, José Moreira França, do cargo da classe "E", da carreira de servente, do quadro VIII, para o cargo da classe "E", da carreira de guarda aduaneiro, foi feita apostila que o referido funcionário chama-se José Moreira de França.

LICENÇAS

Por portarias de 7 de dezembro de 1939, números 26, 27 e 28, respectivamente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, para tratamento de saúde, ao foguista, classe "F", do quadro VIII, José Paulino dos Santos, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro, nesta Capital. — Processo n. 97.512-39.

De noventa dias, para tratamento de saúde, ao servente, classe "D", do quadro XII, Manuel Cavalcanti Lobato Carneiro da Cunha, com exercício na Diretoria do Imposto de Renda, nesta Capital. — Processo n. 97.510-39.

De seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao conferente, classe "D", do quadro V, Rui Vieira de Carvalho, com exercício na Casa da Moeda, nesta Capital. — Processo n. 92.090-39.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de gratificação dos funcionários da Caixa de Amortização, que fizeram jus a gratificação por "Assinatura de Notas", durante o mês de novembro do corrente ano:

Oficial administrativo K, Afonso Ramos Gomes.....	260\$0
Oficial administrativo K, Alberto Lustosa Munhoz.....	220\$0
Oficial administrativo K, João Drumond Camargo.....	255\$0
Oficial administrativo J, Stênio Guaraná de Barros.....	235\$0
Oficial administrativo J, Felipe Santiago Dias Paredes....	10\$0
Oficial administrativo J, José da Costa Carvalho.....	245\$0
Oficial administrativo J, Xisto Menezes.....	370\$0
Oficial administrativo J, Sílvio Taborda Ribas.....	60\$0
Oficial administrativo I, Orlando Ávila.....	170\$0
Oficial administrativo I, Omar da Silva Brito.....	140\$0
Oficial administrativo I, Juliano Capriata.....	100\$0
Oficial administrativo I, Sílvio Mendonça Habibe.....	95\$0
Oficial administrativo H, Clício Batalha.....	215\$0
Oficial administrativo H, Luiz Ibraim Gomes.....	280\$0
Oficial administrativo H, Maurício Martins Fontes.....	210\$0
Oficial administrativo H, Jorge de Paiva.....	255\$0
Oficial administrativo H, Leão Di Ramos Caiado.....	230\$0
Escriturário G, Eimard Dantas Carrilho.....	380\$0
Escriturário F, Norival Barbosa da Silva.....	180\$0
Escriturário E, Ernesto Adolfo de Melo Vaz.....	380\$0
Escriturário E, Juvêncio Eurides de Sousa.....	115\$0
Escriturário E, Júlio Jorge de Magalhães.....	315\$0
Escriturário E, Perolina Neto Ribeiro.....	110\$0
Auditor J, Clovis Moura de Faria.....	220\$0
Auditor J, Cassilandro Nascimento Vernes.....	170\$0
Auditor J, Mário Garcia de Sousa.....	170\$0
Conferente de valores J, João Gomes Perdigão Aguiar.....	250\$0

Conferente de valores J, Jorge Correia Pagels de Lacerda...	245\$0
Conferente de valores J, Luiz de Araujo Franco.....	255\$0
Conferente de valores J, Miguel Pais do Amaral Pimenta...	165\$0
Conferente de valores J, Renato Pais Leme de Castro.....	255\$0
Conferente de valores J, Tamires Santa Izabel Protásio....	255\$0
Ajudante de tesoureiro J, Políbio Afonso Alves.....	205\$0
Ajudante de tesoureiro J, Piro Antão Ferreira da Silva....	180\$0
Ajudante de tesoureiro J, Artur de Araujo Costa.....	300\$0
Ajudante de tesoureiro J, Reinaldo Cardoso Monteiro.....	150\$0
Ajudante de tesoureiro J, Helena Lins de Barros Brito....	265\$0
Ajudante de tesoureiro J, João Antônio Ribeiro.....	245\$0
Ajudante de tesoureiro J, Carlos Soares Câmara.....	255\$0
Ajudante de tesoureiro J, Lourenço Afonso Alves.....	250\$0
Ajudante de tesoureiro J, Allair Cirne Maia.....	40\$0
Ajudante de tesoureiro J, Artur Gonçalves Valença.....	190\$0
Ajudante de tesoureiro J, Arlindo Pimentel Pereira.....	255\$0
Ajudante de tesoureiro J, Charles Reed Costa.....	255\$0
Ajudante de tesoureiro J, Ilo Mariante dos Santos.....	120\$0
Ajudante de tesoureiro J, Abílio Alves de Castro.....	255\$0
Ajudante de tesoureiro J, Nei Marques de Sousa Zielinsk...	255\$0
Carimbador I, Antônio Fileto Madeira.....	240\$0
Carimbador I, José Leão Ferreira Mulatinho.....	160\$0
Carimbador I, Augusto Barroso Júnior.....	245\$0
Chefe de Portaria H. Argemiro da Mota e Silva.....	210\$0
Contínuo F. Aires Gouveia.....	270\$0
Contínuo F. Elísio Domingos Fila.....	210\$0
Contínuo F. Procópio Antônio de Miranda	190\$0

11:620\$0

Importa a presente folha na quantia de onze contos seiscentos e vinte mil réis (11:620\$0).

Segunda Secção, 4 de dezembro de 1939. — *Luiz Ilyrahny Gomes*, oficial administrativo H. Visto. — *Afonso Ramos Gomes*, chefe da Secção.

Relação dos membros da Junta, diretor e chefes de Secção da Caixa de Amortização, que fizeram jus a gratificação por serviços especiais de assinatura de títulos da Dívida Pública, durante os meses de outubro e novembro do corrente ano:

Nomes — Cargos — Importância

Dr. Joaquim Caltrambi, membro da Junta.....	1:150\$0
Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo, membro da Junta....	1:550\$0
Dr. Floriano Pereira Reis de Andrade, membro da Junta...	1:000\$0
Gladstone Rodrigues Flores, diretor P.....	500\$0
José Armando Lins de Azevedo, oficial administrativo L...	1:850\$0
Afonso Ramos Gomes, oficial administrativo K.....	500\$0

6:550\$0

Confere e importa a presente folha em 6:550\$0 (seis contos quinhentos e cinquenta mil réis).

Primeira Secção da Caixa de Amortização, 2 de dezembro de 1939. — *J. Capriata*, oficial administrativo I.

Visto. — *J. A. L. Azevedo*, chefe de Secção.

PORTARIA

Por portaria de 1 do corrente, foi prorrogado, por quatro horas diárias, durante 30 dias, a partir desta data, o expediente do oficial administrativo, da classe J, do Quadro I — Tesouro Nacional — José Manuel Labandera, com exercício na Secção Administrativa deste S.P.

Dito funcionário, que prestará serviço extraordinário, das 10 às 11 e das 12 às 15 horas, aos sábados, e das 10 às 11 e das 17 às 20 horas, nos demais dias uteis, perceberá gratificação mensal de 500\$0.

O chefe da Secção Administrativa, de ordem do Sr. diretor, convida a Sra. Ormí Pais Barreto, que requereu sua nomeação para a carreira de Escriturário, a comparecer, com a máxima urgência, a esta Secção, para satisfação de exigências feitas no respectivo processo.

S.P., 7 de dezembro de 1939.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO DO PESSOAL

Relação dos funcionários, por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39, do Decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo de n. 3.409,

de 6 de dezembro do mesmo ano, tempo líquido de serviço no período de 1 de janeiro de 1937 a 31 de agosto de 1939.

QUADRO VIII — ALFÂNDEGAS

CARREIRA DE "MAQUINISTA MARÍTIMO"

Classe

1. Alfredo Sérvulo da Silva..... 973 dias

Os demais não teem interstício regulamentar.

Nota — Publica-se, nesta data, em virtude das promoções do 2º quadrimestre de 1939 terem sido publicadas em 25-11-39.

Secção Administrativa, 7 de dezembro de 1939. — *José Baptista de Moraes*, encarregado do Quadro das Alfândegas. Visto. — *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe da S. A.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 5 de dezembro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.793 — Transmitindo cópia do officio n. 11.067, de 20 de novembro próximo findo, do Tribunal de Contas, relativo, à anotação do ato constante do Decreto-lei n. 1.656, de 5 de outubro último que faz alterações no orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.792 — Idêntico ao de n. 2.793.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.801 — Transmitindo o balanço de Receita e Despesa de setembro de 1939, relativo às operações com Bancos e Correspondentes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 2.800 — Restituindo processo n. 5.582-39, desta Contadoria, referente à alienação de caução.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.794 — Sobre divergência verificada na conta de saldos da Caixa Econômica.

— Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2.795 — Sobre restabelecimento de importância na conta de Saldos da Caixa Econômica.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 2.796 — Respondendo officio 436, autoriza o restabelecimento de lançamento de depósito.

— Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu:

N. 2.797 — Respondendo officio n. 193, sobre classificação de importância recolhidas a maior, declara que as consultas da delegação em apreço devem ser feitas sempre à Contadoria Seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos.

— Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 2.798 — Acusando recebimento da cópia da portaria interna n. 8, de 17 de novembro último, de distribuição dos serviços.

— Na Casa da Moeda:

N. 2.799 — Declarando que foi deferido o seu requerimento de férias.

— Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Curitiba:

N. 2.802 — Remetendo processo n. 5.881-39, desta Contadoria, relativo ao preenchimento dos mapas de "Estado dos Serviços" e "Remessa de Documentos".

Officio circular n. 2.874, de 4 de dezembro de 1939

Aos Srs. contadores e chefes das Contadorias Seccionais nesta Capital:

O contador geral da República tendo em vista o art. 147, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

Recomenda que até o dia 15 do corrente mês sejam remetidas as escalas de férias para 1940.

Officio circular n. 2.786, de 4 de dezembro de 1939

Aos Srs. contadores e chefes das Contadorias Seccionais nesta Capital:

Transcrevendo o teor do officio n. 15, de 25 de novembro último do Serviço do Pessoal, sobre pagamento do pessoal ativo deste Ministério, relativo ao mês de dezembro corrente.

Requerimentos despachados:

P.I. 5.860 de 1939 — Protocolado na Contadoria Central da República — Edgard Bento Sales. — Deferido.

P.I. 5.870 de 1939 — Protocolado na Contadoria Central da República — Alcides Pires. — Concedo as férias.

P.I. 5.858 de 1939 — Protocolado na Contadoria Central da República — Maria Isabel Cunha Secades. — Deferido.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 746-D. A. — Solicita providências afim de serem substituídas as cadernetas quilométricas de ns. 520 e 521.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 1.632 — Comunica que foi distribuído crédito àquele Serviço para pagamento de diferença de vencimentos do dactilógrafo da classe E, do Quadro I deste Ministério, Sr. Espir Rivaldo.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Pernambuco, Recife:

N. 1.633 — Comunica que o Sr. diretor do Serviço do Pessoal autorizou a Delegacia Fiscal naquele Estado a aproveitar o saldo do crédito deixado pelo Sr. Ailton Gonçalves Pinheiro, afim de ocorrer ao pagamento do salário do extranumerário-mensalista, trabalhador de 2ª classe Sr. Luiz Gonzaga de Pontes.

N. 1.634 — Comunica que as importâncias provenientes de vendas de produtos da Fazenda "Tigipió" e Aprendizado Agrícola de Tamandaré foram imprópriamente classificadas nos boletins números 124 e 125, de abril último, como rendas patrimoniais, uma vez que estão compreendidas no título IV — Diversas Rendias — Ministério da Agricultura — do orçamento vigente.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.635 — Remete a portaria de admissão do extranumerário-mensalista, trabalhador de 5ª classe do Serviço Regional desta Diretoria em Goiaz, Sr. José de Castro Berquó.

N. 1.636 — Comunica que em 11 do corrente mês, tomou posse e assumiu exercício no Serviço Regional desta Diretoria no Ceará o escrivão da classe G, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, Manuel Vilebaldo Frota Aguiar.

Dia 25

Offícios:

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Pernambuco, Recife:

1.637 — Recomendo seja enviada a esta Diretoria certidão de idade do extranumerário-mensalista, trabalhador de 4ª classe com exercício naquele Serviço, Sr. Eurico Leitão Lins.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Amazonas, Manaus:

N. 1.638 — Declara como deve processar a requisição de adiantamento.

Processo despachado:

Dia 27

N. 24.037-39 — Requerimento em que o capitão Miguel Archanjo Vieira pede restituição de alugueis descontados dos seus vencimentos nos anos de 1936 e 1937. "Convide-se o interessado a apresentar certidão dos descontos feitos para pagamento de alugueis do próprio nacional em que residiu n. 34, nos fundos do 4º B. I."

Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.640 — Transmite folha de pagamento do extranumerário-mensalista, sub-ajudante técnico de 4ª classe, Sr. Luiz Póli, correspondente ao mês de novembro findo.

N. 1.641 — Remete folha de pagamento de extranumerário-mensalista desta Diretoria, correspondente ao mês de novembro findo.

— Ao Sr. contador da Contadoria da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 750-D. A. — Encaminha o processo n. 21.960-39 e solicita seja prestado a esta Diretoria o esclarecimento de que trata a informação de fls. 11.

— Ao Sr. diretor do Hospital São Sebastião:

N. 751-D. A. — Remete o processo n. 87.316-39 e solicita seja prestado a esta Diretoria o esclarecimento de que trata a informação de fls. 3.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.639 — Comunica que o Sr. José Balbino Pereira, auxiliar técnico de 3ª classe, extranumerário-mensalista, assumiu exercício no Serviço Regional desta Diretoria na Paraíba, em 16 de novembro findo.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 30 de novembro de 1939

Requerimentos despachados

Processos:

N. 94.486-39 — Raul Barroso Pacheco, apresentando documentos da fazenda "São Geraldo", em Rodeio, Fazenda Nacional de Santa Cruz — Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 71.774-39 — Pedido de restituição da importância de réis, 463\$330, descontada dos vencimentos do 1º sargento da Escola de Aviação Militar, Antônio, Azeredo dos Santos, para pagamento de aluguel do próprio nacional n. 144 sito à Avenida 7 de Setembro, em Marechal Hermes — Em face do parecer, indefiro o pedido.

N. 91.651-39 — Simone Bayle, requerendo restituição de laudêmio relativo ao lote n. 389 da quadra 16 na Urea — Apresente a interessada os recibos dos foros correspondentes aos anos de 1931, 1932 e 1936 a 1939.

Dia 11

Offícios:

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 670-M. F. — Encaminhando a relação acompanhada dos boletins com os elementos correspondentes aos funcionários e extranumerários com exercício neste Serviço, afim de serem completados os seus assentamentos.

Dia 13

Ao Sr. diretor da Diretoria da Fiscalização de Obras e Instalação da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 671-D. A. — Comunicando que o prédio da Avenida Suburbana n. 240, vai passar por consertos e reparos por conta do seu locatário.

Dia 14

Ao Sr. diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

N. 672-M. F. — Apresentando o Sr. Milton Ramos, inspetor regional desta Diretoria.

— Ao Sr. secretário geral do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 673-M. J. — Solicitando sejam fornecidos a esta Repartição o registro dos bens da União, concernentes ao Lazareto da Ilha Grande com instalações, benfeitorias, material, terrenos e as respectivas plantas.

— Ao contador geral da Contadoria Central da República:

N. 674-M. F. — Restituindo o processo n. 86.708-39.

— Ao diretor de Fundos do Exército:

N. 675-M. G. — Reiterando os termos do officio n. 534-M. G. de 14 de setembro último.

— Ao diretor presidente da S. A. Martinelli:

N. 676-D. A. — Reiterando os termos do officio n. 133-D. A. de 30 de março último.

— Ao Sr. diretor geral da Secretaria do Ministério da Guerra:

N. 677-M. G. — Restituindo o processo n. 86.327-39.

Recehedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de novembro de 1939

Precatórias:

N. 45.167-39 — Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Dr. Alberto Gomes Pereira. — Cumpra-se.

N. 45.051-39 — Juiz da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de José Marques. — Idem.

N. 45.052-39 — Juiz da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Renê Gentil da Fonseca Costa. — Idem.

N. 39.765-39 — Juiz da 3ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Requerimentos:

N. 45.321-39 — José Migueis. — De acordo com a informação e o parecer, imponho a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 41.071-39 — Bartolomeu Batista Vieira. — Deferido.

N. 34.562-39 — Manuel Reis. — Reduza-se o valor locativo para 2:500\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 33.596-39 — Francisco da Bira Lopes. — Altere-se a classificação para "tamanqueiro" com estabelecimento no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 35.257-39 — S. Ferreira & Moreira. — Altere-se a classificação para "carpinteiro" no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 39.150-39 — Comp. Brasileira de Fumo em Folha. — Reduza-se o valor locativo para quatro contos novecentos e vinte mil réis (4:920\$00) no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 18.913-39 — E. Mansur. — Reduza-se o valor locativo para 1:440\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 42.323-39 — Técnico Dentário Udo Dentário Repsold & Comp. — Apresente o contrato social.

N. 39.782-39 — B. Block & Irmão. — Restitua-se a importância de 1:380\$0

N. 39.452-39 — Casa Garcia Ltd. — Reduza-se o valor locativo para 109:000\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 39.653-39 — Glossop & Comp. — Deferido.

N. 39.149-39 — Comp. Federal de Fornecimentos e Comissões. — Reduza-se o valor locativo para 36:066\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 40.792-39 — Aires Andrade & Comp. — Altere-se o valor locativo para 29:160\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 45.276-39 — Estevam Lange Adrien. — Deferido.

N. 45.286-39 — Idem.

N. 40.040-39 — José Garcia Jove. — De acordo com a informação, restitua-se a quantia de 600\$0.

N. 40.039-39 — José Garcia Jove. — De acordo com a informação e o parecer, restitua-se a quantia de 600\$0.

N. 35.386-39 — Tomaz Pilmore Wynkoop. — De acordo com a informação e o parecer, restitua-se a quantia de 136\$8 devendo antes ser procedidas as anotações convenientes no livro de inscrição de verbas.

Autos:

N. 2.444-1939 contra José Ferreira da Costa — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares e estando nele apurado o valor real do imposto devido à Fazenda Nacional, na importância de 25\$5.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3-4 e imponho à firma José Ferreira da Costa a multa de 500\$0, além da obrigação de recolher a quantia de 25\$5, relativa ao imposto devido, "ex-vi" do disposto no art. 219, § 6º, letra a, combinado com os arts. 204 e 81 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas que sejam as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.388-39 contra Antônio Fernandes Antunes. — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares e estando positivada a infração arguida:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3-4 e imponho à firma Antônio Fernandes Antunes, a multa de 200\$0, mínimo do § 1º, letra c, do art. 111, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.338-39 contra Artur Sgarbi — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares e estando nele apurado o valor real do imposto devido à Fazenda Nacional, que importa em 32\$5.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3-4 e imponho à firma Artur Sgarbi a multa de 500\$0, além da obrigação de recolher a importância de 32\$5, relativa ao imposto devido, "ex-vi" do disposto no art. 219, § 6º, letra a, combinado com os arts. 204 e 81 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.198-1937 contra S. Corte Real. — Com fundamento nos arts. 61, h, 72, 111, § 1º, a, 88 e 122 do Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 4, contra S. Corte Real.

O processo correu todos os seus trâmites regulamentares e está devidamente instruído para julgamento.

Das infrações arguidas, apenas não ficou perfeitamente caracterizada a do art. 61, h, e isso porque do processo não constam os preços por que foram adquiridos os moveis apreendidos e por que ficaram após o beneficiamento.

Nestas condições, julgo procedente o auto de fls. e imponho a firma S. Corte Real a multa de 200\$0, mínimo dos artigos 72, 111 § 1º a, combinado com os arts. 88 e 122 do Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 902/1937 c/ Alberto Mazzucchelli & Companhia. — À vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo de fls. 9, e estando devidamente positivada a infração nele arguida, com a apreensão do produto, resolvo julgar procedente o auto de fls. 4/5 e imponho à firma Alberto Mazzucchelli & Companhia, a multa de 2:000\$0, de conformidade com o disposto no art. 6º, combinado com o artigo 3º, letras "a" e "b", do Decreto n. 2.423, de 1º de fevereiro

de 1933, revigorado pelo § 9º e inciso 1º do art. 72, combinado com o art. 222 do Decreto-lei n. 729, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 6 de dezembro de 1939

Notificações:

N. 3.589/39 — Noêmia Lerson de Queiroz, Inválidos 51. — Multa de 280\$0, mais a importância de 280\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.586/39 — Augusto da Rocha Costa, Pedro. 14. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.585/39 — F. G. de Araujo & Companhia, Pedro 120. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.584/39 — J. Gomes & Sousa, Pedro I n. 7, loja 5. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.583/39 — Fonseca Araujo & Companhia Ltda., Silva Jardim 12 e 14. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.787/39 — Domingos Costa e Silva, Real Grandeza 156. — Multa de 220\$0, mais a importância de 220\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.795/39 — Emílio Perestrelo, Uruguiana, 66. — Multa de 260\$0, mais a importância de 260\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.784/39 — Canha & Companhia, Avenida Rio Branco, 5. — Multa de 150\$0, mais a importância de 90\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.781/39 — Aderbal Silva, São Luiz Gonzaga, 650-B. — Multa de 240\$0, mais a importância de 240\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.779/39 — Camargo & Teógenes Ltda., Barão de Bom Retiro 704-B. — Multa de 150\$0, mais a importância de 110\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.777/39 — Antônio dos Santos Vilela, Plataforma de Turisassu. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.778/39 — Romário Joaquim Azevedo, Opalas, 1. — Idem.

N. 3.782/39 — Américo A. de Sousa, Frei Caneca 158. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.783/39 — Costa & Vanatko, Avenida Rio Branco 5. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.780/39 — Manuel Mendes de Abreu, Barão de Bom Retiro, 724-B. — Idem.

N. 3.769/39 — Joaquim Fernandes, Benedito Hipólito, 109. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.591/39 — Valdemar Peleja, Pedro I, 9. — Idem.

N. 3.593/39 — M. Cunha, 24 de Maio, 346-B. — Idem.

N. 3.587/39 — Antero Cruz, Silva Jardim, 3. — Idem.

N. 3.772/39 — Agostinho Cardoso, Francisco Eugênio, 110. — Idem.

N. 3.771/39 — Antônio Pernas, Licínio Cardoso, 609. — Idem.

N. 3.770/39 — Durval José de Lima, Torres Homem, 189. — Idem.

N. 3.768/39 — F. Fernandes & Companhia, Benedito Hipólito, 96 e 98. — Idem.

N. 3.767/39 — Epaminondas Lauriano dos Santos, Licínio Cardoso, 41. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRETOR

N. 27.253/39 — Banco Brasileiro de Crédito e seus diretores. — Averbse-se a mudança nos termos propostos.

N. 35.833/39 — Antônio Mercadante. — Arquite-se.

N. 35.969/39 — Joaquim de Abreu. — Idem.

N. 36.338/39 — Elevadores Servis Ltda. — Averbse-se. Isto feito, remeta-se à 3ª Sub-Diretoria.

N. 41.445/39 — José Bernardo Reis. — Averbse-se a mudança nos termos propostos e remeta-se à 3ª Sub-Diretoria.

N. 42.644/39 — Lejzor Cukier. — Transfira-se e remeta-se à 3ª Sub-Diretoria.

N. 43.195/39 — Nosé Novais. — Transfira-se e remeta-se à 3.^a Sub-Diretoria.

N. 43.390/39 — José Jesus Novo. — Transfira-se e remeta-se à 3.^a Sub-Diretoria.

N. 43.625/39 — Antônio Leite da Silva. — Averbhe-se a mudança nos termos propostos e remeta-se à 3.^a Sub-Diretoria.

N. 43.829/39 — Adelino A. de Carvalho. — Transfira-se e remeta-se à 3.^a Sub-Diretoria.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de dezembro de 1939

N. 39-39 — Francisco de Castro Rebelo (Espólio) — Não tomo conhecimento da reclamação, por faltar ao signatário qualidade essencial para reclamar em nome do espólio.

N. 84-39 — Eduardo A. Pfeiffer — Retifique-se o lançamento pela forma proposta.

N. 364-39 — Júlio Mourão — Retifique-se o lançamento pela forma proposta.

N. 693-39 — Maria Augusta Soares — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento.

N. 694-39 — Maria Augusta Soares — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 889-39 — Dráusio Reis — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 1.101-39 — Júlio Pina Rangel — De acordo. Retifique-se o lançamento pela forma proposta.

N. 1.734-39 — Paulo Augusto Robillard Lepeultre de Marigny — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 1.841-39 — Maria Tavares Narciso — Indeferido a petição de fls., pois a renda base do "ex-officio" foi fornecida pela própria contribuinte, na fase de esclarecimentos do art. 114 do regulamento deste imposto — Retifique-se, porém o lançamento, para a redução da multa ao mínimo do art. 12 do Decreto-lei 1.168, de 22-3-1939.

N. 1.937-39 — Inácio Manuel de Oliveira — Receba-se a declaração de fls. Arbitre-se o rendimento tributável do mês de janeiro em 2 % do capital.

N. 2.019-39 — N. Guimarães & Comp. — Por interposta fora de prazo, não tomo conhecimento da reclamação.

N. 2.119-39 — Moura Soares & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação contra o lançamento por ter sido interposta fora do prazo legal.

N. 2.158-39 — J. A. Salierup & Comp. — Indeferido. Mantenho o lançamento.

N. 2.196-39 — Alfredo Rosadas — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 2.296-39 — Saramago Guimarães — Indeferido. "ex-vi" do 29 § 2º do regulamento, mantenho o lançamento.

N. 3.009-39 — José Taveira & Comp. — Indeferido, "ex-vi" do disposto no art. 29 § 2º do regulamento. Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 3.174-39 — Calcule-se o imposto, aplicando-se a multa de 50 %

N. 3.677-39 — Manuel Lopes Correia — Retifique-se o lançamento pela forma proposta.

N. 3.790-39 — João Antônio Rademaker Grunewald — Das diligências procedidas, ficou evidenciada a propriedade do "ex-officio", instaurado por infração da letra a art. 113 do regulamento. Indeferido, assim, a petição de fls., para manter o lançamento.

N. 3.909-39 — Maria Tavares Narciso — Retifique-se o lançamento pela forma proposta.

N. 3.969-39 — V. L. da Silva & Comp. — Indeferido. Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 4.477-39 — Antônio Fernandes Afonso — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 6.996-38 — José Augusto Godinho — De acordo com o parecer. Retifique-se o lançamento pela forma proposta.

N. 9.144-38 — João Batista de Proença Rosa. — A declaração apresentada à Secção no E. do Rio o foi posteriormente ao recebimento da notificação expedida na forma do art. 114, por esta Diretoria. Improcede, portanto, o alegado na petição de fls. os elementos indicados no citado impresso só podem ser considerados como esclarecimentos ao "ex-officio" de cuja existência estava o contribuinte cientificado, como faz certo o A. R. de fls. Retifique-se, porém, o lançamento, pela minuta de cálculo de fls. onde, computado o pagamento efetuado naquela, foi apurado o suplemento de imposto devido, como o "quantum" correspondente à multa de 50 % sobre o total do imposto que deverá ter sido pago.

N. 11.928-39 — Alberto Duarte da Silva — Notifique-se a firma Lino & Comp. Ltd., a informar a importância paga nos anos de 1933 a 1937, a título de ordenado e gratificação ao Sr. Alberto Duarte da Silva.

N. 12.688-38 — Marcos Augusto da Silva & Comp. — Indeferido. "Ex-vi" do § 2º do artigo 29 do regulamento deste imposto, mantenho o lançamento.

N. 12.757-38 — José Taveira & Comp. — Indeferido. Mantenho o lançamento em face o estatuido no § 2º do art. 29 do regulamento.

N. 12.891-38 — Pinho & Fernandes. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 14.979-38 — Na conformidade do parecer do Sr. chefe da Revisão, retifique-se o lançamento.

N. 15.681-38 — José Pinto Rodrigues — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 15.682-38 — José Pinto Rodrigues — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 15.742-38 — L. Marques, Irmão & Comp. Ltda. — Indeferido, "ex-vi" do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 57 do regulamento vigente. Mantenho o lançamento.

N. 15.917-38 — Emanuel Taveira. — Retifique-se o lançamento, para o restabelecimento da dedução relativa a encargos de família.

N. 16.547-39 — José Emílio Soares — J. E. Soares. — Faça-se o lançamento minutado, sem multa, porém, de vez que a instrução própria na declaração é o documento trazido com a petição de fls., não tendo, pois, aplicação ao caso o disposto no § único do art. 131.

N. 16.981-39 — S. A. Refinaria Magalhães. — Sim. Proceda-se como se propõe.

N. 17.024-38 — Ribeiro, Duarte & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por interposta fora do prazo do art. 117 do regulamento vigente.

N. 17.436-38 — Pierre Jaureguiber & Irmão. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por interposta fora do prazo legal.

N. 19.146-38 — José Taveira & Comp. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 19.118-38 — Santos & Silva. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 19.173-38 — Gui Mariz. — Faça-se novo lançamento, com a multa regulamentar de 30 %, cancelando-se o anterior, em consequência do despacho de fls.

N. 19.657-38 — Ari Tompson Corrêia de Sá. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer e minuta de fls.

N. 20.036-38 — Fernando Sanches da Rocha. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 21.716-37 — Oscar Gonçalves Portelinha. — A pretensão do reclamante se opõe o art. 88, § 1º, do regulamento e o § único do artigo 116. — Mantenho, por isso, o lançamento.

N. 21.849-36 — Roberto de Barros. — Retifique-se o lançamento pela forma proposta no parecer

Offícios expedidos:

N. 2.570 — 1ª Vara Cível. — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Virgínio Moreira de Oliveira.

N. 2.571 — 1ª Vara Orfãos. — Prestando informação sobre o espólio de Laura de Andrade Rabelo Cruz.

N. 2.572 — Prov. Resíduos. — Prestando informação sobre o espólio de Margarida Gonçalves Pereira.

N. 2.573 — Prov. Resíduos. — Prestando informação sobre o espólio de José Simões Ferreira.

N. 2.574 — 1ª Vara Orfãos. — Prestando informação sobre o espólio de Benecito Pereira Leal.

N. 2.575 — 2ª Vara Cível. — Prestando informação sobre o espólio de Maria da Glória Duarte Belfort Ramos e de Dr. Antônio de Paula Ramos Júnior.

N. 2.576 — 2ª Presl. Cível. — Prestando informação sobre o espólio de Alberto Fernandes ou Alberto Fernandes Filho.

N. 2.577 — 3ª Pret. Cível. — Prestando informação sobre o espólio de Mariana Rosa de Sousa.

N. 2.578 — 1ª Vara Orfãos. — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Gonçalves Ramos.

N. 2.579 — 1ª Vara Orfãos. — Prestando informação sobre o espólio de Waltrudes José da Silva Nunes.

N. 2.580 — 2ª Vara Cível. — Prestando informação sobre o espólio de Alfredo Viana Drumond, Alfredo Teixeira Viana Drumond e de Armando Régis Bitencourt.

N. 2.581 — 1ª Vara Orfãos. — Prestando informação sobre o espólio de José Faria.

N. 2.582 — 2ª Pret. Cível. — Prestando informação sobre o espólio de Hilda Azevedo.

N. 2.583 — 5ª Vara Cível. — Prestando informação sobre o espólio de José Lopes y Lopes.

N. 2.584 — 3ª Vara Cível. — Prestando informação sobre o espólio de Maria Rodrigues de Freitas.

N. 2.585 — 5ª Vara Cível. — Prestando informação sobre o espólio de Vicente Ferreira de Melo.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 1 de dezembro de 1939, às 14 horas:

Compareceram os Srs. Vicente de Paulo Galliez, presidente; José Francisco de Matos, vice-presidente; Nero de Macedo, Cornélio Marcondes da Luz e Tobias Cândido Rios Filho, membros do Conselho; Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins. O Sr. Francisco Brandão Cavalcanti compareceu ao ser julgado o recurso número 9.324.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 28 de novembro último.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Ac. 8.086 — Recurso 459-R — Troula & Comp. — Pedido de reconsideração do ac. 4.937 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.087 — Recurso 9.366 — Valler Husmann — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-offício" — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-offício", unanimemente. Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.088 — Recurso 8.183 — Ezequiel de Sousa Lima — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.089 — Recurso 8.188 — Antônio Marçal Bastos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, senhor Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.090 — Recurso 8.191 — Antônio Gelatti — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.091 — Recurso 9.292 — Fugy & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-offício" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Dá-se provimento ao recurso, "ex-offício", para declarar-se que o produto objeto da consulta, está sujeito a imposto de consumo, unanimemente.

Ac. 8.092 — Recurso 8.383 — Cassetaria & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.093 — Recurso 8.419 — Irmãos Barcelos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente, e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade. Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.094 — Recurso 8.438 — R. Fasanello & Comp. — Decreto 12.475, de 1917 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. José F. Matos, que dava provimento, e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. Nero de Macedo. Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.095 — Recurso 8.252 — Sindicato dos Industriais de Vinho de Jundiá — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-offício" — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-offício", unanimemente. Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.096 — Recurso 8.503 — Camilo Mourão & Comp. e F. de Oliveira — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.097 — Recurso 8.518 — Francisco Pinto Rosa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, senhor Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Ac. 8.098 — Recurso 9.324 — Cássio Medeiros — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — "Ex-offício" — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-offício", unanimemente.

Ac. 8.099 — Recurso 9.365 — Chiozzo & Silvio — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-offício" — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-offício", unanimemente.

Ac. 8.100 — Recurso 9.370 — Mobadda Haddad & Filhos — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-offício" — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-offício", unanimemente.

Ac. 8.101 — Recurso 8.508 — Schettini & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. José F. Matos. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Ac. 8.102 — Recurso 9.363 — João Nicolau Chama — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-

offício" — Relator, Sr. José F. Matos. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-offício", unanimemente.

Ac. 8.103 — Recurso 9.368 — Vicente Belo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-offício" — Relator, Sr. José F. Matos. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-offício", unanimemente.

Ac. 8.104 — Recurso 8.562 — Francisco Almeida Melo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, senhor Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.105 — Recurso 8.365 — Fábrica Venus Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-offício" — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — 1º Dá-se provimento ao recurso, "ex-offício", para declarar que o produto apresentado como se acha, está sujeito a imposto de consumo; 2º, e isento se a forma de embalagem de transporte, não trazer rótulos de apresentação, unanimemente.

Diligência:

Recurso 9.271.

Adiados:

Recurso 7.685 — 7.736 — 7.823 — 8.125.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 6 de dezembro de 1939. — Frederico Diniz Martins, secretário.

RELAÇÃO DISCRIMINADA DOS ACORDOS

ACORDÃO N. 7.839

Recurso n. 8.363, Imposto de consumo — Recorrente, D. Guifães & Fonseca Ltda. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"O recurso, por perempto, não pode ser apreciado."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por perempto. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — Vicente de Paulo Galliez, presidente. — Nero de Macedo, relator.

Fui presente — Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública.

Ausentes: Srs. José Francisco de Matos e Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.840

Recurso n. 9.114, Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal, ex-offício — Recorrida, Marti, Pacheco & Cia. Ltda.

"Os atacadistas de vinhos podem fazer o engarrafamento dos produtos em recipientes até 5 litros."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — Vicente de Paulo Galliez, presidente. — Nero de Macedo, relator.

Fui presente — Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública.

Ausentes: Srs. José Francisco de Matos e Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.841

Recurso n. 429-R, Dec. 22.423, de 1933. Pedido de reconsideração — Recorrente, Bolivar Sanches — Recorrida, Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

"Não podem as farmácias possuir ou expor a venda amostras gratuitas de especialidades farmacêuticas."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — Vicente de Paulo Galliez, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente — Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Tobias Rios Filho.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.842

Recurso n. 7.758, Imposto de consumo — Recorrente, Delegacia Fiscal em Alagoas, ex-offício — Recorrida, José Terório.

"Infrção do art. 81 do Dec. 17.463, de 1926. Recetia. Imposição da multa no máximo."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso "ex-offício", para aplicar a Estácio Vieira da Trindade a multa de 400\$0, máximo do

art. 81 do Dec. 17.464, isentando-se de qualquer penalidade José Tenório.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.843

Recurso n. 7.931, Imposto de consumo — Recorrente, Augusto Amâncio Pereira — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

"Não podem as farmácias possuir amostras gratuitas de especialidades farmacêuticas."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.844

Recurso n. 8.180, Imposto de consumo — Recorrente, Irmãos Moreira & Cia. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Falta de autenticação de livro de escrita fiscal: infração do art. 113 do Decreto-lei n. 301, de 1938."

— Nega-se provimento ao recurso."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, encaminhando-se o processo ao Sr. Ministro da Fazenda afim de que se digne ordenar as providências que julgar oportunas relativamente ao que é referido na informação de fls. 8, do Coletor Federal em Corinto, no tocante à fiscalização do imposto de consumo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.845

Recurso n. 8.213, Imposto de consumo — Recorrente, Delegacia Fiscal em Mato Grosso, "ex-officio" — Recorrido, José de Faria.

"Garrações de bebidas sujeitas ao imposto de consumo, encontrados, desprovidos de rótulos e de selos, entre garrações vazios, em quarto dos fundos de casa comercial: infração dos arts. 72 e 81, do Decr. 17.464, de 1926 e não do art. 204, letra "B" do mesmo decreto."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", afim de manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.846

Recurso n. 8.261, Imposto de consumo — Recorrente, Companhia Fiação e Tecidos Santa Barbara — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Infração do art. 111, § 9º, letra "e", do Decreto-lei n. 301, de 24/2/38, nega-se provimento ao recurso, propondo-se a dispensa da multa, por equidade."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso e encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.847

Recurso n. 8.269, Imposto de consumo — Recorrente, Farmoquímica Ltda. — Recorrida, Alfândega de Recife.

"Corantes de anilina de preço superior a 30%. Pagamento com insuficiência de imposto, em produto importado, mediante guia visada pela fiscalização."

Nega-se provimento, propondo-se a relevação da multa, por equidade."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, propondo entretan-

to ao Sr. Ministro da Fazenda a dispensa da multa, por equidade, pelas razões acima expostas.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.848

Recurso n. 8.326, Imposto de consumo — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Recorridos, J. C. & Lopes.

"Pasta para condução de tecidos, confeccionada de papelão: não está sujeita ao imposto de consumo."

Nega-se provimento ao recurso "ex-officio" para se confirmar a decisão recorrida."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", afim de manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente: Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.849

Recurso n. 8.511 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio". — Recorrida, Produtos Químicos Ciba S.A.

"Os saponáceos, com aplicação restrita à indústria têxtil, não se incluem entre os produtos semelhantes taxados no § 26, classe X do art. 4º do Decreto-lei n. 739, de 1938, para pagamento do imposto de consumo"

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator.

Recorri desta decisão. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos: Srs. Nero de Macedo e Brandão Cavalcanti, que deram provimento ao recurso, considerando o produto sujeito ao imposto de consumo.

Ausente: Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.850

Recurso n. 433-R — Pedido de reconsideração do acordo número 5.674 — Recorrente, João Marchesi. — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

"O Conselho de Contribuintes não toma conhecimento de recursos peremptos."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração, encaminhado o processo ao Sr. Ministro da Fazenda para que S. Ex. aprecie a petição de fls.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente: Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.851

Recurso n. 442-R — Pedido de reconsideração do acordo número 7.028 — Recorrente, Louis Fretin. — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

"O Conselho não toma conhecimento de recursos apresentados fora do prazo regulamentar."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente: Sr. José Francisco de Matos.

ACORDÃO N. 7.852

Recurso n. 8.234 — Decreto n. 14.713, de 1921 — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio". — Recorrido, Rangel Costa & Comp.

"Deve ser julgado improcedente o auto quando ficar provada a inexistência da infração nele mencionada."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente: Sr. José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 7.853

Recurso n. 8.238 — Imposto de consumo. — Recorrente, Laboratório Licor de Cacau Xavier, S.A. — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

"A apreensão de amostras de especialidades farmacêuticas, em desacordo com o Decreto n. 22.423, constitui infração dos seus dispositivos e dá lugar à aplicação da penalidade regulamentar".

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente: Sr. José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 7.854

Recurso n. 6.785 — Decreto n. 17.464, de 1926 e Lei número 5.353, de 1927. — Recorrente, Obelheiro & Irmão. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"Provado que os selos apreendidos se referiam a mercadoria de consumo particular, adquirida por pessoa diferente dos autuados e depositada fora do estabelecimento comercial, julga-se improcedente o auto de infração."

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o auto de infração.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente: Sr. Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.855

Recurso n. 7.401 — Imposto de consumo — Recorrente, Balduino G. Einsfeld e Antônio J. Campani — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"Por infração do art. 111 do regulamento aprovado pelo Decreto 17.464, verificada por agentes do fisco posteriormente a 30 dias contados da data do recebimento, é responsável somente o recebedor ou expositor à venda da referida mercadoria".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso de Balduino G. Einsfeld, por ter a infração do art. 111, § 11, letra "a", sido verificada por agentes do fisco, mediante exame no estabelecimento do comprador da mercadoria, que a possuía há mais de 30 dias, de acordo com o art. 87, § 2º, letra "c", e negar provimento ao recurso de Antônio J. Campani, enviando o processo ao Sr. Ministro da Fazenda propondo a dispensa da penalidade imposta, por equidade.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939 — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente-relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

O Sr. Francisco de Matos vota com restrições quanto à proposta de equidade.

Ausente: Sr. Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.856

Recurso n. 7.786 — Imposto de consumo — Recorrente: A. Luiz Ribeiro & Cia. Ltda. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Sendo aceitáveis as alegações de defesa e recurso, e não tendo a sua comprovação sido realizada por terem sido cerceados os meios de defesa, pode a penalidade imposta ser relevada, por equidade".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, e por maioria de votos, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda propondo a relevação da multa imposta, por equidade.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939 — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente-relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente: Sr. Brandão Cavalcanti.

Vencidos: na proposta de equidade, Srs. Tobias Rios Filho e José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 7.857

Recurso n. 7.826 — Imposto de consumo — Recorrente, Fritz Lorenz — Recorrida, Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

"É devido o pagamento de emolumentos de patente de registro por escritórios ou depósitos comerciais nos termos do art. 10, letra "b", do regulamento".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939 — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente-relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente: Sr. Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.858

Recurso n. 7.876 — Decs. 17.464 de 1926 e 23.664 de 1933 — Recorrente, Maria do Carmo Martins — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Anteriormente ao Decreto-lei n. 301, e durante a vigência do Decreto 23.664, toda sonegação de aguardente ao pagamento do imposto de consumo se achava punida pelo art. 14 deste último decreto".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar em parte provimento ao recurso, para, reformando a decisão recorrida, reduzir a multa a 5:000\$0, mínimo previsto no art. 14, do Decreto 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939 — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente-relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente: Sr. Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.859

Recurso n. 8.641 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Delegacia Fiscal em Santa Catarina, "ex-officio", — Recorrido, Emilio Artmann.

"A geléia (mus) de laranja ou goiabada, fabricada pelos colonos e acondicionada em latas abertas, está sujeita ao imposto de consumo na forma prevista no inciso VI do parágrafo 9º, do art. 4º do Decreto-lei n. 739, de 24/9/38".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso "ex-officio", para, reformando a decisão recorrida, declarar que a geléia (mus) de laranja ou goiabada, fabricada pelo colonos e acondicionada em latas abertas, está sujeita ao imposto de consumo na forma prevista no inciso VI do parágrafo 9º, do art. 4º, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939 — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente-relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.860

Recurso n. 8.348 — Imposto de consumo — Recorrente, Valter Husmann — Recorrida, Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

"Os prazos para apresentação de recursos são fatais e improrrogáveis. O Conselho não toma conhecimento do recurso, por perempto".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por perempto.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente: Sr. Brandão Cavalcanti.

ACÓRDÃO N. 7.861

Recurso n. 8.380. — Imposto de consumo. — Recorrente: José Nunes — Recorrida: Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Falta de nota de venda e estampilha irregularmente inutilizadas."

"Infração materialmente provada e confessada. Negu-se provimento ao recurso".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso e encami-

abar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

O Sr. José Francisco de Matos vota com restrições quanto à proposta de equidade.

Ausente: Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.862

Recurso n. 8.548 — Imposto de consumo, (consulta). — Recorrentes: Otávio Rosa & Filhos. — Recorrida: Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

"Vinho natural de laranja — A adição de açúcar branco (sacarose ou dextrose) ao mosto do vinho de laranja não tira a essa bebida o caráter de vinho natural de fruto, visto se tratar de operação enológica necessária à sua boa constituição. A sua taxação é, portanto, a da alínea X do § 2.º do art. 4.º do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente: Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.863

Recurso n. 8.923 — Imposto de consumo, (consulta). — Recorrente: Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "Ex-officio". — Recorridos: Irmãos Carvalho.

"Distribuição de frações de bilhetes de loteria, como meio de propaganda, em pacotes de café: não contrariar disposições regulamentares em vigor, e nem está sujeita à observância de qualquer preceito legal".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente: Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.864

Recurso n. 7.751 — Imposto de consumo. — Recorrente: Pedro de Melo. — Recorrida: Delegacia Fiscal em Pernambuco.

"Constituição contravenção dos arts. 72, 81 e 112, § 1.º, letra "c", do regulamento do imposto de consumo, punível com a multa de 500\$0 a 1:000\$0, a exposição a venda de latas de conservas sem estarem rotuladas, nem seladas, bem como desacompanhadas da respectiva nota ou fatura. Provadas e confessadas como se acham as referidas

infrações, nega-se provimento ao recurso voluntário".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso voluntário, para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *José Francisco de Matos*, relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente: Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.865

Recurso n. 7.746. — Imposto de consumo. — Recorrente: Delegacia Fiscal em São Paulo, "Ex-officio". — Recorrido: Eugênio Siqueira Salgado.

"A falta de livro talão-guia ou livro-guia e de livro da escrita fiscal concernente à produção vendida com o imposto pago ou a pagar e ao movimento de estampilhas, por parte dos fabricantes de queijos ou queijões, constitui infração do art. 111, § 14, letras "a" e "c", do Decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926".

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao presente recurso "ex-officio", para reformando a decisão recorrida, sujeitar o autuado à multa de 200\$0, mínimo da pena cominada no art. 111, § 14, letras

"a" e "c", do regulamento baixado com o Decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926, então em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *José Francisco de Matos*, relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente: Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.866

Recurso n. 7.860. Imposto de consumo. Recorrente. Sérvulo Drumond. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Nega-se provimento ao recurso por se tratar de infração confessada e não poder ser aceita a alegação de ignorância da lei".

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *Nero de Macedo*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente — Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.867

Recurso n. 8.218. Imposto de consumo — Recorrente, Textília, S/A. — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

"Dá-se, em parte, provimento ao recurso voluntário, por não haver o autuado simulado, viciado ou falsificado documento, tendo ficado provado o seu concurso para iludir a ação fiscal".

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar, em parte, provimento ao recurso voluntário para reduzir a 1:200\$0 a multa imposta à recorrente Textília S/A, mínimo cominado no mencionado § 7.º do art. 219, do regulamento do imposto de consumo então em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *Nero de Macedo*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencido — Sr. presidente que dava provimento integral.

Ausente — Sr. Francisco Brandão Cavalcante.

ACORDÃO N. 7.868

Recurso n. 8.235. — Imposto de consumo. — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio". — Recorridos, João Alves —, "Sabatti", S/A. Brasileira Tabacos Italianos e Carvalho & Companhia.

"Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", por se tratar de amostras de diminuto ou nenhum valor comercial, isentas de imposto pelo regulamento do imposto de consumo então vigente".

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *Nero de Macedo*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente. — Sr. Brandão Cavalcanti.

ACORDÃO N. 7.869

Recurso n. 8.288. — Imposto de consumo. — Recorrente, Artur Telakerian. — Recorrido, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Dá-se provimento ao recurso voluntário, por haver o autuado, fabricante de calçados, selado a sua mercadoria de acordo com a medida e dentro dos preços fixados no regulamento".

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1939. — *Vicente de Paulo Galiez*, presidente. — *Nero de Macedo*, relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Os Srs. Tobias Rios Filho e José Francisco de Matos votam pela conclusão.

Ausente — Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

Segundo Conselho de Contribuintes, 30 de novembro de 1939.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do Papel-moeda, existentes em circulação em 30 de novembro de 1939.

Quantidade de notas	Valores	Importância	
Emis. do Banco do Brasil	295.402:589\$0		
2.518.931	1\$0	2.518:931\$0	
1.279.127½	2\$0	2.558:255\$0	
22.668.736	5\$0	113.343:680\$0	
20.927.811½	10\$0	209.278:115\$0	
13.218.235½	20\$0	264.364:710\$0	
6.711.251	50\$0	335.562:550\$0	
5.978.828	100\$0	597.882:800\$0	
3.220.707	200\$0	644.141:400\$0	
4.971.081	500\$0	2.485.540:500\$0	
7.378	1:000\$0	7.378:000\$0	4.958.971:530\$0
81.502.086½			

Existia em circulação em 31 de outubro de 1939 4.991.669:904\$0
Diferença para menos 32.698:374\$0

Importância resgatada, a saber:

Troco por Alumínio	331:374\$0	
Troco por Niquel.....	765:000\$0	
Resgate parcial da Caixa de Mobilização Bancária (Decreto 21.618, de 14 de julho de 1932)	1.602:000\$0	
Idem, idem, da Carteira de Redescuento (Decreto 19.525, de 24 de dezembro de 1930)	30.000:000\$0	32.698:374\$0
		32.698:374\$0

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898	788.364:614\$5
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914	188.023:894\$0
	600.340:720\$5
Circulação em 31 de julho de 1914.....	
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 30 de novembro de 1939	6.744.979:958\$5
	7.345.320:679\$0
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 30 de novembro de 1939	2.386.349:149\$0
Circulação em 30 de novembro de 1939.....	4.958.971:530\$0

Segunda Secção da Caixa de Amortização, em 5 de dezembro de 1939. — O chefe, *Afonso Ramos Gomes*. — O escrivão, *Luiz Ibyrah Gomes*.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 6 de dezembro de 1939

Avisos:

N. 1.168 — Manda providenciar para que seja reincluído nas fileiras do Exército, para efeitos de reforma o ex-2.º cabo do 2.º Regimento de Infantaria, Anízio Ferreira da Silva.

Ao senhor diretor de Fundos do Exército:

N. 613 — Permite o desconto, no ato do pagamento, das mensalidades e joia devidas à Caixa Beneficente dos Sargentos do 1.º Regimento de Artilharia Montado, pelos seus associados.

N. 614 — Manda providenciar que, à conta do saldo "em ser" nessa diretoria, da Verba 5 — I Diversos — S/c. n. 1 (cotação número 183 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao Comando da 9.ª Região Militar a quantia de 10:000\$0 (dez contos de réis), para execução do reparos de natureza urgente no quartel do 16.º Batalhão de Caçadores, em Cuiabá, Mato Grosso.

N. 14 — Ao comandante da 2.ª Região Militar. Manda que sejam licenciados todos os soldados excedentes, do 2.º Corpo de Base Aérea.

Despachos:

Em 29 de novembro de 1939

Foram transferidos: os capitães Antônio Acioly Borges (da Arma de Artilharia) e Carlos Augusto de Oliveira Filho (da Arma de Infantaria) do Quadro Suplementar Geral para o de Estado Maior

No aviso n. 108, de 31 de outubro de 1939 em que o senhor ministro da Fazenda comunica que, à vista do disposto no art. 1.º parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.572, de 6 de setembro próximo findo, não pode ser atendido o pedido que faz o auxiliar de escrita de 5.ª classe da Inspetoria Geral do Ensino do Exército, Venecslau da Silva Moura Filho, para ser nomeado guarda fiscal ou guarda aduaneiro, o senhor ministro da guerra exarou o seguinte despacho. — "Arquive-se".

Em 1 de dezembro de 1939

Foi concedida a prorrogação de mais 30 (trinta) dias da suspensão imposta ao escrevente João Gomes de Carvalho pelo chefe da 7.ª Circunscrição de Recrutamento.

Em 6 de dezembro de 1939

Foi transferido o tenente-coronel intendente de guerra Clodomiro Nogueira, do Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar (Curitiba) para a Diretoria de Intendência de Guerra (Capital Federal).

Em 7 de dezembro de 1939

Foram concedidos 30 (trinta) dias, em prorrogação, para a entrega dos Inqueritos Policiais Militares de que estão encarregados: 1.º tenente Luiz Morison Faria, do 2/1.º RADC.; 2.º tenente convocado Alcebiades Cavalcanti de Albuquerque Tabajara, delegado da 3.ª Z/R.

Dia 6 de dezembro de 1939

Notas:

N. 45 — Ao senhor chefe do Estado Maior declarando, em vista do art. 44, do Decreto n. 3.289, de 22 de fevereiro de 1938, que estabelece "os cirurgiões dentistas que não forem oficiais da Reserva, poderão ser incluídos na Reserva do Serviço Odontológico....", que convem seja feita pelo mesmo Estado Maior a apresentação de um projeto de organização da referida Reserva.

Requerimentos:

João de Castro Pereira de Campos, major médico veterinário, pedindo melhor colocação no Almanaque Militar. — Indeferido em face do parecer n. 48 (1939) da C. P. R. — Acrescentem-se ao meu despacho de 7 de junho do corrente ano (D. O. de 8 de junho de 1939), ainda de acôrdo com o citado parecer, o seguinte: — "O tempo de serviço relativo ao período de 16 de novembro de 1903 a 11 de setembro de 1920 é concedido, consoante requereu o major Campos, somente para os efeitos de inatividade, e se refere ao exercício de funções de veterinário interino. O período de 12 de setembro a 6 de dezembro de 1910 já vem sendo contado para a reforma do requerente".

Mariano Xavier de Farias, ex-soldado do Contingente Especial do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, pedindo lhe seja mandado contar mais um ano de serviço relativo aos 6 meses de licença-prêmio não gozadas e feita sua reinclusão no Contingente referido para servir até completar 20 anos necessários a sua transferência para a reserva. — "Deferido", e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 14 de novembro do corrente ano, à página 26.557 2.ª coluna.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR DE AERONÁUTICA DO EXÉRCITO

(Mês de novembro)

Requerimentos despachados:

Por esta Diretoria:

Nilton Marques da Silva, pedindo matrícula no Curso de Especialista de Aeronáutica. — Indeferido. (Bol. da D.Ae., n. 257, de 8-XI-39.)

Guilherme Solé Vermin, civil, pedindo restituição de documentos. — Deferido. Sejam restituídos mediante recibo. (Bol. da D.Ae., n. 261, de 13-XI-39.)

Augusto Magno de Melo Matos, civil, pedindo matrícula no Curso de Especialista de Aeronáutica. — Indeferido. (Bol. da D.Ae., n. 262, de 14-XI-39.)

Leão, Ribeiro & Comp., Ltda., engenheiros empreiteiros, pedindo restituição da caução de 10.000\$0, que fizeram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, como garantia da proposta para construção de um "hangar" no quartel do 7º C.B.Ae. — Deferido. Oficie-se à Caixa Econômica do Rio de Janeiro, liberando a caução. Restituam-se os documentos de idoneidade. (Bol. da D.Ae., n. 266, de 20-XI-39.)

Instituto Científico São Jorge S/A, firma comercial, pedindo inscrição nesta D.Ae., para concorrer durante o corrente ano aos fornecimentos dos produtos farmacêuticos de seu fabrico. — Seja inscrita. (Bol. da D.Ae., n. 269, de 23-XI-39.)

Salvador Roses Lizarralde, capitão da arma de Aeronáutica, pedindo quinze (15) dias de dispensa do serviço, para serem descontados de suas férias, e permissão para gozá-los nesta Capital. — Deferido. (Bol. da D.Ae., n. 270, de 24-XI-39.)

Nicanor Pereira dos Santos, civil, pedindo para modificar sua expulsão da E.Ae.M. em exclusão. — Deferido.

Alfredo José Gomes, civil, pedindo para modificar sua expulsão da E.Ae.M. em exclusão. — Deferido.

Oscar da Cunha Sá, reservista da E.Ae.M., pedindo atestar ao pé de seu requerimento sua qualidade de reservista. — Requeira por certidão, querendo. (Bol. da D.Ae., n. 270, de 24-XI-39.)

Emílio Polto & Comp., Ltda., negociantes, pedindo inscrição nesta Diretoria, para concorrerem durante o ano em curso ao fornecimento de artigos de sua fabricação. — Deferido. Sejam inscritos.

Silvio Muniz, civil, pedindo restituição dos documentos com que se matriculou para fazer os exames para o Curso de Especialista de Aeronáutica. — Deferido. Sejam restituídos mediante recibo. (Boletim da D.Ae., n. 273, de 28-XI-39.)

Transferência de oficiais:

Transfiro, em nome do Exmo. Sr. general e mestre da Guerra, os seguintes oficiais, por conveniência do serviço:

Do 3º R.Av. para a E.Ae.M., o 1º tenente Rui de Melo Portela;

Do 2º C.B.Ae. para a E.Ae.M., o 1º tenente Roberto Julião Cavalcanti de Lemos.

Os referidos oficiais devem se apresentar, com urgência, à Escola de Aeronáutica Militar, afim de desempenharem as funções que lhes forem determinadas pelo respectivo comando.

(Bol. da D.Ae., n. 274, de 29 de novembro de 1939.)

Ministério da Viação e Obras Públicas**Diretoria da Contabilidade****RETIFICAÇÕES**

A portaria publicada no "Diário Oficial" de 5 de dezembro de 1939, à página n. 27.928, em que é interessada a "Panair do Brasil S. A.", é de n. 592 e não 591 como saiu publicado.

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 597, de 5 de dezembro de 1939

O Ministro de Estado, atendendo ao que consta do processo número 31.251-19, desta Secretaria de Estado, resolveu:

1º) aprovar o projeto e orçamento que com esta baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na importância total de 559.132\$860 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta réis), sendo 131.366\$2 para pessoal e 367.722\$660 para material, da construção de um prédio destinado à agência postal telegráfica da Praça Duque de Caxias, nesta Capital.

2º) autorizar o referido Departamento a dispender com a obra em apêço a importância acima citada, correndo a despesa à conta da sub-contratação n. 6 — "Construção de edifícios para Correios e Te-

légrafos", consignação III — Correios e Telégrafos — verba 5ª — Obras, melhoramentos, aparelhamentos e equipamentos", do orçamento vigente deste Ministério.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 602

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Club de Pouso Alegre S. A. e de acordo com o parecer n. 205, de 7 de novembro de 1939, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

1º) conceder, a título precário, nos termos do art. 2º do Decreto-lei n. 714, de 20 de setembro de 1938, permissão ao Rádio Club de Pouso Alegre S. A. para o estabelecimento de uma estação radiodifusora, de 100 watts de potência, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais;

2º) aprovar a planta, orçamento e especificações técnicas, que com esta baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, e, bem assim, o local em que será instalada a aludida estação, situado na Avenida Herculanô Cobra, esquina da rua Francisco Sales, distanciando 460 metros da estação telegráfica do Departamento dos Correios e Telégrafos e 1.150 metros do Quartel do Exército, na mesma cidade.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — João de Mendonça Lima.

(C. — 10.849 — 7-12-1939 — 28\$6)

Expediente do dia 1 de dezembro de 1939

Avisos:

N. 3.813 — Ao ministro dos Negócios da Fazenda — Solicitando que do crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Sergipe, para o prosseguimento das obras do Canal Santa Maria, seja anulada a importância de 160.000\$0 e redistribuída às Delegacias Fiscais que discrimina. (Pr. 35.762-39.)

N. 3.814 — A Rede de Viação Paraná Santa Catarina. — Declarando que resolveu homologar o ato da Superintendência dessa Rede, que autorizou a aquisição de 80.000 quilos de estopa, à firma Teófilo O. Arruda & Filhos. (Pr. 36.302-39.)

N. 3.817 — A Viação Férrea F. Leste Brasileiro — Declarando que autoriza a entrega, ao Ministério da Marinha, de quinhentas toneladas da socata de ferro dessa Estrada. (Pr. 36.314-39.)

N. 3.818 — A Inspetoria F. das Estradas — Declarando que aprova o projeto e orçamento, na importância de 7.869\$795 para a construção de um desvio particular, nas proximidades da estação de Jacarézinbo, km. 199+292, do ramal de Parapanema, da R.V.P. S. Catarina. (Pr. 36.284-39.)

N. 3.819 — Ao Ministério dos Negócios da Fazenda — Solicitando sejam pagos no Tesouro Nacional 46.575\$0 a Crisanto Henrique de Sousa, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S.B.F. (Pr. 36.083-39.)

N. 3.820 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo cópia, em duas vias, do contrato celebrado entre o D.C.T. e José Augusto de Oliveira, para arrendamento do prédio em que funciona a sucursal de Copacabana da D.R.D.F. (Pr. 36.756-39.)

N. 3.821 — A Inspetoria F. de Obras Contra Secas — Declarando que aprova o projeto e orçamento, no total de 275.362\$2 do acude particular "Arcelino", que Arcelino Gomes Tavares pretende construir no Município de Quixadá, Estado do Ceará. (Pr. 36.413, de 1939.)

Expediente do dia 2 de dezembro de 1939

N. 3.822 — Ao Ministério dos Negócios da Fazenda — Solicitando que, por conta da subcontratação 7/01 — Consignação I, da Verba 3 do orçamento vigente deste Ministério, alterada pelo Decreto-lei 1.800, seja distribuída à Inspetoria do Tesouro da E.F.C.B. a quantia de 350.000\$0, para as despesas de que trata a mencionada rubrica. (Pr. 36.953-39.)

N. 3.823 — Ao Tribunal de Contas — Transmitindo, para o necessário registro, cópias do Decreto-lei n. 1.800, alterando o orçamento da despesa deste Ministério para o corrente exercício. (Processo n. 36.952-39.)

Expediente do dia 2 de dezembro de 1939

N. 3.827 — Ao Tribunal de Contas — Transmitindo cópias do termo de contrato celebrado entre este Ministério e a firma Batista de Sousa & Comp. para a impressão do "Boletim do Pessoal". Processo n. 12.728-39.)

N. 3.828 — Ao Ministério dos Negócios da Fazenda — Solicitando seja pago no Tesouro Nacional a importância de 36.460\$0 a Alfredo Aires Fernandes, proveniente de serviços prestados em proveito da D.S.B.F. (Pr. 36.819-39.)

N. 3.829 — Ao mesmo — Idem, idem, a Cata-Preta Comp. Ltda., 57:617\$0. (Pr. 36.818-39.)

N. 3.830 — Ao mesmo — Idem, idem, a Cata-Preta Comp. Ltda., 61:198\$0. (Pr. 36.820-39.)

N. 3.831 — Ao Ministério dos Negócios da Fazenda — Solicitando seja pago ao Tesouro Nacional a Cata-Preta Cia. Ltda. 42:836\$5, proveniente de serviços prestados em proveito da D.S.B.F. (Processo n. 36.821/39).

N. 3.832 — A' Interventoria F. no E. do R. G. Sul — Comunicando que homologou o ato dessa Interventoria, relativo ao transporte de gado vacum, em trens completos, na Rede Viação Férrea arrendada a esse Estado. (Pr. 36.482/39).

N. 3.833 — Ao Ministério dos Negócios da Fazenda — Solicitando providências referente ao pagamento no Tesouro Nacional de 264:175\$9, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., por fornecimento de energia elétrica à E.F.C.B., no mês de outubro último. (Pr. 36.933/39).

N. 3.834 — A' Inspetoria F. das Estradas — Declarando que autoriza as mudanças dos nomes das atuais estações "Astolfo Dutra" e "Santo Antônio" na linha de Porto Novo a Saude, para "Dona Euzébia", e "Astolfo Dutra", respectivamente. (Pr. 35.795/39).

N. 3.835 — A' E. F. Central do Brasil — Declarando que autoriza a mudança do nome da estação de "S. João de Meriti", para "Vila Meriti".

N. 3.836 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Comunicando que, por se tratar de assunto da alçada do M. da Agricultura, encaminhou ao mesmo Ministério o aviso n. AC/243/592.64. (Pr. n. 36.197/39).

N. 3.837 — Ao Ministério da Agricultura — Transmitindo, por se tratar de assunto da alçada desse Ministério, o aviso do M. das Relações Exteriores n. AC/243/592.64, de 30 de outubro último. (Pr. 36.197/39).

N. 3.838 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo, para o necessário registro, cópias do Decreto-lei n. 1.784, que altera o vigente orçamento de despesa deste Ministério. (Pr. 35.008/39).

N. 3.839 — Ao Juiz dos Feitos da Fazenda Pública no E. de Minas Gerais — Transmitindo os documentos referentes ao operário do D.N.E.R., Jaci Dias, vítima de acidente no trabalho. (Pr. 36.795/39).

Expediente do dia 4 de dezembro de 1939

N. 3.842 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Transmittindo cópia das proposições formuladas pelo D.C.T. para serem apresentadas na II Conferência Interamericana de Rádio-comunicações a reunir-se em Santiago do Chile, a 17 de janeiro do ano vindouro. (Pr. 37.558/39).

N. 3.843 — Ao mesmo — Idem, idem, para serem apresentadas pela delegação de nosso país na 3ª Conferência Sul Americana de Rádio-comunicações a reunir-se em Santiago do Chile, a 8 de janeiro do ano vindouro. (Pr. 37.303/39).

N. 3.848 — Ao Ministério dos Negócios da Fazenda — Solicitando providências referentes ao pagamento no Tesouro Nacional de 143:146\$0, à Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura, proveniente de serviços prestados em proveito da D.S.B.F. (Pr. 36.869 de 1939).

N. 3.849 — A' Inspetoria F. de Obras Contra as Secas — Declarando que autoriza o transporte, por via aérea, do aeroporto desta Capital ao de Recife, do engenheiro Roberto Miller, para onde vai em serviço dessa Inspetoria. (Pr. 37.040/39).

Expediente do dia 2 de dezembro de 1939

Requerimento despachado:

Empresa de Navegação Araguaia Tocantins, Ltda. — Indefere as duas petições da Empresa em face do parecer do D. N. P. N. e do consultor técnico. (32.300-39.)

Expediente do dia 4 de dezembro de 1939

Avisos:

N. 3.841 — Ao Ministério dos Negócios da Fazenda — Solicitando providências referentes ao pagamento no Tesouro Nacional de 322\$0, à D. Petrolina de Sousa Rezende. — Pr. 27.613-38.

N. 3.844 — Ao mesmo. — Idem, de 570\$0, a E. Bernet & Irmão. — Pr. 36.077-39.

N. 3.845 — Ao mesmo. — Idem, de 1:560\$9, à Companhia Telefônica Brasileira. — Pr. 35.924-39.

N. 3.846 — Ao mesmo. — Idem, de 1:147\$5, a Panair do Brasil S. A. — Pr. 31.393-39.

N. 3.847 — Ao mesmo. — Idem, de 1:100\$0, à Companhia Industrial Santo Amaro. — Pr. 31.457-39.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 604, de 7 do corrente, foi designado o engenheiro (DAC), classe L, do Quadro I — Alberto Melo Flores, para representar o Ministério da Viação e Obras Públicas no Conselho Diretor do Aéro Clube do Brasil, nas faltas e impedimentos do representante efetivo, engenheiro (DAC), classe N, do mesmo quadro — Adroaldo Tourinho Junqueira Aires.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO

Francisco Bezerra — Servente da classe B, do Quadro XIV (Diretoria Regional de São Paulo), ocorrido em 18-7-39 (Processo número 36.833-39).

Nelson Aurelino de Carvalho — Escriturário da classe C, do Quadro XLII (Viação Férrea Federal Leste Brasileiro) ocorrido em 30-10-39 (Processo n. 37.082-39).

Maria Angela da Costa — Agente postal de Nova Granada (Diretoria Regional de São Paulo), ocorrido em 8-8-39 (Processo número 37.937-39).

Portarias de admissão de pessoal extranumerário-mensalista publicadas no "Diário Oficial" de 10 de novembro de 1939:

RETIFICAÇÕES

Onde se lê: N. 55.648-Ex. Clarindo Alves de Sousa, trabalhador de 3ª classe, E.F. de Goiás,

Leia-se: N. 5.648-Ex. Clarindo Alves de Sousa, trabalhador de 3ª classe, E.F. de Goiás.

Onde se lê: N. 5.677-Ex.

Leia-se: N. 5.677-Ex. Tarcílio Vidal da Silva, trabalhador de 3ª classe, E.F. de Goiás.

Publicação que se faz em cumprimento às normas 8ª e 9ª da Circular n. 7, de 16 de agosto de 1933, da Secretaria da Presidência da República.

Nomes	Cargo	Vantagens		Observações
		Natureza	Valor	
Raymundo Baptista da Silva.....	Escriturário classe «E» do M.V.O.P. com exercício na I.F.O.C.S.	Ajuza de custo...	500\$0	O pagamento em apêço é feito com fundamento nos arts. 137, 138 e 139 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, de acôrdo com o des'ach de 13-11-33, do Sr. Inspetor Federal de Obras contra as Secas, e correspo de a metade da ajuda de custo a que tem direito o funcionário em apêço.

Publicação, que se faz em cumprimento ao determinado na alínea g da Circular n. 9, de 8 de setembro de 1939, da Secretaria da Presidência da República, de gratificações por serviços extraordinários a que fez jus o funcionário abaixo mencionado, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Nome — Cargo	Gratificação arbitrada	Número de dias prorrogados		Importância a receber			Natureza do serviço
		junho	julho	junho	julho	Total	
Philuvio de Cerqueira Rodrigues, engenheiro classe «N»	2:066\$656	20 1/2	23	1:412\$2	1:533\$3	2:945\$5	Serviços técnicos de campo.

Nota — Empenho n. 85-P, de 13 de junho de 1939.

Publicação, que se faz em cumprimento ao determinado na alínea g da circular n. 9 de 8 de setembro de 1939, da Secretaria da Presidência da República, de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus os funcionários do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no mês de outubro último.

Nome — Cargo	Gratificação arbitrada	Número de dias prorrogados	Importância a receber	Natureza dos serviços
José Loretto Werneck — Escriturário cls. E	400\$000	2	25\$9	Serviços de escrituração e prestação de contas na Secção de Contabilidade.
Mario Martins Lage — Escriturário cls. G	600\$000	14	271\$0	Idem, idem.
Nair Barros Macedo — Datilógrafo cls. E	400\$000	2	25\$8	Idem, idem.
Nelson Pereira de Castro — Escriturário cls. E	400\$000	12	154\$8	Idem, idem.
Oswaldo Barbosa Correia — Escriturário cls. E	400\$000	14	180\$6	Idem, idem.
Paulo Goulart — Oficial Administrativo cls. I	1:000\$000	5	161\$3	Idem, idem.
Thereza Virgem do Rego Barros — Datilógrafo cls. D	333\$333	4	43\$0	Idem, idem.
Boaventura Mendonça d'Avila — Pagador padrão I	866\$666	19	531\$2	Serviços de confecção de folhas, envelopamentos e pagamentos de pessoal.
Jeronymo Alvel — Escriturário cls. D	333\$333	10	107\$5	Idem, idem.
Miguel Crozet — Servente cls. E	400\$000	17	219\$4	Idem, idem.
Paulo de Azevedo Maya — Escriturário cls. C	266\$666	15	129\$0	Idem, idem.
Pedro Antonio Rodrigues — Servente cls. D	333\$333	7	75\$3	Idem, idem.
Sebastião José Marques — Escriturário cls. F	466\$666	12	180\$6	Idem, idem.
Vera Bird — Escriturário cls. G	600\$000	6	116\$1	Idem, idem.
Total			2:221\$4	

Nota — Empenho n. 85-P, de 13 de junho de 1939.

Publicação, que se faz em cumprimento ao determinado na alínea g da circular n. 9, de 8 de setembro de 1939, da Secretaria da Presidência da República, de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus os funcionários do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no mês de outubro último.

Nome — Cargo	Número de horas prorrogadas em Outubro	Valor da hora	Importância a receber	Natureza dos serviços
Antonio de Souza Rosas — Datilógrafo cls. E	140	3\$225	451\$5	Serviços de prestações de contas.
Joseph Alberto Burkhardt — Prático de Engenharia cls. G	104	4\$838	503\$2	Serviços técnicos de campo.
Renato Lopes Leitão — Prático de Engenharia cls. G	60	4\$838	290\$3	Serviços técnicos de campo.
Total			1:245\$0	

Nota — Empenho n. 85-P, de 13 de junho de 1939

Publicação, que se faz em cumprimento ao determinado na letra g da circular n. 9, de 8 de setembro de 1939, da Secretaria da Presidência da República, dos serviços extraordinários a que fizeram jus os extranumerários mensaisistas da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, no mês de outubro próximo findo.

Nome — categoria	Numero de dias	Salario por hora	Horas por dia	Total de horas	Importância bruta	Taxa lei 183	Liquido a pagar	Natureza do serviço
Heitor Alvarenga, ass. téc. de 3ª.....	15	8\$333	3	45	375\$0	1\$2	37\$38	Projeto de regularização de rios.
Antonio Dias Martins Junior, ass. téc. de 3ª.....	15	8\$333	3	45	375\$0	1\$2	373\$8	Idem.
Sylvio Lobo S. Thiago, ass. téc. de 5ª....	15	7\$777	3	45	350\$0	1\$2	34\$3	Idem.
Octavio Dias Moreira, ass. téc. de 5ª....	15	7\$777	3	45	350\$0	1\$2	348\$3	Idem.
Jorge Pais de Figueiredo, sub-téc. de 1ª.	15	7\$500	3	45	337\$5	1\$2	336\$3	Idem.
Antonio Carlos Crespo de Castro, sub-ass. téc. de 1ª.....	15	5\$325	3	45	153\$1	\$9	252\$2	Levantamento topografico.
Prospero Vitallo, sub-ass. téc. de 1ª.....	15	7\$500	3	45	33\$35	1\$2	33\$33	Projeto de regularização de rios
Hermann Wellrich Neto	15	7\$500	3	45	337\$5	1\$2	336\$3	Idem.
Guilherme Lahmayer Filho, sub-ass. téc. de 3ª.....	15	7\$500	3	45	337\$5	1\$2	336\$3	Idem.
Wilkie Moreira Barbosa, sub-ass. téc. de 3ª.....	15	5\$208	3	45	231\$4	\$9	231\$5	Levantamento topografico.
Fausto Brasil da Silveira, sub-ass. téc. de 3ª.....	15	5\$2.8	3	45	231\$4	\$9	233\$5	Idem.
Osmar Reis de Cantanhede Almeida, sub-ass. t. c. de 3ª.....	15	4\$731	3	45	215\$6	\$9	214\$7	Idem.
Roberto Vianna Rodrigues, sub-assist. téc. 5ª.....	15	4\$731	3	45	215\$6	\$9	214\$7	Idem.
Eduardo Secades, sub-assist. téc. 5ª.....	15	4\$731	3	45	215\$6	\$9	214\$7	Idem.
Altamir Corrêa Moreira, sub-assist. téc. 5ª.....	15	4\$731	3	45	215\$6	\$9	214\$7	Idem.
Ary Magalhães, sub-assist. téc. 5ª.....	15	4\$731	3	45	215\$6	\$9	214\$7	Idem.
Antonio Lage Machado Costa, sub-assist. téc. 5ª.....	15	4\$208	3	45	234\$4	\$9	233\$5	Idem.
Julio Cesar Barbosa Penna Filho, ajud. téc. 5ª.....	15	5\$000	3	45	225\$0	\$9	214\$1	Desenhos de plantas.
Emmanuel de Castro Barcellos, sub-ajud. téc. 5ª.....	15	4\$444	3	45	200\$0	\$6	199\$4	Desenho de secção transversais.
Antonio Martins, aman. de 4ª.....	15	4\$444	3	45	200\$0	\$6	199\$4	Tab. das de pessoal.
Moacyr Ururahy, aman. de 4ª.....	15	4\$444	3	45	200\$0	\$6	199\$4	Serviços de datilografia.
Renato da Costa Doria, aman. de 4ª.....	15	4\$444	3	45	200\$0	\$6	199\$4	Organização de fichario.
Celso Macedo, aux. esc. de 3ª.....	15	3\$333	3	45	150\$0	—	150\$0	Tabelas de pessoal.
Pericles Moitinho Nêiva, aux. esc. de 3ª.	15	3\$333	3	45	150\$0	—	150\$0	Idem.
Joaquim Dantas de Avila, aux. esc. de 3ª.	15	3\$333	3	45	150\$0	—	150\$0	Organização de fichario.
Jose Soares de Oliveira, aux. esc. 5ª.....	15	2\$777	3	45	125\$0	—	125\$0	Conferência e processamento de contas.
Joaquim Serpa Junior, aux. esc. 5ª.....	15	2\$777	3	45	125\$0	—	125\$0	Prescrituração arquivo técnico.
Aristides de Oliveira Pires, aux. esc. 5ª.	15	2\$777	3	45	125\$0	—	125\$5	Conferência e processamento de contas.
Augusto Cosme Gomes da Costa, aux. de esc. de 5ª.....	15	2\$777	3	45	125\$0	—	125\$0	Serviço de datilografia.
Juvenio Fernandes de Oliveira, aux. de 1ª.	15	2\$500	3	45	112\$0	—	112\$5	Serviço de protocolo.
Mauricio Norrega Guimarães, aux. 2ª.....	15	2\$500	3	45	112\$0	—	112\$5	Serviço de datilografia.
Renato Moreira Dias, aux. de 2ª.....	15	2\$222	3	45	100\$0	—	100\$0	Copia de plantas.
Adilardo de Carvalho, aux. de 2ª.....	15	2\$222	3	45	100\$0	—	100\$0	Organização de fichario.
Hermes de Oliveira, aux. 2ª.....	15	2\$222	3	45	100\$0	—	100\$0	Conferência e processamento de contas.
João Neves, motorista de 2ª.....	15	2\$166	3	45	131\$2	—	131\$2	Transporte de pessoal.
Firmino Domingos de Azevedo, mot. 3ª.....	15	2\$708	3	45	121\$9	—	121\$9	Idem.
Octacilio Ferreira da Silva, mot. 3ª.....	15	2\$708	3	45	121\$9	—	121\$9	Idem.
Mauricio Andre Pinheiro, mot. 3ª.....	15	2\$708	3	45	121\$9	—	121\$9	Idem.
João Basilio dos Santos, mot. 5ª.....	15	2\$231	3	45	103\$1	—	103\$1	Transporte de instrumento técnicos.
Sylvio Nunes, mot. 5ª.....	15	2\$231	3	45	103\$1	—	103\$1	Idem.
João Rangel, mot. 5ª.....	15	2\$231	3	45	103\$1	—	103\$1	Idem.
Israel do Rego Netto, ajud. mot. 2ª.....	15	1\$875	3	45	84\$4	—	84\$4	Transporte de pessoal.
Joaquim Campos, ajud. mot. 2ª.....	15	1\$875	3	45	84\$4	—	84\$4	Transporte de instrumentos técnicos.
Manoel da Silva, ajud. mot. 2ª.....	15	4\$375	3	45	84\$4	—	84\$4	Idem.
Moacyr Souza, ajud. mot. 2ª.....	15	1\$875	3	45	84\$4	—	84\$4	Idem.
Antonio Muhlert Salgado, ajud. mot. 2ª.	15	1\$375	3	45	84\$4	—	84\$4	Transporte de pessoal.
Antonio Junior da Silva, ajud. mot. 3ª....	15	1\$355	3	45	75\$0	—	75\$0	Idem.
Antonio Brito da Cruz, ajud. mot. 3ª....	15	1\$655	3	45	75\$0	—	75\$0	Transporte de instrumentos técnicos.
Ricardo Granja, ajud. mot. 3ª.....	15	1\$655	3	45	75\$0	—	75\$0	Idem.
Julio Carlos, ajud. mot. 3ª.....	15	1\$655	3	45	75\$0	—	75\$0	Idem.
Henor Alves Pereira, ajud. 3ª.....	15	1\$655	3	45	75\$0	—	75\$0	Idem.
Manoel Benedito Lapa, capatag de 1ª.....	15	1\$875	3	45	84\$4	—	84\$4	Serviços de limpeza.
Manoel Corrêa, trab. 2ª.....	15	1\$250	3	45	56\$2	—	56\$2	Idem.
João Carvalho, trab. 2ª.....	15	1\$250	3	45	56\$2	—	56\$2	Idem.
Feliciano Benedito Lapa, trab. 3ª.....	15	1\$041	3	45	46\$8	—	46\$8	Idem.
Mario Silva, trab. 3ª.....	15	1\$041	3	45	46\$8	—	46\$8	Idem.
Francisco Benedito Lapa, trab. 3ª.....	15	1\$041	3	45	46\$8	—	46\$8	Idem.
Total.....					9:274\$7	21\$0	9:253\$7	

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1939

Admitindo, a partir desta data até 31 de dezembro próximo, na forma do disposto no art. 27, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como diaristas, para terem exercício na turma de reparos da Seção de Edifícios da Diretoria do Material: Lourenço Martins da Costa — Como bombeiro, com a diária de dezesseis mil réis (16\$0); Luiz Francisco de Paula e Silva e Gaslão Merlin Mesquita como serventes, com a diária de doze mil réis (12\$0). Os interessados apresentarão, antes de entrar em exercício, os documentos exigidos pelo art. 31 do Decreto-lei n. 240, já citado e bem assim, para registro, o certificado de que trata o Decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril último. A presente portaria, não obstante ter vigência até 31 de dezembro do corrente ano, poderá ficar sem efeito, em qualquer tempo, sem que caiba aos interessados direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, si assim convier à administração. A despesa decorrente, na importância global de novecentos e vinte mil réis (920\$00) correrá por conta da sub-consignação 43 — "Pessoal Extranumerário, inclusive para pagamento, etc. — 10) Departamento dos Correios e Telégrafos, item diaristas — da consignação II — Pessoal Extranumerário, da verba 1ª Pessoal do Anexo 8, do Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, alterado pelo Decreto-lei n. 1.746, de 7 do mês de novembro último, parte posta, à disposição da Diretoria Geral. (Port. 732 4-12-39).

Concedendo, a partir de 1 de outubro último e até 30 de novembro do corrente ano, a gratificação mensal de duzentos mil (200\$00) a cada um dos serventes da classe E, desta Diretoria Geral — João dos Santos Silveira e Diamantino Goulart de Oliveira, por virem exercendo na Portaria da mesma Repartição: aquele, as funções de chefe; e este, as de ajudante do chefe. Correrá a despesa pelo crédito da sub-consignação n. 59 "Comissões Diversas", da verba 1 do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. — (Port. 741/6-12-39).

Requerimentos despachados:

José Andrade, condutor de malas do correio, entre Foz do Iguaçu a Cataratas, pedindo nomeação para o cargo de Inspetor de Linhas Telegráficas daquele trecho. — "Indeferido, por não se achar habilitado em concurso". — (Proc. 22 181/39 SRP-2).

Millon Campos, ex-mensageiro ajudante de 1ª, da agência postal telegráfica de Aracatuba, no Estado de São Paulo, subordinada à Diretoria Regional de Botucatu, pedindo readmissão nos serviços postais. — "Indeferido". — (Proc. 11.765-39).

Angelo Alves de Oliveira, pedindo nomeação para o lugar de marfiteiro das lanchas da Diretoria Regional do Distrito Federal. — "Habilite-se, querendo, na forma do art. 48, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-38, perante a Diretoria Regional do Distrito Federal, que examinará a possibilidade de seu aproveitamento". — (Proc. 48-618-39).

Requerimentos despachados:

Brigida Edgard da Silva Azevedo, pedindo prorrogação de prazo, por mais trinta (30) dias, para tomar posse do cargo de Carteiro. — "Tendo em vista as razões alegadas pelo requerente, concedo 30 dias de prorrogação, na forma do § 1º do artigo 29, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939". — (Processo 55.447-39).

Humberto Maurício Rocha, ex-ajudante de motorista de 5ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo readmissão naquelas funções. — "Dirija-se, querendo, à DR do DF, que julgará da oportunidade e conveniência da volta do requerente para a repartição". — (Proc. 45.200-39).

Arceu Dias de Oliveira Wanderlei, ex-condutor de malas da agência postal de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo o seu aproveitamento neste Departamento. — "Habilite-se, querendo, perante a DR, que julgará da oportunidade e conveniência de sua admissão". — (Proc. 29.973-39).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo

Seção Regional do Pessoal, SRP 19, Turma Financeira e de Controle.

Publicação que se faz em virtude das normas estabelecidas pela Circular 7/38 da Secretaria da Presidência da República.

Os funcionários a seguir mencionados, pela execução de serviços especiais, em comissão no gabinete do Sr. D/R, nos meses de setembro a novembro últimos, fizeram jus à percepção das respectivas gratificações concedidas de conformidade com os incisos 6 a 12 do art. 41 do Regulamento baixado com o Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, com a necessária autorização do Sr. DCT.

João da Rocha Leão, oficial administrativo "I":

Setembro — 30 dias.....	300\$0
Outubro — 31 dias.....	300\$0
Novembro — 15 dias.....	150\$0

Nelson dos Santos Matarazzo, escriturário "F":

Setembro — 30 dias.....	200\$0
Outubro — 31 dias.....	200\$0
Novembro — 15 dias.....	100\$0

Total..... 1.250\$0

É de um conto, duzentos e cincoenta mil réis a importância bruta da presente folha, cuja despesa correrá à conta da "Verba 1 — Pessoal — V Outras despesas do pessoal — 59 Comissões diversas — 01) DCT", parte à disposição desta Regional, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

SRP 19, em 4 de dezembro de 1939. — O chefe da Turma, José Garcia Braga, oficial administrativo "I". Visto.—O chefe do SRP 19, Laercio Neves, oficial administrativo "K".

Departamento Nacional de Portos e Navegação

FISCALIZAÇÃO DOS PORTOS DO MARANHÃO

Folha de pagamento de diárias do pessoal do quadro desta Fiscalização, relativa ao mês de outubro de 1939, e organizada de acordo com o Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939.

Número — Nomes — Cargo — Natureza do trabalho	Vencimento	Dias de serviço	Diária	Total	Lei n. 183	Líquido a receber
1. Osvaldo Guimarães Santana, engenheiro classe L. — Sede, Rio Ad. Central — Cálculos e projetos referentes ao porto do Maranhão	2:300\$0	31	23\$0	713\$0	2\$4	710\$6
2. Luiz Palma Lima, engenheiro classe I. — Sédes, diversas — Direção do expediente e dos trabalhos de desobstrução do rio Mearim, serviços do canal São João (Piauí) e outros	1:300\$0	31	21\$7	672\$7	2\$1	670\$6
3. Astrogildo de Paiva Mavignier, of. classe I. — Sede, Amarração e canal São José (Piauí) — Inspeção e reorganização de serviços administrativos	1:300\$0	24	17\$4	417\$6	1\$5	416\$1
4. Osmar Barbosa Lima, pr. enga. G. — Sede, canal São José — Fiscalização dos serviços de desobstrução	900\$0	31	12\$0	372\$0	1\$2	370\$8
5. Clodoveu Madureira, pr. enga. G. — Sede, rio Mearim (Maranhão) — Serviços topo hidrográficos	900\$0	31	12\$0	372\$0	1\$2	370\$8
6. Alexandre de Lima Valente, escriturário G. — Sede, rio Mearim (Maranhão) — Encarregado dos serviços de desobstrução	900\$0	31	12\$0	372\$0	1\$2	370\$8
				<u>2:919\$3</u>	<u>9\$6</u>	<u>2:909\$7</u>

Observações — O engenheiro Osvaldo Guimarães Santana percebe a diária na base de 60 %, do art. 2º do Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939. Os demais estão enquadrados no mesmo art. 2º, porém nos grupos I e II do parágrafo único. Importa a presente folha de pagamento de diárias na quantia de 2:919\$3 (dois contos novecentos e noventa mil e trezentos réis), os descontos em 9\$6 (nove mil e seiscentos réis) e o líquido a receber em 2:909\$7 (dois contos novecentos e nove mil e setecentos réis). São Luiz, 7 de novembro de 1939. — Fiscalização dos Portos do Maranhão. — Visto, Luis Palma de Lima, pelo engenheiro-chefe.

COMISSÃO DE ESTUDOS E OBRAS DA LAGOA MIRIM

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, do pessoal titulado do Departamento Nacional de Portos e Navegação, servindo na Comissão de Estudos e Obras da Lagoa Mirim, referente ao mês de novembro de 1939, de acordo com o Decreto-lei n. 1.628, de 26 de setembro de 1939, e Decreto n. 4.705, da mesma data.

Número de ordem — Nomes — Categoria — Observações	Vencimento mensal	Número de diárias	Diária	Total
1. Sílvia Lopes do Couto, engenheiro classe K. — Exercendo o cargo de engenheiro-chefe	1:900\$0	30	25\$3	759\$0
2. Raul Ferreira da Silva Santos, engenheiro classe I. — Encarregado da Secção Técnica	1:300\$0	30	13\$0	390\$0
3. Rosalvo Moreira, desenhista classe J. — Servindo na Secção de Desenho	1:500\$0	30	15\$0	450\$0
4. Roberto De Vicenzi, desenhista classe J. — Servindo na Secção de Desenho	1:500\$0	30	15\$0	450\$0
5. Gastão Aranha, desenhista classe J. — Servindo na Secção de Desenho	1:500\$0	30	15\$0	450\$0
6. Armando Nogueira Lima, prático de engenharia classe H. — Encarregado da turma de dragagens do rio Jacuí	1:100\$0	30	11\$0	330\$0
7. Grécio Cavalcanti, prático de engenharia classe H. — Encarregado dos Serviços Meteorológicos	1:100\$0	30	11\$0	330\$0
8. Everardo Pimenta de Figueiredo, prático de engenharia classe H. — Encarregado das Oficinas	1:100\$0	30	11\$0	330\$0
9. Antônio Pires, prático de engenharia classe G. — Encarregado da turma do Sangradouro	900\$0	30	9\$0	270\$0
10. Justiniano Luiz Pereira da Silva, prático de engenharia classe F. — Servindo na turma de estudos do arroio Bretanha	700\$0	30	7\$0	210\$0
11. Eduardo de Moraes Filho, dactilógrafo classe F. — Servindo no Escritório	700\$0	30	7\$0	210\$0
12. Joaquim Delfino da Mota Júnior, dactilógrafo classe F. — Servindo no Escritório	700\$0	30	7\$0	210\$0
13. Francisco de Castro, dactilógrafo classe F. — Servindo na turma de Santa Vitória	700\$0	30	7\$0	210\$0
				4:599\$0

Importa a presente folha de pagamento na quantia de quatro contos, quinhentos e noventa e nove mil réis (4:599\$0). Pelotas, 25 de novembro de 1939. — Visto. *Sylvio Lopes do Couto*, engenheiro-chefe.

Ministério da Agricultura

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 1939

Listas e indicações apresentadas ao Senhor Ministro, em 5 de dezembro:

QUADRO ÚNICO

CARREIRA — ESTATÍSTICO AUXILIAR

Classe "G" para "H"

Lista triplíce por merecimento

Três vagos

1. Luiz Faria Braga	100,0 pontos
2. Francisco Rodrigues de Alencar	95,0 pontos
3. Augusto Paulo de Sousa Viana	93,5 pontos
4. Alberto Augusto Cavalcante de Gusmão	90,0 pontos
5. Edith Ewerton de Almeida	88,0 pontos
6. Rubem Mendes de Freitas	87,0 pontos
7. Cecília Buarque de Holanda	87,0 pontos
8. Renée Nogueira	86,0 pontos
9. Ilvaita Diniz de Freitas	84,0 pontos

CARREIRA — ESTATÍSTICO

Classe — J

Um vago

Indicação por antiguidade

José Peixoto de Sousa.

Classe — K

Um vago

Indicação por antiguidade

Paulo Luiz Leitão

Classe — L

Um vago

Lista triplíce por merecimento

1. Benedito Silva	110,0 pontos
2. Jorge Kingston	109,0 pontos
3. Edgar Brandão Maldonado	100,0 pontos

CARREIRA — BIBLIOTECÁRIO

Classe — I

Um vago

Indicação por antiguidade

Dolores Iglésias.

Classe — J

Um vago

Lista triplíce por merecimento

1. Albertino de Araujo Cesar	95,5 pontos
2.	
3.	

CARREIRA — DESENHISTA

Classe — G

Um vago

Indicação por antiguidade

Enéas Wickers de Mesquita.

CARREIRA — OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe — K

Um vago

Indicação por antiguidade

Anibal Xavier Rodrigues.

Classe — J

Um vago

Indicação por antiguidade

Astolfo de Lucca.

A Comissão: *Ugo de Borja*. — *Luiz Guimarães Junior*.**Departamento de Administração**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1939

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 12.843 — Solicita providências no sentido de ser paga na tesouraria dessa Delegacia Fiscal, a folha de pagamento de diárias na importância de cento e setenta e um mil e seiscentos réis (171.86) de que é credor o agrônomo cafeicultor, classe "K" José Ferreira de Castro, com exercício na Estação Experimental de Café em Coronel Patrocínio, no período de 4 a 10 de outubro último. D. C. M. 31.827-39.

Ao Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 12.859 — Este Ministério, em officio n. 9.134, de 21 de setembro próximo passado, encaminhou à respectiva Delegação desse Tribunal, para exame e registro da despesa, uma conta da Companhia Litográfica Ipiranga na importância de 1:795\$0, proveniente de encadernações de obras didáticas em proveito da Escola Nacional de Agronomia.

A referida Delegação, em officio n. 829, de 9 de outubro último, indagou "si houve concorrência, visto a sub-consignação por que corre a despesa ser de 87:000\$0", respondendo este Ministério, em officio n. 10.865, de 25 do mesmo mês de outubro que a despesa, sendo inferior a 5:000\$0, não fora precedida de concorrência por ser a mesma dispensável conforme jurisprudência mansa e pacífica mantida por esse Tribunal.

A mesma Delegação, porém, em officio n. 928, de 4 de novembro próximo findo, comunicou haver recusado registro à citada despesa, por julgar indispensável a concorrência uma vez que o crédito que atendeu a despesa é de 87:000\$0.

A vista do exposto recorro dessa decisão para o fim de ser a despesa em causa registrada, não só com o mesmo fundamento recusado pela citada Delegação, como ainda porque, no caso em apreço, trata-se apenas de uma simples execução de serviço de encadernação de obras didáticas. D. C. M. 18.787-39.

N. 12.866 — Submete ao exame e registro desse Tribunal as cópias autênticas, em duas vias, do termo de acordo celebrado a 23 de novembro último, entre o Governo da União e o do Estado do Ceará, representado nesse ato pelo Sr. Dr. Francisco Meneses Pimentel, Interventor Federal no referido Estado, para a execução dos serviços públicos relativos à fiscalização dos processos de colheita, classificação, acondicionamento, beneficiamento, armazenagem e transporte dos produtos e sub-produtos destinados aos mercados externos e sujeitos a padronização.

O termo em apreço foi publicado no "Diário Oficial" de 1 do mês em curso a fls. 27.709, D. C. M. 30.118-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1939

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 12.812 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 214\$6 (duzentos e quatorze mil e seiscentos réis), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, por fornecimento de transportes ao Departamento de Administração, conforme documentos comprobatórios anexos ao presente. (D.C.M. 30.602-39).

N. 12.813 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 105\$6 (cento e cinco mil e seiscentos réis), de que é credora a Navegação Mineira do S. Francisco, por fornecimento de transportes ao D.N.P.M. (Divisão de Águas), conforme documentos comprobatórios anexos ao presente. (D.C.M. 30.271-39).

N. 12.814 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 33\$5 (trinta e três mil e quinhentos réis), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, por fornecimento de transportes ao Serviço de Meteorologia, conforme documentos comprobatórios anexos ao presente. (D.C.M. 30.294-39).

N. 12.815 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 102\$6 (cento e dois mil e seiscentos réis), de que é credora a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, por fornecimento de transporte ao D.N.P.M. (D.G.M.), conforme documentos comprobatórios anexos ao presente. (D.C.M. 30.924-39).

N. 12.816 — Encaminha o processo de pagamento na importância de 76\$3 (setenta e seis mil e trezentos réis), de que é credora a Rede Mineira de Viação, por fornecimento de transportes ao D.N.P.M., conforme documentos comprobatórios anexos ao presente. (D.C.M. 30.917-39).

N. 12.817 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 690\$0 (seiscentos e noventa e seis mil réis), de que é credora a Rede Mineira de Viação por fornecimento de transporte ao D.N.P.M., conforme os documentos comprobatórios anexos ao presente. (D.C.M. 12.893-39).

dora a Rede Mineira de Viação por fornecimento de transporte ao D.N.P.M., conforme os documentos comprobatórios anexos ao presente. (D.C.M. 12.893-39).

N. 12.818 — Encaminha o processo de pagamento da importância de cento e setenta e três mil e trezentos réis (173\$3), de que é credor José Pinto Portela Júnior, extranumerário-mensalista do D.N.P.M. por salários a que fez jus no mês de novembro do corrente ano, conforme a folha suplementar anexa.

N. 12.819 — Encaminha o processo de pagamento da importância de um conto trezentos e doze mil e oitocentos réis (1:312\$8), de que é credor Carlos Magno Filho, extranumerário-mensalista da Seção de Radiotelegrafia, do Serviço de Meteorologia, por salários a que fez jus nos meses de outubro e novembro do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 12.821 — Solicita providências no sentido de ser devolvido à Seção Financeira da Divisão do Pessoal, o processo de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus nos meses de setembro e outubro findo, Djalma Duarte de Figueiredo e outros, processo esse que foi enviado à essa Delegação com o officio n. 12.036, de 22 de novembro que hoje finda. (D.C.M. 20.942-39).

N. 12.829 — Solicita providências, no sentido de ser devolvido à Seção Financeira, da Divisão do Pessoal, o processo de pagamento de diárias a que fizeram jus Glycon de Paiva Teixeira e outros, do D.N.P.M. que foi encaminhado à essa Delegação com o meu officio n. 11.886, de 18-11-39 (D.C.M. 28.240-39).

N. 12.830 — Encaminha o processo relativo ao adiantamento de seis contos, novecentos e dez mil réis (6:910\$0), a ser entregue ao Sr. Aquilino da Costa Ferreira, servente, classe C, com exercício na E. N. A. do C. N. E. P. A., para atender, de acordo com a letra a do art. 267 do R.G.C.P., nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas próprias da sub-consignação abaixo indicada em proveito do C. N. E. P. A. conforme a incluída folha (D.C.M. 28.624-39).

A Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 12.831 — Transmite os documentos relativos à despesa da importância de 11:350\$0, de que é credora a "A Construtora Manuel Pereira Limitada", proveniente de obras de reparos feitas no prédio n. 20, da "Vila Miguel Calmon", próprio nacional administrado por este Ministério, sito à Avenida Pasteur, a que se refere o meu officio n. 11.152, de 30-10-39.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 12.832 — Informa que está até a presente data, este Departamento não obteve resposta dos officios da Contabilidade deste Ministério ns. 3.531, de 5-8-39, e 9.388, de 26-9-39, dirigidos à Diretoria de Contabilidade do Ministério da Justiça, relativamente ao recolhimento da importância correspondente à multa estabelecida no art. 298 do R. G. C. P. sobre o adiantamento de 600\$0 recebido no Tesouro Nacional em 22-4-24 pelo instrutor do Patronato Agrícola "Monção", José Vicente de Sousa. (D.C.M. 16.782-39).

— Ao diretor de Saneamento da Baixada Fluminense.

N. 12.833 — Solicita providências no sentido de serem fornecidos maiores esclarecimentos sobre o assunto tratado no aviso n. 3.692, afim de que este Ministério possa tomar as providências que forem julgadas necessárias (D.C.M. 31.324-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 12.834 — Encaminha o processo relativo ao adiantamento de 5:000\$0 (cinco contos de réis), a ser entregue ao agrônomo classe J, do C. N. E. P. A., Wittus Cristiano Wolner, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P. para atender, de acordo com a letra a do art. 267 nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, a despesa própria da sub-consignação, em proveito do Instituto de Exp. Agrícola, do C. N. E. P. A., conforme a folha anexa. (D.C.M. 28.267-39).

— Ao agente da Estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 12.837 — Requisita do ordem do Sr. Ministro, uma passagem de ida e volta, com direito a leito, Rio-São Paulo-Rio, para o engenheiro civil, Alvaro Guimarães Santos, economista rural, classe I, servindo na Seção de Arquitetura e Engenharia, deste Ministério, que viaja em objeto de serviço, para o fim de fiscalizar as obras que estão sendo realizadas naquele Estado. (D.C.M. 32.635-39.)

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 12.838 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 5:802\$6 (cinco contos oitocentos e dois mil e seiscentos réis), devidamente autorizada pelo Sr. Ministro em despacho de 11-11-39, no DCM 17.176-39, de que são credores Gerardo Renalt de Mello Matos, sub-assistente técnico de 5ª classe, contratado, e outros da D. T. C. do D. N. P. V. por serviços prestados fora da sede, durante os meses de janeiro o outubro do corrente ano, conforme folha anexa (D.C.M. 17.176-39).

N. 12.848 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 300\$0 (trezentos mil réis), de que é credor Antônio Carlos Pestana, assistente biólogo contratado, do C. N. E. P. A. por serviços prestados fora da sede, durante os meses de janeiro a maio do corrente ano conforme folha anexa (D.C.M. 11.789-39).

N. 12.849 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 1:680\$0 (um conto seiscentos e oitenta mil réis), de que são credores Genneville Hermesdorff, técnico em Cara e Pesca, classe K, e outros do D. N. P. A. por serviços prestados fora da sede, du-

rante os meses de abril e maio do corrente ano, conforme folha anexa. (D.C.M. 7.333-39).

— Ao agente da Estação de Alfredo Maia, da E. F. C. do Brasil. N. 12856 — Requisita uma passagem de 1ª classe, ida e volta, entre esta capital e Mariana (E. de M. Gerais), com direito a leito para o serventuário deste Ministério, Auto Célio Mota que viaja em objeto de serviço.

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 12.860 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a importância de cento e oitenta contos seiscentos e cinco mil réis (180:605\$0), de que é credora a Companhia Construtora Pederneiras S. A., proveniente de obras executadas no corrente ano, na construção do Instituto de Meteorologia, conforme a inclusa conta. (D.C.M. 8.528-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 12.861 — Transmittindo o aviso de n. 12.859, desta data, em que o Sr. Ministro da Agricultura recorre da decisão dessa Delegação constante do officio n. 928, de 4 de novembro último, solicita providências afim de que o referido aviso seja encaminhado ao Tribunal de Contas para que se digne de tomá-lo na devida consideração. (D.C.M. 18.787-39).

N. 12.862 — Encaminha o processo de pagamento da importância de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$0), de que é credor Pandiá Ribeiro Espindola, extranumerário-diarista da Fiscalização de Postos de Embalagem e Colheitas de Frutas em Nova Iguaçu, da D.F.P.V. do D.N.P.V. por salários a que fez jus no mês de novembro do corrente ano, conforme a folha suplementar anexa.

N. 12.863 — Encaminha o processo de pagamento da importância de quinhentos e noventa mil e novecentos réis (590\$9), de que é credor Angelo Fernandes da Silva extranumerário-diarista do Núcleo Colonial de Santa Cruz da D.T.C. do D.N.P.V. por salários a que fez jus nos meses de agosto a novembro do corrente ano, de acordo com a folha suplementar anexa.

— Ao agente da Estação de D. Pedro II:

N. 12.864 — Requisita duas passagens de ida e volta entre essa estação e a de Norte (S. Paulo), com direito a leitos em cabine fechada, para os serventuários deste Ministério, Sr. Peri Maciel e Alirio Pinheiro Távora, respectivamente, ajudante de Escrivão e de Pagador que viajam em objeto de serviço público.

N. 12.865 — Requisita duas passagens de ida e volta entre essa estação e a de Belo Horizonte, com direito a leitos em cabine fechada, para os serventuários deste Ministério Srs. Cristo Napoleão d'Ávila e Alirio Pinheiro Távora, respectivamente, ajudante de escrivão e de pagador que viajam em objeto de serviço público.

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento de Alberto Moretz-Sohn Lacerda. — O funcionário Osvaldo Branco de Araujo, não é mais credor da importância ora reclamada, por isso que em data de 26/4/1939 — "Art. Cxa. 264", ao seu procurador Mário Monteiro, foi, pela Tesouraria deste Ministério, paga a referida quantia (DCM 30.775/39).

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de dezembro de 1939

Ao Serviço Florestal:

N. 12.839 — Em referência ao officio n. 998, de 8 de julho próximo findo, transmite a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 1.699, de 1 do corrente mês, extraído de acordo com a solicitação constante do referido officio. (D.C.M. 15.141-39).

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 12.840 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 15.141-39).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Cristiano Knoll, pedindo recondução. — Indeferido (DCM 1.471, de 1939).

Silvio Fabrizzi, requerendo certidão de tempo de serviço. — Compareça a esta Divisão para prestar esclarecimentos (DCM 31.311, de 1939).

José do Carmo, inspetor de terceira classe, na Inspetoria Regional em Porto Alegre, da D.I.P.O.A., pedindo prorrogação de prazo para entrar em exercício da função. — Deferido (DCM 31.432, de 1939).

João Correia Neto, inspetor de terceira classe da Inspetoria Regional em Belo Horizonte, da D.I.P.O.A., pedindo prorrogação de prazo para entrar em exercício da função. — Deferido (DCM 31.706, de 1939).

Dispensa por indisciplina, a partir de 7 de novembro próximo passado, o servente de 5ª classe do S.F.C.F., Francisco de Castro Filho (DCM 30.733/39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de dezembro de 1939

A Escola Nacional de Veterinária:

N. 12.806 — Comunica, que a Delegação do Tribunal de Contas, junto a este Ministério, resolveu recusar o registro à despesa de 150\$0 referente à gratificação, no mês de agosto, a Oscar Arruda da Silva, funcionário dessa Escola, por contrariar a mesma o item "c" da Circular n. 9, de 8 de setembro último da Secretaria da Presidência da República. (D. C. M. 31.449/39).

— Ao Departamento de Administração:

N. 12.807 — Comunica, que a Delegação do Tribunal de Contas, junto a este Ministério, resolveu recusar o registro à despesa de réis 150\$0 referente à gratificação no mês de agosto último ao extranumerário mensalista Zélia Mendonça Mota, desse Departamento, por contrariar a mesma o item "c" da Circular n. 9, de 8 de setembro último, da Secretaria da Presidência da República. (D. C. M. 31.456/39).

— Ao S. E. R.:

N. 12.808 — Informa, de que o Sr. Ministro da Viação, em officio n. 3.688 de 22/11/39, comunicou a este Ministério que foi dada autorização ao Lloyd Brasileiro, para aceitar requisições de passagens e de transporte de material, em objeto de serviço público, firmadas pelo classificador de algodão, classe J, Lupércio de Sousa Branco. (D. C. M. 18.162/39).

— Ao S. E. R.:

N. 12.809 — Restitue, anotados em ficha, nesta Divisão, os documentos de extranumerários mensalistas desse Serviço, Carlos Corillet Pereira, Noemi Ramos Guimarães, João Horácio Mendes da Frota Pessoa e Hildebrando Lopes de Almeida. (D. C. M. 16.127, de 1939).

— Ao Agrônomo Fomento Agrícola Afonso Maria Cardoso da Veiga, Secção Fomento em Florianópolis:

N. 12.810 — Em referência ao officio n. 330, de 13 de março de 1939, comunica que a importância a ser paga para a averbação da certidão em apreço, é de 5\$4 (cinco mil e quatrocentos réis) em selos federais e 1 (um) selo de "educação e saúde". (D. C. M. 3.436/39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 12.811 — Restitue, documentos do Sr. Raul Marques Alvim, que ai serviu como contratado. (D. C. M. 11.414/39).

— Ao Instituto de Biologia Animal:

N. 12.820 — Comunica, que a Delegação do Tribunal de Contas, junto a este Ministério, resolveu, por despacho de 20 de novembro p. p., recusar o registro à despesa de 429\$0 a Geraldo Gouveia Souto e outros, por contrariar a mesma o item "c", da Circular n. 9, de 8 de setembro último, da Secretaria da Presidência da República. (D. C. M. 9.328/39).

— A Divisão de Material:

N. 12.822 — Comunica, que a Delegação do Tribunal de Contas, junto a este Ministério, resolveu, por despacho de 21 de novembro p. p., recusar o registro à despesa de 300\$0 por gratificação no mês de agosto último, ao funcionario Valler Barbosa Pinto, dessa Divisão, por contraria a mesma o item "c" da Circular n. 9, de 8 de setembro último, da Secretaria da Presidência da República. (D. C. M. 30.844, de 1939).

— A D. F. P. V.:

N. 12.823 — Comunica, que a Delegação do Tribunal de Contas, junto a este Ministério, resolveu, por despacho de 21 de novembro p. p., recusar o registro à despesa de 301\$6 por gratificação no mês de agosto último, a Anibal Ferreira do Amaral Filho, funcionário dessa Divisão, por contrariar a mesma o item "c", da Circular n. 9, de 8 de setembro último, da Secretaria da Presidência da República. (D. C. M. 6.377/39).

— Ao Contador Seccional:

N. 12.824 — Comunica, ter sido anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de cento e quarenta mil réis (140\$0), no empenho n. 280, de 29/5/39, a favor de Alfeu Domingues da Silva, agrônomo de Plantas Têxteis classe "L" e outro, do D. N. P. V., por ter sido verificada, posteriormente a extração do aludido empenho, a inclusão indevida de quatro diárias para o agrônomo de Plantas Têxteis, Classe "K", José Orestes Montero. (D. C. M. 2.135/39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 12.825 — Comunica, ter sido anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de cento e quarenta mil réis, (140\$0), no empenho n. 280, de 29/5/39, a favor de Alfeu Domingues da Silva, agrônomo de Plantas Têxteis classe "L" e outro, do D. N. P. V., por ter sido verificada, posteriormente a extração de aludido empenho, a inclusão indevida de quatro diárias para o agrônomo de Plantas Têxteis, classe "K", José Orestes Montero. (D. C. M. 2.135/39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 12.826 — Comunica, ter sido anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de cento e quarenta mil réis, (140\$0), no empenho n. 280, de 29/5/39, a favor de Alfeu Domingues da Silva, agrô-

nome de Plantas Textéis classe "L" e outro, do D. N. P. V., por ter sido verificada, posteriormente a extração do aludido empenho, a inclusão indevida de quatro diárias para o agrônomo de Plantas Textéis, classe "K", José Orestes Montero. (D. C. M. 2.135/39).

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 12.827 — Comunica, que a Delegação do Tribunal de Contas, junto a este Ministério, resolveu, por despacho de 21 de novembro p. p., recusar o registro à despesa de 600\$0 por gratificação no mês de agosto do corrente ano, a João Gonçalves Melquiades de Sousa e outros funcionários desse Serviço, por contrariar a mesma o item "c", da Circular n. 9, de 8 de setembro último, da Secretaria da Presidência da República. (D. C. M. 30.842/39).

— Ao D. N. P. A.:

N. 12.828 — Comunica, que a Delegação do Tribunal de Contas, junto a este Ministério, resolveu, por despacho de 20 de novembro p. p., recusar o registro à despesa de 800\$0 por gratificação no mês de agosto a Ondina Bomtempo e outros funcionários dessa Diretoria, por contrariar a mesma o item "c", da Circular n. 9, de 8 de setembro último, da Secretaria da Presidência da República. (D. C. M. 30.847, de 1939).

— A Imprensa Nacional:

N. 12.841 — Tendo esta Divisão ficado inteiramente desprovida de papel fino, para cópias de ofícios e, apesar de já ter sido encaminhada a essa repartição, uma requisição da Diretoria de Contabilidade deste Ministério para fornecimento do papel em questão, solicita, se possível, a entrega urgente de parte da quantidade a fornecer.

— Ao D. N. P. A.:

N. 12.842 — Comunica, que de acordo com os parágrafos 4 e 5 do art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28/10/39, foi exonerado em 21 de novembro findo, o veterinário interino, classe "G", Benedito da Conceição. (D. C. M. 31.399/39).

— Ao Inspetor Agrícola da D. F. P. V. em João Pessoa, no Estado da Paraíba:

N. 12.844 — Tendo em vista o ofício n. 1.402, de 14 de novembro p. passado, restitue o quadro de diárias vencidas pelo pessoal dessa Inspetoria, em outubro último, afim de que, observando-se o Decreto-lei n. 1.628, de 26/9/39, regulamentado pelo Decreto n. 4.705, da mesma data, seja alterado o valor da diária abonada ao AGPT-J, Lauro Pires Xavier, de 16\$299 para 14\$516.

— Ao Laboratório Central da Produção Mineral:

N. 12.845 — Comunica, que a Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério, por despacho de 18 de novembro p. passado, resolveu recusar registro à despesa de 1:112\$9 referente à gratificação no mês de agosto a Alexandre Girotto e outros, funcionários desse Laboratório, por contrariar a mesma o item "c" da Circular n. 9, de 8 de setembro último, da Secretaria da Presidência da República. (D. C. M. 31.448/39).

— Ao Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas de Guaiuba, no Estado do Ceará:

N. 12.846 — Restitue o quadro de diárias vencidas pelo pessoal desse Campo, em outubro último, afim de que seja alterado o valor da diária abonada ao DAT-F, Francisco Carvalho Barbosa, de 7\$0 para 6\$774. (D. C. M. 31.741/39).

— Ao Chefe da Seção do Fomento da Produção Vegetal em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina:

N. 12.847 — Tendo em vista o ofício n. 1.259, de 23 de novembro p. passado, encaminhando à Divisão de Contabilidade, deste Ministério, as relações de diárias vencidas pelo trabalhador de 1.ª classe, Alcino Linhares, durante os meses de abril a setembro do corrente ano, comunica, que, de acordo com a legislação em vigor o extranumerário diarista não poderá perceber qualquer espécie de bonificação além de sua diária regulamentar. (D. C. M. 31.846/39).

— Ao D. N. P. V.:

N. 12.850 — Comunica que o processamento do expediente relativo à designação, penalidades e concessão de licenças cabe exclusivamente a esta Divisão, salvo nos casos previstos no Decreto-lei n. 1.713, de 28/10/39, em que continuam a ser atribuição desse Departamento. (D. C. M. 23.237/39).

— A Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho:

N. 12.851 — Transmite, a portaria n. 889, de 26 de outubro de 39, designando o oficial administrativo, classe J, do Quadro único deste Ministério, Maria de Lourdes Lima Modiano, para ter exercício nesse Ministério. (D. C. M. 20.848/39).

— Ao Instituto de Biologia Animal:

N. 12.852 — Remete, a Portaria n. 2.277 de 1.º de novembro de 1939 pertencente ao auxiliar de escrita de 4.ª classe desse Instituto, Manuel Barcia Gonçalves. (D. C. M. 16.638/39).

— Ao C. N. E. P. A.:

N. 12.853 — Transmite, a portaria ministerial n. 516 de 10 de julho último, pela qual foi designado o agrônomo fruticultor, classe L, José Eurico Dias Martins, para responder pelo expediente do Instituto de Experimentação Agrícola, durante o impedimento do respectivo diretor. (D. C. M. 15.126/39).

— Ao Sr. Gilson Soares de Freitas, Prefeitura Municipal de Juiz de Fora:

N. 12.854 — Declara, que os documentos referidos na carta dirigida ao Sr. ministro estão nesta Divisão, podendo ser retirados mediante recibo. (D. C. M. 16.128/39).

— A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 12.855 — Comunica, que o servente classe B, do Quadro único deste Ministério, Nagib Macha, compareceu ao serviço, segui-

damente, de 1 a 13 de outubro último, tendo estado detido pela Delegacia Especial de Segurança Política e Social, do referido dia 13 a 30 de novembro próximo findo.

A vista de nada ter sido apurado contra o mesmo, conforme poderéis verificar do ofício cuja cópia junto ao presente, devem-lhe ser, por isso, abonados os vencimentos integrais relativos aos meses de outubro e novembro findos, ficando com isso, desfeitas as "dúvidas" constantes dos respectivos resumos do ponto remetido à essa Diretoria.

Comunica, outrossim, que o Sr. Nagib Bacha reentrou em efetivo exercício do cargo, a 1 de dezembro corrente. (D. C. M. 31.836, de 1939).

— Ao Diretor Secretário do Tribunal de Contas:

N. 12.857 — Remete, a segunda via do empenho n. 780, de 1 do corrente, a favor de Cássio Soares de Sousa, bibliotecário classe "I", da Divisão de Aguas, do D. N. P. M., destinado a cobrir o adiantamento a ser feito ao mesmo funcionário, afim de atender nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento do pessoal diarista em diversos Estados, daquela Divisão.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 12.858 — Remete, as segundas vias dos empenhos de números 771 a 779 e 781 a 783 de 1.º do corrente, destinados ao pagamento de diversas despesas, a favor de várias repartições deste Ministério, como segue:

N. 771 — Otávio Domingues, ajuda de custo — 2:150\$0 — CNEPA.

N. 772 — Romeu Cruz Lima, diárias — 239\$0 — SEA.

N. 773 — Pascoal Vilaboim, diária — 160\$0 — DNPV.

N. 774 — Rômulo Monteiro Gonçalves, ajuda de custo — réis 1:900\$0 — DNPV.

N. 775 — Antônio Bacila e outros, diárias — 4:558\$9 — SER.

N. 776 — Ibapex Aires da Silva, ajuda de custo — 1:200\$0 — SM.

N. 777 — Estrada de Ferro Vitória a Minas, condução — 500\$0 — DNPV.

N. 778 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense, condução — 500\$0 — DNPV.

N. 779 — The São Paulo Railway Co. Ltda., condução — réis 1:000\$0 — DNPM.

N. 781 — Josué Augusto Deslandes e outro, diárias — 599\$0 — DNPV.

N. 782 — José de Oliveira Marques e outros, diárias — 108\$7 — DNPV.

N. 783 — Itamar da Silva Castro e outros, salários — 98:400\$0 — DNPA.

Retificação na relação de pessoal extranumerário tarefeiro do Instituto de Ecologia Agrícola publicada no *Diário Oficial* de 11 de novembro próximo findo, à página 26390:

Onde se lê:

Número de ordem — Nome

4. Silvino Teobaldo.
7. Cândido Oliveira.
10. Antônio Pereira.
11. Raul Waomze.
12. Agenor Rodrigues.

Leia-se:

Número de ordem — Nome

4. Manuel de Sousa França.
7. Pedro Francisco da Silva.
10. Joaquim Vieira de Sousa.
11. Ernesto Novais.
12. José Vitorino Filho.

Seção Administrativa, 1 de dezembro de 1939. — *Clarimundo Bahiana*, OFAM-L.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1.º — Verba 1 — Pessoal.

Consignação IV — Gratificações e auxílios.

Sub-consignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 01) D. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado do Departamento de Administração,

relativas aos meses de outubro e novembro do corrente ano, conforme discriminação na coluna de "Observações":

Nomes—Cargos—Observações	Núm. de diária	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
Alfrio Pinheiro Távora, AJPG-I — Sede: C. Federal — 10 d. (6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17 e 18 de novembro) efetuando pagamento do pessoal variável em: São Bento, Itatiaia, Fazenda das Dores, Barra do Pirai, C. de Campos e Belo Horizonte (Ordem do senhor diretor geral)....	10	12\$999	130\$0	—	130\$0
Perf. Maciel, MEC-1* — Sede: C. Federal — 6 d. (6, 7, 9, 16, 17 e 18 de novembro) efetuando pagamento do pessoal variável em: Caxias, S. Bento, Fazenda das Dores e Belo Horizonte (Ordem do Sr. d. geral, acompanhando o pagador, de acordo com o art. 324 do R.G.C.P.)...	6	12\$000	72\$0	—	72\$0
Cristo Napoleão D'Ávila, MAXS-3* — Sede: C. Federal — 4 d. (8, 10, 13 e 14 de novembro) efetuando pagamento do pessoal variável em Itatiaia, Barra do Pirai e Carlos de Campos (Ordem do Sr. diretor geral, acompanhando o pagador, de acordo com o artigo 324 do R.G.C.P.)...	4	6\$000	24\$0	—	24\$0
			226\$0		226\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em 226\$0 (duzentos e vinte e seis mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho por estimativa n. 697, de 26-10-1939.

Seção Financeira, 7 de dezembro de 1939. — *Eduardo Pereira Filho*, M-AXS-4*.

Visto. — *Mario Barros*, chefe da S.F.

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

ESTACÃO EXPERIMENTAL DE CAÇA E PESCA EM PORTO ALEGRE — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista da Estação Experimental de Caça e Pesca em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, admitido a partir de 16 de novembro do corrente ano, de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, correndo a despesa por conta da verba 1* — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, subconsignação n. 2 — Quota diarista, do orçamento vigente (crédito aberto pelo Decreto-lei n. 1.528, de 19 de agosto de 1939):

Número de ordem	Nome	Função	Diária	Total de 25 diárias
6.	Marcino Silvestre de Andrade,	trabalhador	10\$0	250\$0
				380\$0

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Antonio Cid Gouvêa*, oficial administrativo classe H.

Aprovo. — *Ascanio Faria*, diretor da Divisão de Caça e Pesca.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Campo de Cereais e Leguminosas de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista do Campo de Cereais e Leguminosas de Sete Lagoas, do Instituto de Experimentação Agrícola, admitidos durante o período de 27 de novembro a 31 de dezembro de 1939, de conformidade com o exposto no Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá por conta da verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, subconsignação n. 2 — item "Diarista", do orçamento vigente, Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, art. 3º, anexo 11. Dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N.º de ordem	Nome — Função	Salários Diária	Em 25 dias	Despesa total
1.	Aristides Garcia de Sousa, trabalhador	10\$0	250\$0	290\$0
2.	Fernandino Barbosa Mendes, trabalhador	8\$0	200\$0	232\$0
3.	Francisco Goulart, trabalhador....	8\$0	200\$0	232\$0
4.	Jaime Gomes Gregório, trabalhador	7\$0	175\$0	203\$0
5.	Nicomedes Lopes Pereira, trabalhador	7\$0	175\$0	203\$0
6.	Santos Dias da Paixão, trabalhador	7\$0	175\$0	203\$0
7.	Olímpio Pereira de Oliveira, trabalhador	7\$0	175\$0	203\$0
8.	Sebastião Marques da Silva, trabalhador	7\$0	175\$0	203\$0
9.	Hildebrando Dias Ferreira, trabalhador	7\$0	175\$0	203\$0
10.	José Gouveia Ramos, trabalhador	7\$0	175\$0	203\$0
11.	José Manuel do Espírito Santo, trabalhador	7\$0	175\$0	203\$0
12.	José Teixeira, trabalhador.....	7\$0	175\$0	203\$0
13.	Altino Gonçalves Ribeiro, trabalhador	7\$0	175\$0	203\$0
14.	José Martins da Silva, trabalhador	6\$0	150\$0	174\$0
15.	Nelson Gonçalves Ribeiro, trabalhador	6\$0	150\$0	174\$0
16.	Juvenato Rodrigues Neto, trabalhador	6\$0	150\$0	174\$0
17.	João de Sousa Ramos, trabalhador.	6\$0	150\$0	174\$0
	Total.....			3.480\$0

Campo de Cereais e Leguminosas de Sete Lagoas, 25 de novembro de 1939. — *Antonio Amaro Azeredo Coutinho* dactilógrafo classe F.

Visto. — *Levy Lustosa Cabral*, agr. do F. Agrícola, cl. J, administrador.

Aprovo. — *A. B. Fagundes*, diretor.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de dezembro de 1939

Ofício:

A Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos:

N. 12.927 — Para que o Tribunal de Contas possa julgar o contrato celebrado entre essa Estação e o Sr. Benedito Belo, para execução de obras de reparos e conservação no edifício principal dessa Repartição, solicita providências no sentido de serem remetidos a esta Divisão os documentos pelos quais possa o Tribunal de Contas verificar se foram observadas as prescrições legais (DCM 32.187, de 1939).

Departamento Nacional da Produção Animal

EXERCÍCIO DE 1939 - MÊS DE JULHO

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO DO SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Lei n. 1.096, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1º — Anexo 11 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação IV — Gratificações e auxílios.

Subconsignação 7 — Ajudas de custo e diárias, (Item 62).

Folha de pagamento de diárias do pessoal fixo

N. de ordem	Nomes — Categoria e classe	Diárias		Despesa total	Taxa da Lei n. 183, de 13-1-36	Líquido a receber
		Número	Valor			
Sede: Pinheiro — Estado do Rio						
1	Heitor Alves Barreira, zootecnista «J» — Dias ausente da sede: 1, 2, 3 e 7 a 27, em Volta Redonda e no Rio de Janeiro, respectivamente, inspecionando a Estação de Monta Provisória, procedendo a necropsia de um touro, e a serviço na VIII Exposição Nacional de Animais.....	24	28\$0	672\$0	2\$1	669\$9
2	Elvino Alves Barreira, arromomo do D.N.P.A. «H» — Dia ausente da sede: 14 a 21, no Rio de Janeiro, servindo com juiz da VIII Exposição Nacional Animais.....	5	25\$0	125\$0	—	128\$0
3	Sóter Ribeiro de Miranda, prático-rural «H» — Dia ausente na sede: 3, em Volta Redonda, auxiliando a necropsia de um touro destacado na Estação de Monta Provisória da Fazenda Santa Tereza.	1	25\$0	25\$0	—	25\$0
4	Roberto Borges Bastos, escrivatório «G» — Dias ausente da sede: 1 a 31, no Rio de Janeiro, em serviço na VIII Exposição Nacional de Animais, telegrama n. 390, de 5-8-31, da Divisão de Fomento da Produção Animal.....	31	20\$0	620\$0	2\$1	517\$9
Sede: Juparanã — Estado do Rio						
5	Ernesto Carneiro Santiago Jr., zootecnista «J» — Dias ausente da sede: 1, 5, 6, 7 e 11 a 25, em Pinheiro e no Rio de Janeiro, tratando de assuntos de interesse da administração junto à esta Chefia e em serviço na VIII Exposição Nacional de Animais.....	11	28\$0	476\$0	1\$5	474\$5
6	Ari Bruce Mariz Sarmento, zootecnista «J» — Dias ausente da sede: 1, 2, 6 e 7, em Petrópolis e Santa Fé, inspecionando Estações Provisórias de Monta.....	4	2\$0	11\$0	—	112\$0
7	Hilivo Ribeiro Lias, prático-rural «H» — Dias ausente da sede: 13 a 25, no Rio de Janeiro, servindo junto à VIII Exposição Nacional de Animais.....	13	25\$0	325\$0	1\$2	323\$8
8	Valter Fonseca, veterinário «G» — Dias ausente da sede: 5 e 17, no Rio de Janeiro e em juiz de fora, inspecionando Estações de Monta Provisórias.....	2	20\$0	40\$0	—	49\$0
9	José Asceção Lourival, escrivatório «G» — Dia ausente da sede: 15, no Rio de Janeiro, conduzir papéis urgentes à Divisão de Fomento da Produção Animal, de ordem do Sr. Diretor.....	1	20\$0	20\$0	—	20\$0
Sede: Cruzeiro — Estado de São Paulo						
10	Amauri Rodrigues Vidigal, zootecnista «J» — Dias ausente da sede: 1 a 31, no Rio de Janeiro, em serviço na VIII Exposição Nacional de Animais, de acordo com o telegrama n. 399, de 5-8-39, do Sr. Diretor da Divisão da Produção Animal.....	31	28\$0	868\$0	2\$7	865\$3
Sede: Cordeiro — Estado do Rio						
11	Benjamin Vieira Cortez, zootecnista «K» — Dias ausente da sede: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, nos municípios de São Sebastião do Alto Carmo e Boa Sorte, inspecionando Estações de Monta Provisórias.....	8	35\$0	280\$0	\$9	279\$1
Sede: Campos — Estado do Rio						
12	José Franco Ribeiro de Faria, zootecnista «K» — Dias ausente da sede: 5, 6, 7, 11, 12, 13, 20 e 27, em São João da Baessa, Conde de Araruama, inspecionando Estações de Monta Provisórias.....	8	35\$0	280\$0	\$9	279\$1
Sede: Cacoeiro de Itapemirim — Estado do Espírito Santo						
13	Djalma Elói Hees, zootecnista «K» — Dias ausente da sede: 11 a 20, no Rio de Janeiro, servindo como juiz da VIII Exposição Nacional de Animais, de ordem do Sr. Diretor Geral do D.N.P.A.....	10	35\$0	350\$0	1\$2	358\$8
Totais.....				4:133\$0	12\$0	4:180\$4

Foram prestados os serviços constantes desta folha. Confere e importa a presente na quantia bruta de quatro contos cento e noventa e três mil réis (4:193\$0), quantia esta deduzido do crédito respectivo, consoante o empenho n. 15s, desta data.

Inspeção Regional em Pinheiro, 4 de dezembro de 1939. Visto. — Miguel de Lima Mendes, zootecnista classe K, no impedimento do inspetor chefe.

EXERCÍCIO DE 1939 — MÊS DE AGOSTO

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO DO SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Lei n. 1.093, de 3 de fevereiro de 1939. — Art. 1º — Anexo II — Verba 1 — Pessoal.

Consignação VI — Gratificações e auxílios.

Sub-consignação 7 — Ajuda de custo e diárias (item 02).

Folha de pagamento de diárias do pessoal fixo

N.º de ordem	Nomes — Categoria e classe	Diárias		Despesa total	Taxa da Lei n. 183 de 13-1-39	Líquido a receber
		Número	Valor			
Sede: Pinheiro — Estado do Rio						
1	Luís dos Reis Ramalho, zootecnista, «J». — Dias ausentes da sede: 1, 2, 3, 11, 12, 25, 26, 29 e 30: No Rio de Janeiro e em Niterói, tratando de assuntos de interesse da Repartição, junto a Divisão de Fomento da Produção Animal e à Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro.....	9	28\$0	252\$0	79	251\$1
2	Heitor Alves Barreira, zootecnista, «J». — Dias ausente da sede: 8, 9, 10, 11 e 12, em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inspecionando animais para concessão de transporte, na fazenda do criador Antônio Faria e em Volta Redonda inspecionando Estação de Monta Provisória.....	5	28\$0	140\$0	—	140\$0
3	Elvino Alves Ferreira, agrônomo do D. N. P. A., classe «H». — Dias ausente da sede: 10, 11, 12 e 18, em Guaratinguetá, inspecionando animais para concessão de transporte na fazenda do criador Antônio Faria e em Neri Ferreira, E. do Rio, inspecionando Estação de Monta Provisória.....	4	25\$0	100\$0	—	100\$0
4	Sóter Ribeiro de Miranda, prático-rural «H». — Dias ausente da sede: 15, em Niterói, providenciando o recebimento de um adiantamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio.....	1	25\$0	25\$0	—	25\$0
5	Francisco Ribeiro de Azevedo, escriturário, «G». — Dias ausente da sede: 1 e 2, no Rio de Janeiro e em Niterói, tratando de assuntos de interesse da Repartição junto à Divisão do Pessoal e à Delegação do Tribunal de Contas, no E. do Rio.....	2	20\$0	40\$0	—	40\$0
6	Roberto Borges Bastos, escriturário, «G». — Dias ausente da sede: 1 a 31, no Rio de Janeiro, em serviço da VIII Exposição Nacional de Animais na Divisão de Fomento da Produção Animal, de acordo com o telegrama n. 411, de 21-8-33, daquela Divisão.....	31	20\$0	620\$0	2\$1	617\$9
Sede: Juparanã — Estado do Rio						
7	Ernesto Carneiro Santiago Jr., zootecnista, «J». — Dias ausente da sede: 13 a 20, em Petrópolis, inspecionando Estações de Monta Provisória.....	7	20\$0	140\$0	1\$6	138\$4
8	Ari Bruce Mariz Sarmiento, zootecnista, «J». — Dias ausente da sede: 2, 23, 24, 25, 26 e 27, em Sapucaia, Marinópolis, Volta Grande, Carangólas, inspecionando Estações de Monta Provisórias.....	6	28\$0	168\$0	1\$6	167\$4
Sede: Cruzeiro — Estado de São Paulo						
9	Agnari Rodrigues Vidgal, zootecnista, «J». — Dias ausente da sede: 1 a 31, no Rio de Janeiro, em serviço na VIII Exposição Nacional de Animais, na Divisão de Fomento da Produção Animal, de acordo com o telegrama n. 416, de 21-8-33, daquela Divisão.....	31	28\$0	868\$0	2\$7	865\$3
Sede: Cordeiro — Estado do Rio de Janeiro						
10	Benjamin Vieira Cortez, zootecnista, «K». — Dias ausente da sede: 7 a 14, nos Municípios de Carmo, Boa Sorte, Cantagalo e São Sebastião do Alto, no Estado do Rio, inspecionando Estações de Monta Provisória.....	8	35\$	280\$0	1\$9	279\$1
Sede: Campos — Estado do Rio de Janeiro						
11	José Franco Ribeiro de Faria, zootecnista, «K». — Dias ausente da sede: 12, 13, 16, 17, 18, 22, 23 e 24, nos Municípios de São João da Barra, Santa Maria Madalena e nas Estações de Santo Amaro e Dr. Lorrato, inspecionando Estações de Monta Provisórias.....	8	35\$0	280\$0	1\$9	279\$1
Sede: Cachoeiro de Itapemirim — Estado do Espírito Santo						
12	Djalma Elói Hees, zootecnista, «K». — Dias ausente da sede: 2, 7, 14, 15, 21 e 22: em Soriano, União, Alegre, Monte Libano e Castello, inspecionando Estações de Monta Provisória.....	6	30\$1	210\$1	1\$3	209\$8
Totais.....				3:170\$0	9\$6	3:160\$4

Foram prestados os serviços constantes da presente folha. Confira e importa a presente quantia bruta de três contos cento e setenta e nove mil réis. (3:179\$0), quantia esta deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 153, desta data.

Inspeção Regional em Pinheiro, 4 de dezembro de 1939. Visto. — Miguel de Lima Mendes, zootecnista classe «K», no impedimento do inspetor-chefe.

EXERCICIO DE 1939 — MÊS DE SETEMBRO

Lei n. 1 095 de 3 de fevereiro de 1939. Art. 1.º Anexo 11 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação IV — Gratificações e Auxílios.

Subconsignação 7 — Ajudas de custo e diárias (item 02).

Folha de pagamento de diárias do pessoal fixo

N. de ordem	Nomes — Cat goria e classe	Diárias		Despesa total	Taxa da Lei n. 183 de 13-1-36	Liquido a receber
		Número	Valor			
	Sede : Pinheiro — Estado do Rio					
1	Luiz dos Reis Ramalho, zootecnista «J» — Dias ausente da sede: 11, 12, 21, 22 e 23, no Rio de Janeiro e Niterói, tratando de assuntos de interesse da administração junto a Diretoria da Divisão de Fomento da Produção Animal, à Delegação do Tribunal do Contas no E. do Rio e casas comerciais.....	5	28\$0	140\$0	—	140\$0
2	Heitor Alves Barreira, zootecnista «J» — Dias ausente da sede: 11, em Cruzeiro prestando assistência veterinária a um reprodutor desta Inspetoria Regional.....	1	28\$0	28\$0	—	28\$0
3	Elvino Alves Ferreira, agrônomo do D. N. P. A. classe H — Dias ausente da sede: 13, 14 e 15, em Petrópolis, identificando reprodutores holandeses.....	3	25\$0	75\$0	—	75\$0
4	Sóter Ribeiro de Miranda, prático rural H — Dias ausente da sede 1 e 6, no Rio de Janeiro e Barra Mansa, recolhendo renda e inspecionando Estação de Monta Provisória.....	2	25\$0	50\$0	—	50\$0
5	Roberto Borges Bastos, escrivurário G — Dias ausente da sede: 1 a 27, no Rio de Janeiro, em serviço na Divisão de Fomento da Produção Animal, de acôrdo com o telegrama n. 551, de 21-9-39, do Sr. diretor daquela Divisão.....	27	20\$0	540\$0	1\$8	538\$2
	Sede: Juparanã — Estado do Rio					
6	Ernesto Carneiro Santiago Junior, zootecnista J — Dias ausente da sede: 10, em Serraria, inspecionando Estação de Monta Provisória.....	1	28\$0	28\$0	—	28\$0
7	Ari Bruce Mariz Sarmiento, zootecnista J — Dias ausente da sede: 18, em Professor Miguel Pereira, inspecionando fazenda para instalação de Estação Provisória de Monta.....	1	28\$0	28\$0	—	28\$0
8	Altivo Ribeiro Dias, prático rural H — Dias ausente da sede: 13, no Rio de Janeiro, conduzindo material para exame no Instituto de Biologia Animal.....	1	25\$0	25\$0	—	25\$0
9	Valter Fonseca, veterinário, interino, G — Dias ausente da sede: 11, 12 e 17, em Juiz de Fora e no município de Santa Tereza, inspecionando Estação de Monta e medicando um touro.....	3	20\$0	60\$0	—	60\$0
10	José As. enção Loureiro, escrivurário G — Dias aus. nte da sede: 13, em Valença, recolhendo renda da F.E.C. de Santa Monica à Coletoria Federal.....	1	20\$0	20\$0	—	20\$0
	Sede: Cruzeiro — Estado de São Paulo					
11	Amauri Rodrigues vidigal, zootecnista, J — Dias aus. nte da sede: 4, 5, 8, 9, 20, 21 e 27, em Taubaté, Queluz e Passa Quatro, inspecionando Estações Provisórias de Monta, orientando a construção de silo e escolha para a construção de um banheiro carrapaticida.....	7	28\$0	196\$0	\$6	195\$4
	Sede: Nova Friburgo — Estado do Rio					
12	Benjamin Vieira Cortez, zootecnista, K — Dias ausente da sede: 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11, nos municípios do Carmo, Cantagalo e São Sebastião do Alto, inspecionando Estações de Monta Provisórias..	7	35\$0	245\$0	\$9	244\$1
	Sede: Campos — Estado do Rio					
13	José Franco Ribeirp de Faria, zootecnista K — Dias ausente da sede: 6, 7, 8, 9, 11, 13 e 14, em Porciuncula, São João da Barra e Santo Amaro, inspecionando Estações de Monta Provisórias...	7	35\$0	245\$0	\$9	244\$1
	Sede: Cachoeiro de Itapemirim — Estado do Espírito Santo					
14	Djalma Elói Hees, zootecnista K — Dias ausente da sede: 1 a 7, em Siqueira Campos, Santa Leopoldina e Monte Libano, inspecionando Estações de Monta Provisórias.....	7	35\$0	245\$0	\$9	244\$1
	Totais.....			1:925\$0	5\$1	1:919\$9

Foram prestados os serviços constantes desta folha. Confere e importa a presente na quantia bruta de um conto novecentos e vinte e cinco mil réis (1:925\$0), quantia esta deduzida do crédito respectivo, consoante o empenho n. 154 desta data.

Inspeção Regional de Pinheiro, 4 de dezembro de 1939. — Visto. — Miguel de Lima Mendes, zootecnista classe K, no impedimento do Inspetor Chefe.

EXERCÍCIO DE 1939 — MESES DE JULHO A OUTUBRO

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO DA DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Lei 1.095, de 3 de fevereiro de 1933. Art. 1º. Anexo 11 — Verba 1 — Pessoa!.

Consignação IV — Gratificação e auxílios.

Sub-consignação 7 — Ajudas de custo e diárias (Item 02).

Folha de pagamento de diárias do pessoal fixo, referente ao período de 25 de julho a 30 de outubro de 1939

N. de ordem	Nomes — Categoria e classe	Diárias		Despesa total	Taxa da Lei n. 133 de 14-1-33	Líquido a receber
		Número	Valor			
	Sede: Pinheiro — Estado do Rio					
1	Dr. Miguel de Lima Mendes — Zootecnista «K» — Dias ausentes da sede: Mês de julho, de 26 a 31, no Rio de Janeiro, presidindo a Comissão de Inquérito da I. R. de Belo Horizonte, da Divisão de Defesa Sanitária Animal. Diárias abonadas de acordo com o despacho de 16-11-33, do Sr. Ministro, no processo D. C. M. n. 30.184/33.	6	35\$000	210\$0	\$0	209\$1
2	Dr. Miguel de Lima Mendes — Zootecnista «K» — Mês de agosto: dias ausente da sede: 1 a 31, no Rio de Janeiro, presidindo a Comissão de Inquérito da Inspetoria Regional de Belo Horizonte, da Divisão de Defesa Sanitária Animal. Diárias abonadas por despacho de 16-11-39, do Sr. Ministro, no processo D. C. M. n. 30.184/33.	31	35\$000	1:085\$0	3\$3	1:081\$7
3	Dr. Miguel de Lima Mendes — Zootecnista «K» — Mês de setembro: dias ausente da sede: 1 a 27, no Rio de Janeiro, presidindo a Comissão de Inquérito da Inspetoria Regional em Belo Horizonte, da Divisão de Defesa Sanitária Animal. Diárias abonadas por despacho de 16-11-33, do Sr. Ministro, no processo C. M. C. n. 30.184/33.	27	35\$000	945\$0	3\$0	942\$0
4	Dr. Miguel de Lima Mendes — Zootecnista «K» — Mês de setembro: dias ausente da sede: 28 a 30, no Rio de Janeiro, presidindo a Comissão de Inquérito da Inspetoria Regional em Belo Horizonte, da Divisão de Defesa Sanitária Animal. Diárias abonadas por despacho de 16-11-39, do Sr. Ministro, no processo D. C. M. n. 30.184/33.	3	18\$909	57\$0	—	57\$0
5	Dr. Miguel de Lima Mendes — Zootecnista «K» — Mês de outubro: dias ausente da sede: 1 a 30, no Rio de Janeiro, presidindo a Comissão de Inquérito da Inspetoria Regional em Belo Horizonte, da Divisão de Defesa Sanitária Animal. Diárias abonadas de acordo com o despacho de 16-11-33, do Sr. Ministro, no processo D. C. M. n. 30.184/33.	30	13\$337	551\$6	1\$3	549\$8
	Totais			2:843\$6	9\$0	2:833\$6

Foram prestados os serviços constantes desta folha. Confere e importa a presente na quantia bruta de dois contos oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos réis (2:343\$6), quantia esta deduzida do crédito respectivo, consoante o empenho n. 155 desta data.

Inspetoria Regional em Pinheiro, 4 de dezembro de 1939 — Visto. — *Luiz dos Reis Ramalho*, Zootecnista classe J, no impedimento do Inspetor Chefe.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de Serviço

Em 2 de janeiro de 1939:

A Secção de Fruticultura:

Para incumbir o guarda fiscal de 3.ª classe, Coheleth Salomão Soares, a prestar serviços de cooperação, durante o corrente ano, em Nogueira e Itaipava — Estado do Rio.

A 1.ª Secção Técnica:

— Para autorizar o ajudante de motorista de 3.ª classe, Valdemar Dietrich, a prestar serviços de cooperação em Iloraim e Santa Ana de Japuíba — Estado do Rio.

— Para autorizar o ajudante de motorista de 3.ª classe, João Avelino Alves, a prestar serviços de cooperação no Município de Maricá — Estado do Rio.

— Para autorizar o ajudante de motorista de 3.ª classe, João Marcos, a prestar serviços de cooperação em Santa Ana de Japuíba e Rio Bonito — Estado do Rio.

Em 30 de março de 1939:

A Secção de Fruticultura:

De encarregar, a partir de 1 de abril p. futuro e até ulterior deliberação, o guarda fiscal de 3.ª classe, Felix Ferreira da Silva, para fiscalizar os postos de embalagens de frutas cítricas, localizados em Entre-Rios — Estado do Rio.

Em 1 de abril de 1939:

Incumbir o guarda fiscal de 3.ª classe, Coheleth Salomão Soares, a prestar serviços de cooperação, em Bonsucesso e Vassouras — Estado do Rio, durante o corrente ano.

— Para autorizar o artífice de 3.ª classe, Miguel Esequiel de Melo, a fiscalizar a exportação de frutas cítricas nos Municípios de Leopoldina, Porto Novo do Cunha e Cantagruaz — Estado de Minas Gerais.

A 1.ª Secção Técnica:

Para autorizar o ajudante de motorista de 3.ª classe, João Marcos, a prestar serviços de cooperação na localidade denominada Rio Dourado — Estado do Rio.

Em 2 de maio de 1939:

A Secção de Fruticultura:

Para incumbir o guarda fiscal de 3.ª classe, Coheleth Salomão Soares, a prestar serviços de cooperação em Queluz — Estado de São Paulo, durante o corrente ano.

Em 28 de maio de 1939:

Do motorista de 4.ª classe André Rodrigues Chaves:

Determina a ida ao Estado de Santa Catarina (cidade de Joinville), por estrada de rodagem, guiando o caminhão "Chevrolet" com adaptação de gasogênio que se destina à Prefeitura Municipal de Joinville.

Em 10 de julho de 1939:

A Seção de Fruticultura:

Para incumbir o guarda fiscal de 3.ª classe, Coheleth Soares, a prestar serviços de cooperação, na "Fazenda Im Petrópolis" — Estado do Rio, durante o corrente ano.

Em 17 de agosto de 1939:

Ao motorista de 4.ª classe, André Rodrigues Chaves:

Incumbe de realizar com o caminhão "Chevrolet" uma viagem de demonstração, desta Capital à Goiânia, percurso de ida e volta por estrada de rodagem.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1939

Requerimentos despachados:

Ademar Neves, escriturário classe E, solicitando constar de seus assentamentos seu tempo de serviço anterior. — Deferido.

Donato & Schwazer Ltda., pedindo, por certidão, o estado do tempo, nesta Capital, no período de 23 de maio deste ano até o corrente mês. — Deferido.

Odon Carvalho, observador meteorológico classe E, pedindo férias. — Deferido.

Elina Pinto de Carvalho, observador meteorológico classe D, pedindo férias. — Deferido.

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.297 — Referente à inspeção médica a que deve se submeter o calculista classe E, Hortensia Nobrega Junqueira.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.298 — Referente à justificativa da marca determinada para material do pedido n. 132.124.

Dia 2 de dezembro de 1939

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.299 — Remetendo relação contendo o ponto do pessoal deste Serviço que teve seu expediente prorrogado nos meses de setembro e outubro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Instituto Goussirat de Araújo:

N. 1.300 — Acusando o recebimento do ofício n. 234, referente à remessa de quadros e diagramas da estação aerológica de Porto Alegre.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.301 — Solicitando sejam distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Maranhão, créditos nas importâncias de 190\$0, 170\$0 e 200\$0 à conta da verba 2 — Material.

— Ao Sr. representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro:

N. 1.302 — Comunicando ter sido encaminhada ao Departamento de Administração deste Ministério, a conta n. 10.017, na importância de 62\$0, apresentada por aquela Companhia.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.303 — Comunicando que por decreto de 22 de novembro findo, foi demitido, por abandono de emprego, de acordo com o artigo 39, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro último, o estacionário classe A, Paulo Gomes Neto.

— Ao Sr. gerente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 1.304 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.305 — Referente à inspeção médica a que deve se submeter o engenheiro meteorologista classe K, Adalberto Berranjar de Souza.

Dia 4

N. 1.306 — Referente à suspensão do pagamento dos salários do estacionário de 3.ª classe (extranumerário-mensalista), Valfrido Guerra, até ulterior deliberação, a partir de novembro findo.

Requerimentos despachados:

Manuel Paulino da Silva, estacionário classe A, pedindo férias. — Deferido.

Miguel Carrano, estacionário classe A, pedindo férias. — Deferido.

Afanalgido Brandão Melo, ex-funcionário desta repartição, pedindo seu aproveitamento para um cargo equivalente ao anterior. — Aguarde-se oportunidade.

Correspondência da rede:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Vitória:

N. 666 — Tendo em vista o que determina a portaria n. 904, de 27 de outubro findo, do Sr. Ministro da Agricultura, solicita o comparecimento daquele encarregado, Sr. Adolfo Messner, afim de receber material e instruções concernentes aos serviços que devem ser executados no Estado de Minas Gerais:

Dia 5

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura:

N. 1.307 — Encaminhando o requerimento em que o calculista classe G, Joaquim José Tinoco, solicita ao Exmo. Sr. Ministro da

... e Obras Públicas o seu aproveitamento em cargo de igual nação na carreira de Médico do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, Alagoas:

N. 1.308 — Referente à inspeção de saúde a que deve ser submetido o estacionário classe A, José Benevides Canuto, que serve na estação meteorológica de Palmeira dos Índios, naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, Estado da Baía:

N. 1.309 — Comunicando que o observador meteorológico classe D, Maria Anita Guimarães Mota, que se encontrava licenciada nos termos do art. n. 156, letra h), da Constituição Federal, de 10 de novembro de 1937, a partir de 1 de agosto do corrente ano, reassumiu o exercício do cargo a 1 de novembro findo.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.310 — Idem, idem.

N. 1.311 — Restituindo o processo n. 24.266, acompanhado da conta n. 2.023 na importância de 612\$0, apresentada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transporte de pessoal deste Serviço.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.312 — Encaminhando a conta n. 1.422, na importância de 249\$3, apresentada pelo Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material, em proveito deste Serviço.

Portaria:

N. 102 — Designando o meteorologista classe H, Manuel René da Silva Leal, para ter exercício na Sub-divisão de Meteorologia Aplicada.

Requerimento despachado:

José Benevides Canuto, estacionário classe A, pedindo férias — Deferido.

Escola Nacional de Agronomia

Relação de pessoal de obras da Escola Nacional de Agronomia, de acordo com o Decreto n. 240, de 4/2/1938 e de conformidade com a autorização do Sr. Presidente da República no G.M. n. 366, de 15 de março de 1939, do senhor ministro da Fazenda, publicado no "Diário Oficial" de 14 de abril de 1939.

Admitido:

Número — Nome — Diária

1. Antônio Fontes Rezende, 30\$0.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, 4 de dezembro de 1939. — Maria José R. Clemente, auxiliar de escrita de 5ª classe. Confere. — Fernando Teixeira de Amaral, secretário.

Aprovo. — Heitor Grillo, diretor.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Pela portaria n. 10, de 16 de novembro de 1939, foi designado Paulo Vespasiano de Carvalho para exercer, gratuitamente, as funções de delegado florestal do Ministério da Agricultura em Aimoré, no Estado de Minas Gerais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Pela portaria n. 46, de 30 de novembro de 1939, foi designado o Sr. Bernardo Antunes da Fonseca, trabalhador de 2ª classe (extranumerário mensalista) com exercício na Seção de Silvicultura, Horto Florestal no Distrito Federal, para ir a Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, afim de obter mudas de pau Brasil.

— Pela portaria n. 48, de 2 do corrente, foi designado o chefe da Seção de Tecnologia de Produtos Florestais, agrônomo silvicultor classe K, Djalma Guilherme de Almeida, para encerrar o ponto, na ausência do chefe da Seção de Botânica, João Geraldo Kuhlmann, em gozo de férias.

Dia 20 de novembro de 1939

Ofícios:

Ao Dr. Rui Rosado de Aguiar — Rio Grande do Sul:

N. 2.244 — Envia um exemplar do Regimento do Serviço Florestal e outro do Código Florestal.

— Ao Sr. diretor da D.P.:

N. 2.252 — Remete a primeira via do quadro de diárias do pessoal permanente deste Serviço, relativo ao período de 21 de outubro próximo passado até a presente data.

Comissão de Abastecimento

A Comissão do Abastecimento decidiu que os seus Delegados Especiais Júlio Costa Teófilo, Julião de Baere Filho, Aristides Carneiro Brandão e Domingos Pereira da Silva, continuam a merecer sua confiança.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 20 de novembro de 1939

Circular:

Sr. Presidente da Sub-comissão do Abastecimento:

Manáus — Estado do Amazonas.

N. 2 — Comunico-vos que esta Comissão resolveu, em virtude de diferentes consultas que lhe têm sido feitas pelas Sub-comissões

estaduais, que as despesas decorrentes dos trabalhos das mesmas, correrão, como as de material, por conta dos Estados.

Idêntico a todas as Sub-comissões nos Estados.

Dia 4 de dezembro de 1939

Ofícios:

Sr. Dr. Marcos Miglievich, chefe do Serviço de Fiscalização do Leite:

N. 103 — Tenho a satisfação de vos comunicar que os Srs. Júlio Costa Teófilo, Julião de Baere Filho e Silvino de Sousa Martins, são delegados especiais desta Comissão do Abastecimento e poderão agir, com toda a eficiência, em colaboração com os funcionários desse Serviço.

Dia 6

Sr. Presidente da Sub-comissão do Abastecimento no Estado da Bahia:

N. 107 — Transmito-vos o processo C.A. 682/39, em que um membro do Sindicato dos Empregados no Comércio do Salvador, reclama contra a alta do preço da carne nessa cidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1939

Processos despachados:

Manuel Moreira da Fonseca, pedindo, por intermédio do Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitarias e Similares do Distrito Federal, seja advogado o processo, em que são partes o recorrente e a firma Cipriano Rodrigues dos Santos (MTIC 14.655-939). — Considerando que ficou provado perante a Junta não ter havido dispensa e sim ter o reclamante abandonado o serviço — fls. 5; considerando que, desta forma, não cabe ao empregado direito à indenização relativa ao aviso-prévio; e, considerando, finalmente, que, no pedido de avocação, não se apresentou nenhuma prova que elidisse os fundamentos da decisão de fls. 5 e 5 verso: Deixo, preliminarmente, de conhecer do pedido por seu nenhum fundamento legal.

Dia 20

M. M. Gomes & Comp., Ltda., pedindo relevação da multa de 2.000\$0, que lhe foi imposta pelo Departamento Nacional do Trabalho, por haver infringido o disposto no art. 3º do Decreto n. 19.182, de 12 de dezembro de 1930 (MTIC 25.590-939). — Nego provimento ao recurso de fls. 8 usque 11, para o efeito de manter a multa imposta, tendo em vista o parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Joaquim Moreira & Torres, pedindo relevação da multa de réis 300\$0, que lhe foi imposta pelo Departamento Nacional do Trabalho, por haver infringido o disposto no art. 10 do Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932 (MTIC 25.589-939). — Nego provimento ao recurso de fls. 6, à vista das informações, mantida a multa imposta à recorrente pelo Departamento Nacional do Trabalho.

Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, apresentando sugestões sobre a fiscalização do horário de trabalho do comércio (MTIC 18.937-939). — Junte ao processo citado na informação, e volte.

Departamento Estadual do Trabalho, de S. Paulo, transmitindo o relatório referente à fiscalização exercida nos hotéis, restaurantes e congêneres (MTIC 17.533-939). — Como parece ao Serviço de Comunicações. Transmita-se.

Dia 21

Delegacia do Trabalho Marítimo do Estado de S. Paulo, pedindo esolaremimentos relativamente à qual das comissões designadas para colaborar com o conselho da referida Delegacia, pertence o engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto de Santos, Dr. Edgard de Sousa Chermont (MTIC 25.566-939). — Transmita-se à Delegacia do Trabalho Marítimo de Santos, a informação do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Beraldo & Comp., pedindo autorização para funcionar aos domingos, feriados e fora do horário regulamentar (MTIC 22.311, de 1939). — Deferido, nos termos da informação. Comunique-se ao Sr. ministro da Agricultura.

João Vaz & Comp., fazendo idêntico pedido (MTIC 21.937-939). — Deferido, nos termos da informação. Comunique-se ao Sr. ministro da Agricultura.

Dia 22

Sindicato dos Empregados em Casas de Penhores, remetendo cópia do memorial dirigido ao cardeal D. Sebastião Leme, pedindo solução para o caso dos empregados despedidos, em virtude do fechamento das casas de penhores (MTIC 25.722-939). — Ao Serviço de Comunicações para juntar ao processo e expediente, já feito, ao Ministério da Fazenda, a tal respeito, e voltar.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, apresentando sugestões relativas à reforma da lei dos 2/3 (MTIC 25.716,

de 1939). — Junte-se ao processo relativo à reforma da lei dos 2/3, e aguarde-se.

Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas, submetendo à apreciação do Sr. ministro o memorial relativo à estabilidade a que se refere a lei n. 62, de 5 de junho de 1935, daquela classe (MTIC 25.720-939). — Ao Serviço de Comunicações para organizar um dossier sobre sugestões referentes a regulamentos da nova Lei de Sindicalização, nele incluindo este memorial.

Sindicato dos Mineiros de Morro Velho, apresentando, em face da nova Lei de Sindicalização, um histórico de seus serviços sociais (MTIC 25.723-939). — Ao Serviço de Comunicações. Junte-se ao dossier relativo a sugestões sobre a regulamentação da nova Lei de Sindicalização.

Standard Oil Company of Brasil, pedindo seja avocado o processo, em que são partes a recorrente e seu ex-empregado Albino de Sousa (MTIC 21.814-939). — Avoco o processo, para o efeito de reformar, em parte, a decisão da Junta, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Indústria Paulista de Porcelanas "Argilex", pedindo seja avocado o processo, em que são partes o recorrente e Oscar Toni (MTIC 21.812-939). — Preliminarmente, anulo a decisão da Junta, a quo, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Marieta Emília Garcia, por seu procurador, Euclides de Oliveira, solicitando providências no sentido de ser dado cumprimento à obrigatoriedade do seguro de acidente por parte da proprietária da fazenda denominada "Itabaiana", no município de Entre-Rios, Estado do Rio de Janeiro (MTIC 10.306-939). — Transmita-se ao interessado a informação do inspetor regional.

Frederico Kreuzig, pedindo seja avocado o processo, em que são partes o recorrente e a Companhia Antártica Paulista (MTIC 22.690, de 1939). — Preliminarmente, anulo a decisão da Junta, a quo, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 23 de novembro de 1939

Departamento Estadual do Trabalho, do Estado de São Paulo, encaminhando o requerimento em que João Silveira solicita lhe seja concedido registro de jornalista requerido fora do prazo exigido pelo decreto-lei n. 1.341, de 12 de junho de 1939 (MTIC 23.412-939). — Autorizo o registro, nas condições propostas no parecer do Departamento Nacional do Trabalho. (Serviço de Identificação Profissional).

Sindicato dos Construtores licenciados e Mestres de Obras, de Belo Horizonte, pedindo aprovação de seus estatutos e consequente reconhecimento como sindicato de empregados (MTIC 25.970-939). — Aguarde-se.

Sociedade Martiferre Brasileira Ltda., recorrendo da multa de 1.000\$0 que lhe foi imposta pelo Departamento Nacional do Trabalho, por haver infringido o disposto no art. 1º parágrafo 2º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932 (MTIC 10.252-938). — Dou provimento, em parte, ao recurso, para reduzir ao mínimo a multa imposta, tendo em vista a informação do Departamento Nacional do Trabalho.

Ademar de Carvalho Novais, apresentando reclamação contra empregadores por inobservância das disposições do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (MTIC 10.035-939). — Arquive-se, à vista das informações.

Associação dos Operários da América Fabril, pedindo seja mantido o identificador Antônio Medeiros daquela Associação e autorização para o fornecimento de livro para a identificação referida. (MTIC 21.586-939). — Arquive-se, à vista das informações.

Antônio José da Fonseca, pedindo por intermédio do Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro, relevação da multa de 500\$0 que lhe foi imposta no art. 16, alínea "c" do decreto número 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (MTIC 2.015-939). — Dou provimento ao recurso (fls. 14), na forma do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, e em face da informação do Departamento Nacional do Trabalho, para o efeito de reduzir a multa imposta à recorrente ao grau mínimo legal.

Pais Martins & Comp., pedindo relevação da multa de 1.000\$0, que lhe foi imposta pelo Departamento Nacional do Trabalho por haver infringido o disposto no art. 32 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, bem como lhe seja entregue a segunda via da relação da Lei de 2/3 que apresentaram fora do prazo legal (MTIC 18.317-936). — Nego provimento ao recurso de fls. 8, à vista das informações, para o efeito de manter a multa imposta à recorrente pelo mesmo Departamento Nacional do Trabalho e determinar o arquivamento do presente processo.

Raul Campos, recorrendo da multa que lhe foi imposta por infração do disposto no art. 33, parágrafos 3º e 6º, do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934 (MTIC 1.547-938). — Dou provimento ao recurso de fls. 7, nos termos das informações do Departamento Nacional do Trabalho, para o efeito de relevar a multa imposta à recorrente pelo mesmo Departamento Nacional do Trabalho e determinar o arquivamento do presente processo.

União dos Operários em Fábricas de Tecidos, reclamando pagamento de diferença relativa à férias de seus associados operários da Fábrica São Salyador (MTIC 20.809-939). — Como parece ao Consultor Jurídico.

3ª Inspeção Regional, submetendo a apreciação a consulta feita pela Fábrica de Tecidos Santa Isabel, S/A., sobre a concessão de férias a operários não sindicalizados (MTIC 20.345-939). — Transmi-

ta-se ao interessado o parecer do Departamento Nacional do Trabalho. (Procuradoria).

Noêmia de Sousa Lima, pedindo colocação neste Ministério (MTIC 31-N-932). — Arquive-se, à vista da informação.

Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil e José Scarone, pedindo providências no sentido de ser designado um funcionário para proceder a identificação de seus empregados (MTIC 161-C, de 1933). — Arquive-se, à vista da informação.

3ª Inspeção Regional, recorrendo da decisão do diretor do Departamento Nacional do Trabalho que deu provimento ao recurso interposto por Charnes(Aboud & Comp., referente a multa que lhes foi imposta (MTIC 15.890-939). — Arquive-se, à vista da informação.

J. D. Gilgenberg & Comp., pedindo permissão para seu estabelecimento funcionar fora das horas regulamentares e nos dias feriados (MTIC 18.356-939). — Arquive-se, à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. (Procuradoria).

Congresso Operário reunido do Joinville, pedindo providências sobre a remessa de carteiras profissionais (MTIC 974-934). — Arquive-se, à vista da informação.

6ª Inspeção Regional, encaminhando pedido feito pelos operários salinheiros do município de Macaú, Estado do Ceará, no sentido de ser autorizado um dos identificadores daquela Inspeção a aceitar fotografias antigas destinadas a carteiras profissionais dos referidos operários (MTIC 21.094-939). — Autoriza, à vista da informação do Departamento Nacional do Trabalho (Serviço de Identificação Profissional e nos termos da proposta da Inspeção Regional).

Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, pedindo providências no sentido de lhe ser fornecida, pelo prazo de 90 dias, embora infringindo a lei de nacionalização, certidão para que possam suas firmas filiadas, entrarem em concorrências públicas (MTIC 19.040-937). — Arquive-se, nos termos da informação.

Inspeção da 20ª Inspeção Regional, apresentando uma consulta sobre a possibilidade de ser alterado o tamanho das guias para cobrança de emolumentos devidos pela expedição de carteiras profissionais (MTIC 10.899-933). — Arquive-se, à vista das informações.

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 28 de novembro de 1939

Processos despachados:

Julia Felicia Martins Bêda, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que rejeitou os embargos opostos pela recorrente ao acórdão, pelo qual a Primeira Câmara desse Instituto confirmou o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, que indeferira seu pedido de pensão, como viúva do Dr. Luiz Carneiro da Cunha Bêda, ex-médico da aludida Caixa (MTIC 26.496-939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por se não enquadrar em nenhuma das alíneas do art. 5º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.781.

Livio Freitas da Silva, pedindo providências sobre a situação de Joaquim Ramos da Silva, ex-empregado da Estrada de Ferro Vitória a Minas, que teve sustada, pela respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, sua aposentadoria concedida por motivo de invalidez (MTIC 26.511-939). — Transmite-se a informação do Conselho Nacional do Trabalho. (A informação aludida neste despacho esclarece que ao interessado é lícito requerer novamente a concessão de aposentadoria, que será deferida pela Caixa, caso o laudo da nova inspeção de saúde declare permanente sua invalidez, para todo e qualquer serviço na Estrada).

Joaquim de Araújo Guimarães, solicitando seja a The Leopoldina Railway Company Limited, da qual é funcionário, compelida a pagar seus vencimentos, suspensos desde novembro do ano passado, em virtude de processo administrativo, ainda não terminado, que contra o requerente instaurou a referida companhia (MTIC 26.497-939). — Transmite-se a informação do Conselho Nacional do Trabalho. A informação a que alude o despacho declara que existe na Secretaria daquele Conselho o inquérito administrativo mencionado pelo requerente, o qual se encontra atualmente em condições de ser relatado em uma das sessões da Terceira Câmara, devendo ser disso cientificado o interessado).

Mário Moura e outros, reclamando contra a cobrança de juros de 8 %, ao invés de 6 %, feita pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, em desacordo com o que regula o decreto n. 1.749 (MTIC 26.495-939). — Transmite-se aos interessados o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho. (O acórdão aludido acha-se publicado no *Diário Oficial*, de 20 de julho do ano corrente).

Olívia Rabelo de Melo, recorrendo do acórdão pelo qual o Conselho Nacional do Trabalho não conheceu dos embargos que opôs ao da Segunda Câmara do mesmo Instituto que confirmara o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mogiana, incluindo, no rateio da pensão concedida por morte de seu marido Ernesto Nogueira de Melo, seu filho menor, Geraldo. (MTIC 17.253-939). — Preliminarmente: não havendo base legal para o recurso, deixo de conhecer do mesmo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 24 de novembro de 1939

Processos despachados:

Luiz Pais do Nascimento, requerendo, como servente da classe B, do quadro único, deste ministério, lhe seja concedida permissão para gozar férias a que tem direito de conformidade com as provas feitas no Serviço do Pessoal. (MTIC 24.417-939). — Defiro o pedido de fls. 2 à vista das informações. Inclua-se na tabela o requerente.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 5 de dezembro de 1939

Nelson Bastos da Rocha, inspetor de Imigração, de classe II, solicita pagamento, por exercícios findos, da importância de 2:877\$5, referente a serviços prestados fora das horas regulamentares em 1938 (processo n. 22.545-39). — Cancelo o reconhecimento de folhas 9 verso, na importância de 2:877\$6 (dois contos oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos réis), para reconhecer a dívida em aprego, na importância de 2:076\$5 (dois contos e setenta e seis mil e quinhentos réis).

O inspetor da 17ª Inspeção Regional pede pagamento das diárias a que fez jus por serviços prestados fora da sede (processo número 22.708-39). — Arbitro a diária em 25\$0 (vinte e cinco mil réis).

Aviões:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1-SP-154 — Comunicando terem sido dispensados os serviços do oficial administrativo, de classe K, Francisco Antônio da Silva Reis como administrador do Pavilhão do Brasil na Feira Mundial de Nova York, tendo em vista o encerramento da aludida Feira, em 31 de outubro passado.

— Ao presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional: N. 1-SP-162 — Solicitando seja determinado o prazo pelo qual o escrivão, de classe G, Aurea Bastos deverá ficar afastado das suas funções neste Ministério e especificados os serviços que lhe são confiados.

Apostila:

Por apostila de 5 de novembro de 1939, exarada no decreto de promoção de Alanita Diniz Gonçalves, oficial administrativo "1", foi declarada que, de acordo com o disposto no art. 10 do Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis, modificado pelo Decreto n. 3.409, de 6 de dezembro de 1938, o aludido funcionário conta exercício a partir de 6 de abril de 1939 e não como consta no referido título.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de dezembro de 1939

Ofícios:

Ao Diretor do Serviço de Comunicações:

N. 1-SP-2.540 — Remetendo a portaria de 27 de novembro último, relativa à licença do servente, de classe E, João Maximino Ferreira da Silva.

— Ao diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

N. 1-SP-2.541 — Solicitando sejam apresentados pelo oficial administrativo, de classe J, João Batista Carneiro de Mendonça e pelo auxiliar de escrita de 3ª classe Afonso Freire Ramos Acioli, os devidos atestados médicos, para observância do disposto no § 3º do art. 141 do Decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro recém-findo.

— Ao diretor do Serviço de Comunicações:

N. 1-SP-2.542 — Remetendo a portaria de 27 de novembro último, relativa à licença do escrivão de classe "E" Iolanda Rodrigues Teófilo.

— Ao Sr. Fernando de Paula Antunes, Alvinópolis, Minas Gerais:

N. 1-SP-2.543 — Comunicando que em face da legislação em vigor os cargos de carreira só poderão ser ocupados mediante a prestação de concurso, estando preenchidos todos os cargos isolados e não havendo vagas no quadro de pessoal extranumerário-mensalista.

— Ao secretário da Presidência da República:

N. 1-SP-2.544 — Remetendo o processo MTIC 23.922-39, relativo ao pedido de colocação feito por Valtér Scarpini.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-2.545 — Comunicando que o auxiliar de 1ª classe deste Ministério, João Vieira de Sousa Neto, está ausente desta Capital, em objeto de serviço, achando-se impossibilitado de receber, pessoalmente, seu salário, referente ao mês de novembro último.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-2.547 — Solicitando providências no sentido de ser submeida a novo exame a folha de pagamento das qualificações a que fizeram jus, no mês de agosto último, Hermenegildo Santos Amaral e outros, num total de 4 nomes, por serviços extraordinários prestados no S. E. P. T., fora das horas regulamentares.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2-SP-2.548 — Transmitindo as segundas vias dos empenhos ns. 9-303-A, 49-305, 47-306, 48-307 e 9-308, emitidos à conta da verba I — Pessoal — Consignações: IV — Gratificações e auxílios e V — Outras Despesas de Pessoal.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-2.549 — Comunicando que o servente de classe E, deste Ministério, Sebastião Moreira Miguel, está ausente deste Capital em objeto de serviço, achando-se impossibilitado de receber, pessoalmente, os seus vencimentos de novembro.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional

N. 2.550 — Comunica que o auxiliar de 2ª classe deste Ministério está ausente desta Capital em objeto de serviço, achando-se impossibilitado de receber, pessoalmente, seus salários, referentes ao mês de novembro.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2-SP-2.551 — Restituindo o processo n. 83-017-39, relativo ao crédito necessário para pagamento dos vencimentos do escriturário "G" Cildo Soares Furtado de Meireles, transferido deste Ministério para o da Guerra.

Processos despachados

Dia 5 de dezembro de 1939

Processo n. 22.079-39 — Milton Fernandes Pereira, médico-clínico, de classe G, requer sejam averbadas em sua ficha funcional as certidões relativas ao seu tempo de serviço em outras repartições. Anote-se.

Dia 6

Processo n. 26.762-39 — O Sr. diretor do Serviço do Pessoal, tendo em vista o atestado médico fornecido pela S. S., referente ao servente, de classe C, Edgar dos Santos, exarou o seguinte despacho: Justifico duas faltas do mês de novembro e duas do mês de dezembro.

Serviço do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com as disposições constantes do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 103 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e correspondente às gratificações relativas ao exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram jus Firmo Dutra e outros, num total de 11 (onze) nomes, durante o mês de novembro próximo passado, na qualidade de membros da Comissão do Salário Mínimo. A respectiva despesa deverá correr à conta da verba 5 — Serviços e Encargos — Subconsignação n. 7 — Salário Mínimo — 01) — do orçamento vigente deste Ministério, tendo sido extraído o empenho global sob n. 29/290-A, de 17 de novembro do corrente ano. (Processo MTIC 8.690-39).

Categoria — Nome — Gratificação por sessão — Número de sessões — Despesa total — Líquido a pagar

Presidente, Firmo Dutra	50\$0	4	200\$0	200\$0
Representante, Thiers Fleming	50\$0	4	200\$0	200\$0
Representante, Marcos Carneiro de Mendonça	50\$0	4	200\$0	200\$0
Representante, Raul dos Santos Carvalho	50\$0	3	150\$0	150\$0
Representante, Antônio Lacerda de Menezes	50\$0	4	200\$0	200\$0
Representante, Antônio Ribeiro França Filho	50\$0	3	150\$0	150\$0
Representante, Sindulfo de Azevedo Pequeno	50\$0	4	200\$0	200\$0
Representante, Roberto Teixeira de Gouveia	50\$0	4	200\$0	200\$0
Representante, Luiz Augusto França	50\$0	4	200\$0	200\$0
Representante, Nestor Guimarães	50\$0	4	200\$0	200\$0
Representante, José Gomes da Costa	50\$0	4	200\$0	200\$0
			2:100\$0	2:100\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em 2:100\$0 (dois contos e cem mil réis).

Seção Financeira, 6 de dezembro de 1939. — Ney de Freitas, auxiliar de 2ª classe. — Visão, Jês C. de Paiva, chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Multa imposta de acordo com o art. 10 do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934:

DNT 23.084-39 — João Rodrigues Davi, 100\$0 (cem mil réis), em 6 de novembro de 1939.

Pedido de certidão:

DNT 14.821-39 — Rodrigues Sá & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 19 de julho de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Multas impostas:

De acordo com o art. 3º do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934:

DNT 23.607-39 — Pinheiro Roris & Irmão; DNT 24.512-39 — Pereira & Pais; DNT 23.851-39 — Crisóstomo Costa Ltda., 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com os arts. 1º e 9º do Decreto n. 24.696, de 17 de julho de 1934:

DNT. 22.968-39 — A. F. Faria & Comp. Ltda. 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com os arts. 8º e 10 do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934:

DNT 23.377-39 — Pereira & Valente, 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com o art. 9º, do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934:

DNT 20.779-39 — Antônio Luiz Vieira, 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com o art. 10 do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934:

DNT 23.379-39 — J. F. Martinez; DNT 22.977-39 — Pinto, Moreira & Rocha; DNT 21.909-39 — Coragem & Flora; DNT 20.230-39 — Café Belas Artes Ltda.; DNT 23.920-39 — Antônio Simões da Silva; DNT 23.379-39 — Domingos de Sousa; DNT 21.099-39 — Cortez & Veloso, 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com o art. 1º do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932:

DNT 23.551-39 — Américo Gouveia Mourão; DNT 24.029-39 — Antônio Fernandes & Seixas; DNT 23.853-39 — Manuel de Carvalho; DNT 23.908-39 — A. P. Fernandes; DNT 25.718-39 — Joaquim Ferreira dos Santos Baltar; DNT 1.680-39 — Adelino M. de Abreu; DNT 14.122-39 — V. Nunes & Comp.; DNT 22.737-39 — Irmãos Teixeira; DNT 2.066-39 — Peixe & Nascimento; DNT 22.981-39 — Carlos F. Rodrigues; DNT 22.978-39 — A. Kamp & Comp. Ltda.; DNT 22.984-39 — Manuel Tavares Pinho, 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com os arts. 1º e 9º do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932:

DNT 24.642-39 — Raffo Luigi, 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com os arts. 1º e 32 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1939:

DNT 25.544-39 — A. Campos & Comp., 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com o art. 32 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932:

DNT 24.677-39 — Acher I. Emmanuel; DNT 23.236-39 — João de Sousa Massa; DNT 24.679-39 — L. A. Brendini; DNT 23.909-39 — Vicente Quarterone; DNT 21.342-39 — Oldemar Imbelloni; DNT 20.241-39 — J. Rabelo & Comp.; DNT 22.971-39 — Antônio da Rocha Vaz; DNT 22.979-39 — Botafogo Foot-Ball Club; DNT 22.965-39 — Lóssio & Comp. Ltda.; DNT 22.997-39 — Ferreira & Correia; DNT 22.982-39 — Ramos & Romar; DNT 24.691-39 — M. P. Martins, 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com o art. 5º do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT 23.849-39 — Telmo Augusto Bordalo; DNT 23.617-39 — V. Nunes & Alves; DNT 23.798-39 — Fernando Cerqueira Dias; DNT 23.228-39 — João A. Batista; DNT 23.574-39 — José Pinto; DNT 23.400-39 — M. Amancio d'Oliveira; DNT 21.541-39 — G. Laport & Comp.; DNT 21.231-39 — Francisco José Veloso & Comp.; DNT 20.712-39 — J. Palermo & Comp.; DNT 22.631-39 — José Raul Alves; DNT 2.464-39 — Amadeu Correia Peixoto; DNT 2.942-39 — Moreira & Irmão, 200\$0 (duzentos mil réis).

De acordo com o art. 36 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT 21.90839 — Benício Augusto Ferreira; DNT 10.031-37 — J. Antunes, 200\$0 (duzentos mil réis).

De acordo com o art. 2º do Decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932:

DNT 24.508-39 — José Alves & Oliveira; DNT 21.914-39 — Alexandre Staccioli, 60\$0 (sessenta mil réis).

De acordo com o art. 13 do Decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933:

DNT 842-39 — Júlio Joaquim Cardoso, 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com o art. 6º do Decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933:

DNT 25.368-39 — M. Monteiro & Fernandes, 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com o art. 1º do Decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933:

DNT 22.950-39 — Francisco H. Pires & Comp., 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com o art. 1º do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931:

DNT 23.150-39 — A. R. Fernandes; DNT 1.665-38 — J. P. Campos & Silva; DNT 6.833-38 — Antônio Fonseca & Comp., 1:000\$0 (um conto de réis).

De acordo com o art. 32 do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931:

DNT 15.609-39 — Companhia Calçados Clark; DNT 16.809-39 — Miguel Rey Lopez, 1:000\$0 (um conto de réis).

Pedidos de certidão:

DNT 24.405-39 — Wilson King & Comp.; DNT 22.644-39 — Cardoso, Costa & Comp. Ltda.; DNT 23.865-39 — Aços Roehling Euderus do Brasil, Ltda.; DNT 24.034-39 — M. Ventura & Comp.; DNT 24.571-39 — Geohydro Ltda.; DNT 25.464-39 — Simonsen & Companhia; DNT 25.063-39 — Produtos Químicos Ciba, S. A.; DNT 25.378-39 — Getúlio S. Araújo; DNT 24.726-39 — Hugo Mariz de Figueiredo; DNT 23.036-39 — Companhia Agra do Brasil, S. A.; DNT 25.149-39 — Companhia Geral de Obras e Construções "Geobra"; DNT 25.711-39 — Humberto Menescal; DNT 23.213-39 — Barbosa, Albuquerque & Comp.; DNT 24.404-39 — A. Júlio Alves; DNT 23.035-39 — M. J. Pinto & Comp. Ltda.; DNT 25.103-39 — Aderson & Comp.; DNT 25.752-39 — José Diogo Carneiro; DNT 25.710-39 — Osvaldo Baumgart; DNT 25.358-39 — M. S. Lima & Comp.; DNT 24.195-39 — Macedo Serra & Comp.; DNT 25.753-39 — José Diogo Carneiro; DNT 22.863-39 — Araújo & Abreu; DNT 21.839-39 — S. A. White Martins; DNT 20.576-39 — Alnorma Soc. Máquinas, Ltda.; DNT 21.235-39 — Christiani & Nielsen. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida.

DNT 24.680-39 — F. Marques da Silva; DNT 24.842-39 — J. M. Alves & Alves; DNT 19.016-39 — João da Cunha Branco. — Cumpra-se a Lei do Selo.

DNT 26.623-39 — Emilio Schupp & Comp. — Certifique-se, encaminhando-se em seguida, o processo ao Serviço Externo para autuar a firma de acordo com a Lei de Nacionalização. Em 27 de novembro de 1939.

DNT 23.964-39 — Casa Leandro Martins, S. A. — Certifique-se, devendo ser apresentada na ocasião da entrega da certidão a retificação da relação de empregados.

DNT 21.626-39 — F. Johnsson & Comp.; DNT 24.565-39 — Companhia Nacional de Explosivos de Segurança; DNT 25.804-39 — Companhia Geral de Habitações e Terrenos; DNT 25.696-39 — Nieling & Comp. — Retifique a relação de empregados.

DNT 23.229-39 — F. R. Moreira & Comp. — O requerente deve apresentar nova retificação. Em 29 de novembro de 1939.

Otero & Hermanos, apresentando defesa por inobservância do artigo 1º do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934. (DNT 2.421, de 1938). — A firma autuada deve provar o alegado na defesa. Em 1 de dezembro de 1939.

DNT 20.263-39 — J. M. Macedo; DNT 21.337-39 — Bastos Filho; DNT 15.453-39 — Mário Pinto Dutra; DNT 13.463-39 — Rui da Cruz Almeida; DNT 13.218-39 — Cavalcanti & Lima; DNT 13.053, de 1939 — Armando Ribeiro. — Em vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo.

Processos arquivados:

DNT 23.542-39 — Benjamin Dias de Carvalho.
DNT 24.964-39 — Joaquim Pereira.
DNT 24.995-39 — José Bernardo Pinho.
DNT 24.993-39 — Adriano Dias Teixeira.
DNT 24.224-39 — Emile H. Fadel.
DNT 24.128-39 — Antônio Júlio Farias.
DNT 24.454-39 — Moreira & Pinho.
DNT 24.391-39 — José Ferreira Franco.
DNT 24.564-39 — Dominguez & Duran.
DNT 24.388-39 — Sendas & Comp.
DNT 23.168-39 — A. Pereira Couto.
DNT 24.587-39 — Amêndola Emilio.
DNT 23.556-39 — Carlos A. da Silva.
DNT 24.277-39 — Elias Moreira & Irmão.
DNT 13.329-39 — Antônio Barros & Comp.
DNT 14.937-39 — Simões & Matos.
DNT 11.235-39 — Paiva Fernandes & Comp.
DNT 11.309-39 — José da Silva Duarte.
DNT 12.593-39 — Paula & Gomes.
DNT 3.949-39 — Ibrahim Flor.
DNT 3.502-39 — José da Rocha Martins.
DNT 8.050-39 — Eulália Alves.
DNT 18.415-39 — F. Oliveira & Comp. Ltda.
DNT 7.031-38 — Castro Barcia Antelo.
DNT 10.278-38 — Antônio dos Santos Armazem.
DNT 3.590-37 — Azevedo & Pereira.
DNT 2.640-37 — Soc. Comercial de Alimentação, Ltda.
DNT 1.627-37 — Luiz Gonçalves & Comp.
DNT 1.715-37 — Henrique Loureiro Mendes.
DNT 10.923-37 — L. Sousa & Irmão.
DNT 2.108-37 — Carlos Lopes Ferreira.
DNT 14.644-37 — Raul da Costa Maia.
DNT 17.034-37 — Antônio Pereira Cardoso.
DNT 2.547-37 — Pacheco Ferreira & Comp.
DNT 24.378-34 — M. Pereira da Silva.
DNT 28.118-36 — Manuel da Silva Figueiredo.
DNT 1.239-33 — Sousa Esteves & Comp.
DNT 21.925-39 — Batista Vieira & Comp.
DNT 21.499-39 — Marcel Levy.
DNT 22.426-39 — Cunha & Brites.
DNT 22.463-39 — Instituto La-Fayette, S. A.
DNT 48.425-37 — Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição.

DNT 27.374-39 — L. K. Lissau.

DNT 27.371-39 — Laticínios Paz, Ltda.

DNT 6.322-39 — Virio Luppi & Comp. Ltda.

DNT 27.581-39 — Sind. dos Emp. em Hotéis, Restaurantes e Congêneres.

DNT 6.084-39 — Moore Mc Cormack.

DNT 25.653-39 — Juízo de Menores.

DNT 24.283-39 — Massas Alimentícias Aimoré, Ltda.

DNT 22.614-39 — Lundgren Irmão Ltda.

DNT 24.560-39 — Empresa de Construções Gerais, Ltda.

Convenções deferidas:

De acordo com o art. 10, do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932:

DNT 25.190-39 — F. Oliveira & Comp. Em 1-12-39.

DNT 25.177-39 — F. Oliveira & Comp. Em 1-12-39.

DNT 25.178-39 — F. Oliveira & Comp. Em 1-12-39.

DNT 25.179-39 — F. Oliveira & Comp. Em 1-12-39.

DNT 23.986-39 — Nelson da Silva Lopes. Em 1-12-39.

DNT 24.996-39 — João Pinho de Carvalho. Em 1-12-39.

DNT 23.555-39 — M. F. Flores. Em 1-12-39.

DNT 25.690-39 — Manuel Rodrigues do Nascimento. Em 1 de dezembro de 1939.

DNT 24.801139 — Anísio Rodrigues Moreira. Em 1-12-39.

DNT 24.728-39 — Antônio Ferreira Afonso. Em 1-12-39.

DNT 25.008-39 — Antônio José Moreira. Em 1-12-39.

DNT 23.245-39 — Carvalho Gonçalves & Comp. Em 1-12-39.

DNT 23.284-39 — Antônio Joaquim Pereira Dias. Em 1-12-39.

De acordo com o art. 2º do Decreto n. 24.696, de 12-7-34:

DNT 24.654-39 — Alvarez, Loureiro & Comp. Em 1-12-39.

DNT 25.085-39 — Joaquim Francisco Costa. Em 1-12-39.

DNT 24.837-39 — Café Tupi, Ltda. Em 1-12-39.

De acordo com o art. 3º do Decreto n. 21.364, de 4-5-39:

DNT 24.810-39 — Manuel Queiroz. Em 1-12-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Multa imposta de acordo com o art. 2º do Decreto n. 22.042, de 3-11-32:

DNT 19.827-39 — Inocêncio Pires, 40\$0 (quarenta mil réis).

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Processo arquivado:

Multas impostas:

De acordo com o art. 5º do Decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT 23.549-39 — Jorge Nasser; DNT 23.552-39 — Salvador Cufari; DNT 19.482-39 — Emp. Internacional de Transportes Ltda.; DNT 19.169-39 — Gomes Rodrigues & Fidalgo, 200\$0 (duzentos mil réis).

De acordo com o art. 36 do Decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT 24.556-39 — Cruzeiro & Comp.; DNT 23.831-39 — José Teixeira & Filhos; DNT 12.654-39 — Manuel Joaquim da Cruz; DNT 13.938-39 — Tufi Reis, 200\$0 (duzentos mil réis).

De acordo com o art. 1º do Decreto n. 22.033, de 29-10-32:

DNT 24.250-39 — M. Pereira Marques & Comp.; DNT 23.229, de 1939 — Israel Lebelson; DNT 24.104-39 — Alvaro Sá, 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com os arts. 1º, 8º e 32 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932:

DNT 24.249-39 — R. Miranda & Comp., 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com o art. 8º do Decreto n. 22.033, de 29-10-32:

DNT 16.565-39 — Zitrin Irmãos, 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com o art. 32 do Decreto n. 22.033, de 29-10-32:

DNT 23.502-39 — Pinto & Rodrigues Ltda.; DNT 23.162-39 — Trindade & Fernandes, 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com o art. 1º do Decreto n. 24.696, de 12-7-34:

DNT 25.551-39 — Luiz Gonçalves; DNT 23.869-39 — Café Tupi, Ltda., 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com os arts. 8º e 10 do Decreto n. 24.696, de 12-7-34:

DNT 23.372-39 — Vicente & Irmão, 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com os arts. 7º e 17 do Decreto n. 22.979, de 24-7-34:

DNT 23.578-39 — Manuel Ferreira, 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com o art. 7º do Decreto n. 23.084, de 16-8-33:

DNT 23.799-39 — Silva de Sousa, & Comp., 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com o art. 1º do Decreto n. 23.104, de 19-8-33:

DNT 3.558-39 — Ferreira Gomes & Comp., 100\$0 (cem mil réis).

De acordo com o art. 32 do Decreto n. 20.291, de 12-8-31:

DNT 9.250-39 — Elisiário Fernandes Lima, 1:000\$0 (um conto de réis).

De acordo com os arts. 1º e 10 do Decreto n. 21.364, de 4-5-32:

DNT 15.962-39 — Castro Júnior & Sousa, 200\$0 (duzentos mil réis).

DNT 18.264-38 — M. H. da Silva; DNT 24.634-39 — D. Costa Pereira & Comp.; DNT 23.923-39 — Ribeiro & Guimarães, Ltda.; DNT 23.874-39 — José Gomes & Irmão; DNT 25.832-39 — Antônio Ledo.

— Cumpra-se a Lei do Selo.

DNT 24.635-39 — F. Torres Costa & Comp. — A firma autuada deve provar o alegado na defesa.

DNT 6.578-39 — Oscar Moreira & Carvalho. — O signatário de fls. 2, deve, preliminarmente, apresentar o necessário instrumento de procuração.

DNT 21.394-39 — Vicente Caravello. — A assinatura de fls. 4 deve ser reconhecida por tabelião.

DNT 14.365-38 — G. A. Godinho & Comp. — Em vista das informações, torna isubsistente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo.

Processos arquivados:

DNT. 5.937-39 — União dos Trabalhadores Metalúrgicos.
DNT 20.261-38 — Conselho Nacional do Trabalho.
DNT 15.764-38 — Companhia de Prod. em Cimento Armado.
DNT 26.288-39 — The National City Bank of New York.
DNT 6.818-39 — Fábrica de Guarda-chuvas.
DNT 6.540-39 — Adelino Costa Figueiredo.
DNT 26.187-39 — The National City Bank of New York.
DNT 4.385-37 — José dos Santos Carrilho.
DNT 12.694-37 — A. J. Pinheiro & Irmão.
DNT 6.684-38 — Antônio Luiz Vieira.
DNT 5.903-38 — Edmundo Chaves & Comp.
DNT 21.032-38 — Borges & Aires Ltda.
DNT 13.324-39 — Antônio Barros & Comp.

Convenções deferidas:

De acordo com o art. 10 do Decreto n. 22.033, de 29-10-32:
DNT 23.601-39 — Olympio Gaggini. Em 27-11-39.
DNT 24.789-39 — Raffo Luiz. Em 27-11-39.
DNT 24.609-39 — Rodrigo Ferreira & Comp. Em 27-11-39.
DNT 24.802-39 — Alexandre Costa. Em 28-11-39.
DNT 24.317-39 — Júlio Siqueira & Comp. Em 27-11-39.
De acordo com o art. 2º do Decreto n. 24.696, de 12-7-34:
DNT 24.826-39 — J. A. Pinto & Lopes. Em 27-11-39.
DNT 25.009-39 — Silva & Gomes Pinto. Em 27-11-39.
DNT 24.827-39 — J. A. Pinto & Lopes. Em 27-11-39.
De acordo com o art. 10 do Decreto n. 23.104, de 19-8-33:
DNT 25.010-39 — Maximino Rodrigues dos Reis. Em 27-11-39.
Lídio da Silva Nazaré, pedindo homologação de convenção de trabalho. (DNT 25.978-39). — Indeferido, arquivando-se o presente processo. Em 29-11-39.
Francisco Teixeira Paulo, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 25.909-39). — Indeferido, arquivando-se o presente processo. Em 29-11-39.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 23 de novembro de 1939

Processo n. 25.239-39. — Arquivo-se.

Dia 25

Processos ns. 40.534-39 e 39.265-39. — Arquivo

Dia 27

Processos ns. 12.910-38, 28.146-38, 15.888-38, 41.835-39, 9.928, de 1939, 5.152-39, 29.297-39, 37.608-39, 40.325-39, 37.609-39, 37.662, de 1939, 36.769-39, 39.511-39, 39.331-39, 40.899-39, 37.184-39, 40.992-39, 40.110-39, 39.657-39, 39.060-39, 37.610-39, 39.910-39, 39.521-39, 37.825-39, 35.540-39, 34.831-39, 35.813-39, 36.582-39, 33.913-39, 35.900-39, 39.959-39, 39.917-39, 37.130-39, 37.213-39, 22.130-39, 30.072-39, 30.920-39, 31.993-39, 32.867-39, 39.050-39, 38.150-39, 19.018-39, 27.962-39, 26.250-39, 14.338-39, 14.339-39, 35.720-39, 35.975-39, 11.576-38. — Arquivo-se.

Dia 28

Processos ns. 7.725-39, 7.920-39, 7.972-37, 7.556-37, 41.791-39, 13.156-39, 16.175-39, 40.467-39, 40.471-39, 36.861-39, 40.468-39, 41.548-39, 40.472-39, 41.928-39. — Arquivo-se.

Dia 29

Processos ns. 4.880-39, 7.726-39, 7.959-39, 7.953-39, 7.965-39, 7.836-39, 7.758-39, 7.426-39, 7.835-39, 7.136-39, 3.840-39, 7.286-39, 7.291-39, 7.516-39, 7.337-39, 7.210-39, 7.165-39, 7.033-39, 27.311, de 1939, 29.245-39, 32.236-39, 7.512-39, 7.561-39, 7.588-39, 7.713, de 1939, 3.368-39, 31.438-39, 10.284-39, 11.254-39, 7.690-39, 7.296, de 1939, 7.127-39, 7.510-39, 22.999-39, 40.470-39, 41.551-39, 40.469, de 1939, 38.217-39, 38.094-39, 7.358-39, 7.464-39, 7.155-39, 7.475, de 1939, 33.720-39, 34.850-39, 35.399-39, 33.200-39. — Arquivo-se.
Processos ns. 42.178-39, 42.187-39, 17.461-39, 42.198-39, 42.197, de 1939, 42.203-39, 42.184-39, 40.745-39, 40.741-39, 42.175-39, 42.176-39, 42.177-39, 42.168-39, 5.546-39, 42.185-39, 42.201-39, 42.181-39, 42.199-39, 42.200-39, 42.211-39, 42.210-39, 42.191-39, 42.183-39, 42.207-39, 42.206-39, 42.192-39, 42.205-39, 42.182-39, 42.202-39, 42.180-39, 42.204-39, 42.179-39. — Arquivo-se.
Processos ns. 37.032-39, 40.488-39, 29.768-39, 6.824-39, 6.596, de 1939, 6.826-39, 6.990-39, 6.766-39, 6.364-39, 7.964-39, 30.846-39, 32.501-39, 3.946-39, 3.462-39, 13.575-39, 15.636-39, 15.529-39, 23.839-39, 26.317-39, 21.492-39, 21.505-39, 27.725-39. — Arquivo-se.

Dia 30

Processos ns. 41.171-39, 40.326-39, 39.926-39, 38.110-39, 40.111, de 1939, 41.588-39, 39.728-39, 11.165-38, 16.881-38, 35.732-39, 36.694-39, 32.730-39, 30.877-39, 40.499-39, 36.465-39, 36.454-39, 33.201-39, 35.287-39, 5.643-39, 31.700-39, 34.614-39, 41.586-39, 41.589-39, 41.727-39, 41.723-39, 41.584-39, 41.019-39, 40.255-39, 38.343-39, 38.207-39, 34.648-39, 35.645-39, 34.161-39, 33.199-39, 35.717-39, 34.301-39, 35.338-39, 33.476-39, 12.079-39, 11.680-39, 16.042-39, 16.404-39, 16.202-39, 15.834-39, 14.502-39, 14.767-39, 18.557-39, 17.421-39, 17.469-39, 18.257-39, 28.785-39, 28.541-39, 27.196-39, 31.887-39, 31.879-39, 31.058-39, 29.076-39. — Arquivo-se.
Processos ns. 1.006-39, 42.195-39, 42.196-39, 38.290-39, 40.753, de 1939, 40.737-39, 18.256-39, 30.015-39, 42.208-39, 42.186-39, 40.742-39, 40.736-39, 40.752-39, 40.748-39, 40.738-39, 40.743-39, 40.740-39, 40.026-38, 40.749-39, 38.531-39, 42.188-39, 3.862-39, 3.863-39, 42.169-39, 42.161-39, 42.171-39. — Arquivo-se.
Processo n. 31.880-39. — Arquivo-se.

Dia 1 de dezembro de 1939

Processo n. 39.509-39. — Requeira em termos. Arquivo-se.

Solicitando identificação:

Processo n. 40.292-39 — Deferido, em termos

Dia 2

Solicitando identificação:

Processos ns. 39.418-39 e 41.167-39. — Deferido, em termos.

Solicitando retificação de carteira:

Processo n. 41.214-39 — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Dia 4

Solicitando retificação de carteira:

Processos ns. 41.044-39, 41.157-39, 42.137-39, 40.937-39 e 40.821-39. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo no ato da entrega da carteira.

Solicitando desarquivamento de processo:

Processos ns. 40.685-39 e 40.138-39. — Prosiga-se.

Termo de reclamação:

ta Divisão, para aguardar.

Processo n. 17.425-36. — Deferido, em face do parecer. A Quar-

Solicitando entrega de carteira:

Processo n. 40.378-39. — Entregue-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Solicitando identificação:

Processo n. 40.577-39. — Deferido, em termos.

Solicitando cancelamento de registro:

Processo n. 41.510-39. — Cumpra-se a lei do selo.

Solicitando registro de livros:

Processo n. 22.381-39. — Deferido, em face da informação

Dia 5

Solicitando registro de jornalista:

Processo n. 23.330-39. — Deferido, em face das informações.

Solicitando registro de livros:

Processos ns. 40.490-39 e 42.337-39. — Deferido. Feitas as anotações, arquivase.

Solicitando transferência de firma:

Processo n. 9.749-39. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando transferência de firma e de local:

Processo n. 42.610-39. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria, em 29 de novembro de 1939, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):
Artigo 5º .. 147080
Artigo 9º .. 4080
Artigo 9º, § Único .. 12080

147080

Decreto n. 22.189, de 22-2-1933 (Registro de Livros):
Artigo 4º .. 10080

Total .. 147380

Dia 30

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Artigo 5º .. 1473530
Artigo 9º .. 2580
Artigo 9º, § Único .. 5080

1473530

Decreto n. 22.189, de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Artigo 4º .. 23080

Total .. 240430

Dia 1º de dezembro

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Artigo 5º ..	535\$0
Artigo 9º ..	20\$0
Artigo 9º, § unico ..	40\$0

595\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Artigo 1º ..	115\$0
--------------	--------

Decreto n. 57, de 20-2-1935 (Registro de Químicos):

Artigo 5º ..	30\$0
--------------	-------

Total .. 770\$0

Confere: *Alfredo Lima Gomes*, respondendo pelo expediente da Contadoria.Visto. — *Antônio Bento*, Intendente em comissão.**Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização**

Por portaria n. 22, de 6 do corrente, o inspetor de Seguros da 4ª Circunscrição, tendo em vista a conveniência dos serviços desta Repartição, resolveu determinar às Sociedades de Seguros com sede nesta Circunscrição, que, a partir de 1 de janeiro de 1940, sempre que tenham de remeter à aprovação e arquivamento desta I.S. certidões de outorga de procurações ou substabelecimento de poderes, façam acompanhar os referidos instrumentos de uma cópia, dispensadas as transcrições dos poderes impressos dos mandatos.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 18 de novembro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S.G. 1.607 — Comunicando que a Phenix Sul Americana encerrou sua Agência em Blumenau, Estado de Santa Catarina, representada pela firma Livonius & Comp. (Proc. 0.412-39).

Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — Salvador — Baía:

S.G. 1.608 — Comunicando nomeação da firma Melo & Companhia Ltda. para agentes da Comp. de Seguros Baía na cidade de Propriá, Estado de Sergipe. (Proc. 7.171-39).

Dia 21

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S.G. 1.610 — Comunicando nomeação de Stenio Hartman da Cunha para agente da Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S/A na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. (Processo n. 3.014-39).

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — Niteroi — Estado do Rio:

S.G. 1.618 — Remetendo o processo n. 7.145-39 sobre denúncias de firmas estabelecidas em várias zonas daquele Estado. (Processo 7.145-39).

Dia 22

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S.G. 1.621 — Comunicando nomeação de José Mesa Campos para agente da Sociedade Cooperativa Gráfica de Seguros Contra Acidentes do Trabalho. (Proc. 7.218-39).

Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — Salvador — Baía:

S.G. 1.621 — Comunicando transferência de férias regulamentares do fiscal de Seguros — I. Anatólio Sousa. (Processo n. 804-39).

Dia 23

Ao Sr. gerente da Segurança Industrial — Comp. Nacional de Seguros:

S.G. 1.627 — Comunicando classificação de lesão sofrida pelo operário Bernardo Armando Lisboa, devendo ser aplicado no caso o número trezentos e quarenta e um, índice onze. (Proc. 7.058 da 1939).

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S.G. 1.628 — Comunicando classificação de lesão no caso da consulta constante do telegrama n. 76, cujo número a aplicar é trezentos e sessenta e três, índice um. (Proc. 6.908-39).

Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S.G. 1.629 — Comunicando classificação de lesão no caso da consulta constante do telegrama n. 172, aplicando-se o número trezentos e trinta e seis, índice vinte e um. (Proc. 7.033-39).

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S.G. 1.632 — Comunicando nomeação de Jurandir de Sousa Lopes para agente da Comp. Nacional de Seguros Ipiranga. (Proc. número 7.214-39).

Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S.G. 1.633 — Comunicando classificação de lesão no caso da consulta constante do telegrama n. 176, devendo ser aplicado o número cento e cinco, índice cinco. (Proc. 7.054-39).

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S.G. 1.634 — Solicitando esclarecimentos, em aditamento ao telegrama n. 77, daquela Inspeção, sobre quais articulações que perderam o movimento, especificando-as. (Proc. 6.909-39).

S.G. 1.635 — Comunicando classificação de lesão no caso da consulta constante do telegrama n. 82, devendo ser aplicado o número trezentos e quarenta e um, índice sete. (Proc. 7.098-39).

Dia 24

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S.G. 1.641 — Comunicando classificação de lesão no caso da consulta constante do telegrama n. 78, devendo ser aplicado o número cento e seis, índice dezenove. (Proc. 6.910-39).

Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S.G. 1.642 — Comunicando classificação de lesão sofrida pelo operário Manuel Pereira Gomes, devendo ser aplicado no caso o número cento e seis, índice oito. (Proc. 7.013-39).

Ao Sr. gerente da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos — Nesta:

S.G. 1.643 — Comunicando classificação de lesão sofrida pelo operário Venâncio Lourenço, devendo ser aplicado o número cento e cinco, índice dez. (Proc. 7.104-39).

Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S.G. 1.644 — Comunicando classificação de lesão no caso da consulta constante do telegrama n. 179, devendo ser aplicado o número cento e cinco, índice nove. (Proc. 7.102-39).

Ao Sr. gerente da Metrópole — Comp. Nacional de Seguros:

S.G. 1.645 — Comunicando classificação de lesão sofrida por Américo Dias dos Santos, devendo ser aplicado o índice um. (Processo 6.844-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. 1.646 — Comunicando classificação de lesão no caso da consulta constante do telegrama n. 89, devendo ser aplicado o número cento e seis, índice doze. (Proc. n. 7.099-39).

— Ao Sr. gerente da Metrópole — Cia. Nacional de Seguros:

S. G. 1.647 — Comunicando classificação de lesão sofrida pela operária Juvenilha Vieira dos Santos, devendo ser aplicado o número cento e onze, índice sete. (Processo n. 7.018-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Belém — Pará:

S. G. 1.648 — Idem.

Dia 25

Ao Sr. gerente da Segurança Industrial — Cia. Nacional de Seguros:

S. G. 1.660 — Comunicando classificação de lesão sofrida por Antônio França, tendo sido avaliada a indenização em quinze por cento de noventa e duas diárias. (Proc. n. 3.164-38)

Dia 27

As Inspeções de Seguros da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Circunscrições:

S. G. 1.662 — Circular — Remetendo fichas de declaração de família afim de serem preenchidas pelos funcionários daquelas Inspeções. (Proc. n. 7.308-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. 1.661 — Comunicando nomeação de John J. Ross, Alonso Pereira da Rocha, Luiz Antônio Pereira da Fonseca Filho e Hugo Mac Nevin, para agentes da Segurança Industrial no Estado de São Paulo. (Processo n. 1.778-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — Salvador — Baía:

S. G. 1.665 — Comunicando que durante as férias que deverá gozar o servente Dante de Oliveira Buffone, poderá aquela Inspeção solicitar auxílio necessário à Inspeção Regional do Trabalho, com sede naquela cidade. (Processo n. 804-39).

Dia 28

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:

S. G. 1.667 — Comunicando nomeação de Vittorio Marsala para agente da Companhia de Seguros da Baía na cidade de S. Paulo. Estado do mesmo nome. (Proc. n. 7.170-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Salvador

— Bahia:

S. G. 1.668 — Comunicando nomeação de Vitoria Margalot para agente da Cia. de Seguros da Bahia. (Proc. n. 7.719-39).

Dia 30

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:
S. G. 1.670 — Comunicando nomeação de Nelson Pereira Rocha para inspetor de Riscos da Cia. Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A., naquela cidade. (Processo n. 6.659-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S. G. 1.671 — Comunicando nomeação de Joaquim Vieira da Silva, inspetor de Riscos da Cia. Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A., naquela cidade. (Proc. n. 6.610-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. 1.672 — Comunicando nomeação de Francisco Cisi para inspetor de Riscos da Cia. Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A., na cidade de S. Paulo. (Proc. n. 6.668-39).

S. G. 1.673 — Comunicando nomeação de Martin André Grassmann para inspetor de Riscos da Cia. Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A., naquela cidade. (Proc. n. 6.674, de 1939).

S. G. 1.674 — Comunicando nomeação de Renato Mantovani para inspetor de Riscos da Cia. Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A., naquela cidade. (Proc. n. 6.670-39).

S. G. 1.675 — Comunicando nomeação de Paulo Borba Ribeiro para inspetor de Riscos da Cia. Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A., naquela cidade. (Proc. n. 6.675-39).

S. G. 1.676 — Comunicando nomeação de Carlos Alberto Levi para inspetor de Riscos da Cia. Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A., naquela cidade. (Proc. n. 6.678-39).

— Ao Sr. gerente da "A Fortaleza" — Cia. Nacional de Seguros:
S. G. 1.677 — Comunicando homologação da decisão da C. P. T., estabelecendo taxas para prêmios de seguros de jogadores de foot-ball. (Processo n. 3.200-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. 1.678 — Comunicando nomeação de Antônio Bartelossi para inspetor de Riscos da Cia. Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A., naquela cidade. (Processo n. 6.676-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S. G. 1.679 — Comunicando nomeação de Paulo Maia para inspetor de Riscos da Cia. Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A., na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. (Processo n. 6.671-39).

Dia 2 de dezembro de 1939

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. 1.680 — Comunicando nomeação de Luiz Calheiros Júnior para inspetor de Riscos da Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A., na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. (Processo n. 5.580-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — R. G. do Sul:

S. G. 1.681 — Transmitindo cópia do parecer do consultor Jurídico deste Departamento, proferido no processo n. 7.093-39. (P. n. 7.093-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. 1.682 — Comunicando nomeação de Radamés Bertellini para inspetor de Riscos da Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A., naquela cidade. (Processo n. 6.677-39).

S. G. 1.683 — Comunicando nomeação de Artur de Azevedo para representante da "Aliança da Baía Capitalização S/A", na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. (Proc. 5.805/39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S. G. 1.684 — Remetendo cópia da Portaria n. SCm-119, de 16 de setembro do corrente ano. (Proc. 5.438/39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:

S. G. 1.685 — Comunicando nomeação de Rui Guedes Galvão para agente da "Mercantil", Cia. de Seguros, nas cidades de S. Paulo e Santos, naquele Estado. (Proc. 5.274/39).

S. G. 1.686 — Comunicando nomeação de Cicero Costa para agente da Cia. de Seguros "Lloyd Sul Americano", na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. (Proc. 6.421/39).

S. G. 1.688 — Comunicando nomeação de Wandiek Lopes para inspetor de Riscos da Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S/A, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. (Processo 6.552/39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — Salvador — Bahia:

S. G. 1.689 — Comunicando nomeação de Muriano Cabral para inspetor de Riscos da Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S/A, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (Proc. 6.521/39).

Dia 4

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. 1.690 — Comunicando nomeação de Maia & Cia., para agentes da "Metrópole" Cia. Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho, na cidade de Belém, Estado do Pará. (Proc. 6.277/39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S. G. 1.691 — Comunicando classificação de lesão referente à consulta constante do ofício n. 401, devendo ser aplicado ao caso o número 105, índice dez. (Proc. 5.706/39).

— Ao Sr. agente da Segurança Industrial — Cia. Nacional de Seguros:

S. G. 1.692 — Comunicando classificação de lesão referente à consulta constante do ofício n. 3.410, devendo ser aplicado ao caso o número cinquenta e um, índice um. (Proc. 5.989/39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S. G. 1.693 — Comunicando nomeação de Maia & Cia., para agentes da "Metrópole" Cia. Nacional de Seguros Gerais, naquela cidade. (Proc. 6.208/39).

— Ao Sr. gerente da Segurança Industrial — Cia. Nacional de Seguros:

S. G. 1.694 — Comunicando classificação de lesão referente à consulta constante do ofício n. 3.808, devendo ser aplicado ao caso o número 106, índice 12. (Proc. 6.604/39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. 1.695 — Comunicando classificação referente à consulta constante do telegrama n. 71, devendo ser aplicado ao caso o número trezentos e cinquenta e cinco, índice nove. (Processo número 6.157/39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — R. G. do Sul:

S. G. 1.696 — Comunicando classificação de lesão referente à consulta constante do telegrama n. 169, devendo ser aplicado ao caso o número noventa e sete, índice sete. (Proc. 6.791/39).

S. G. 1.697 — Comunicando classificação de lesão referente à consulta constante do telegrama n. 118, devendo ser aplicado ao caso o número cento e cinco, índice dez. (Proc. 5.913/39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. 1.698 — Comunicando classificação de lesão referente à consulta constante do telegrama n. 147, devendo ser aplicado ao caso o número cento e seis, índice oito. (Processo n. 5.912-39).

Dia 24 de novembro de 1939

Telegramas:

Traguros — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:
N. 270 — Respondendo o telegrama n. 86, daquela Inspetoria sobre classificação de lesão e comunicando deve ser a indenização feita em quinze por cento em noventa e duas diárias. (Processo número 91-39).

N. 271 — Comunicando que a indenização a ser feita ao empregado José Messias Pacheco foi avaliada em quinze por cento em noventa e duas diárias. (Processo n. 5.725-39).

N. 272 — Comunicando que a indenização a ser feita ao operário Antônio França, foi avaliada em quinze por cento em noventa e duas diárias. (Processo n. 3.464-38).

Traspetor — Belo Horizonte — Minas:
N. 273 — Comunicando classificação de lesão relativa ao caso do operário Américo Dias Santos, devendo ser aplicado o índice um. (Processo n. 6.944-39).

Dia 25

Sindicato de Operários e Empregados Tramwys — Rio Grande do Sul:

N. 274 — Comunicando que a indenização a ser feita ao operário José Messias Pacheco, foi avaliada em quinze por cento em noventa e duas diárias. (Processo n. 5.725-39).

Traspetor — Fortaleza — Ceará:

N. 275 — Comunicando classificação de lesão relativa à consulta feita no telegrama 609, devendo ser aplicado ao caso o número cento e seis, índice dezanove. (Processo n. 7.275-39).

Dia 27

Traguros — Recife — Pernambuco:
N. 276 — Respondendo o telegrama n. 84 daquela Inspetoria sobre férias. (Processo 818-39).

Dia 28

Circular — As Inspetorias de Seguros da 2ª, 3ª e 6ª Circunscrições:

N. 277 — Solicitando devolução de questionários enviados para serem preenchidos, afim dos mesmos serem encaminhados à Comissão de Eficiência dentro do prazo estabelecido. (Processo número 6.638-39).

Dia 1 de dezembro de 1939

Trasferidos — São Paulo — São Paulo:

N. 278 — Comunicando que o saldo de férias do corrente exercício deverão ser contados consecutivamente e que o escriptorário Osmar Medeiros está incluído no item terceiro, letra "c", do offício n. 263, respectivo. (Processo n. 335-39).

Dia 5

Trasferidos — Recife — Pernambuco:

N. 279 — Solicitando cópia do laudo médico em que se baseou a consulta feita pelo telegrama 72 daquela Inspeção. (Processo n. 6.158-39).

Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

SESSÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1939

Presidente — Capitão de Mar e Guerra, Luiz de Barros Falcão — Secretário, Júberto Pires Bandeira de Mello.

Processo: D.T.M. 291/39.

Procedência: Herm. Stoltz & Cia.

Assunto: Consulta.

Decisão: O Conselho aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, que é do teor seguinte:

"A firma Herm. Stoltz & Cia., informa que a consulta tem por fim certo e determinado conhecer se existe algum registro especial para os mandatários de armadores estrangeiros. O Decreto n. 1.371, de 23 de junho de 1939, não cogita de registro especial para mandatários de armadores estrangeiros, pelo que não se pode responder afirmativamente à consulta feita por Herm. Stoltz & Cia."

Despachos do Sr. delegado

Processo: D.T.M. 277/39.

Procedência: Armando de Castro Araujo.

Assunto: Reclamação contra os proprietários do "Hiati Nacional Betty Henderson". — Arquivo-se.

Processo: D.T.M. 276/39.

Procedência: Nestor de Oliveira Torres.

Assunto: Reclamação contra os proprietários do "Hiati Nacional Betty Henderson". — Arquivo-se.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1939

Offício de 2 de setembro de 1939 do Sr. presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado do Ceará, encaminhando cópia autêntica das atas das sessões em que foi fixado o salário mínimo daquela região. (Processo S.E.P.T. n. 3.878-39). — A Divisão de Publicidade para os devidos fins, providenciando a 3ª Seção incontinente sobre a parte final do presente offício. Refere-se este despacho às atas seguintes:

ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DA COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO DO ESTADO DE CEARÁ

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove, às 15 horas, na sede da 5ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, realizou-se a quadragésima sétima sessão da Comissão de Salário Mínimo, do Estado do Ceará. Esta sessão foi convocada extraordinariamente. Presentes todos os seus membros, foi pelo presidente, Dr. Lincoln Mourão Matos, aberta a sessão, o qual leu os dados relativos ao preço dos gêneros alimentícios que lhe foram entregues pelo Sr. Aprígio Nobre, declarando que estavam em discussão os dados aludidos, que foram aprovados pela maioria, conforme discriminação abaixo:

Carne, quilo, 2\$6 — \$390; leite, litro, 1\$ — \$2; feijão, quilo, 1\$2 — \$3; arroz, quilo, 1\$2 — \$144; farinha, quilo, \$6 — \$660; legumes, 1\$2 — \$4; pão, quilo, 1\$8 — \$60; café em pó, quilo, 4\$ — \$40; açúcar, quilo, 1\$2 — \$120; banha, quilo, 5\$ — \$125; manteiga, quilo, 10\$ — \$250; frutas — \$3, ficando o seu valor fixado em 80\$7 mensais. Quanto à habitação, foram sugeridos os dados abaixo discriminados: o Sr. Torres de Melo propôs a importância de 20\$ para aluguel; o Sr. Ramos Pinto, 30\$; o Sr. Luiz Gonzaga, 25\$; o Sr. Solon Frota, 30\$; o Sr. Minervino de Castro, 30\$, e o Sr. Aprígio Nobre, 35\$, ficando fixada a importância de 30\$.

Vestuário: o Sr. presidente fez ligeira exposição quanto ao assunto, declarando que a questão do vestuário é o salário vital do operário, pelo que precisaria ficar estipulado o "quantum" seria necessário para o operário se vestir durante o ano. Entrando o assunto em discussão, o Sr. Torres de Melo propôs fosse fixada a importância de 22\$5 por mês; o Sr. ministro de Castro propôs 25\$0; o Sr. Ramos Pinto, 22\$5; o Sr. Solon Frota, 25\$0; o Sr. Luiz Flávio, 22\$5, e o Sr. Aprígio Nobre, 25\$0. O Sr. presidente decidiu 22\$5 para o vestuário mensal do operário.

Higiene: o Sr. presidente disse que, em vista de se tratar de higiene, deveria ficar compreendida a parte pessoal, médica, culinária e farmácia. O Sr. Torres de Melo propôs fosse arbitrada a importância de 12\$ para aquele fim; o Sr. Ramos Pinto, 12\$; o Sr. Flávio, 17\$5; o Sr. Solon Frota, 15\$; o Sr. Minervino de Castro e o Sr. Aprígio Nobre, 20\$0. Em conclusão, ficou acertada a importância de 15\$0.

Transporte: o Sr. presidente declara que é preciso notar haver para o caso duas espécies de transporte: quando o operário precisa morar afastado do trabalho e quando lhe é possível residir mais próximo do mesmo trabalho. Para o caso foi aceita por unanimidade a proposta do Sr. Torres de Melo que foi fixada em 11\$8. Com a palavra do Sr. Solon Frota pediu que se fizesse constar em ata a maneira pela qual a bancada dos empregadores havia recebido de bom grado todas as sugestões apresentadas pelo representante dos empregados. O Sr. Torres de Melo agradece sensibilizado as atenções dispensadas pelos seus colegas da bancada dos empregados. Antes de encerrar a sessão, o Sr. presidente declarou que apreciara a maneira delicada com que se portaram todos os membros desta comissão, no debate de todos os assuntos, que foram tratados, relativos ao Salário Mínimo. Nesta sessão tomou posse do cargo de suplente do Sr. Pedro Filomeno Ferreira Gomes, o Sr. Luiz Flávio da Silva; compôs-se também o Sr. Luiz Pires de Carvalho, no cargo de auxiliar de 1ª classe nos trabalhos atinentes à instituição do Salário Mínimo, para ter exercício junto a essa comissão. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Ademir Uchôa Mourão, secretário, lavrei a presente ata. — Lincoln Mourão, presidente. — Manuel Aprígio Nobre. — José Ramos de Torres de Melo. — Luiz Flávio da Silva. — Solon Frota. — M. Castro. — José Ramos Pinto.

Era o que se continha, em dita ata, que bem e fielmente para aqui transcrevi. Eu, Luiz Pires de Carvalho, auxiliar servindo como secretário, a subscrevi e assino. — Luiz Pires de Carvalho, secretário."

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO DA COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO, DO ESTADO DO CEARÁ

Aos vinte e três dias de agosto de mil novecentos e trinta e nove, às 15 horas, na sede da 5ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, reuniu-se a Comissão de Salário Mínimo no Ceará. Estiveram presentes o presidente da Comissão, Doutor Lincoln Mourão Matos, os vogais José Ramos Torres de Melo, José Ramos Pinto, o suplente Luiz Flávio da Silva, dos empregadores; os vogais Manuel Aprígio Nobre, Minervino de Castro e Solon Frota, pelos empregados. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Havendo número legal para deliberação, o Sr. presidente declarou que ia entrar em discussão o salário mínimo para o interior do Estado. Pediu a palavra o Sr. Manuel Aprígio Nobre e apresentou uma proposta, discriminada, concluindo pelo salário de 120\$0. O Sr. presidente declarou então que ia pôr em discussão e votação a proposta supra, seguindo a forma de votação já adotada anteriormente, isto é, exame das quantias determinadas para alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte. Discutida a quota de alimentação, foi, por unanimidade, aceita a base de 2\$3 diários, ou sejam 69\$ (sessenta e nove mil réis) mensais, assim discriminados:

	Preço diário	
Carne, quilo	2\$4	\$360
Leite, litro	\$8	\$160
Feijão, quilo	\$8	\$200
Arroz, quilo	1\$0	\$120
Farinha, quilo	\$5	\$650
Legumes		\$160
Café em pó, quilo	4\$0	\$400
Pão, quilo	2\$0	\$400
Açúcar, quilo	1\$4	\$140
Banha, quilo	5\$0	\$120
Manteiga, quilo	10\$0	\$250
Frutas, três unidades		\$300
		2\$300

(Dois mil e trezentos).

Passou-se a votar, em seguida, a quota de vestuário. Igualmente apresentaram duas propostas:

10\$0 mensais (vogal Torres de Melo) pelos empregadores e 20\$0 mensais (vogal Nobre) pelos empregados. Havendo empate o Sr. presidente decidiu pela quota de 10\$0 (dez mil réis) mensais para vestuário.

Em tempo: a matéria acima, referente a vestuário, foi por engano colocada na presente ata, antes da que trata de habitação, a qual foi discutida e votada, logo após a matéria relativa a alimentação. Passou-se, em seguida à parte de habitação. Apresentaram duas propostas: uma dos empregados (vogal Nobre) de 15\$0 mensais, outra dos empregadores (vogal Torres de Melo) de 12\$0 mensais, havendo empate o Sr. presidente decidiu pela quota de 12\$0 (doze mil réis) mensais para a habitação. Continuando, foi posta em discussão a quota de higiene. Ainda houve duas propostas: 10\$0 mensais (vogal Torres de Melo) pelos empregadores e 14\$0 mensais pelos empregados (vogal Nobre), havendo empate o Sr. presidente decidiu pela quota de 14\$0 (quatorze mil réis) mensais para higiene. Passou-se, a seguir, à discussão da quota de transporte. A proposta vencedora foi a de 5\$0 (cinco mil réis) mensais

(vogal Torres de Melo) com a mesma concordando todos os vogais, com exceção do vogal Nobre cuja proposta era de 4\$7 mensais. Verificadas as diversas parcelas, chegou-se à conclusão de que o salário mínimo mensal para o Interior fora fixado em 110\$0 (cento e dez mil réis) mensais, assim discriminados:

Alimentação	69\$0
Habitação	12\$0
Vestuário	10\$0
Higiene	14\$0
Transporte	5\$0
Total	110\$0

Em seguida o Sr. presidente nomeou uma comissão composta dos senhores Minervino de Castro (dos empregados) e Torres de Melo (dos empregadores) para com ele, presidente, organizarem um relatório a ser remetido ao Departamento de Estatística. Nada mais havendo a providenciar foi encerrada a sessão da qual eu, Ademir Uchôa Mourão, secretário, lavrei a presente ata que vai por todos assinada. — *Lincoln Mourão Matos*, presidente. — *Solon Frota*. — *José Ramos Torres de Melo*. — *M. Castro*. — *Manuel Aprigio Nobre*. — *Luiz Flavio da Silva*. — *José Ramos Pinto*.

Era o que se continha, em dita ata, que hem e fielmente para aqui transcrevi. Eu, Luiz Pires de Carvalho, auxiliar do Salário Mínimo servindo de secretário a subcrevi e assino. — *Luiz Pires de Carvalho*, secretário. — *Lincoln Mourão Matos*, presidente.

Demonstração do Salário Mínimo

Na Capital:

Alimentação	80\$7
Habitação	30\$0
Vestuário	22\$0
Higiene	15\$0
Transporte	11\$8
Total	160\$0

No Interior do Estado:

Alimentação	69\$0
Habitação	12\$0
Vestuário	10\$0
Higiene	14\$0
Transporte	5\$0
Total	110\$0

Fortaleza, 12 de setembro de 1939. — *Lincoln Mourão de Matos*, presidente — *Luiz Pires de Carvalho*, auxiliar servindo como secretário.

Tabela de preços para determinação da quota de alimentação no Salário Mínimo para o Interior do Estado.

Preço diário

Café em pó, quilo.	4\$0	\$040
Carne, quilo.	2\$4	\$360
Leite, litro.	\$8	\$160
Feijão, quilo.	\$8	\$200
Arrôz, quilo.	1\$0	\$120
Farinha, quilo.	\$5	\$050
Legumes	—	\$160
Pão, quilo.	2\$0	\$400
Açúcar, quilo.	1\$4	\$140
Banha, quilo.	5\$0	\$120
Manteiga, quilo.	10\$0	\$250
Frutos, 3 unidades.	—	\$300
Total		2\$300

Fortaleza, 12 de setembro de 1939. — *Lincoln Mourão Matos*, presidente — *Luiz Pires de Carvalho*, auxiliar servindo como secretário.

Dia 26 de outubro de 1939

Offício de 23 de outubro de 1939 do senhor presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado de São Paulo encaminhando cópia autêntica da Ata da reunião em que foi fixado definitivamente o salário mínimo para aquela região e respectiva documentação (Processo S. c. P. T. n. 3.990-39). — Junte-se ao processo a Divisão de Publicidade para divulgação nos termos do art. 43 do Decreto-lei n. 399 de 30 de abril de 1938 — este despacho refere-se à ata seguinte:

ATA DA 61ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO DA 14ª REUNIÃO

Aos treze dias do mês de outubro do ano de 1939, às 15 horas, nesta Capital do Estado de São Paulo, e na sede da Comissão, a rua Benjamin Constant, n. 61, constata-se a presença do senhor João Batista de Almeida e Drs. Mariano Jataí Marcondes Ferraz,

Otávio Pupo Nogueira, Sílvia Brand Correia e Adolfo Greff Borba, representantes empregadores, e dos senhores Salustiano Magno Bandeira de Melo, José Pedroso Júnior, Sebastião Vieira de Carvalho, Fernando Garcez e Alberto Rebouças, representantes empregados, foi pelo senhor presidente, Dr. Vasco Andrade, declarada aberta a sessão. Lida e aprovada a ata anterior diz o senhor presidente que a presente sessão ordinária tinha por fim ultimar os debates sobre as observações enviadas à Comissão pelos interessados e decidir, em definitiva, sobre o salário mínimo já anteriormente indicado, alterando ou confirmando as suas taxas, tudo na forma prescrita pelo art. 11 da Lei n. 185, de 11 de janeiro de 1936, e art. 42 parágrafo 2º do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938. Como todas as referidas observações já tivessem sido objeto de discussão nas sessões anteriores, ia passar à parte resolutiva, convidando, por conseguinte os senhores representantes a se manifestarem. O representante empregador, Sr. Otávio Pupo Nogueira, pede o palavra e em nome de representação patronal lê a seguinte indicação: "Senhor presidente. Cumprindo o preceito do art. 42, parágrafo 2º, do Regulamento a que se refere o Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, a Comissão do Salário Mínimo do Estado de São Paulo vai proferir a sua decisão definitiva. Antes de dar o seu voto, a representação dos empregadores, abaixo-assinada, deseja fazer as seguintes e breves considerações: Nenhum dos signatários deixa de reconhecer que o salário mínimo representa uma imposição da justiça social, na frase eloquente e justa do Chefe da Nação. — E por se tratar de uma imposição da justiça social, todos eles deram o máximo dos seus esforços para que o salário mínimo a vigorar no Estado de São Paulo, não se divorciando da realidade paulista, fosse de molde a proporcionar aos trabalhadores, hoje por ventura mal aquinhoados, uma remuneração capaz de atender às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene, e transporte. Estimando e fixando as cifras do salário mínimo para a Capital e Santos e para o Interior, os representantes empregadores souberam furtar-se a sentimentalismo inoportuno, refugiaram a correntes ideológicas que soem falsear a visão dos que estudam problemas sociais e se não divorciaram da justiça e da equidade. Analizaram com meticuloso cuidado a isenção de ânimo as condições de vida do trabalhador que labuta na indústria, no comércio, na agricultura e analisaram com o mesmo cuidado e isenção as condições econômicas dos empregadores. Os representantes, que o presente assinam, nem um instante sequer adotaram o critério dos cálculos por aproximação, das analogias, das hipóteses: à luz de dados estatísticos dignos de fé, colhidos em fontes numerosas, estudaram as parcelas componentes do salário com espírito tão liberal que para a alimentação fixaram-se na razão normal média, deixando de lado a razão tipo mínima. Obedeceram a este critério na fixação das outras parcelas e, assim, apresentaram uma proposta que, analisada, com espírito de imparcialidade, atende rigorosamente às necessidades normais da vida do trabalhador paulista, quer seja o das cidades quer seja o dos campos. Em havendo divergência entre os salários mínimos — do trabalhador urbano e do trabalhador rural — apresentados pelos signatários deste e pelos dignos representantes dos empregados. V. Ex., usando de prerrogativa que lhe cabe em face da lei que regula a espécie, fixou salários cujo "quantum" já é conhecido. O que ocorreu com os salários de adultos ocorreu com os dos menores e com os daqueles que dão a sua atividade a indústrias julgadas insalubres. Cumprida por V. Ex., a formalidade prevista no parágrafo 1º do art. 42 do regulamento mais longe citado, recebeu a Comissão bom número de observações de interessados, lidas em plenário. A sua mór parte crítica o instituto do salário mínimo; parte menor abunda em ponderações mais ou menos oportunas e parte mínima sugere alterações para mais ou para menos nos salários pre-fixados. Um dos poucos trabalhos resultantes de estudo ponderado e inteligente é o que a União dos Sindicatos dos Trabalhadores de São Paulo enfeixou em volume. De forma clara, sintética, com elevação que faz honra à entidade que o elaborou e deu a lume, este trabalho sugere salários mínimos — para os centros urbanos e agrários — ainda mais consideráveis do que aqueles que os dignos representantes dos empregados haviam apresentado em plenário. Isto, passemos ao ponto vivo da questão ou seja si são ou não passíveis de alterações os salários mínimos fixados por V. Excia., diante da divergência havida entre as duas classes de representantes. Para mais fácil compreensão e como justificativa do ponto de vista dos representantes empregadores, ponto de vista que, diga-se desde já, não lhes permite aceitar modificações para mais nas cifras dos salários, fixados por V. Excia. em virtude da tão conhecida divergência entre os membros da Comissão, convém discorrer, mesmo de fugida, sobre as condições atuais do trabalho nacional. É ocioso assinalar o que ocorre no seio da nossa vida agrária e nos excusamos de reeditar fatos amplamente conhecidos sobre a delicada situação da indústria cafeeira, que forma a estrutura da vida econômica do país. Si passarmos para o comércio e para as indústrias, veremos que estas duas formas de atividade também atravessam momento difícil. É bem sabido que a capacidade aquisitiva do consumidor nacional se não eleva, antes permanece estacionária, e não cada vez mais baixa. — Por outro lado, o custo da produção se alteia sem cessar sendo que os encargos decorrentes de leis fiscais e sociais, cuja promulgação não cessa, pesam singularmente sobre tal custo. Custo de produção elevado, capacidade aquisitiva diminuta tornam-se como resultante crises econômicas como a que vive na indústria de tecidos de algodão, que é a maior indústria manufatureira.

ra do país, e em outras que se mantêm no panorama industrial a custa de pesados sacrifícios. A situação internacional virá agravar uma situação já de si grave. — Este agravamento se fez sentir desde logo com a redução da navegação, o que importa em carência de matérias primas e produtos semi-manufaturados de origem estrangeira, cujo vulto é digno do maior apreço e cuja utilização entre nós é obrigatória. Nem sempre encontramos no país sucedâneos de tais mercadorias e quando os encontramos são cotados a preços tais que a sua utilização se torna onerosa, quando não impossível. Por outro lado, a nossa exportação está ameaçada de restrições impostas pelos acontecimentos na Europa. — Si o café ainda encontra escoamento, nada autoriza a afirmar que a sua exportação perdure com a atual intensidade. Assim, com a guerra, estamos em vésperas de acontecimentos que podem, que logicamente devem operar transmutações profundas na vida econômica do mundo, uma vez que em matéria econômica existe tal interdependência entre as nações modernas, que abalos no organismo econômico de um país repercutem no de outros países com maior ou menor intensidade. A situação do mundo é de expectativa ansiosa e manda a mais elementar prudência que não introduzamos no Brasil inovações com o caráter de aventura, que tais seriam cifras de salário mínimo incompatíveis com o meio paulista e com a hora que vivemos. Si o trabalhador, que figura nos quadros mais baixos do corpo proletário, passar a ganhar um salário mínimo que se abeira do que é aventado pelo memorial da União dos Sindicatos de Trabalhadores, por exemplo, a que vertiginosas alturas teremos que alçar os salários do trabalhador que figura nos quadros mais altos? Feita esta pequena, porém necessária digressão, entendem os signatários deste que os salários mínimos devem ser aqueles que V. Ex. estipulou diante da divergência ocorrida entre os componentes da Comissão. Ir além, ultrapassar limites indicados pela realidade paulista, realidade dura, si quizerem, mas incontestável si examinada de boa fé, é praticar ato de imprudência ou, com mais propriedade, é atentar contra a organização do trabalho entre nós, sinão contra os interesses vitais dos próprios trabalhadores, dado que o Trabalho acompanha o Capital nos tempos de prosperidade e nos momentos de vicissitudes. Há outro ponto a ser ferido, antes de encerrarmos este pequeno trabalho, que serve apenas para justificar o nosso voto coletivo. Por angústia de tempo e por carência dos diversos elementos que permitissem o cálculo do custo da subsistência em todo o território paulista, a Comissão scindiu o salário mínimo em dois totais: o que se refere à Capital e Santos e o que abrange o Interior, sem discriminação de zonas. Os signatários preparam que este critério seja mantido, pois a divisão do salário por zonas é hoje impraticável, impraticável pelo simples fato de exigir conhecimentos completos do Interior do Estado e sua vida econômica, conhecimento que nenhum membro da Comissão possui e que não pode ser adquirido por meio de dados esparsos, coligidos com pressa e sem método. A fórmula ideal seria a de ser o salário mínimo dividido por zonas e esta tese, defendida pelos representantes empregados, foi em princípio aceita pelos empregadores. Mas esta fórmula é por enquanto inexecutável e poderá ser estudada de novo, quando a Comissão puder fazê-lo tendo em seu poder subsídios que hoje não tem. Estas, Senhor presidente, as razões que levam os representantes de empregadores a firmar-se nas cifras de salários que V. Ex. houve por bem estudar e estabelecer na primeira fase dos nossos trabalhos, fazendo-o com aquela isenção de ânimo, aquela inteligência, aquela imparcialidade, aquele conhecimento das nossas realidades econômicas e sociais que tanto tem imposto a singular personalidade de V. Ex. ao nosso apreço, ao nosso respeito e à nossa sincera admiração. São Paulo, 13 de outubro de 1939. — O. Pupo Nogueira, Adolpho Greff Borba, Sylvio Brand Correia, João Baptista de Almeida e Mariano Jatohy Marcondes Ferraz" É dada a palavra ao representante empregador, Doutor Sylvio Brand Correia, que lê uma declaração de voto assim concebida: "Em complemento às conclusões da bancada dos empregadores, tenho, Sr. presidente, de acrescentar mais algumas palavras, no sentido de esclarecer, na prática, o trabalho em tese que ora acabamos de ouvir. Peço a todos os membros desta Comissão que procurem entender o espírito das minhas conclusões e que ajudem, com a inteligência de cada um, a suprir as lacunas da minha argumentação para melhor compreensão do meu objetivo: 1º, o salário mínimo estabelecido, em nada modificará a presente situação do operariado, no seu *standard* presente, atual, a não ser para aqueles que vão ser majorados. Conforme tivemos ensejo de apreciar aqui, pela palavra de um dos membros empregados, 30 % dos seus companheiros de fábrica iriam ser melhorados. Por outro lado, eu pude confirmar, com a folha de pagamento de uma indústria do interior, da qual sou diretor, que 35 % dos operários também seriam elevados nos salários. E note-se que nessa zona, essa fábrica, que é a N. S. Mai dos Homens, apresenta a mais alta folha. A primeira conclusão irrefutável, provada, e que não admite controvérsia, é que a lei do salário mínimo, vigorando para São Paulo no que já foi votado, vem melhorar o ganho de uma porcentagem apreciável de trabalhadores e agravar a situação do patronato. Sem qualquer outra cogitação no momento, fixemos, Sr. presidente, esta verdade. 2º. Si é certo que a lei do salário mínimo não visa um caos na economia do País, com reflexos de consequências funestas no seu aspecto social, mas, ao contrário — tem por fim um padrão de vida mais elevado para o operário, sem prejuízo das classes produtoras. — às Comissões incumbe a maior prudência na fixação, para atingir a esse objetivo. Partindo do princípio de que o salário, em face da legislação atual, não pode ser diminuído, se porventura for votado

um salário alto, teremos a manifesta impossibilidade de concorrer com os artigos estrangeiros, havendo completa debacle em muitas indústrias, onde a mão de obra é fator primordial. Por outro lado, teremos estagnadas as indústrias agrícolas de exportação, onde os preços são ditados pelo estrangeiro, e não por nós. As duas grandes exportações nacionais — café e algodão, — que são produtos de muitos países, estariam condenadas ao desaparecimento, com miséria geral para todos, e, em primeiro lugar, para o trabalhador. Devemos ver o exemplo do algodão americano do norte, com preços fora da concorrência mundial, precisamente pelo fator mão de obra. Si o salário só pode subir e não pode baixar, eu não vejo, Sr. Presidente, razão para um salário elevado, de vez que o Brasil ensaia uma experiência cujos resultados ainda não podemos prever. Principalmente, Sr. Presidente, eu não vejo razão de espécie alguma da extrema preocupação dos representantes trabalhistas no salário pleiteado, certamente elevado. O operariado, com o salário votado, já melhorou em porcentagem apreciável. Temos a impressão, diante dos esforços por eles empregados que do seu ponto de vista só os dignifica, de que estão jogando a cartada única do destino da classe em São Paulo. Entretanto, já obtivemos uma vitória confessada, e o que for hoje fixado, pode ser alterado amanhã. Mas, em qualquer circunstância, não perderiam coisa alguma do que hoje possuem. E qualquer modificação que possa existir, para o operário só pode ser boa, porque má só para os patrões, de acordo com a lei. E não digo isto por ironia, nem por menosprezo, pois os amigos desta Comissão já devem ter tido tempo para conhecimento do meu feio moral. Eu digo, Sr. Presidente, porque a lei assim me determina. Concluindo este segundo item, se o salário é reformável só para o alto, e se está majorado, porque a preocupação de fazer tudo e um só tempo? Por que fazer a natureza dar saltos? Vamos, pois, partir de onde estávamos. Amanhã, se pela experiência, pelos resultados práticos, eu verificar, Sr. Presidente, que a majoração se impõe, não tenha dúvida V. Ex. de que eu serei o primeiro a propô-la. 3º) Não seja argumento, de que se possa lançar mão, a presente situação internacional, criando uma majoração de preços. Além de ser uma situação fictícia, transitória, e abusiva, ela está prevista pelo Decreto n. 1.607, que criou o tabelamento de preços de gêneros de primeira necessidade e drogas, fazendo obrigatório os preços majorados em 1º de setembro p. p. Não vê esta Comissão incorrer em grave erro, desacreditando a medida oficial, e majorando salários por julgar o Governo incapaz de cumprir suas próprias leis. Partindo deste princípio, não há razão alguma para qualquer majoração. 4º) Sr. Presidente, dirigindo-me pessoal e diretamente a V. Ex., que com tanto brilho, prudência e patriotismo vem superintendendo dirigindo os trabalhos desta Comissão, semeando amizades indestrutíveis em nossos corações, eu tomo a liberdade de, baseado nessa mesma amizade, da qual V. Ex. é exclusivo culpado, fazer algumas ponderações. De um lado, certamente os senhores representantes dos empregados não fizeram, mas poderiam ter feito propostas astronômicas de salários. Nada os impediria que o fizessem, a não ser o bom senso de cada um. Entretanto, alguns exageros têm aparecido. Por outro lado, a classe patronal, inteiramente cercada por um salário já desempatado, e desempatado para mais, V. Ex. já escolheu o que lhe pareceu justo e razoável para o seu esclarecido espírito. Contudo, se os empregados fazem uma segunda proposta mais alta e se os empregadores só podem ficar onde estão, e se V. Ex. for fazer novo desempate, eu tomo a liberdade de ponderar que o desempate é entre o salário fixado por V. Ex. e o apresentado pelos empregados com dano para os empregadores. O que está feito está aceito e há conformidade para aceitá-lo entre os empregadores. Não pretendemos fugir daí. Entretanto, se fosse uma questão de média seríamos forçados a regredirmos ao ponto inicial, quando da fixação provisória. A partir desse critério, e mais desempates havendo, por hipótese absurda, chegaríamos a alturas imprevisíveis. Entretanto, Sr. presidente, eu tenho certeza e de este modo pensa toda a Comissão, que V. Ex., com senso próprio, procura — como os velhos romanos do direito — acertar sempre. A minha ponderação amiga e desprendida — e em cumprimento dos deveres de que estou investido nesta Comissão — é pedir a V. Ex. que considere a gravidade extraordinária deste momento e seja iluminado pela Providência, afim de que pela sua boca fale o justo e o equitativo. Termina, Sr. presidente, dirigindo-me aos caros amigos da bancada trabalhista, nos quais fiz amigos perpétuos, para minha maior satisfação de viver. E quero lhes dizer, de coração aberto, que não tenho de modo algum qualquer "parti pris", que envolva discordâncias de capital e trabalho. Trabalhador já fui, em tempos que não havia salário mínimo e por isso a guerra de 1914 me encontrou comendo uma vez ao dia e trabalhando como paginador de um vespertino, das 7 ao meio dia e depois até às 2 horas da madrugada, no extinto "Diário dos Tribunais". Não desejo a nenhum trabalhador brasileiro igual situação. E não ha quem deseje aos mesmos a melhor vida possível. As restrições que fiz, e que aos menos versados parecerão contra a classe trabalhista, é em última síntese, a favor dela. Qualquer desarticulação econômica que resultar das nossas decisões, será o trabalhador o primeiro prejudicado. A nossa vida é curta. Mas a do Brasil é perpétua. A nossa obra não é para amanhã. Para a sua perfeição muito e muito terá que ser feito. E é com sinceridade que eu vos convido a empurrar o Brasil para a frente, indo devagar para chegar depressa". Em nome da representação de empregados, sendo-lhe concedida a palavra, diz o Sr. Bandeira de Melo que os seus companheiros, por uma-

nimidade, sustentavam o ponto de vista já expresso em memorial da União dos Sindicatos de Empregados da Capital, mas que, desejando, mais uma vez, dar mostra de espírito conciliatório, o voto da sua representação constaria de declaração escrita, formulada pelo Sr. Pedroso Júnior. Em seguida, o Sr. presidente concede a palavra ao Sr. José Correia Pedroso Júnior, que, interpretando o pensamento da representação dos empregados, lê o seguinte voto: "Senhor presidente. Em seu luminoso voto de desempate, que tornou memorável a reunião de nove de junho passado, ha uma afirmação que estamos seguros não subsistir a uma análise, que já agora se faça, da prudência e do critério com que vimos colaborando com V. Ex. e com os ilustres representantes de empregadores, na fixação de um salário mínimo para o trabalhador paulista: é aquele que nos atribue o empenho de exagerarmos as necessidades, quando, evidentemente, o que temos procurado fazer, e, mesmo, o que temos feito, é sentir o estado económico de nosso operário, para qu possamos cumprir fielmente o espírito da lei do salário mínimo. Ineriminada de exagero a nossa proposta de 240\$000, como ordenado inicial para o trabalhador paulista adulto, tivemos pouco depois oportunidades várias de um juízo menos desfavorável ao nosso critério, de vez que em outros Estados de menos importância económica que o nosso se adotaram verbas superiores às por nós lembradas para o nosso meio. Tudo, porém, é passado, já que é chegado o momento de sentenciarmos, em definitivo, a conclusão de nossos trabalhos, de primeiro fixação de salário para São Paulo. Sabo V. Ex., e sabemos todos, que a guerra trouxe até aqui os máos efeitos das perturbações materiais. Não bastassem as reiteradas afirmações de um dos ilustres representantes dos empregadores nesta Comissão, que nos tem trazido ao par das majorações operadas na aquisição das matérias primas de nossa indústria, e teríamos ainda a esplendida e oportuna medida de defesa da economia popular, adotada pelo Governo com a instituição das Comissões de Tabelaamento. E foram estas Comissões que, bem estudando a situação ambiente, concordaram como razoavel e justa a majoração de 15 % nos preços de todas as utilidades, como foi o caso do Rio Grande do Sul. Pois muito bem; a representação dos empregados, que na primeira votação optou pelos vencimentos de 240\$0 para a Capital e 200\$0 para o interior, atende, com o seu voto de hoje: 1º) o seu ponto de vista inicial, favoravel à instituição de vários tipos de salário para o Estado; 2º) as variações económicas determinadas pela deflagração da guerra, com a elevação do nosso padrão de vida. Estas as razões consideradas pela representação dos empregados, na sugestão que apresenta, de quatro tipos de salário para o Estado; 1º) 270\$0 para Santos e São Paulo; 2º) 240\$0 para cidades de padrão de vida menos elevado, pela redução da verba habitação; 3º) 200\$0 para cidades médias, sem verba de transporte; 4º) 180\$0 para o grupo final das cidades não enquadradas naqueles tipos. A elevação de 240\$0 para 270\$0 enquadra-se na palavra oficial das Comissões de Tabelaamento, que têm reconhecido, unanimemente, o encarecimento operado no custo das utilidades, por força da guerra na Europa. É de se notar o critério com que esta representação ajuizou das percentagens a serem atribuídas às verbas aparta Alimentação, Habitação, Vestuário, Higiene e Transporte, nos quatro tipos de salário estudados. Tanto quanto o voto de desempate apresentado pelo Sr. Presidente, na sessão de 9 de junho, foi observado que, no interior, a verba Alimentação consome percentagem mais elevada, que na capital, sobre o salário pago ao operário adulto. Também os empregadores, em seu voto, sustentaram o mesmo critério, pois que para a Capital consignaram 56,25 % para a verba Alimentação em um ordenado de 160\$0 e para o Interior elevaram essa percentagem para 60 % sobre um ordenado de 100\$0. Os empregados, por isso mesmo, estabeleceram a percentagem de 48,14 % para a verba Alimentação, na Capital e de 50,55 e 55,53 % para o Interior, em escala ascendente, na proporção que os ordenados foram sendo reduzidos. Cumpre exaltar a eficiência do censo operado pelo Departamento de Estatística e Publicidade, superiormente orientado pelo Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, efelivamente a bússola da Lei do Salário Mínimo no Brasil. Si a princípio supôs-se inoperante o trabalho censitário levado a termo por aquele Departamento, fazemos-lhe hoje a necessária justiça, reconhecendo-o perfeito na prova do meio ambiente, mostrando-nos as suas falhas, que a Lei se propôs corrigir, mandando que se desse ao trabalhador um vencimento mínimo, capaz de assegurar-lhe uma existência de ser humano. Esta a justificação do voto da representação de empregados, junto ao qual se pede, por imperativo da justiça, um voto de admiração e respeito a V. Ex., que tão esclarecidamente soube orientar os trabalhos desta Comissão, sendo dever consignar, ainda, as suas homenagens aos senhores representantes dos empregadores, que tão distinta e elegantemente trataram com esta representação." Pelo Sr. Presidente foi dito então que, à vista das declarações categóricas que acabavam de ser feitas pelas suas representações no seio da Comissão, e por unanimidade dos seus respectivos membros, tornando assim impossível qualquer acomodação entre elas no sentido de uma resolução comum, mais uma vez se apresentava a situação prevista no art. 5º § 1º da Lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, e art. 27 § 2º do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, e ainda uma vez, por força dos mesmos citados dispositivos, lhe cabia a obrigação de decidir sobre o salário mínimo a ser fixado para o Estado de São Paulo. Declarava inicialmente que a experiência colhida nas resoluções de outras Comissões, as quais haviam estabelecido grupos de

municípios sem contiguidade territorial, mas sujeitos a taxa de salário uniforme, resoluções essas recebidas como não atentatórias do nosso sistema legal, fazia viavel uma grande melhoria das taxas que anteriormente indicara, principalmente as relativas ao interior do Estado. De fato, na impossibilidade, em que se supuzera, de não poder constituir grupos de salários por municípios esparsos, se vira o presidente constrangido, em seu primeiro voto, a nivelar por baixo o salário de todos os trabalhadores de São Paulo, não incluídos na zona da Capital. Tal falha, que redundaria em injustiça para muitos, seria agora desfeita. Uma outra observação de ordem geral que lhe competia fazer e o fazia desde logo, era a relativa aos efeitos da guerra sobre os indices de salário e das condições e meios de vida. Das opiniões emitidas no seio da Comissão sobre o assunto, chegara à convicção de que o novo estado de coisas, criado pelo conflito europeu, nenhuma influência até qui exercera sobre os fatores que determinam o aumento ou a diminuição do salário; e que se, de futuro, tal influência se revelasse, teria a Comissão faculdade, que lhe é por lei concedida (Lei n. 185, art. 13 parágrafo único e Decreto-lei n. 399, art. 46 § 2º) de modificar as taxas vigorantes, caso viesse a reconhecer que a guerra, em suas dolorosas repercussões, alterava, de maneira profunda, nossa situação económica e financeira. Com essas declarações prévias, passava a formular seu voto. Para os efeitos da vigência das taxas de salário mínimo, dispunha os municípios do Estado em quatro grupos, nos quais, segundo as informações colhidas no seio da Comissão, em documentos oficiais e em informes fidedignos de inquéritos que procedera, eram até certo ponto uniformes as condições de vida dos salarizados:

I Grupo — Municípios da Capital, Santo André, Santos, S. Vicente e Guarujá.

II Grupo — Municípios de Campinas e Sorocaba.

III Grupo — Municípios de Araraquara, Araçatuba, Bauré, Botucatu, Barretos, Catanduva, Guaratinguetá, Jundiaí, Jacareí, Jaboaticabal, Limeira, Marília, Presidente Prudente, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio Preto, S. Carlos e Taubaté.

IV Grupo — Todos os demais municípios do Estado, não incluídos nos grupos anteriores.

Admitia estar a divisão que adotara sujeita a emendas e correções, principalmente quanto ao III e IV Grupos, que poderiam ser aumentado aquele, ou restringido este. Não dera à classificação, porém, cogitação exaustiva, já porque os erros acaso cometidos estariam sujeitos a revisão, periódica e extraordinária, segundo o sistema de nossa legislação do salário mínimo, e ainda porque, tal como se iria ver a seguir, a diferença de salários entre esses Grupos era relativamente pequena. Distribuido, pois, como se achava, todo o território do Estado em quatro zonas de salários, assim fixava o salário mínimo para cada uma delas:

Para o I Grupo — Já contemplado na decisão anterior, como integrando a zona da Capital, e constituído dos municípios de São Paulo, Santo André (anteriormente S. Bernardo), Santos, São Vicente e Guarujá, tivera indicado o salário mínimo de 200\$0 mensais. É justo que se atenda a certas judiciosas ponderações, que exigem um aumento da razão alimentar, que passa a ser estimada em 3\$520 (ao invés de 3\$2 da indicação anterior) e da parcela reservada ao transporte, ora orçada em 17\$6, quando anteriormente se tivera em apreço o transporte do trabalhador da residência para o local de serviço e vice-versa, sendo razoável reconhecer que além dessa locomoção ordinária exige o empregado outras despesas, embora menores, nessa mesma rubrica. Também as verbas de vestuário e higiene sofreriam aumentos, embora ligeiros e pouco sensíveis. Determinava para esse Grupo o salário mínimo mensal de 220\$0, correspondente a 8\$8 diários e a 1\$1 por hora, com a seguinte distribuição em seus componentes vitais:

Alimentação ..	105\$6	48 %
Habitação ..	44\$0	20 %
Vestuário ..	33\$0	15 %
Higiene ..	19\$8	9 %
Transporte ..	17\$6	8 %
	220\$0	100 %

Para o II Grupo — Incluindo os dois municípios que são os maiores centros industriais do interior do Estado, Campinas e Sorocaba, onde o custo da vida, por sua própria atividade fabril, pouco difere da zona da Capital, impunha-se que estes dois municípios, nos quais o bonde é um meio regular de locomoção, fossem também contemplados com uma verba de transporte, embora menos que a do I Grupo. Julgava que a Campinas e Sorocaba se applicava integralmente, dadas suas observações recentes nessas duas localidades, o cálculo dos componentes vitais do salário, que anteriormente encontrara para a zona da Capital. Assim, fixava para esse II Grupo o salário mínimo de 200\$0 mensais, ou 16\$0 por dia ou de 1\$0 por hora, assim distribuido em seus indices:

Alimentação ..	96\$0	48 %
Habitação ..	41\$0	22 %
Vestuário ..	32\$0	16 %
Higiene ..	18\$0	9 %
Transporte ..	10\$0	5 %
	200\$0	100 %

Para o III Grupo — Procurára reunir aí todos os municípios de São Paulo, que se vêm destacando, dada sua crescente operosidade, por uma aliação mais notável de suas condições normais de existência, e nos quais, por essas próprias razões, de sobejo conhecidas, os salários se têm naturalmente elevado. Congregava esse Grupo, como se vira, municípios dos mais variados pontos do Estado de São Paulo, mas todos eles assinalados no mapa econômico paulista pelas características da sua produção e do seu trabalho. Como um nível de vida superior ao comum, não alcançavam tais municípios o teor, já apontado, dos de Campinas e Sorocaba, neles não se computando a despesa de transporte, embora a existência, em alguns deles, de limitadas linhas de tranvias. Anulada tal verba, ficavam os municípios do III Grupo em condições mais ou menos identicas ao do Grupo anterior, e para eles estabelecia o salário mínimo de 180\$0 por mês, que correspondia ao de 7\$2 por dia ou ao de \$9 por hora, com estas especificações:

Alimentação	90\$0	50 %
Habitação	41\$4	23 %
Vestuário	30\$6	17 %
Higiene	18\$0	10 %
Transporte	—	—
	180\$0	100 %

Para o IV Grupo — Compreendendo todos os demais municípios paulistas, esse Grupo é índice da situação geral do Estado. No voto de desempate, que pronunciara quando da resolução anterior, indicara para todo o interior de São Paulo o salário mínimo de 140\$0 mensais. Reconhecia agora que esse algarismo exigia uma pequena elevação, para se pôr mais de acordo com as exigências da vida citadina em nossa hinterland. Era conhecida sua constante preocupação com o problema do trabalho agrícola, do qual depende a própria vida do Estado. Pederia, pois, causar reparo que viesse agora decidir por uma aliação da despesa com a mão de obra rural, não só na generalidade dos municípios, como ainda, e principalmente, num certo número deles, de intensa atividade agrícola e aos quais sua decisão vinha contemplar com salários ainda mais grossos. Daí o haver-se pensado, dentro mesmo da própria Comissão, em dividir originariamente o território do Estado em duas grandes zonas: urbana e rural. Não adotára o alvitre, por duas razões: uma, porque tal bipartição visaria distinguir atividades profissionais (industriais e comerciais de um lado, agrícolas de outro), o que seria incompatível com o conceito brasileiro do salário mínimo; outra, por se achar convencido de que, com o sistema de bonificações comumente usado na lavoura e com os descontos permitidos, no total do salário, das vantagens concedidas pelos empregadores, relativamente a cada um dos cinco fatores componentes da remuneração (lei n. 185, art. 10 § 2º; Decreto-lei n. 399, art. 6º § 4º), pouca alteração traria a variação de salário assinalada. A alimentação e a habitação concedidas pelo fazendeiro, dentro do sistema de distribuição de porcentagens por que se norteára, sempre representariam cerca de dois terços do salário total (Decreto-lei n. 399, art. 6º § 5º). Destarte, o mínimo salário em dinheiro que poderia ser pago ao trabalhador agrícola, segundo a formula legal ($Sd = Sm - P$), se desenvolveria num crescendo, desde o IV Grupo, como se veria logo adiante, representado por 53\$0 mensais (abandonando as frações), até ao III (60\$0) e ao II (66\$0), para chegar ao I com 73\$0, verificando-se um aumento do primeiro para o último de apenas 20\$0 mensais. Julgava que tais despesas com a mão de obra rural se enquadrariam perfeitamente bem, dentro das possibilidades atuais da lavoura. Fixava, portanto, em 160\$0 mensais, correspondentes a 6\$1 por dia e a \$8 à hora, o salário mínimo do IV Grupo, assim distribuído:

Alimentação	84\$0	52,50 %
Habitação	36\$0	22,50 %
Vestuário	22\$0	13,75 %
Higiene	18\$0	11,25 %
Transporte	—	—
	160\$0	100 %

Numa observação, em conjunto, dos quatro grupos, ressaltaria à primeira vista o cuidado que tivera em dispor a verba de alimentação, base de todos os cálculos, na estimativa dos elementos vitais do salário. O preço unitário da ração alimentar, um pouco mais alto, como facilmente se compreende, na zona da Capital (3\$520), sofria uma redução de apenas \$2 entre o II, o III e o IV Grupo (3\$2, 3\$0 e 2\$8, respectivamente). Fiel ao princípio já expresso na resolução anterior, continuava a sustentar que a despesa de higiene não admitia variação e por tal fixara em 18\$0 para todos os Grupos, apenas com um ligeiro acrescimento para o da Capital, levando em conta despesas de "toilette", principalmente de barbearia. As outras verbas se dispunham numa relação constante de gradativa diminuição, excetuada apenas a de habitação, do I para o II Grupo, tal como se poderia observar do quadro que oferecia:

	I G.	II G.	III G.	IV G.
Alimentação	105\$6	96\$0	90\$0	84\$0
Habitação	44\$0	41\$0	41\$4	36\$0
Vestuário	33\$0	32\$0	30\$6	22\$0
Higiene	19\$8	18\$0	18\$0	18\$0
Transporte	17\$6	10\$0	—	—
	220\$0	200\$0	180\$0	160\$0

Se se quisesse estudar também a inserção das porcentagens nesse quadro, facilmente se verificaria o cuidado que tivera em manter um justo equilíbrio na disposição das verbas. Assim é que atribuíra ao I e ao II Grupos os mesmos índices de alimentação e higiene reduzindo no IV Grupo as porcentagens reservadas à habitação e ao vestuário, de acordo com a realidade dos fatos, expressa em conhecido fenómeno, comum as populações de mais baixo teor de vida, em que as grandes despesas com alimentação e saúde obrigam o homem a restringir os seus gastos com outras necessidades vitais. Levantara da distribuição das porcentagens um outro quadro para o qual solicitava a observação criteriosa dos senhores representantes:

	I G.	II G.	III G.	IV G.
Alim.	48 %	48 %	56 %	52,50 %
Hab.	20 %	23 %	23 %	22,50 %
Vest.	15 %	16 %	17 %	13,75 %
Hig.	9 %	9 %	10 %	11,25 %
Tt.	8 %	5 %	—	—
	100 %	100 %	100 %	100 %

Fundamentada assim sua decisão quanto às taxas do salário mínimo, passava então, obedecendo ao preceito legal, a decidir sobre a redução máxima nelas permitidas, afim de obter-se o mínimo salário para os menores aprendizes ou desempenhando serviços especializados (Lei n. 185, art. 2º; Decreto-lei n. 399, art. 5º). Mantinha, nesse ponto, sua decisão anterior, fixando em 40 % (quarenta por cento) a redução sobre o salário mínimo do trabalhador adulto. Não via qualquer razão de ordem prática que o levasse a alterar essa porcentagem, para mais ou para menos, e assim agia tendo em vista o próprio interesse dos menores, como já anteriormente acentuara. Os salários devidos aos menores aprendizes ou auxiliares de serviços especializados estariam assim indicados:

	I G.	II G.	III G.	IV G.
Hora	\$600	\$500	\$540	\$480
Dia	5\$280	4\$800	3\$320	3\$840
Mês	132\$000	120\$000	108\$000	96\$000

Finalmente, cumpria-lhe resolver quanto à elevação mínima obrigatória do salário para os trabalhadores ocupados em serviços insalubres (Lei n. 185, art. 2º e Decreto-lei n. 399, art. 4º). Entendia o Sr. presidente que se impunha uma alteração das taxas anteriormente estabelecidas, afim de ordená-las numa justa proporção; e assim as fixava em 10 % (dez por cento), 20 % (vinte por cento) e 30 % (trinta por cento), segundo o grau de insalubridade mínima, média e máxima e de acordo com o quadro já levantado, conforme dispôs a lei, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. O salário horário nas indústrias insalubres do Estado ficaria sujeito a esta tabela, com seus algarismos postos em relação ao grau de insalubridade:

	I G.	II G.	III G.	IV G.
Mínima	1\$120	1\$100	\$990	\$880
Média	1\$320	1\$200	1\$080	\$960
Máxima	1\$430	1\$300	1\$170	1\$040

Por último, disse o Sr. presidente que lhe cabia manifestar calorosos agradecimentos aos Srs. representantes, empregados e empregadores, por sua colaboração, desinteressada e patriótica, aos trabalhos da Comissão. Embora separados por interesses diversos e muitas vezes antagonicos, empregadores e empregados haviam sabido conservar uma serena e respeitosa linha de mútuo respeito, facilitando imensamente que o pesadíssimo encargo da Comissão se visse levado a bom termo. Terminado o pronunciamento do Sr. presidente, pede a palavra o Dr. Pupo Nogueira e, em nome da representação dos empregadores, afirma que, não se conformando com a decisão que acabava de ser dada, faria interpor contra ela o recurso facultado por lei. No mesmo sentido se manifesta o Sr. Pedroso Júnior, em nome da representação dos empregados, protestando fazer interpor recurso no prazo legal. A seguir, pede a palavra o representante empregado, Sr. Fernando Garcês, e solicitando constar da ata suas congratulações com a União dos Sindicatos de Trabalhadores pela brilhante contribuição apresentada, lê longo e interessante trabalho como colaboração pessoal à solução do problema do salário mínimo neste Estado. E nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. presidente encerrada a sessão, convocando nesse ato os Srs. representantes para uma reunião extraordinária, em 17 do corrente, às 16 horas e neste mesmo local, afim de ser lida a ata da presente sessão, com sua divulgação imediata aos interessados e à imprensa. De tudo, para constar, eu, Edmundo Xavier Ribeiro de Mendonça, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. presidente, Dr. Vasco de Andrade e pelos senhores representantes presentes à sua leitura. — Vasco de Andrade, presidente. — João Baptista de Almeida. — Pedroso Junior. — Mariano J. M. Ferraz. — Fernando Garcês. — Sylvio Brand Correia. — Alberto Rebouças. — Adolpho Greff Borha. — S. Vieira Carvalho. — S. Magno Bandeira de Mello.

Dia 27 de outubro de 1939

Ofício n. 33, de 21 de outubro de 1939, do presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado de Goiaz, encaminhando cópia da ata da 65ª sessão dessa Comissão (Proc. SEPT n. 2.738-39). —

Junta-se ao processo; à Divisão de Publicidade para a devida publicação no "Diário Oficial" — este despacho refere-se à ata seguinte:

ATA DA 65ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO DE GOIÁZ

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de Goiânia, capital de Goiás, no edifício da décima nona Inspeção Regional do Trabalho, ao meio dia, presentes os senhores Acary Passos de Oliveira, presidente, Vitor Coelho de Almeida e Alípio Gonçalves, representantes dos empregadores, Manoel Ribeiro Pascoal e Francisco Nascente, representante dos empregados, foi, pelo primeiro, aberta a sessão. Pela auxiliar, foi lida a ata anterior, unanimemente aprovada. Tomando a palavra, o Sr. presidente comunicou aos presentes que havia convocado uma reunião extraordinária para que esta Comissão, levando em conta o telegrama número setecentos e setenta e cinco, do Sr. diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, o artigo primeiro da lei número cento e oitenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, e o artigo segundo do regulamento aprovado pelo Decreto-lei número trezentos e noventa e nove, de trinta de abril de mil novecentos e trinta e oito, estudasse novamente sua decisão constante da ata da sexagésima primeira sessão, realizada aos seis de outubro do corrente ano, na parte em que estabeleceu distinção, na primeira zona, entre o salário rural e o da indústria e comércio. Depois de prolongados debates, resolveu a Comissão declarar sem efeito a referida distinção, vigorando o salário de cento e cinquenta mil réis para o perímetro da capital do Estado, da cidade de Goiás e das cidades marginais da Estrada de Ferro "Goiáz", prevalecendo o salário de cem mil réis para os estabelecimentos situados no perímetro rural da primeira zona. Ao encerrar a sessão, o Sr. presidente agradeceu aos presentes a presteza com que atenderam à sua convocação, congratulou-se com todos pela solução alcançada e determinou que se redigissem novos editais, de acordo com as resoluções da presente reunião, para distribuição à imprensa. Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão, na qual se lavrou a presente ata, que, depois de aprovada, será devidamente assinada. — Acary de Passos Oliveira, presidente. — Vitor Coelho de Almeida. — Alípio Gonçalves. — Manoel Ribeiro Pascoal. — Francisco Nascente.

Essa ata refere-se a esta outra:

ATA DA 61ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO DO ESTADO DE GOIÁZ

Aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e nove, nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, às oito horas, na sede da Comissão de Salário Mínimo do Estado de Goiás, no edifício da décima nona Inspeção Regional do Trabalho, Indústria e Comércio, realizou-se a sexagésima primeira sessão, convocada extraordinariamente, em virtude do telegrama n. 765, do Sr. diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, sob a presidência do Sr. Acary de Passos Oliveira, estando presentes os senhores Vitor Coelho de Almeida e Alípio Gonçalves, representantes dos empregadores, Manoel Ribeiro Pascoal e Francisco Nascente, representantes dos empregados. Pela auxiliar, foi lida a ata da sessão anterior, unanimemente aprovada. Prosseguindo estudos já iniciados e verificadas a sinopse e as tabelas analíticas fornecidas pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, passaram os Srs. membros da Comissão a dar parecer sobre o salário mínimo a ser fixado. Os Srs. representantes dos empregadores apresentaram uma nova proposta, de acordo com as sugestões contidas no telegrama supra citado, que, submetida à apreciação dos Srs. representantes dos empregados, foi por eles aceita. Tendo em vista a finalidade, nitidamente expressa pelo Sr. presidente da República, de fixar "o mínimo de remuneração, dentro de um critério moderado e equitativo, capaz de evitar aos empregadores exigências incompatíveis com os recursos da nossa economia, sob muitos aspectos ainda incipiente e em fase de organização", a Comissão julgou dever dividir a região goiana em duas zonas, atribuindo a cada uma o que corresponde às condições econômicas que lhe são peculiares. Considerando, ademais, a diversidade do meio em que vivem os trabalhadores urbanos e os empregados rurais, propôs, em separado, o mínimo de salário que a cada qual deve competir. As duas zonas em que a desigualdade das condições econômicas obriga esta Comissão a dividir o Estado de Goiás, para os fins do Salário Mínimo, são assim discriminadas:

1ª zona: Município da Capital, cidade de Goiás e cidades marginais da Estrada de Ferro Goiás.

2ª zona: municípios do interior, com exceção do de Goiás e cidades ferroviárias.

Baseando-se nessa divisão em zonas, e atendendo aos dados estatísticos enviados pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, a Comissão resolveu encaminhar a fixação do salário mínimo neste Estado, de acordo com as seguintes tabelas:

Primeira zona

Capital, cidade de Goiás e cidades ferroviárias:	
Comércio e indústria	150\$0
Agricultura	100\$0
Aprendizes — Redução máxima, 50 %, ou, sejam.....	75\$0

Segunda zona

Cidades do interior do Estado:

Comércio, indústria, agricultura	100\$0
Aprendizes — Redução máxima, 50 %, ou, sejam.....	50\$0

As quantias acima assinaladas para a primeira e a segunda zonas, acham-se plenamente justificadas pelos dados do censo, coligidos e elaborados detalhadamente, pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, e também correspondem ao que tem sido observado e diretamente apurado pelos membros desta Comissão.

Justificação

Tomando por exemplo o salário mínimo de cento e cinquenta mil réis (150\$0) mensais para cada empregado de comércio e indústria, na primeira zona, distribuímos deste modo a referida importância, em seus componentes vitais:

Alimentação	75\$0	50 %
Habitação	30\$0	20 %
Vestuário	30\$0	20 %
Higiene	10\$0	7 %
Transporte	5\$0	3 %
	150\$0	100 %

Menores — redução máxima 50 %, ou sejam 75\$0.

Quanto ao trabalhador rural, cujo salário nesta primeira zona, é de cem mil réis (100\$0), foi feita a seguinte distribuição:

Alimentação	55\$0	55 %
Habitação	20\$0	20 %
Vestuário	15\$0	15 %
Higiene	5\$0	5 %
Transporte	5\$0	5 %
	100\$0	100 %

Para o trabalhador adulto da segunda zona, cujo salário é igualmente, de 100\$0 (cem mil réis), fez-se a seguinte distribuição:

Alimentação	50\$0	50 %
Habitação	20\$0	20 %
Vestuário	20\$0	20 %
Higiene	10\$0	10 %
	100\$0	100 %

Menores, redução máxima, 50 % ou sejam 50\$0.

Esta comissão, tomando por base a ração tipo essencial, constante do § 1º do art. 6º do regulamento, e baseando-se nos preços normais correntes nesta Capital, na zona ferroviária e na cidade de Goiás, concluiu que seriam necessários dois mil e quinhentos réis (2\$5), para uma ração completa de um homem, para sua subsistência. Essa despesa diária corresponde à seguinte tabela:

Alimentos	Gramas	Preço de unidade	Custo da ração
Carne sem ossos.....	200,0	2\$5	\$500
Feijão	150,0	1\$0	\$150
Arroz	100,0	1\$0	\$100
Farinha	100,0	\$5	\$050
Banha	100,0	2\$5	\$250
Manteiga	20,0	8\$0	\$160
Pão	100,0	2\$0	\$200
Café	40,0	3\$0	\$120
Açúcar	100,0	1\$2	\$120
Ovos (búzia)	—	1\$2	\$200
Frutas	—	—	\$150
Legumes	—	—	\$200
Condimentos	—	—	\$200
Combustível	—	—	\$100
			2\$500

Para os municípios do interior (segunda zona), e de inteiro acordo com os índices do censo, igualamos o salário mínimo dos comerciários, industriários e trabalhadores rurais, por ser mais baixo nesta zona o custo de gêneros alimentícios e diminutas as despesas de habitação e transporte.

Habitação

Visando o cálculo da despesa individual de moradia, tomando por base o preço mínimo dos alugueis de cada e os de cômodos, que na primeira zona oscila entre um mínimo de sessenta mil réis (60\$0) e um máximo (comum) de quarentos e cinquenta mil réis (250\$0) por prédio, e, na segunda zona oscila entre dez mil réis (10\$0) e cinquenta mil réis (50\$0), esta Comissão propôs vinte por cento (20 %)

para ambos, porcentagem esta proporcional aos salários mínimos fixados, o que confere, aproximadamente, com os índices censitários colhidos pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

Vestúário

No concernete à porcentagem destinada às despesas com o vestuário, quanto aos empregados do comércio e indústria da primeira zona, computam-se em vinte por cento (20 %), isto é, trinta mil réis (30\$00) mensais, cujo total anual de trezentos e sessenta mil réis (360\$00), é assim distribuído:

Roupa exterior	100\$00
Roupa de cama	40\$00
Roupa interna	40\$00
Chapéu	30\$00
Calçado	60\$00
Meias, lenços	30\$00
Asseio de roupa	60\$00
	360\$00

As exigências do meio, referentes à qualidade dos tecidos, ao feitiço da roupa, à qualidade do calçado, são menores na segunda zona e dão motivo a menor despesa anual.

Transporte

Sendo em geral insignificante para os trabalhadores rurais e até mesmo inexistente para os trabalhadores das cidades do interior, foi atribuída a esta finalidade uma quota apenas destinada a eventualidades que possam ocorrer.

Higiene

Em compensação, a quantia destinada à higiene corresponde a uma despesa normal em sabonetes, dentífricos, etc., e também a um gasto com serviço médico e farmácia. Requer, portanto, essa verba, o mínimo de dez mil réis (10\$00) mensais, cálculo este assás razoável, uma vez que a ilustrada Comissão do Distrito Federal, depois de minucioso exame, adotou, para a Capital da República a verba de nove mil e seiscentos réis (9\$60) mensais para esse fim.

Foram estas as decisões tomadas pela Comissão, depois de metódico exame do assunto.

A seguir, o Sr. presidente facultou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Fazendo uso da mesma, o Sr. Vitor Coelho de Almeida, representante dos empregadores, agradecendo ao Sr. presidente a segura orientação com que soube dirigir os trabalhos desta Comissão, cujo bom êxito, alcançado em plena harmonia, é fruto da diretriz sábia e eficiente da presidência, congratulou-se com os presentes e com o Sr. diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, pelos resultados obtidos. O Sr. Manuel Ribeiro Pascoal, falando em nome dos empregados, de que é representante, homologando as palavras do orador que o precedeu, na parte referente à Presidência da Comissão e ao Sr. Dr. Costa Miranda, saudou os representantes dos empregadores pela maneira brilhante com que se houveram no desempenho de seus encargos. Encerrando a sessão, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. representantes em geral a colaboração decidida e franca que sempre lhe emprestaram no decurso dos trabalhos, e ressaltou a eficiente diretriz que o Sr. Dr. Costa Miranda soube imprimir aos trabalhos desta Comissão, ponto em relevo o alto valor dos índices analíticos e da sinopse, organizados sob as esclarecidas vistas do Sr. diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, conjunto este de tal modo fiel às condições de vida bem equilibrada dos trabalhadores goianos, que simplificará sobremaneira as conclusões desta Comissão. Determinou, a seguir, para que fossem atendidas as determinações do capítulo 6º do regulamento que baixou com o Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, que se extraísse cópia da ata da presente sessão, para ser enviada ao Sr. diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, juntamente com o edital da Comissão, de que se deverão enviar cópias aos jornais de maior circulação no Estado de Goiás. Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pela Comissão. — *Acory de Passos Oliveira*, presidente. — *Vitor Coelho de Almeida*, representante dos empregados. — *Alípio Gonçalves*, representante dos empregadores. — *Francisco Nascente*, representante dos empregados.

Dia 27 de outubro de 1939

Ofício n. 47, de 24 de outubro de 1939, do Sr. presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado do Pará encaminhando cópia autêntica das "Atas" das sessões em que foi fixado o salário mínimo daquela região. (Proc. S.E.P.T. n. 4.014/39) — "A" Divisão de Publicidade para efetuar a respectiva divulgação no "Diário Oficial" — Este despacho refere-se à Ata seguinte:

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO, NO ESTADO DO PARÁ, REALIZADA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1939

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à hora regimental e na sala em que funcionaram as Comissões da extinta Assembléia Legislati-

va do Estado, no Palacete da Municipalidade, para onde vem de ser transferida, reuniu-se, em sessão extraordinária, a Comissão de Salário Mínimo, no Estado do Pará, sob a presidência do Dr. Francisco Pereira Brasil, achando-se presentes os Srs. João Ewertou do Amaral, Moacir Balista de Miranda e Tibúrcio Filomeno da Costa, representantes dos empregados; Custódio de Araujo Costa, João de Deus dos Santos e Manuel Vicente do Nascimento, representantes dos empregadores. Aberta a sessão, o Sr. presidente, mandou o secretário proceder a leitura da ata da reunião ordinária, realizada em 11 do corrente mês, sendo esta aprovada, sem emenda. O expediente constou do seguinte: telegrama n. 779, de 11 do corrente mês, firmado pelo Dr. Costa Miranda, diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, tratando da remessa de novo material de expediente para a secretaria desta Comissão, aquisição de uma máquina de escrever e da gratificação solicitada para auxiliares desta Comissão, assunto este que seria solucionado por aquela autoridade a quando de sua viagem a Belém, na 1ª quinzena de novembro próximo; idem n. 780, expedido, em igual data, e remetido pela aludida autoridade, solicitando a atenção da Presidência desta Comissão Paritária, para que fosse efetuada, com brevidade, a fixação do Salário Mínimo neste Estado, dada a premência do tempo determinado pelo art. 42 do Decreto n. 399, de 30 de abril de 1938, que instituiu o salário mínimo, declarando que apreciará qualquer informação imediata que, porventura, pudesse fornecer. Concluído o expediente, passou-se à primeira parte da ordem dos trabalhos, que era a fixação do Salário Mínimo, concedendo a Presidência a palavra a quem a tomasse. Manifesta-se, então, o vogal, Sr. Custódio Araujo Costa, *leader* da representação patronal, que, depois de palavras de justificação, apresentou, em nome da bancada que representa, um trabalho, fixando o salário mínimo para os aprendizes de 14 a 18 anos com 50% sobre o salário do trabalhador adulto; bem como, o *quantum* do salário nas indústrias insalubres, sendo este fixado em 10, 15 e 25%, respectivamente, para o mínimo, médio e máximo. Esse trabalho, foi enviado à Presidência, que o submeteu à apreciação dos representantes presentes. Faz-se ouvir o vogal, Sr. Moacir Miranda, *leader* do bancada dos empregados, que começou declarando ter sido decepcionado quando procurara verificar as bases em que se firmara a bancada patronal, na parte referente ao vestuário, pois, indo ao mesmo estabelecimento comercial que lhe fornecera os preços basilares, constatou que as mesmas peças enroladas, há mais de dois anos, custavam o dobro do valor especificado, como padrão, na proposta apresentada. Lamentava que aqueles seus colegas fossem iludidos na sua boa fé, não podendo, entretanto, encontrar, no estudo que fizera, a menor aproximação, ou harmonia de vista com a pretensão imposta pela bancada patronal, mesmo porque o salário de 135\$00 para a capital e 108\$00 para o interior, era uma humilhação aviltante a que se queria sujeitar o homem que trabalha, que, assim continuaria a desfrutar uma vida de miséria, marchando para a peste branca, sem pão, sem o necessário para vestir-se com decência e poder apresentar-se ao convívio social que lhe é exigido. Prosseguindo, declarou que, firmando o seu ponto de vista na proposta enviada pela União dos Sindicatos de Proletários de Belém, a qual fora adotada e apoiada pela bancada que representa, não estava em atitude de irreductível intransigência. E tanto isso era verdade que, tendo procedido a novo estudo, em torno daquela proposta, vinha, em nome de seus pares, propor que o salário mínimo fosse fixado em 280\$00, quantia essa indispensável para que um trabalhador possa viver. O trabalhador, continua o orador, precisa ter os mesmos direitos que a Constituição de novembro de 1937, confere, em seus textos, a todos os brasileiros, sem distinção de classes ou posições, não podendo o homem que trabalha continuar a ganhar apenas uma migalha para não morrer de fome. Concluindo, diz que a sua bancada esperava que a proposta que vinha de apresentar fosse amparada pelos seus ilustres pares que compõem a bancada dos empregadores. A Presidência declara achar-se em discussão a proposta do vogal Moacir Miranda. Solicita a palavra o vogal empregador Sr. Manuel Vicente do Nascimento que, justificando o seu voto, declara que o artigo segundo denomina — salário mínimo — a remuneração mínima que se deve pagar a cada trabalhador, sem distinção de sexos, os quais somente 30%, pouco mais ou menos, serão atingidos pelo salário mínimo, devido a outra parte ganhar o salário médio e o máximo. Os senhores representantes dos empregados, não estão pedindo o salário mínimo para os trabalhadores de capital e sim para uma minoria. Discrimina que as pessoas que ganham o salário mínimo são as mulheres que trabalham nas fábricas de castanha, tecidos, calçados, camisarias, confeitearias, lavagens de borraça, cigarros, e bolões; são os que ganham pouco. Portanto, o salário mínimo é para essa minoria de empregados que atingem a 3\$00, por dia, e não para os operários que o colega Moacir Miranda se remetem ao Ministério do Trabalho. Chamo a vossa atenção para essas pessoas, para as quais os representantes de empregados marcaram 5\$00 por dia, e não para os operários que o colega Moacir Miranda se referiu, quando pediu vistas da proposta ao meu colega Custódio Araujo, porque se fosse para estes que o colega se referira, nós marcaríamos 12\$00 e 15\$00 por dia, porque mais do que isso eles tiram em nossas fábricas, porque se impõem pela eficiência de sua produção, e não aqueles acima mencionados. Devemos julgar o caso com muita prudência, e, então, veremos onde está a razão. O salário mínimo, que vamos votar agora, é o salário para o trabalhador que vai iniciar-se, e, para evitar explorações, dos patrões pagarem trabalhadores por preços diversos. A idéia do Chefe da Nação é fazer um salário geral para todos os que trabalham. O colega Moacir Miranda, em

lugar de equiparar o Pará a um Estado menos próspero da União, onde pudesse colher dados para a fixação de um salário justo, em conformidade com os que estão na mesma categoria, procurou rumo diferente marcando uma diária de 10\$238. O Estado da Paraíba, sendo mais próspero que o Pará, fixou o salário de 5\$6 para o seu início e os trabalhadores ficaram satisfeitos. O Estado de Pernambuco, tendo o duplo do nosso progresso, possuindo 14 fábricas de tecidos, numerosas usinas, produzindo mais algodão que o nosso Estado, fixou \$600 mais do que o Pará. Assim, justificando o meu voto, declaro que a minha bancada não pode dar mais que 135\$0 a cada trabalhador da capital e 108\$0 para o do interior. O Sr. Moacir Miranda, apertando o orador, pergunta-lhe se ele vivia com 10\$0 diários, tendo aquele respondido negativamente, adiantando que, no seu estabelecimento industrial, existem operários que ganham a diária de 10\$0 a 12\$0, de acordo com o que produzem. Ainda o Sr. Moacir Miranda, apartando, diz que o salário não está ainda dentro da base de quanto o operário produz, porque trata-se apenas, aqui, do salário mínimo *per capita* e não do salário profissional. O colega me ajuda neste seu aparte, conforme diz o art. 3º da Lei n. 399, que assim se exprime: "Quando o salário mínimo for ajustado por empreitada, ou convencionado por tarefa, ou peça, será garantido ao trabalhador uma remuneração diária, nunca inferior a do salário mínimo por dia normal de trabalho. Prosseguindo, indaga qual seria a situação das castanheiras, costureiras de calçado, cigarreiras, etc., as quais, percebendo o salário mínimo fixado pela classe de empregados, assistiriam o inevitável fechamento das fábricas, onde empregam as suas atividades, quando apenas procuramos regularizar, dentro do possível, uma média que não venha prejudicar as economias industriais. Finaliza, assim, a justificação do seu voto, declarando não poder concordar com a fixação do salário proposto pelos representantes dos empregados, embora tenha procurado demonstrar, com a melhor boa vontade, não querer consentir que aumente o número dos sem trabalho neste Estado, onde as indústrias são ainda incipientes. S.E. da Comissão de Salário Mínimo, em 14-10-1939. — *Manuel Vicente do Nascimento*. Segue-se depois com a palavra o Sr. João de Deus dos Santos, que fez também a justificação de seu voto favorável à proposta da bancada empregadora a que pertence e que fora lida em plenário pelo seu ilustre colega Custódio de Araujo Costa. "Depois de muito meditar e após a reunião em que tomaram conhecimento da proposta adotada e defendida pelos representantes dos empregados, foi que reconheceu bem o dever irretorquível que lhe assistia em decidir, cumprindo assim, o dever vital, que é a fixação do salário mínimo a todo o trabalhador adulto, neste momento de incertezas, não somente para o Brasil como também para o mundo inteiro. Esta é a opinião do Dr. Valdemar Falcão, ilustre ministro do Trabalho, quando da publicação da Lei do Salário Mínimo e sua respectivamente, digo, respectiva regulamentação, que diz: Tendo de optar entre o salário social das mais adiantadas legislações e o salário vital das primeiras tentativas do Estado, na fixação de um mínimo de remuneração, o nosso legislador optou pelo último para não sujeitar os empregadores a exigências incomportáveis pela nossa economia, ainda muito distante da concentração capitalista que teria ditado, em outros países, um mais amplo e generoso conceito de compensação dos trabalhos". Eis, pois, em que me fundamento para não apoiar, com o meu voto, a proposta contrária, não porque nela veja o absurdo; porém, é porque vejo que se não fizermos, em cumprimento da Lei do Salário, o salário vital, que é o salário das primeiras tentativas do Estado, arrastaremos este imenso e inexplorado rincão à ruína e à miséria. Devemos, de acordo com o nosso espírito de inegável e comprovada renúncia, procurar a média, de par com o estudo que apresentamos, dando ao trabalhador desta região qualquer salário acima do que já auferia outrora, dentro das nossas possibilidades econômicas e não o salário social das mais adiantadas legislações, que bem o comprasa, mas que venha a ser, com certeza, o insuportável para a classe empregadora, como bem disse o ministro, Dr. Valdemar Falcão. Fala depois, o Sr. João Ewerton Amaral, dizendo que, tendo feito um estudo, através da proposta dos empregadores, e tendo mostrado o seu modo de ver aos seus companheiros de empregadores, digo, de bancada na proposta que defendem, procurou todos os meios para uma coordenação no sentido de ser ajustado um salário, que não viesse trazer uma situação de dificuldade, nem para o trabalhador, nem para o empregador; entretanto, no seu estudo, verificou que a proposta da bancada empregadora, foi urdida caprichosamente pelos patrões, que o colocaram numa situação de não poder concordar, em absoluto, com a mesma pela inferioridade de um salário ridículo dado ao trabalhador pela bancada adversa. Sentia, pois, a responsabilidade que lhe pesava sobre os ombros, junto aos Sindicatos de Classe que representa, e, por isso, não podia consentir que fosse dado ao trabalhador um salário incapaz de suprir suas necessidades individuais. Disse mais que, tendo colaborado, desde o início dos trabalhos, para que as bancadas chegassem a um acordo suadório, para que não chegassem, enfim, ao ponto lamentável de não se poder harmonizar interesses recíprocos; entretanto, dada a circunstância de que a proposta apresentada pela sua bancada, ajustou um salário de 280\$0 para a capital, conferia o seu voto, em plenário, a favor da mesma. Si 150\$0, determinado pelo recenseamento estatístico, já era uma importância precaríssima, não sabe porque a resolução dos senhores patrões, propondo um salário de 135\$0. Não era o empregado exigente que se manifestava; era o patrão usurário que lhe oferecia uma proposta humilhante. Referindo-se à justificação de voto do vogal Manuel Vicente do Nascimento, o orador declara que o trabalhador só não produz, quando não tem a confiança, a assistência amiga e as recompensas justas

de seus patrões, que são os melhores estímulos para o que trabalha. Diante de todas as probabilidades de inferioridade, apresentadas na proposta da bancada patronal, dava, com grande satisfação, o seu voto favorável à proposta de sua bancada, cerrando fileira em torno dos mesmos pontos de vista, apresentados pelo seu colega Moacir Miranda, tendo, assim procedido com a consciência tranquila de que prestava mais um benefício ao proletariado de sua terra. Volta a falar o Sr. Manuel Vicente do Nascimento, que, reafirmando o seu ponto de vista, mostra, como exemplo, a fixação do salário mínimo nos Estados mais prósperos da União, inclusive Minas, São Paulo, Paraíba, etc., tendo, nessa ocasião, o vogal Moacir Miranda, o apartado com a seguinte pergunta: "O colega sabe quanto o Estado do Amazonas fixou?" (270\$0). O orador, respondendo-o, pergunta-lhe também: "O nobre colega sabe quanto o Piauí fixou?" (60\$0). Com a palavra, o Sr. Moacir Miranda, diz não ter se descurado de estudar todas as razões apresentadas na proposta dos empregadores, que oferecem ao trabalhador o salário mínimo — 135\$0, proposta essa, que, além de ser humilhante, avilta pela deshumanidade que encerra, causando até indignação e revolta, que bem se justificam. E que, entretanto, tem procurado meios para suavizar a situação do trabalhador, que vivem em múltiplas dificuldades, especialmente do interior, que reside em casebres antigênicos, sem conforto e sem a razão quotidiana para mitigar a fome de sua prole, muitas das vezes, numerosa. Encerrada a discussão, a presidência submete à votação as propostas apresentadas, pelas bancadas de empregados e empregadores, referentes ao salário mínimo, ao salário de menores e ao salário de indústrias insalubres. O vogal Moacir Miranda, então, apresenta a proposta de que, na presente sessão fosse apenas votado o salário mínimo, ficando os demais, para a próxima reunião ordinária, sendo a sua proposta aprovada. Procedida a votação da fixação do salário mínimo, verificou-se o empate de 3 votos contra 3, provando-se assim, que as bancadas de empregados e empregadores, haviam defendido cada uma, as propostas apresentadas e discutidas. Constatado, desse modo, o resultado de não ter sido fixado o salário, cabia à presidência da Comissão, de acordo com o Decreto-lei n. 399, digo, de acordo com o art. 27 § 3º do Decreto-lei n. 399, bem assim, com o artigo 5º da Lei n. 185, de 4 de janeiro de 1936, conferir o seu voto, dentro da Legislação, que lhe confere as atribuições do voto de qualidade jurídica, no desempate da votação, e, como necessitava, de fazer um estudo metódico e radical, em torno de ambas as propostas, para que as suas responsabilidades de presidente desta Comissão, não sofressem um declínio na opinião das partes interessadas, comunicava aos membros presentes que, na sessão ordinária, a realizar-se na próxima quarta-feira, 18 do corrente mês, proferiria seu voto o qual seria justificado, em plenário, por essa ocasião. Antes de ser encerrada a reunião, o Sr. Ewerton Amaral, em nome de sua bancada, lança um apelo à presidência, declarando que desejava demonstrar que a confiança dos trabalhadores paraenses, pairava neste momento, sobre a justiça que almejavam conseguir para os seus lares, onde também existem esposas e filhos. As suas esperanças, estavam, pois, concentradas na serenidade de espírito da presidência, que, com o descortínio da sua visão de verdadeiro juiz, saberia, certamente, proferir o seu voto, com elevação moral e largo espírito de humanidade e justiça. Em seguida, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Manuel Oséias de França e Silva, secretário, lavrei a presente ata, que assino, após o senhor presidente. — *Dr. Francisco Pereira Brasil*, presidente. — *Manoel Oséias de França e Silva*, secretário".

Era o que continha na referida ata por mim, Jemina Teles Nobre, auxiliar da Secretaria, fielmente transcrita dactilograficamente. Belém, 20 de outubro de 1939.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO, REALIZADA EM DEZOITO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à hora regimental e no apartamento em que passou a ocupar, no Palacete da Municipalidade, reuniu a Comissão de Salário Mínimo, neste Estado, sob a presidência do Dr. Francisco Pereira Brasil, achando-se presentes os representantes das classes de empregados e empregadores, respectivamente, Srs. João Ewerton do Amaral, Moacir Batista de Miranda e Tibúrcio Filomeno da Costa; Custódio de Araujo Costa, Manuel Vicente do Nascimento e João de Deus dos Santos. Declarada aberta a sessão, o Sr. presidente mandou que o secretário procedesse a leitura da ata da reunião extraordinária, realizada em 14 do corrente mês, a qual foi aprovada, sem contestação alguma. Passou-se depois à leitura do expediente, que constou dos seguintes telegramas, enviados à Presidência, pelo Dr. Costa Miranda, diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho: Rio 14 — Respondo vosso telegrama, datado de 13 do corrente. Em tese desempatar é preferir uma das partes ex aequo, teoricamente admitidas em igualdade de condições. Entretanto, se necessário, precedente São Paulo tem fundamento de vez que se empregados e empregadores não chegam acordo é legítimo Estado, diretamente interessado, solução intervenha fato, resguardando interesses coletividade. Seria discutível fazer fixação definitiva: evidentemente, não é para primeira determinação, respectivas modificações e subordinadas sugestões interessadas. Saudações. Rio, 17. Aguardo urgente resposta meu 780, datado de 11 do corrente. De vez situação está a reclamar providências, afim de evitar-se atrazo ordem geral. Saudações atenciosas.

Passou-se, em seguida, à primeira parte da ordem dos trabalhos, tendo a Presidência declarado que, em virtude das bancadas de empregados e empregadores terem se colocado em pontos de vista diversos, de acordo com que a lei lhe confere, iria apresentar o seu voto de desempate na fixação do salário mínimo. Observando antes, porém, que precisavam atentar bem que não se trata dos salários que "em a ser pagos aos trabalhadores. Trata-se de um salário inicial. A atenção do governo é que haja uma melhoria, pois, não se consegue, de uma só vez, tudo o que se almeja. Passou, então, o Sr. Presidente, a ler o seu voto de desempate, que foi o seguinte: "Fixado que foi a divisão do Estado do Pará, em duas zonas, dada a exiguidade do tempo necessário para a ululação dos nossos trabalhos, já retardados por circunstâncias diversas, a Comissão de Salário Mínimo, resolveu, em boa hora, consultar, telegraficamente, aos prefeitos do interior sobre a alimentação e habitação de seus municípios, recebendo, posteriormente, as respostas por onde se evidencia a perfeita semelhança do nível de vida de todo o interior do Estado, facilitando, assim, grandemente a tarefa dos senhores representantes empregadores e empregados. De posse dos dados necessários, os componentes do órgão paritário, em cuja Presidência o Eminentíssimo Chefe da Nação, nos colocou, procuraram, desde logo, chegar a um resultado que, infelizmente, não foi possível obter, em virtude da divergência surgida entre os representantes das classes com assento na Comissão do Salário Mínimo. Enquanto os primeiros, por três votos, acharam por bem se inclinar por um salário mínimo de (135\$0) cento e trinta e cinco mil réis e (100\$0) cem mil réis, para o interior, os adultos digo, os últimos, igualmente por três votos, concordaram que um salário mínimo de duzentos e oitenta mil réis (280\$0) para a primeira zona e de 80 % do especificado para esta, para a segunda zona, consultava perfeitamente os anseios e as necessidades das classes que representavam. Embora a Presidência tudo fizesse por uma harmonia de vistas dos componentes da Comissão, mostrando-lhes que se deviam guiar por uma observação serena e imparcial dos fatos, a votação continuou dividida, daí resultando vermo-nos na situação de preferir, na sessão de hoje, o voto de desempate. Já por mais de uma vez temos dito, quando interpelados por diversos membros da Comissão, que na hipótese de um empate, agora observado, não nos achavamos obrigados, nem jurídica, nem moralmente, a aceitar, na qualidade de desempate, qualquer das propostas extremas sustentadas e votadas pelas bancadas empregadora e empregada, "e nem mesmo a extrair dos números que se representassem uma média matemática". Assim, nos reservamos o direito de adotar, dentro dos limites fixados por elas, e aproximando-nos, quando possível quer de um, quer de outro, os algarismos que entendessemos corresponder à verdadeira necessidade, sem nos descurarmos, um momento sequer, de que por demais respeitáveis eram os direitos postos em jogo, de maneira que, a solução que fossemos dar, traduzisse a sinceridade dos nossos estudos e observações, em torno de tão palpitante assunto. Não nos cabe, aqui, fazer sobre os bons ou maus efeitos do salário mínimo no Brasil. É ponto hoje controvertido no Velho Mundo, que o salário mínimo satisfaz as necessidades normais do trabalhador. A Constituição Federal de 1937 determina que o trabalho é um dever social; "mas apressa-se a dizer que o Estado protegerá o trabalho, que é um bem social, e garantirá liminarmente a todo trabalhador honesto o direito de subsistir, mediante o seu trabalho". "Eis o dispositivo fundamental de que dimana toda a questão legal do salário mínimo, hoje regulado em lei ordinária e já regulamentado". No entanto, o conceito de salário mínimo tem sido desvirtuado e confundido por muitos, entre nós, daí surgindo uma verdadeira confusão daquela com o salário comum. O Sr. Vogal empregador Manuel Vicente do Nascimento, na última sessão, teve oportunidade de, ao proferir o seu voto, fazer alguns comentários sobre o que vem a ser salário mínimo. Acrescentamos que este, é o menor salário a que tem direito um trabalhador adulto, no início de sua carreira, quando ainda lhe falecem os conhecimentos, despido de qualquer habilidade, ou capacidade profissional, não merecedor, consequentemente, de uma remuneração maior. E para os iniciantes, é o primeiro salário ao qual serão, mais tarde, pelo patrão, adicionados os aumentos, a que a capacidade do trabalho e o aperfeiçoamento profissional do empregado fizeram jus". A nossa atenção, pois, deve estar voltada para este ponto deveras importante. A lei do salário mínimo, em seu regulamento, artigo 2º, é clara e precisa, quando define: "denomina-se salário mínimo a remuneração devida a todo o trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais: de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte". Logo, a lei, como bem acentuou o Sr. Ministro do Trabalho, excluiu a ideia de salário profissional, afastando, também, a do salário familiar. O governo teve em vista, tão só os trabalhadores que iniciam sua vida profissional, sem terem ainda sobre os ombros os encargos de família. Ao indivíduo já experimentado no trabalho, com capacidade e habilidades outras, não faltará, certamente, salários melhores, sob o princípio universal da oferta e da procura. É preciso ainda atender que o texto regulamentar sómente aos aprendizes menores de 18 e maiores de 14 anos, concedeu uma redução no salário. Sabido, porém, como é, que existe em acentuada proporção aprendizes adultos, as indústrias, a lavoura, o comércio, etc., terão de arcar com o peso enorme daqueles que, começando por produzir muito pouco, estarão em igualdade de condições com os já conhecedores dos seus misteres. Adicione-se mais o seguinte: Tivemos ocasião de observar em uma das fábricas de beneficiamento de castanha desta capital, que, enquanto algumas mulheres que ali trabalham por tarefa, em determinadas horas de serviço, retiram um salário de 6\$0, outras, e estas constituem a grande maioria, no mesmo tempo, fazendo o mesmo serviço, com idênticas possi-

bilidades, não alcançam um salário maior de 3\$5. Ora, se com o estímulo da remuneração pelo que fazem, estas pouco produzem, veja-se o perigo a que os empregadores estarão sujeitos com salários maiores; falência de negócio, portas fechadas e, como consequência, um grande número de operários sem o seu ganha pão. Convm notar, entretanto, que os patrões não deixam de, até certo ponto, ter alguma responsabilidade, e isto pela falta de visão e orientação no seu negócio. Visam eles, na maioria das vezes, lucros e mais lucros, pouco importando-se com a maneira de obtê-los. O Brasil, e todos repetem, avançou com rapidez nas conquistas sociais para as massas trabalhadoras. Outra monumental, a legislação trabalhista de que é dotado o nosso país, graças à clarividência dos que o norteiam, se avanta a muitas da amadurecida Europa. Contudo, o "Brasil é um país, ainda, de economia colonial, "pelo que não é sem grandes cautelas que se devem adotar medidas radicais, vezes várias ainda não comprovadas pela experiência dos povos, industrialmente, mais avançados que nós. O Pará, como os demais Estados, quer do norte, quer do sul, sofre dos mesmos males. Indústria incipiente, lavoura longe da que se torna necessária para fazer face às suas prementes necessidades, o nosso Estado, com uma população que não dispõe de dinheiro para produzir, de máquinas para aumentar o rendimento de trabalho e de fundos que venham auxiliar a sua iniciativa, sujeita a espolhante lei da oferta, não pode suportar um salário mínimo além das suas possibilidades. E se na capital o aspecto imprime dezaçocego, no interior o fenómeno é mais forte. Falta-lhe tudo, pois, sem trabalho organizado, vive das suas indústrias extrativas que sofrem as oscilações dos preços que lhe dão os mercados estrangeiros, porquanto, é doloroso dizê-lo, não temos no país, consumo para o nervo vital do nosso interior — borracha, castanha, peles, couros e madeiras. A criação pastoril, é uma ficção em nosso Estado. Os fazendeiros remediados contam-se pelos dedos. Como vivem eles e principalmente os pequenos, mal dá para cobrir os "deficits" anuais. Impostos pesados, quer estaduais, quer municipais, cheias e secas de mádiadas, endemias que assolam as populações bovinas e equinas, são fatores das dificuldades em que todos eles vivem. Não exageramos em nossas afirmativas. É do conhecimento de quantos vivem na Amazonia que o que produzimos mal dá para comer. As dificuldades crescentes, principalmente agora que se desencadeou no mundo o apavorante espantinho da guerra, que, embora terminada hoje, trará, como consequência, por muitos anos, o desequilíbrio da nossa economia necessitam que olhemos para o todo — no caso, o Estado — por isso que, qualquer decisão precipitada, levará a nossa terra à bancarrota, si um poder maior não vier embargar as nossas, por venturas, desajustadas decisões. Sobre nós, neste momento, recai a atenção dos que labutam neste Estado. O problema do salário mínimo apasxona, por assim dizer, todos os espíritos. "Principalmente o empregador e o empregado têm as suas vistas inteiramente voltadas para esse palpitante problema; o empregador, receioso de que, nesse imperativo da nossa legislação social, venha agravar o onus que já pesa sobre as suas atividades, desarticulando até a vida econômica das empresas; o empregado, ansioso por um futuro melhor, em que as suas condições de subsistência sejam garantidas no seu mínimo". Eis, porque, tendo em mente, tudo quanto vimos de expor, procuramos, integrados no espírito da lei que instituiu o salário mínimo, estudar as propostas das duas correntes que não se conciliaram, para chegar, finalmente, a uma conclusão que se afasta de ambas. A nossa deliberação, que passamos a justificar, por ser discordante das propostas de ambas as bancadas, não foge à crítica da própria Comissão e às sugestões que nos forem enviadas, certo de que não negaremos, com o nosso voto, qualquer reforma à nossa decisão de agora, "si essas sugestões, bem como novos argumentos, nos convenceram de que devemos fazer-la". Conforme já frisamos, em começo, os srs. representantes empregadores, concordavam em que o salário mínimo da primeira zona, devia ser de 135\$0 por mês, ou 5\$4 por dia, distribuídos da seguinte maneira: — Alimentação, 84\$0, 62,22 %; Vestuário, 18\$8, 13,93 %; Habitação, 10\$0, 7,40 %; Higiene, 10\$2, 7,55 %; Transporte, 12\$0; 8,90 %; Total; 135\$0, 100,000 %. Por outro lado, os Srs. representantes de empregados, também em proposta definitiva, votaram por um salário de 280\$0 para a primeira zona, modificando, desta arte, o ponto de vista anterior em que se haviam colocado, mas ao fazerem-no, deixaram de distribuí-lo por parcelas. No entanto, tomando por base a distribuição feita anteriormente e constante do memorial do Sindicato dos Proletários de Belém, que serviu de base para o primeiro salário pleiteado pelos Srs. empregados, a percentagem seria a seguinte: — Alimentação, 126\$352, 45,126 %; Habitação, 62\$655, 22,377 %; Vestuário, 43\$699, 15,607 %; Higiene, 27\$294, 9,748 %; Transporte, 20\$0, 7,142 %; total — 280\$0, 100,000 %. Assim, de acordo com o artigo 5º § 1º da Lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, e artigo 27 § 2º do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, cabenos o direito de decidir e o fazemos fixando o salário na primeira zona, que abrange sómente o município da capital em 150\$0 por mês, ou 6\$0 diários ou ainda, \$750 por hora, obedecendo a distribuição que se segue: Alimentação 90\$0, 60 %; Habitação, 15\$0, 10 %; Vestuário, 18\$8, 12,534 %; Higiene, 10\$2, 6,8 %; Transporte, 16\$0; 11,666 %. Total — 150\$0, 100,000 %. Essa fixação foi feita, obedecendo a criteriosas observações e atendendo a sinopse que o Departamento de Estatística e Publicidade enviou a esta Comissão e "que encerra todas as informações colhidas, através do inquérito levado a efeito pelo aludido Departamento" para averiguar as condições de vida e recolher os tipos mais baixos de salários no efetivo populacional" do Pará. Alimentação — Segundo se constata do regulamento, ha ali um quadro de que fala o seu § 1º do art. 6º por onde se vê que a razão tipo essencial mínima para o nosso Estado é a que passamos

a transcrever e que vai logo acompanhada do respectivo preço, obtido da Comissão de Tabelamento, a que todos, por força da lei, estão obrigados a respeitar. Carne — 150 grs. (ko. 1^o8) \$270. Leite — 200 grs. (lto. 1^o4) \$280. Feijão — 100 grs. (quilo 1^o6) \$240. Arroz — 150 grs. (quilo 1^o0) \$120. Farinha — 100 grs. (quilo \$600) \$600. Herbáceos — \$300; Pão — 200 grs. (quilo 2^o0) \$400; Café (pó) 10 grs. (quilo 3^o6) \$360; Açúcar — 100 grs. (quilo 1^o4) \$140; Banha — 25 grs. (quilo 5^o0) \$125; Manteiga — 25 grs. (quilo 11^o0) \$275; Frutas — 3 unidades, \$200; Combustível... \$300; Condimentos... \$200; total — 2^o946. Verifica-se, pela exposição e voto dos senhores empregados, que estes tudo fizeram para exagerar as necessidades dos seus representados, acrescentando, à tabela acima, cousas que não foram previstas pelo Regulamento. Também os senhores empregadores procuraram ignorar o justo valor das necessidades dos operários, daí resultando, repetimos, um manifesto desentendimento entre as duas bancadas. Entretanto, como acabamos de expor, com um arredondamento da quantia de 2^o916 para 3^o0 diários, teremos a importância mensal de 90\$0, suficiente ao operário da capital para sua alimentação. 90\$0 equivale a 60% de contribuição do salário fixado e é assunto conhecido que os economistas "prefixam entre 50 e 60% para essa verba". Deste modo, o operário, na primeira zona, disporá, mensalmente, da quantia de 90\$0 para se alimentar, independente de bonificações, ou outros nomes, porventura, oriundos para ferir a lei, nesta parte, o que vale dizer que, em nenhuma hipótese, será prejudicada a taxa acima.

Habitação: — A divergência continua manifesta nas parcelas sobre habitação, pois, enquanto a bancada empregadora reserva apenas 10\$0 para esta, a outra, a empregada, eleva-a para 62\$655. Ambas padecem do mesmo mal — o exagero para mais e para menos, — sendo que a primeira se aproxima melhor da realidade. O texto legal refere-se ao trabalhador, tomado isoladamente, pelo que devemos pôr logo de parte a idéia de uma casa inteira para um só operário. Percorrendo os bairros diversos da capital observa-se que uma casa de 75\$0 comporta bem 5 pessoas, tocando, assim, 15\$0 de despesa "per capita". Mesmo preferindo moradia mais isolada é fácil encontrar-se quartos, no centro da cidade, onde eles são mais caros, à razão de 20\$0 e 30\$0 para duas pessoas. Não se pode dizer que sejam habitações higiênicas e de todo conforto, porque estas no nosso Estado não vão muito longe, mas satisfazem, perfeitamente, o fim colimado pela lei.

Vestuário: — O problema do consumo de roupas pelos trabalhadores digo, o problema do vestuário é por demais complexo, porquanto nos falcem elementos comprobatórios do consumo de roupas pelos trabalhadores do País. O censo, levado a efeito pelo Departamento de Estatística e Publicidade, dá a carência de tempo, resente-se de falhas, e não oferece índice seguro. Perdura entre as bancadas a desequilíbrio das opiniões, querendo a empregada dar para esta parcela, de vestuário, 43\$009, enquanto a empregadora fixa o "quantum" de 18\$8. Pensamos que os senhores empregadores andaram mais acertados, convido apenas elevar o custo do terno de brim de 1.^a para 65\$0, eliminando as camisas de meia que não são usadas entre nós e, quanto ao contrário acontece, dispensam os trabalhadores, a outra qualidade de camisas. Com 225\$0 anuais, ou seja 18\$8, por mês, pode um operário andar humildemente trajado, mas com decência. O que a lei visa é o bem estar do trabalhador e não o luxo. Estamos a ver que, enquanto não houver a verdadeira compreensão do fim primordial da lei do salário mínimo, — que é o de tornar os homens sadios e fortes para o trabalho, aumentando, assim, a sua capacidade, — o aumento alcançado pela fixação do salário mínimo irá ter aplicação em tudo que demonstre exterioridade, esquecendo-se os benefícios de que na alimentação é que todos encontrarão o verdadeiro bem estar.

Higiene: — O Estado do Pará, afirma o representante de empregadores Custódio Costa, e no orçamento vem consignado, gasta mais de 4.000 contos com o Serviço de Assistência Social. De par com ele, o Município de Belém e o Governo Federal, consomem, entre nós, não pequenas verbas, sob a mesma rubrica, "existindo ainda os Institutos de Aposentadoria e Pensões que muito facilitam o tratamento aos operários sem levar em conta as Associações de Caridade e Religiosas, que proporcionam a todos remédios gratuitos, quando procurados. Assim, pensamos que, o médico e a farmácia constituem capítulo reservado ao Poder Público, convido, como fizemos, destinar a verba para esta parcela apenas para a aquisição dos objetos de "toilette" remédios e tratamentos rápidos de urgência.

Transporte: — Quanto ao transporte, 16\$0 correspondem a 80 passagens de "bond" ou de "omnibus" para uma pessoa. É do conhecimento de todos que, geralmente, o operário leva o seu almoço para o emprego, e os que não fazem assim, é porque moram perto do lugar onde trabalham, podendo chegar a casa sem se utilizar de veículos. De qualquer maneira, porém, as 80 passagens atendem suficientemente, ao transporte do operário. Enfim encarando, de um modo geral, o salário que fixamos para a capital, conclue-se que é ele mais defensável do que os trazidos pelas duas correntes, por isso que vai de encontro aos anseios do trabalhador, sem ferir a economia do empregador. No que diz respeito à segunda zona, ou seja todo o interior do Estado, os senhores empregadores, consoante proposta, em princípio, mencionada, apresentaram o seguinte quadro: — Alimentação, 72\$0 — 72%; Vestuário — 15\$5, 15,50%; Habitação — 5\$0, 5%; Higiene — 7\$5, 7,50%; Transporte (não há); Total 100\$0 — 100,000%. Tal como fizeram as duas bancadas da Comissão, também não incluímos neste quadro a despesa de transporte, pois este não existe em todo o nosso interior. Quanto à verba destinada à higiene, conservamos a fixada

para a primeira zona. Com efeito não era possível haver qualquer diminuição nesta parte, sendo de notar que o homem do interior ficará com mais elementos para adquirir remédios, por ser menor as suas despesas com "toilette". Os nossos gestores municipais, preocupados com as endemias que nos assolam, — não fora o Brasil um vasto hospital no dizer de vultos eminentes da Medicina Nacional, — muito, têm procurado auxiliar os Postos Médicos, que o Governo do Estado coloca em cada município, facilitando, deste modo, bastante, a obtenção de tratamento e remédios necessários. O fator tempo, a visão mais acurada dos governantes e a melhoria da indústria, comércio e lavoura, naturalmente, irão proporcionando, como é do próprio texto legal, reformas no salário mínimo de cada Estado. Para a alimentação encontramos um curso de ração média equivalente a 2^o333 ou seja, arredondando: 70\$0 por mês, \$666 diários a menos e a do preço indicado para a primeira zona, baseados nos informes prestados pelos Srs. prefeitos, da maneira por que já nos referimos e por onde se evidencia que, em média, a vida do interior, sobre a alimentação é mais barata. A porcentagem indicada (64%) para o interior, superior à da capital (60%), tem sua compensação pelo desaparecimento da verba de transporte e diminuição das atribuídas à habitação e vestuário que, segundo é sabido, exigem menores gastos no interior. A de habitação reduzimos a 1/3 apenas da capital e o vestuário acusa somente uma diferença de 1\$0 a menos para a 2^a zona. Os dados colhidos dão os aluguéis de casa da 2^a zona, variando de 5 a 40\$0, de sorte que, tomando para a base casas deste último preço que comportam o mínimo de 4 pessoas, verifica-se que demos o máximo para a habitação *per capita*. Assim, bem que poderá até a verba de alimentação ser mais elevada, pela facilidade na obtenção de moradia de menor dispêndio do fixado. Com referência ao vestuário, embora seja sensível a diferença de condições de vida das 2 zonas, dotamos o interior com a quantia de 17\$8, querendo, destarte facilitar uma melhor indumentária aos que morejam na 2^a zonas. Frisamos que na fixação do salário mínimo da 1^a zona, como da 2^a, tivemos sob as nossas vistas "não apenas as exigências das condições de vida do trabalhador, mas também a capacidade de produção paraense, quanto à despesa com a mão de obra". Convictos estamos de que o salário de \$750 por hora, na capital, e \$540 por hora no interior, serão perfeitamente tolerados, sem abalos econômicos, pela indústria, pelo comércio e com algum esforço pela lavoura do Estado. "As elevações que possam decorrer, aqui e ali, não serão de molde a provocar ruínas, para evitar as quais todos se empenham". Não podíamos de forma alguma, limitar a desempatar a votação, por isso que, se os empregados pediam muito os empregadores ofereciam um pouco menos do que o imprescindível para que o trabalhador tenha uma vida decente. Oxalá, possamos ter feito obra de justiça. O ensaio que se projeta no Brasil e que no ano de 1940, se Deus quiser, terá sua aplicação, deve ser posto em prática com as cautelas devidas para que não se vá provocar choques econômicos e consequentemente crises agudas que iriam infelicitar nosso país. Examinando-se os trabalhos realizados pelo Departamento de Estatística e Publicidade, neste Estado, teremos, com o salário ora fixado, "uma situação nova, de verdadeiro desafogo para toda a classe operária". Posto em vigor esse salário, mais de 25% do total dos operários na capital e também no interior, serão desde logo beneficiados. Já antevemos as críticas que se levantarão ao nosso trabalho. Mas, de uma coisa podem todos ficar certos — e é de que o salário presentemente por nós fixado, foi o resultado do nosso espírito de brasilidade que manda-nos agir com patriotismo, para o bem e felicidade no nosso país. Belém, 18 de outubro de 1939. — *Francisco Pereira Brasil*, presidente.

Após a justificação de voto do Sr. presidente, o vogal Moacir Batista de Miranda, solicitando a palavra declara que, em nome da bancada de empregados ia fazer o seu protesto contra o voto presidencial, que fixou o salário mínimo, tendo o Sr. presidente declarado que o caso não era mais para discussões, uma vez que o salário já havia sido votado pela presidência de acordo com a lei. Insistindo o referido vogal em falar, o Sr. presidente observa-o de que não lhe era permitido o que desejava, entretanto, concedia-lhe que apresentasse o seu protesto por escrito, e que, na próxima sessão, poderia fazer a crítica que bem lhe parecesse acertada; mas, quanto ao voto da presidência só a instância superior poderia julgá-lo. O vogal Moacir Batista de Miranda, prosseguindo com a palavra e dizendo-se impedido de fazer o seu protesto, declara retirar-se da reunião. A presidência fez ver aquele representante, que não poderia retirar-se, sob pena de sofrer os rigores da lei, em virtude de ter-se ainda assuntos a resolver sobre a fixação do salário mínimo. Em virtude dessa observação, permanecendo no recinto, o vogal Moacir Batista de Miranda envia à mesa o seguinte protesto escrito: — "Ilustríssimo Senhor presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado do Pará — Justificativa. Permite dirigir-me a V. S., que, como vogal empregado desta Comissão, possa manifestar a decepção que me causou a leitura do voto de V. S. arbitrando um salário mínimo no Pará, que não dará, conforme lei expressa, à massa trabalhadora o suficiente às suas necessidades normais. Desde 10 de novembro de 1937, que o salário mínimo deixou de ser uma reivindicação de classe a ser um problema de interesse nacional. No Pará, quando o custo da vida é cada vez mais afixante, não foi dada tão magno problema o carinho devido. Discordando da presente indicação de V. S., quero fazê-la fundamentada em lei, a que não me afasto por um dever que o julgo sagrado por todos os princípios. Por muito que quizesse V. S. assegurar o direito de uma parte e respeitar as possibilidades de outra não encontrarei cálculos para a importância indicada sem ferir o espírito no regulamento da

Lei n. 185, cujo artigo 2º assim diz: Denomina-se salário mínimo a remuneração mínima devida a todo trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte. Os trabalhadores do Pará não aspiram um estado confortável e ocioso, mas esperavam por um ato de impecável justiça. De um lado está o trabalhador sub-alimentado, pauperrimamente vestido, habitando miseráveis mucambos, que por si só conclue-se anti-higiênico, sem luz e sem ar. De outro, o empregador que, muitas vezes, arrendando o seu ramo de exploração a outros, vive fastidiosamente, sem preocupações, luxuosamente instalado, usufruindo situações bonancosas. Sr. presidente, por ter meticulosamente estudado a fixação do salário mínimo no Pará é que solicito venia a V. S. para reputar insuficientemente o estabelecido, razão que apresento esta justificativa de voto, como ressalva de direitos daqueles que represento nesta bancada. Belém, 18 de outubro de 1939. — *Moacyr B. de Miranda*, vogal empregado. Protesto ter a presidência tolhido a palavra quando queria discordar de sua indicação. — *Moacyr B. de Miranda*: "Continuando a discussão, o Sr. presidente deu a palavra a quem dela quizesse se utilizar para discutir o salário dos menores de 18 anos e maiores de 14 anos, de conformidade com o art. 5º §§ 1º e 2º do Decreto n. 399, de 30 de abril de 1938. O vogal Custódio de Araujo Costa, com a palavra, declarou que se reportava ao que já pedira anteriormente, isto é, 50 % do salário, dado para os operários adultos, quer da capital quer do interior. O vogal Moacyr Miranda, criticando, por ser muito baixa a proposta do Sr. Custódio Costa, disse que não via como possível para os menores aludidos uma percentagem aquém de 65 % dos salários dos trabalhadores adultos já mencionados, pelo que achava que esta deveria ser a percentagem fixada. Posta em votação ambas as propostas, houve um empate de três votos contra três. Declarando então, a presidência, que de acordo com o que expendera, ao desempatar o salário mínimo dos operários, fixava em 55 % do que estes percebiam, o salário dos aprendizes menores, ou auxiliares de que fala o art. 5º e §§ aludidos. Disse S.S. que, sendo os menores, os colaboradores da economia doméstica, teriam eles em seu salário, assim fixado, o necessário para prover suas necessidades vitais, tal como quer a lei do salário mínimo. Passando a por em discussão a majoração mínima dos salários, para os que trabalham nas indústrias insalubres, o Sr. presidente fez ver que o disídio deveria atender ao mínimo, médio e máximo da insalubridade, tal como vinha na proposta dos Srs. empregados. Como não houvesse quem pedisse a palavra para discutir o assunto, o Sr. presidente declarou que ia por em votação a proposta feita, na sessão anterior, pela bancada empregadora, a qual foi aprovada unanimemente. Assim, a majoração de salário devida pelo trabalho nas indústrias insalubres ficou fixada em dez por cento (10 %) quinze por cento (15 %) e vinte e cinco por cento (25 %), segundo a insalubridade mínima, média e máxima das aludidas indústrias. O vogal João Ewerton do Amaral, solicita a presidência que, para evitar dúvidas futuras, seja esclarecido na ata da presente sessão, que as bancadas só votaram unanimemente na última proposta, isto é, referente as percentagens fixadas para as indústrias insalubres. Antes de encerrar a sessão, a presidência teve palavras de agradecimentos aos Srs. membros da Comissão, enaltecendo-lhes o esforço e dedicação com que, até então, se portaram, discutindo, com elevação de vistas, as propostas apresentadas pelas duas correntes, em meio a maior cordialidade e cortezia, contribuindo todos com a sua colaboração, embora, diversificando, de opiniões, para uma solução que viesse de encontro a lei que instituiu o salário mínimo no Brasil. E, nada mais ocorrendo foi a sessão encerrada, do que, para constar, eu, Manuel Oséas de França e Silva, secretário, lavrei e assino a presente ata, após o Sr. presidente. Em tempo: O vogal João Ewerton do Amaral, faz a seguinte retificação: "Declara que a bancada dos empregados havia votado pela aprovação de salários de menores de indústrias insalubres, em virtude de se tratar de percentagens sobre o salário mínimo, a ser, definitivamente, fixado e não na concordância do que havia sido fixado pela presidência". E, estando conforme, vai esta assinada, por mim, secretário, pelo presidente e demais membros da Comissão. S.S. da Comissão de Salário Mínimo, do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1939. — *Dr. Francisco Pereira Brasil*, presidente. — *Custódio de Araujo Costa*. — *Manoel Vicente do Nascimento*. — *João de Deus dos Santos*. — *João Ewerton do Amaral*. — *Moacyr B. de Miranda*. — *Tiburcio Filomeno da Costa*, membros. — *Manoel Oséas de França e Silva*, secretário".

E era o que se continha na referida ata, por mim, Jemina Teles Nobre, auxiliar de 1ª classe da Secretaria, fielmente copiada dactilograficamente. Belém, 20 de outubro de 1939.

Dia 31 de outubro de 1939

Ofício n. 15 de 20 de setembro de 1939 do Sr. presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado do Rio Grande do Norte encaminhando cópia autêntica da Ata da reunião (Proc. S. E. P. T. n. 2.735/39). — Junte-se ao processo; à Divisão de Publicidade para a publicação devida.

— Este despacho refere-se à Ata seguinte:

ATA DA 53.ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO DO RIO GRANDE DO NORTE, REALIZADA NO EDIFÍCIO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO ESTADO AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1939

Presentes os Srs. Deoclécio D. Duarte, presidente, Manuel Gurgel e Dr. Omar Lopes Cardoso pelos Empregadores; Anibal Calmon

Costa pelos Empregados e o auxiliar Derval Bezerra Marinho, com a assistência do Sr. Dr. Amílcar Cardoni. Foi aberta a sessão.

Ata — Foi lida e aprovada a da sessão anterior.

Expediente — Constou da cópia dos telegramas números 59, 60, 61 e 62 do Sr. presidente, comunicando ter reassumido a presidência da Comissão.

Ordem do dia — O Sr. presidente fez ciente à mesa que o assunto da sessão de hoje é para resolver a determinação do salário mínimo para este Estado.

O Sr. Manuel Gurgel pede a palavra para apresentar um estudo sobre o salário mínimo referente à Capital, alegando que conseguira dados que podiam justificar a redução do salário, proposto na sessão anterior pelo Sr. Anibal Calmon Costa, representante dos Empregados, para o que propunha a fixação do salário em 125\$0 mensais, ou sejam 5\$0 diários, na base de 25 dias, ou sejam 200 horas na importância de \$625 por hora de trabalho legal, determinando para alimentação mensal 75\$0; para habitação 20\$0; para vestuário 15\$0; para transporte 12\$0 e para higiene 4\$0, visto considerar o espírito da lei como visando unicamente a classe desfavorecida ou sejam os operários. Quanto ao salário para o interior, concordava que fosse o de 3\$6 diários na base de 25 dias, formando 90\$0, representados por \$450 por hora de serviço legal, em 200 horas, que são as consideradas para 25 dias úteis.

O Sr. Anibal Calmon Costa, usando da palavra, contestou as argumentações do Sr. Manuel Gurgel, quanto à fixação do salário em 125\$0 para a capital. Pela demonstração apresentada, na parte referente à alimentação verificava-se que o preço dos gêneros não aconselhava essa base. Continuando, o Sr. Anibal Calmon Costa expõe os motivos que o levaram a apresentar o salário mínimo de 168\$0 mensais para a Capital e 108\$0 para o interior, pois continuava a afirmar que o espírito da lei era beneficiar o trabalhador adulto, sem distinção de sexo e classe, com exceção dos menores de 18 anos que se acham relativamente amparados. Para isto a Comissão deveria olhar para a classe dos comerciantes, que, não obstante poderem passar com a mesma verba de alimentação para operários, estava sujeito a maiores despesas devido à sua posição social, e, muitas vezes, forçados a manter o que não podiam, em benefício dos interesses dos Empregadores.

O Sr. Anibal Calmon Costa fez ver ainda que, em virtude dos resultados das discussões anteriores, tinha feito, como prometera, um estudo das possibilidades de redução do salário, considerando as exposições dos Srs. Empregadores, com relação ao prejuízo que viria trazer, uma modificação brusca e elevada, ao comércio e principalmente à indústria, e, assim, tinha feito um estudo do salário de 135\$0 e 140\$0 mensais, para a Capital e 85\$0 e 90\$0 para o interior, para os quais tinha adotado o mesmo índice de despesa para alimentação, conservando a diferença para ser distribuída entre as demais verbas previstas, certo de que este salário não viria satisfazer as condições do indivíduo, de conformidade com o espírito da lei. Acrescentou que estes salários beneficiariam, respectivamente, a 53,03% e 53,81% do total das pessoas recenseadas na Capital, 3.211. Obedecendo à lei da relatividade, seria esta a percentagem beneficiada na população da Capital. No sentido, porém, de harmonizar os interesses dos Empregadores com as necessidades dos Empregados, não punha dúvida em reduzir o salário para 130\$0 mensais, continuando, no entanto, a manter o seu ponto de vista, isto é, que este não é o salário capaz de satisfazer a necessidade do trabalhador adulto, a não ser que continuem a mesma vida atual, tendo em consideração que todos os trabalhadores têm outras responsabilidades que pesam sobre sua pessoa.

O Sr. Manuel Gurgel, retomando a palavra, faz ver que mantinha também o seu ponto de vista, conservando o salário de 125\$0, pois continuava a sustentar ser o espírito da lei atender unicamente o trabalhador rural e operário.

O Sr. presidente faz ver que o assunto devia ser resolvido o mais breve possível, visto que o salário seria fixado antes do dia 2 do mês próximo, época determinada para tal.

O Sr. Anibal Calmon Costa, retomando a palavra, reforça as argumentações do Sr. presidente e diz que embora não queira assumir a responsabilidade perante os seus companheiros, que se acham ausentes, lembrava que o Sr. presidente poderia usar dos direitos que lhe facultava o Regimento Interno, mandando que um dos representantes dos empregadores se abstinisse, por momento, da discussão e votação, afim de existir a paridade e o voto de minerva do Sr. presidente resolveria o assunto.

O Sr. presidente, aceitando as ponderações do Sr. Anibal Calmon Costa, convidou o Sr. Omar Lopes Cardoso a abster-se da votação e, em séguida, alegou a necessidade da fixação imediata do Salário Mínimo, e, como via que a importância apresentada pelo Sr. Anibal Calmon Costa, aumentaria unicamente os 5\$0 propostos pelo senhor Manuel Gurgel, a de \$2, cuja importância considerava pequena para os empregadores, porem que representaria algo para o trabalhador, dava o seu voto para que o salário da Capital fosse fixado em 130\$0 mensais e confirmava a fixação estabelecida pelos empregadores e empregados, de 90\$0 para o interior.

Em vista do voto do Sr. presidente, ficou fixado o salário de 130\$0 mensais que, reduzidos a 200 horas de trabalho útil de um mês, formaria a importância horária de \$650, ou sejam 5\$2 por oito horas de trabalho legal e para o interior ficou fixado o salário mínimo de 90\$0, para as 200 horas de trabalho útil, de um mês ou sejam \$450 por hora legal ou 3\$6 por dia de 8 horas.

Com a determinação dos salários de 130\$0 para a Capital e 90\$0 para o interior, ficou adotado o seguinte critério, para a distribuição das despesas:

Capital:

Alimentação	60 %	78\$0
Habitação	15 %	19\$5
Transporte	10 %	13\$0
Vestuário	12 %	15\$6
Higiene	3 %	3\$9
Total	100 %	130\$0

ou sejam, na base de 30 dias, o seguinte por dia:

Alimentação	2\$600
Habitação	\$650
Transporte	\$433
Vestuário	\$520
Higiene	\$130
Total	4\$333

Interior:

Alimentação	65 %	90\$0
Habitação	12 %	10\$8
Vestuário	18 %	16\$2
Higiene	5 %	4\$5
Total	100 %	90\$0

ou sejam, na base de 30 dias, o seguinte por dia:

Alimentação	1\$950
Habitação	\$360
Vestuário	\$510
Higiene	\$150
Total	3\$000

O Sr. presidente, continuando, louva o serviço apresentado pelos membros da Comissão, com especialidade do Sr. Anibal Calmon Costa, que apresentou o resultado de um estudo do assunto e o máximo esforço pelos interesses da classe trabalhadora. Em seguida agradece a presença do Sr. Amílcar Cardoni, aos trabalhos, bem assim, as suas palavras de ânimo no início da sessão.

O Sr. Amílcar Cardoni, usando da palavra, congratula-se com a Comissão pelo brilhante serviço apresentado e a cordial resultado obtido, dado o espírito de harmonia que notou entre empregadores e empregados, certo de que se alguma falha houve, esta será naturalmente removida, pela continuação dos estudos e reclamações que aparecerem. — *Discurso Dantas Duarte, presidente.* — *Munuel Gurgel, representante dos empregadores.* — *Anibal Calmon Costa, representante dos empregados.*

Dia 31 de outubro de 1939

Ofício n. 39, de 16 de outubro de 1939 do Sr. presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado de Santa Catarina encaminhando cópia da ata da sessão em que foi fixado o salário mínimo daquela região. (Proc. S.E.P.T. n. 2.492-39.) — A Divisão de Publicidade para a inserção devida no "Diário Oficial".

Este despacho refere-se à ata seguinte:

ATA DA 55ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e nove, às 16,30 horas, nesta cidade de Florianópolis, no local de costume, reuniu-se, em sessão ordinária, a Comissão de Salário Mínimo deste Estado, sob a presidência do bacharelado Sr. Rogério Vieira, estando presentes todos os senhores vogais.

Constatando a presença de número legal, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Não houve expediente.

Passando-se à ordem do dia, o vogal dos empregados, Sr. Daniel Agostinho Faraco, devolveu com a declaração de voto, subscrita pelos vogais dos empregados, a emenda apresentada pelo vogal Sr. José de Oliveira Carvalho, declaração em apreço que tomou o número 3, cuja leitura foi procedida e o documento mandado juntar à emenda a que se refere. Estando aprovada a emenda do vogal Sr. José de Oliveira Carvalho, modificativa ao parecer do Sr. Daniel Agostinho Faraco, e já tendo a Comissão procedido a revisão de cálculo oriunda da referida aprovação, o Sr. presidente declarou que cumpria, agora, à Comissão, estabelecer os salários correspondentes aos últimos resultados obtidos, razão pela qual concedeu a palavra aos senhores vogais que dela quisessem fazer uso para encaminhar a discussão.

Depois de se terem manifestado a respeito os vogais representantes dos empregadores e empregados, e de bem examinados os novos índices da parcela alimentar em cada município do Estado, de-

liberou a Comissão, por unanimidade de votos, a adotar para Santa Catarina os salários que se seguem.

a) de réis 165\$0 (cento e sessenta e cinco mil réis), para os seguintes municípios: Florianópolis, São Francisco, Lages, Blumenau, Joinville, Laguna e Itajaí, com a distribuição proposta e aceita pela emenda José Oliveira Carvalho;

b) de réis 155\$0 (cento e cinquenta e cinco mil réis) para os seguintes municípios: São Bento, Mafra, Concórdia, Porto União, Curitiba, Itaipópolis, Camboriú, Brusque, Biguaçu, Jaraguá e São José, com a distribuição já referida;

c) de réis 145\$0 (cento e quarenta e cinco mil réis), para os seguintes municípios: Itaipópolis, Cruzeiro, Parati, Cagador, Tijucas, Rio do Sul, Canoinhas, Palhoça, Nova Trento, Porto Belo, Rodão, Tubarão, Bom Retiro, Crescuma, Gaspar, Timbó, Harmonia, Campo Alegre, Araranguá, Imaruí, São Joaquim, Orleans, Campos Novos, Jaguaruna, Xapacó e Urussanga, com a mesma distribuição.

A Comissão, tendo em vista, ainda, a portaria SGM. n. 51, de 13 de abril de 1939, do Exmo. Sr. Dr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, deliberou, ainda, por unanimidade de votos e tendo em vista o dispositivo do artigo 4º do regulamento baixado com o Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, estabelecer para o trabalhador ocupado nos serviços insalubres o seguinte aumento:

a) para os ocupados em indústrias consideradas de insalubridade máxima — 50 %;

b) para os ocupados em indústrias consideradas de insalubridade média — 35 %;

c) para os ocupados em indústrias consideradas de insalubridade mínima — 20 %.

Tendo em vista as disposições do artigo 5º do citado regulamento, deliberou também a Comissão, por unanimidade de votos, estabelecer para os aprendizes, assim considerados os maiores de 14 anos e menores de 18 anos, cuja educação profissional não se haja ainda completado, a redução de 50 %.

Finalmente, deliberou a Comissão, por unanimidade de votos, considerar aberta a possibilidade de um aumento gradativo dos salários ora adotados, afim de que, quando as circunstâncias melhor aconselharem, proceda a Comissão ao aumento que se impuser.

Estando definitivamente adotados os salários para o Estado de Santa Catarina, segundo o acima deliberado, o Sr. presidente congratulou-se com os senhores vogais, pela maneira harmônica do resultado a que haviam chegado com a significativa unanimidade das deliberações, concedendo a palavra aos senhores vogais que ainda quisessem falar ou propor algo a respeito do assunto.

Com a palavra o vogal dos empregados, Sr. Daniel Agostinho Faraco, disse da necessidade que havia de se apresentar, entre as deliberações, a fixação do número de dias do mês, para base dos cálculos de conversão do salário mínimo mensal, em diárias, afim de que, com a medida, se evitassem dúvidas e injustiças quanto ao critério a ser adotado referentemente à citada conversão, que não deveria ficar ao livre arbítrio das partes interessadas, mormente quando o artigo 2º da Lei n. 62, de 5 de junho de 1935, e o artigo 3º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, já constituíam precedentes legais abertos, capazes de bem fundamentarem a deliberação proposta, razão pela qual apresentava, por escrito, uma proposta que passou às mãos do Sr. presidente, recebendo esse documento o n. 4, tendo o Sr. presidente mandado proceder à sua leitura.

Todos os demais senhores vogais se manifestaram pela aceitação da mencionada proposta, solicitando permissão para subscrivê-la, ao que foram atendidos, constituindo assim a sua aceitação unânime a deliberação da fixação, em 25, do número de dias do mês para base dos cálculos da referida conversão do salário mensal em diárias, em virtude do que, ao primeiro salário corresponderá uma diária de 6\$6 (seis mil e seiscentos réis); ao segundo, de 6\$2 (seis mil e duzentos réis); e ao terceiro, 5\$8 (cinco mil e oitocentos réis).

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente manifestou a sua satisfação por terem os trabalhos decorrido num ambiente de perfeita união de vistas e alevantados propósitos, agradecendo sinceramente aos senhores vogais a eficiente colaboração prestada, com que foi facilitada a árdua missão da presidência e declarou encerrada a sessão e convocou outra, extraordinária, para a próxima segunda-feira, dia quatorze do andante, ocasião em que, face ao disposto no parágrafo 1º do artigo 42 do regulamento referido, submeteria à assinatura dos senhores vogais a decisão final da fixação dos salários adotados com as deliberações tomadas pela Comissão.

O Sr. presidente, antes de dar por encerrada a sessão, comunicou que iria convidar a imprensa local para assistir, na próxima sessão, a leitura da mencionada decisão, oportunidade em que daria aos jornais locais um relato circunstanciado dos motivos que levaram a Comissão a adotar os salários acima, para o Estado.

E eu, Jurgutha Nascimento, escriturário G do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. — *Rogério Vieira, presidente.* — *Florismando Garcia.* — *Daniel Agostinho Faraco.* — *José de Oliveira Carvalho.* — *Antônio Mario Bonetti.* — *Alvaro Soares de Oliveira.* — *Hellmut Felt.* Florianópolis, 12 de outubro de 1939.

Dia 8 de novembro de 1939

Offício n. 60, de 7 de novembro de 1939, do Sr. Presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado de Minas Gerais encaminhando cópia autêntica da ata da sessão em que foi definitivamente fixado o salário mínimo daquela região. (Proc. S. E. P. T. 1.820-39). — Junte-se ao processo; à Divisão de Publicidade para a divulgação nos termos do art. 43 do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938. Este despacho refere-se à ata seguinte:

ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) REGIÃO, REALIZADA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE OUTUBRO DE 1939 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1939 (mil novecentos e trinta e nove), reuniu-se a Comissão de Salário Mínimo da 18ª (décima oitava) região, no 3º (terceiro) andar do edifício da Feira Permanente de Amostras, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, às 15 (quinze) horas, estando presentes o Dr. Waldemar de Oliveira Costa, Presidente, Dr. Antônio Augusto Pereira da Rocha, Dr. Euler de Sales Coelho, Dr. Sebastião Dayrell de Lima, Sr. José Bonifácio Costa, representantes de empregadores, Srs. Domingos Picorelli Junior, Joaquim José de Faria, Miguel José Maria e Sebastião Alevato, representantes de empregados, deixando de comparecer o representante de empregadores, Dr. Antônio Mourão Guimarães e o representante de empregados, Sr. Antônio José de Andrade, respectivamente, com causa justificada, funcionando como secretário, eu, Jair Teodolindo da Cunha, foi, pelo Sr. Presidente aberta a sessão, o qual determinou a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada sem restrição. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente disse que, tendo terminado o prazo de 90 (noventa) dias, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 42, do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938 e sido examinadas e estudadas minuciosamente as sugestões apresentadas pelos sindicatos, associações, etc., da capital e do interior do Estado, sendo que grande número destas sugestões era tendente a que fosse aumentado o salário mínimo fixado de 145\$0 (cento e quarenta e cinco mil réis) dos trabalhadores adultos das cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fôra, Nova Lima, Uberaba e Uberlândia e de 108\$0 (cento e oito mil réis) das demais cidades e zonas rurais do Estado, e, estando reunida a Comissão de Salário Mínimo desta região, com número legal de representantes de empregados e empregadores, submetia à votação o projeto defendido pela bancada dos empregados baseado no memorial de vários sindicatos de empregados da capital e do interior, sugerindo que o salário mínimo fosse de 240\$0 (duzentos e quarenta mil réis) para os trabalhadores adultos das cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fôra, Nova Lima, Uberaba e Uberlândia e de 176\$0 (cento e setenta e seis mil réis) para os trabalhadores adultos das demais cidades de Minas. Os empregadores, fazendo ver por um lado a grande discordância existente entre a proposta anterior dos empregados, na primeira fase dos trabalhos desta Comissão, do salário mínimo ser fixado em 180\$0 (cento e oitenta mil réis) e por outra parte, atendendo a ponderações constantes de relatórios e pareceres verbais dos seus membros, propuseram a fixação do salário mínimo em 162\$5 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos réis) e 112\$5 (cento e doze mil e quinhentos réis), respectivamente, para as zonas urbanas de Belo Horizonte, demais cidades equiparadas, e para o interior. Após a discussão, postas as propostas em votação, foram recusadas a dos empregados pelos empregadores e a dos empregadores pelos empregados. Constatado o empate, dada a impossibilidade de se harmonizarem as duas bancadas nos seus pontos de vista, o Sr. Presidente desempatou sob os seguintes fundamentos: Considerando que não foi possível conciliar as propostas dos representantes de empregados e de empregadores, que registram totais divergências; considerando que já há precedente interpretação aos artigos 5º (quinto) parágrafo primeiro (§ 1º) da Lei n. 185 (cento e oitenta e cinco), de 14 (quatorze) de janeiro de 1936 (mil novecentos e trinta e seis) e 27 (vinte e sete), parágrafo segundo (§ 2º) do Decreto-lei n. 399 (trezentos e noventa e nove) de 30 (trinta) de abril de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), de que os Presidentes das Comissões ao desempatar as decisões não estão adstritos a decidir só de acordo com alguma das 2 (duas) bancadas, de empregadores e empregados; considerando que sob o fator alimentação os estudos, cálculos, observações e demonstração prática foram tão perfeitos que a divergência na fixação entre as duas bancadas, foi realmente insignificante, podendo, sem receio de contradição, ser fixado em 90\$0 (noventa mil réis) enquanto a sinopse do Departamento de Estatística encontrou 28\$1 (vinte oito mil e cem réis); considerando que as divergências e divergências profundas, impossíveis de harmonizar verificaram-se nas outras 4 (quatro) verbas, da habitação, do vestuário, da higiene e do transporte; considerando que reduzidas devem ser as verbas propostas pelos empregados que são evidentemente exageradas e que, se adotadas trariam um enorme desequilíbrio econômico financeiro no Estado, com reflexos em todas as atividades; considerando que embora a proposta dos empregadores seja mais consentânea com a realidade dos fatos e com os dados, elementos e observações da Comissão, ainda não satisfaz a aproximação mais possível da perfeição à medida às imperfeições das coisas humanas; considerando que um ligeiro aumento baseado nos estudos feitos, observações colhidas e conclusões já obtidas para 22\$0 (vinte e dois mil réis) na verba da habitação, para 23\$0 (vinte e três mil réis) na de vestuário, para 20\$0 (vinte mil réis) na de higiene e, finalmente para 15\$0 (quinze mil réis) na de transporte, de modo a ficar fixado o salário em

170\$0, não seria desaprazado e nem traria desequilíbrios; e, considerando tudo mais que foi estudado e observado, desempatou o senhor Presidente, fixando o salário mínimo nas zonas urbanas das cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fôra, Nova Lima, Uberaba e Uberlândia em 170\$0 (cento e setenta mil réis), de acordo com esta demonstração:

Alimentação	90\$0	52,941 %
Habitação	22\$0	12,942 %
Vestuário	23\$0	13,529 %
Higiene	20\$0	11,764 %
Transporte	15\$0	8,824 %
Total	170\$0	100,000 %

equivale, para o trabalhador adulto, ao pagamento de 200 horas de trabalho mensal, a 6\$8 (seis mil e oitocentos réis) por dia de 8 (oito) horas de trabalho normal, em 25 (vinte e cinco) dias, ou \$850 (oitocentos e cinquenta réis) por hora de serviço. Fixado isso, propôs o Sr. Domingos Picorelli, representante de empregados nesta Comissão, fosse incluída na lista das zonas urbanas das cidades contempladas com o salário mínimo de 170\$0 (cento e setenta mil réis), a zona urbana da cidade de S. João d'El-Rei e, posta em discussão e votação tal proposta, foi a mesma unanimemente aprovada, pelo que determinou o Sr. Presidente dita inclusão. Em seguida foi fixado o salário das zonas rurais das cidades já mencionadas e o das demais regiões do Estado em 112\$5 (cento e doze mil e quinhentos réis), para atender ao pagamento de 25 (vinte e cinco) dias de trabalho, ganhando cada trabalhador adulto 4\$5 (quatro mil e quinhentos réis) por dia de 8 (oito) horas normais de serviço ou ainda \$562 (quinhentos e sessenta e dois réis) por hora, ficando assim distribuído:

Alimentação	73\$0	64,889 %
Habitação	12\$0	10,667 %
Vestuário	18\$0	16,000 %
Higiene	9\$5	8,411 %
Transporte	nihil	nihil
Total	112\$5	100,000 %

Sobre esse salário mínimo não houve divergência fundamental. Quanto ao salário dos menores aprendizes que sejam maiores de 14 anos e menores de 18, cuja educação profissional não se haja completado e que desempenhem serviços especializados, ficou estabelecido fosse feita uma redução de 50 % (cincoenta por cento) nos salários mínimos de 170\$0 (cento e setenta mil réis) e 112\$5 (cento e doze mil e quinhentos réis), respectivamente, das zonas urbanas das cidades já mencionadas e das demais regiões mineiras, de acordo com o art. 5º (quinto) parágrafos primeiro e segundo (§§ 1º e 2º) do Decreto-lei n. 399 (trezentos e noventa e nove) de 30 (trinta) de abril de 1938 (mil novecentos e trinta e oito). Ficou também estabelecido que, ao trabalhador nas indústrias insalubres continuasse o aumento já anteriormente aprovado, quando da aprovação desse salário, na sessão realizada no dia 23 (vinte e três) de agosto do corrente ano, de 10, 15 e 25 %, respectivamente, para os graus mínimo, médio e máximo, da classificação das referidas indústrias insalubres, segundo a Portaria do Sr. Ministro do Trabalho, número S. C. M-51, de 13 (treze) de abril do corrente ano, aumento este que deverá ser observado em todos os salários mínimos fixados. Com a palavra o Sr. Sebastião Alevato, representante de empregados, disse que mantinha a sua proposta anterior do aumento de 50 % (cincoenta por cento) nos salários mínimos fixados, para os trabalhadores das indústrias insalubres do Estado de Minas Gerais, para o 1º, 2º e 3º graus. Nada mais havendo o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores representantes de empregados e de empregadores, convocando-os para a próxima sessão a se realizar no dia 3 (três) de novembro do corrente ano, às horas de costume. Para constar, eu, Jair Teodolindo da Cunha, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, pelos presentes e por mim, secretário, que a escrevi e assino. Belo Horizonte, 25 de outubro de 1939. — Waldemar de Oliveira Costa, presidente. — Antônio Augusto Pereira da Rocha. — Euler de Sales Coelho. — Sebastião Dayrell de Lima. — José Bonifácio Costa. — Domingos Picorelli Junior. — Joaquim José de Faria. — Miguel José Maria. — Sebastião Alevato.

A ata acima foi lida e aprovada na sessão do dia 3 de novembro de 1939. — Belo Horizonte, 3 de novembro de 1939. — Waldemar de Oliveira Costa".

A começar de 2 de janeiro de 1940 os boletins da Revista da Propriedade Industrial passarão a constituir, de acordo com a decisão do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, a Seção III do "Diário Oficial", editados, desse modo, separadamente.

As assinaturas, no que respeita às épocas de tomada e custo, reger-se-ão pelas disposições e preços em vigor.

Exemplar avulso \$600..

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 4 de dezembro de 1939

Portaria n. 167 — Em aditamento à portaria n. 163, de 30 de novembro próximo passado, prorrogado, por duas horas diárias, ou mais, si necessário, o expediente dos funcionários da Secretaria do mesmo Tribunal, abaixo relacionados, arbitrando aos mesmos, na forma do art. 122, alínea a, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro do corrente ano, as gratificações infra discriminadas, correndo a despesa respectiva, devidamente empenhada, à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação número 25 — Serviços extraordinários — 05) — Tribunal de Contas, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, na importância total de seiscentos e oitenta mil réis (680\$0), a saber:

Nome e cargo — Gratificação

Irene Moreira Americano, of. adm., cl. "J".....	350\$0
Lourdes Braga Branco, aux. esc. de 3ª classe.....	180\$0
Clovis Josaphat Peixoto, aux. esc. de 5ª classe.....	150\$0
Total	680\$0

RETIFICAÇÃO

Retificando a portaria n. 166, de 30 de novembro de 1939, do Sr. ministro presidente, prorrogando expediente de funcionários: — na parte em que se lê: *parágrafo único do mesmo artigo*, leia-se: *parágrafo primeiro do mesmo artigo*.

(Publicação contida à pág. 27.883, segunda coluna, primeira linha, do Diário Oficial de 4 de dezembro corrente).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escrutório de Obras

Termo de contrato assinado entre o Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e o escultor Bartolomeu Cozzo, para ereção de um mausoléu, no Cemitério de São João Batista, à memória dos oficiais e soldados mortos durante o levante comunista de novembro de 1935.

Aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, compareceu a este Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores o escultor Bartolomeu Cozzo, estabelecido à Avenida Augusto Severo n. 84, nesta Capital, para assinar perante o Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe, o termo de contrato referente à ereção de mausoléu no Cemitério de São João Batista aos oficiais e soldados mortos por ocasião do levante comunista de novembro de 1935, de conformidade com o Decreto-lei n. 898 de 27 de novembro de 1938, autorização do Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores constante do processo n. C-1.511 de 1938 e nos termos das instruções e especificações deste contrato.

Os dois signatários acima designados passam doravante a denominar-se Escritório de Obras e Escultor e para os fins legais contratam, aceitam e declaram que:

1º. O Foro desta Capital será o único válido em qualquer hipótese;

2º. Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura deste contrato, bem como à execução do mausoléu abaixo especificado, correrão por conta do Escultor.

3º. O Escritório de Obras não se responsabilizará pela validade deste contrato, que será nulo, de fato e de direito, caso o Tribunal de Contas denegue o seu registro. Nestas condições, não caberá ao Escultor direito a indenização de espécie alguma.

4º. O Tesouro Nacional pagará ao Escultor pelos trabalhos contratados a quantia de 265.000\$0 (duzentos e sessenta e cinco contos de réis), de acordo com a cláusula 15ª das especificações.

5º. A importância de 265.000\$0, correspondente a este contrato, correrá por conta do crédito de 300.000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 898 de 27 de novembro de 1938, já devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, onde foi feito o respectivo empenho de despesa.

6º. O prazo para a integral execução dos trabalhos contratados terminará no dia 30 de outubro de 1940.

7º. O Escultor pagará a multa diária de 500\$0, desde que exceda ao prazo contratado, salvo motivos de força maior, os quais deverão ser comunicados por escrito ao Escritório de Obras e por ele apreciados.

8º. A prorrogação do prazo poderá, então, ser concedida desde que homologada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça.

9º. Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, intimação, entendimento, etc., entre o Escritório de Obras e o Escultor serão feitos por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

10º. O Escultor fica responsável pela boa execução e perfeita conservação das obras que executar, na forma deste contrato, pelo prazo de um ano, contado da data do recebimento provisório, além de se submeter às disposições do Código de Contabilidade da União, referente à matéria.

11º. A fiscalização técnica da execução do mausoléu contratado caberá à Comissão designada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça, devendo fazer parte integrante da mesma o Escritório de Obras.

12º. Das decisões do Escritório de Obras, o Escultor poderá sempre apelar para o Sr. Ministro da Justiça, que decidirá em última instância.

13º. O Escultor apresentará ao Escritório de Obras, que, neste caso, poderá ouvir a Comissão designada pelo Sr. Ministro antes de iniciar as obras, amostras de todos os materiais que tiver de empregar nas mesmas, ficando obrigado a substituir, em vinte e quatro horas, os materiais que, durante a execução, não corresponderem às referidas amostras.

14º. No caso de ser rescindido o presente contrato, o Escultor será indenizado do valor dos serviços realizados e que forem julgados aceitáveis pelo Escritório de Obras, assim como dos materiais aproveitáveis que estiverem ao pé da obra, tudo mediante medição ficando sem direito a qualquer outra indenização a que expressamente renuncie.

15º. O Escultor obrigará-se a ainda, a entregar os planos, desenhos, e detalhes do projeto do mausoléu ao Escritório de Obras, afim de fazer concluir por quem lhe convier.

16º. O Escultor elaborará todos os estudos, desenhos e cálculos que se tornarem necessários à execução dos trabalhos contratados e os submeterá à aprovação do Escritório de Obras, que, no caso, poderá ouvir a Comissão designada pelo Sr. Ministro da Justiça.

17º. O Escultor Bartolomeu Cozzo com o qual se assina o presente contrato, durante o concurso apresentou-se com o nome de Humberto Cozzo por ele usado em sua vida artística, havendo portanto, identidade de pessoa para os dois nomes acima referidos.

18º. Este contrato, não possui caução ou garantia para execução dos trabalhos, por se tratar de obra de arte, nos termos do § 2º do art. 170 do Código de Contabilidade da União.

Especificações

1º. O monumento terá a altura de 8,00 metros e sua base retangular abrangerá a área total do terreno escolhido, isto é, 6,50 x 5,30.

2º. A sua construção obedecerá rigorosamente às proporções e composição dos desenhos definitivos apresentados em escala de 1/20 e aprovados pelo Escritório de Obras, que, poderá submeter à audiência da Comissão designada pelo Sr. Ministro da Justiça.

3º. Serão empregados sempre materiais de 1ª qualidade, sendo que, a parte arquitetônica, será construída em granito cinzento de Petrópolis, picotado à grã fina em blocos escolhidos, sem manchas ou veios que possam prejudicar a visão estética da obra.

4º. Do mesmo material da elevação anterior serão executadas as figuras em baixo relevo laterais e anteriores à coluna central.

A estatua do soldado ferido, será executada em legítima bronze.

Em bronze, será também o portão que dá acesso à cripta.

5º. A figura que simboliza a Pátria terá a altura de 3,50. As demais terão a proporção de 3,00.

6º. Nas paredes laterais das bases dos sarcófagos serão gravados, no próprio granito, os nomes dos militares sacrificados.

7º. No sub solo será construída uma cripta, com entrada pela base posterior, na qual serão depositados os ossários.

8º. Esses ossários serão dispostos, conforme os desenhos apresentados e terão 0,40 x 0,50 x 0,30 de profundidade. As suas divisões serão em lajes de cimento armado. As faces externas serão revestidas com mármore nacional de 1ª qualidade, medindo 2 cents. de espessura. Em mármore nacional da mesma espessura será também o piso de toda a cripta.

9º. O interior da coluna central será oco, dando passagem a luz, que penetrará por uma clarabóia situada no alto dessa mesma coluna. A armação dessa clarabóia será executada em bronze e os vidros serão de 5 mm de espessura.

10º. As paredes da cripta, além de uma camada de material impermeabilizante, afim de evitar a infiltração de humidade, serão revestidas com mármore da mesma espessura do piso.

11º. O Escultor empregará os meios que julgar convenientes à perfeita visibilidade no interior da cripta.

12º. Os alicerces, paredes laterais e laje de concreto armado que cobrirá a cripta servindo de base ao monumento, isto é, a estrutura, será calculada e executada, de modo tal, que possa garantir a solidez e segurança da obra.

13º. Só serão iniciados os serviços de assentamento do monumento, depois de examinados e aprovados os trabalhos da cripta.

14º. O Escultor apresentará ao julgamento do Escritório de Obras, a colocação de legendas, as quais, além de perpetuarem a finalidade do mausoléu, deverão assinalar a iniciativa do Governo.

A execução dessas legendas fica inteiramente a cargo do Escultor.

15°. O pizo da cripta terá caimento para um dos lados, no qual será feita uma caixa de 20 x 20 x 30 para recebimento de aguas das lavagens.

16°. O custo total da obra orçará em 265:000\$0.

17°. Por essa quantia obriga-se o Escultor a executar a obra contratada e a entregá-la pronta para ser inaugurada, incluindo todas as despesas de construção, cálculos, transportes, materiais, mão de obra, assentamento, etc.

18°. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) uma prestação de 40:000\$0, quando terminados e aprovados os estudos definitivos para o início da obra, inclusive as maquetes e detalhes da parte escultórica.

b) uma prestação de 40:000\$0, quando terminada a modelagem em gesso da figura principal e iniciados os trabalhos de cantaria e do preparo do sub sólo.

c) uma prestação de 40:000\$0, quando estiverem em bronze a figura principal e o portão.

d) uma prestação de 40:000\$0, quando estiverem terminados os alicerces e a cripta.

e) uma prestação de 40:000\$0, quando concluídas as pedras de revestimento do mausoléu e respectivas figuras em baixo relevo.

f) última prestação de 65:000\$0, quando terminado, entregue e finalmente aprovada a obra contratada.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe pelo escultor e pelas testemunhas abaixo discriminados.

Sobre estampilhas federais no total de 795\$2.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 6 de dezembro de 1939. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Bartolomeu Cozzo*. — Testemunhas: *José Rosa Filho* — *Manoel Caetano da Silva*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 403 — Pedido n. 1 — Requerimento número 903.406 — Nota de empenho n. 27.327.

Fornecedor — Lincoln Nodari.

Repartição — Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal — Ministério da Viação.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Lincoln Nodari, estabelecida à rua de São Pedro n. 54, 1º andar, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 140, representada por seu único componente, Sr. Lincoln Nodari, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
1.	Colares de ferro especial, dois (2) élos com as respectivas correntes, argolas e rebites para os sacos da série "D", de acordo com a amostra na Diretoria do Material, um		5.000	8\$0	40:000\$0
2.	Colares de ferro especial, com 2 1/2 élos com as respectivas correntes, argolas e rebites para os sacos da série "C", de acordo com a amostra na Diretoria do Material, um		10.000	8\$0	80:000\$0
					120:000\$0

(Cento e vinte contos de réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita logo após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda

corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8, inc. 06 do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 27.327.

Cláusula sexta:

É eleito o fôro federal desta Capital para todas as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado da Caixa Econômica, caução n. 29.685, do depósito feito na caderneta n. 44.422, da importância de 12:000\$0 (doze contos de réis), tomado por termo n. , na ata.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 403, às fls. 948/9 do Liv. 22º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: *Lincoln Nodari*.

Testemunhas: *David Araújo*. — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de Contrato n. 404 — Pedido n. 1 — Requisição número 615.310 — Nota de empenho n. 26.839.

Fornecedor: Mesbla Sociedade Anônima.

Repartição: Polícia Civil do Distrito Federal — Ministério da Justiça.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Mesbla S. A. estabelecida à rua do Passeio n. 48, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 66, representada por seu procurador Sr. Darcílio Pires de Almeida e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
1.	Fuzil Metralhadora Thompson, calibre 45, modelo 21 AC, com "Cutts Compensator, acompanhado de três (3) tambores de 50 tiros tipo L — dois pentes de 20 tiros, tipo XX — 1 pente de 18 tiros, tipo XVIII, um		12	6:950\$0	83:400\$0

(Oitenta e três contos e quatrocentos mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue até trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, ao Almoxarifado Geral da Polícia Civil, à rua da Relação.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhe-

cimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias.

A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusivo, apenas, as constantes do § 1º, desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no artigo 11 inc. 1 e no artigo 18 do Decreto-lei n. 300 de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no parágrafo primeiro acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no parágrafo segundo acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9ª (nona).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 9, inc. 01, do orçamento federal do Ministério da Justiça, para o exercício de 1939; a despesa consta da nota de empenho n. 26.839, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula oitava:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão um certificado n. 450 do Tesouro Nacional, do depósito feito em nove (9) apólices, ao portador, de 1:000\$00 cada uma, ns. 70.286-7, do Decreto n. 14.014, de 1920 e 415.175-80 e 395.428, do de n. 16.031 de 1923, todas com coupons de janeiro, 1940 e seguintes, tomado por termo n. 502 na ata 105, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 404, às folhas 950-52, do Livro 22º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: *PP. Darcilio Pires de Almeida*.

Testemunhas: *Alfredo Leite de Freitas*. — *José Rodrigues Lopes de Barros*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 405 — Requisição n. 108.072/6 — Pedido n. 1 — Nota de empenho n. 27.086.

Fornecedor, *Sullivan Machinery Co.*, Michigan, U.S.A., representada por Araújo, Pons & Comp. Ltda.

Repartição, Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Fomento — Ministério da Agricultura.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Araújo, Pons & Comp. Ltda. estabelecida nesta praça à rua Beneditinos n. 16, 1º andar, representada por seu sócio gerente Sr. Adolfo Wobcken Júnior, e por ele foi dito que como procurador especial da firma Sullivan Machinery Co., em Michigan, U.S.A., de acordo com a procuração geral registrada nesta Comissão, e de acordo com os plenos poderes outorgados pela mesma Sullivan Machinery Co., se obrigava a fornecer ao Governo Federal representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 10.587, de 14 de janeiro de 1931, o material constante deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância	\$ U.S.A. \$ U.S.A.	
1. Sonda "Sullivan" n. 22 para 200 metros com motor acionado a vapor, completa, com alimentador hidráulico A, manômetro, guincho, cabo, suporte de vigas de aço, bomba de lubrificação e o jogo normal de ferramentas e mangueira de ligação, com os seguintes acessórios da mesma fabricação, uma.....	1	2326,70 2326,70
2. Mangueiras de 12 metros de comprimento, tamanho 3", de 7 lonas com conexão (lengths hose 35' each ply 1"), uma.....	2	24,00 48,00
3. Mangueiras de 6 metros de comprimento, tamanho 1 1/4", com 4 lonas, para sucção, com conexão (length of hose ft 1 1/4" 4 ply, suction hose with strainer and connection), uma.....	1	16,00 16,00
4. Jogo de válvulas e conexões para ligar a sonda a caldeira e a bomba com 3 juntas flexíveis (lot assorted valves and fittings to connect drill pump and boiler including 3 swivel joints), jogo.....	1	28,40 28,40
5. Mangueira de 8 M. de 4 lonas, tamanho 1", com conexões (length 25' — 4 ply stream hose for boiler injection suction with connections), uma.....	1	17,00 17,00
6. Lona completa para freio (set extra brake linings with rivets), uma.....	1	4,55 4,55
7. Engrenagens cônicas, eixo agulha (pair extra bevel gears — Drive shift to spindle), par.....	1	69,00 69,00
8. Parafusos para castanha (extra chuck bolts), um.....	4	2,40 9,60
9. Buchas para parafusos de castanha (extra chuck bolts bushings), uma.....	4	2,40 9,60
10. Jogo completo de mancais de esferas para alimentador hidráulico A — 2 (complete set ball bearing for A — 2 hydraulic swivelhead), jogo.....	1	28,83 28,83
11. Couro para o cilindro do alimentador hidráulico (cup leathers for hydraulic feed cylinders), um.....	4	0,70 2,80
12. Jogo de anéis para o pistão do alimentador hidráulico (set extra piston rings), jogo.....	1	0,60 0,60
13. Cabo de aço extra para o guincho (extra cable for drumwire rope), um.....	1	15,90 15,90
14. Suporte de segurança N completo com mandíbulas (safety clamp N complet with Jaws), um....	1	99,00 99,00
15. Roldana de 18", com protetores laterais (sheave wheel 18" with swivel hook and side plates), uma.....	1	37,10 37,10

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância					Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância				
\$ U.S.A. \$ U.S.A.					\$ U.S.A. \$ U.S.A.				
16.	Par de engrenagens para 100 revoluções por polegada (pair feed gears for swivel head A-2, 100 revs per inch), par.....	1	68,90	68,90	49.	Trepano Réto B de 3 1/4" (straight chopping bit B 3 1/4", um	1	15,10	15,10
17.	Gancho com parafuso para roldana (bail and bolt for sheave in-tripod), um	1	14,40	14,40	50.	Trepano de cruzeta B de 1 15/16", (cross chopping bit B 1 15/16", um	1	15,90	15,90
18.	Cachimbos d'agua com mancais esferas (water swivells a ball bearing), um	2	33,00	66,00	51.	Trepano de cruzeta A de 1 1/4" (cross chopping bit A 1 1/4", um.....	1	11,70	11,70
19.	Suspensor A (lifting bail A), um..	1	11,60	11,60	52.	Trepano de cruzeta E de 1 7/16" (cross chopping bit E 1 7/16", um	1	8,50	8,50
20.	Cabeças de suspensão A com rolamentos de esferas (hoisting plugs A ball bearing), uma...	2	18,50	37,00	53.	Bucha especial de alimentador A-2 para haste E (quillbushing A-2 hidráulic to E rods), uma.....	1	22,50	22,50
21.	Castanhas A para alimentador A-2 (chuck jaws a extra for A-2 hidráulic), uma	4	11,00	44,00	54.	Mandril A (rosa bit A), um.....	1	18,90	18,90
22.	Castanhas E para alimentador A-2 (chuck jaws extra for A-2 hidráulic), uma	4	11,00	44,00	55.	Mandril E (rosa bit E), um.....	1	15,80	15,80
23.	Parafusos para alimentador A-2 (chuck bolts bushings extra for A-2 hidráulic), uma	4	2,40	9,60	56.	Alargador com guia BX (reamer shell and pilot BX), um.	1	23,40	23,40
24.	Buchas para parafuso de alimentador (chuck bolts extra for A-2 hidráulic), uma	4	2,40	9,60	57.	Alargador com guia AX (reamer shell and pilot AX), um.	1	19,50	19,50
25.	Jogo de mandíbulas B, para suporte N (set B clamp jaws for N clamp), jogo	1	39,30	39,30	58.	Alargador com guia EX (reamer shell and pilot EX), um.	1	17,50	17,50
26.	Jogos de mandíbulas A para suporte N (set A clamp jaws for N clamp), jogo	2	39,50	79,00	60.	Jogos de mandíbulas e para suporte N (set e clamp jaws for N clamp), jogo	2	39,30	78,60
27.	Válvula para haste A (chuck valve for A rods), uma	1	6,90	6,90					\$4005,83
28.	Válvula para haste E (check valve for E rods), uma	1	4,55	4,55	(Quatro mil e cinco dolares e oitenta e três centimos).				
29.	Barrilete simples NX, de 10 pés (core barrel S.T. NX 10'), um..	1	35,40	35,40	Cláusula segunda:				
30.	Barrilete simples BX, de 10 pés (core barrel ST BX 10'), um..	1	28,00	28,00	A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro				
31.	Barrilete simples AX, de 10 pés (core barrel S.T. AX, 10'), um	1	22,30	22,30	Cláusula terceira:				
32.	Barrilete simples EX, de 10' (core barrel S.T. EX, 10'), um.....	1	18,70	18,70	O material será entregue ao Departamento da Produção Mineral, Divisão de Fomento da Produção Mineral, à Avenida Pasteur, 404, Praça Vermelha, Rio de Janeiro, até 31 de dezembro de 1939.				
33.	Barrilete duplo, rígido AX, de 10' (core barrel DT rigid AX 10'), um	1	65,00	65,00	Cláusula quarta:				
34.	Barrilete duplo do tipo movel de 10' (core barrel D.T. swivel AX 10'), um	1	77,50	77,50	O material deverá vir consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias.				
35.	Barrilete duplo, rígido, EX de 10' (core barrel DT rigid EX 10'), um	1	46,20	46,20	Cláusula quinta:				
36.	Barrilete duplo tipo movel, EX de 10' (core barrel D.T. swivel EX 10'), um	1	54,60	54,60	A presente aquisição, que goza de isenção dos direitos e taxas tarifárias, é feita mediante importação direta e pagamento em moeda estrangeira autorizada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda por despacho dado no officio n. 16.152, de 31 de outubro de 1939, em 8 de novembro de 1939.				
37.	Jogo de chaves especiais para barriletes AX (set palmalee wrenches AX), jogo	1	18,10	18,10	Cláusula sexta:				
38.	Jogo de chaves especiais para barrilete BX (set palmalee wrenches BX), jogo	1	19,10	19,10	O procurador da firma fornecedora deverá apresentar certidão da Alfândega desta Capital de que o artigo não tem similar na indústria nacional.				
39.	Molas elevadoras de testemunhos NX (core lifters NX), uma....	10	1,82	18,20	Parágrafo primeiro — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida na cláusula quinta, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do procurador do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.				
40.	Molas elevadoras de testemunho BX (core lifters BX), uma.....	10	1,60	16,00	Parágrafo segundo — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no parágrafo 1º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de trinta dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula décima.				
41.	Molas elevadoras de testemunho AX (core lifters AX), uma.....	20	1,25	25,00	Cláusula sétima:				
42.	Molas elevadoras de testemunho EX (core lifters EX), uma.....	20	1,25	25,00	O pagamento da soma da fatura comercial, igual à indicada na cláusula primeira deste contrato, isto é, de USA\$4.005,83 (quatro mil e cinco dolares e oitenta e três centimos), será feito mediante declarações de recebimento e aceitação assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, em cambiais à vista de dolares sobre a praça de Nova York. Para efeito de lançamento do empenho foi feita a conversão do valor do contrato à taxa de 19\$880, o dolar, equivalente à importância de 79:659\$935, que adicionada à de 3:982\$995, correspondente ao imposto cambial de 5%, perfaz o total de 83:642\$930, ou sejam, 83:642\$900 (oitenta e três contos, seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos réis), despesa essa empenhada na verba 2, sub-consignação 2 — inciso 03, do orçamento federal do Ministério da Agricultura, para o exercício de 1939, e feita na verba necessária dedução pela nota de empenho n. 27.086.				
43.	Eate "Tubo de 3" jar hammer 3" hole), um.	1	53,00	53,00					
44.	Superfetes de bate tubos para haste A (jar collars A rods), um.....	2	14,00	28,00					
45.	Superfetes para bate tubos de hastes E (jar collars A rods), um.....	2	13,00	26,00					
46.	Braçadeira para revestimento BX (teasing clamp BX), uma.	1	13,60	13,60					
47.	Braçadeira para revestimento AX (teasing clamp AX), uma.....	1	11,70	11,70					
48.	Braçadeira para revestimento EX (teasing clamp EX), uma.	1	9,10	9,10					

Parágrafo primeiro — Fica expressamente declarado que a entrega dos documentos de embarque não isenta o vendedor das penalidades decorrentes de erros nos ditos documentos e de vícios e defeitos ocultos da mercadoria, contanto que sejam levados ao conhecimento do procurador do vendedor, dentro do prazo de quinze dias, marcado pelo Código Comercial, e mais — que qualquer divergência sobre a aceitação da mercadoria será imediatamente submetida à decisão irrecorrível do Instituto Nacional de Tecnologia.

Cláusula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para todas as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão o certificado n. 449, do depósito feito no Tesouro Nacional, de 9 (nove) apólices ao portador de 1:000\$0 (um conto de réis), cada uma, de números 98.001/9, do Decreto n. 14.684, de 1921, com cupões de janeiro de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 501 na Ata n. 105, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 405 a fls. 952/958 do Livro 2º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca* diretor.

Pelo fornecedor: *Sullivan Machinery Company*, representada por *Araújo, Pons & Cia. Ltda., Adolpho Woebcken Junior*.

Testemunhas: *Antonio da Silva — Armando Adamo*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda — *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIARIO

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Aguas — Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário — Dia 7 de dezembro de 1939

Estado e tendência das águas dos rios:

Bacia Amazonica (dia 6)

Em ascensão em Tefé, Manaus, Porto Velho e Humaitá, em declínio em Parintins, Santarém, Taperinha e Porto Nacional e estacionário em Peixe e Tocantiná.

Bacia Itapicuru (Maranhão dia 5)

Estacionário em Picos.

Bacia Mearim (dia 5)

Estacionário em Grajaú.

Bacia Parnaíba (dia 5)

Estacionário em S. Ant. das Balsas e em ascensão em N. York.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 6)

Em declínio em P. Epitácio, Tibagi e S. Mateus; em ascensão em Tomazina, Jataí, Rio Negro, S. L. Cáceres, Cuiabá e Porto Murinho, estacionário em Corumbá.

Bacia S. Francisco (dia 7)

Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e Joazeiro e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 6)

Em declínio em Pindobassú, Cruz das Almas e Cipó; estacionário em Itapicuru.

Bacia Jequi e Pardo (dia 7)

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 7)

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 7)

Entrará em declínio em todo o curso.

BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

Estatística da consulta pública durante o mês de novembro de 1939

Dias úteis	27
Consultantes	5.468
Média da frequência diária	189
Obras consultadas:	
Impressos	29.227
Manuscritos	4.536
Cartas geográficas	2.291
Pecas iconográficas	7.258
Periódicos	19.384
Total	62.691

Média da consulta diária — Peças

2.322

As obras impressas são referentes a:

Agricultura, comércio e indústria	446
Belas artes	106
Bibliografia	29
Ciências matemáticas	718
Ciências médicas	894
Ciências naturais	398
Corografia e história do Brasil	465
Direito, legislação e jurisprudência	753
Economia política	280
Enciclopédia e poligrafia	230
Filologia e linguística	849
Filosofia	344
Física e química	607
Geografia	248
História	532
Iconografia e cartografia	15
Jogos e desportos	44
Literatura	1.245
Literatura brasileira	1.054
Ocultismo, tesofia e espiritismo	115
Paleografia e diplomática	20
Pedagogia	203
Política e administração	99
Religião	97
Sociologia	77
Total	9.833

Quanto aos idiomas foi a consulta:

Obras em alemão	79
" " espanhol	179
" " francês	1.342
" " inglês	206
" " italiano	128
" " latim	27
" " português	7.867
" " Esperanto	4
" " Tupi	2
" " Grego	2
Total	9.833

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1939. — O secretário, *Felippe de Souza*

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 6 de dezembro de 1939

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
QLondres.	61\$631	77\$514	81\$260
Paris.	—	\$444	\$493
Itália.	—	16095	1\$096
Alemanha:			
Reichmark.	—	—	9\$200
Reisemark.	—	—	4\$267
Verrechnungsmark.	—	6\$066	—
Unterstützungsmark.	—	—	3\$288
Portugal.	—	\$737	\$843
Bélgica:			
Belgas.	—	3\$292	3\$665
Suíça.	—	4\$468	4\$910
Suécia.	—	4\$670	—
New York.	16\$560	19\$868	20\$821
Montevideu.	—	—	7\$800
Buenos Aires.	—	4\$650	4\$932
Holanda.	—	10\$573	11\$120
Japão.	—	4\$702	4\$400
Polónia.	—	—	4\$180

Cotações oficiais de títulos

Em 7 de dezembro de 1939

Ândices e obrigações:

Diversas emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	817\$0
Reajustamento Econômico de 500\$, 5%, port.	817\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 (1937).	817\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5%, port.	865\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6% (1937)..	935\$0
Empréstimo Municipal de 1904, port.	515\$0
Empréstimo Municipal de 7%, port. (dec. 1.948).	190\$0
Empréstimo Municipal de 7%, port. (dec. 1.948).....	190\$0
Empréstimo Municipal de 7%, port. (dec. 3.264).....	185\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	196\$0
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.....	805\$0
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$0, 3 1/2 % port.	31\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7%, port.	816\$0
Minas Gerais de 200\$, 5%, port. (1934), 1 série.	117\$0
Minas Gerais de 200\$, 9%, port. (1934), 2ª serie.	166\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7%, port. (1934), 3ª serie.	157\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5%, port. (1934), 1ª serie.	78\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	320\$0
Rio de Janeiro de 500\$0, 6%, nom.,	195\$5
São Paulo de 200\$0, 5%, port.	195\$5
Uniformizadas do Estado de São Paulo, de 1:000\$0, 8 %, port.	1:031\$0

Ações de Bancos e Companhias:

Banco Português do Brasil, nom.	166\$0
Comp. Docas de Santos, nom.	216\$0

Debentures:

Comp. Docas de Santos.	184\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de dezem-	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 6 de dezembro de 1939	16.088:816\$2	9.891:459\$4
Em 7 de dezembro de 1939	1.841:509\$4	4.803:255\$3
Total	17.930:325\$6	11.709:714\$7
Em igual período de 1938	11.346:594\$2	11.266:748\$6
Diferença para mais em 1939....	6.583:731\$4	433:966\$1
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de dezembro de 1939	526.071:057\$3	506.244:313\$8
Em igual período de 1938	463.701:055\$0	457.298:338\$5
Diferença para mais em 1939....	62.370:002\$3	48.945:975\$3

Vilãndega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

6 de dezembro de 1939	1.543:153\$4
6 de dezembro de 1938	1.550:750\$5

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 6 de dezembro de 1939.....	11.256:402\$0
De 1 de dezembro a 6 de dezembro de 1938.....	7.350:189\$1

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	3.906:221\$9
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 6 de dezembro de 1939.....	455.636:316\$0
De 2 de janeiro a 6 de dezembro de 1938.....	443.566:533\$9

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	12.069:782\$1
---	---------------

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada em 1 de dezembro de 1939.....	1.497:033\$5
Total	1.497:033\$5
Em igual período de 1938	1.534:777\$4
Diferença para menos em 1939.....	137:743\$6
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de dezembro de 1939	388.071:977\$2
Em igual período de 1938	318.453:392\$8
Diferença para mais em 1939.....	69.612:684\$4

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada em 1 de dezembro de 1939.....	1.483:161\$8
Total	1.483:161\$8
Em igual período de 1938	1.628:702\$2
Diferença para menos em 1939.....	145:540\$4

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada em 1 de dezembro de 1939.....	1.497:033\$5
Em 2 de dezembro de 1939	636:887\$8
Total	2.133:921\$3
Em igual período de 1938	3.111:424\$4
Diferença para menos em 1939.....	977:503\$1
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de dezembro de 1939	388:707:365\$0
Em igual período de 1938.....	319.935:940\$1
Diferença para mais em 1939.....	68.772:921\$9

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada em 1 de dezembro de 1939	1.483:161\$8
Em 2 de dezembro de 1939	639:852\$2
Total	2.114:013\$0
Em igual período de 1938	3.099:290\$5
Diferença para menos em 1939	985:276\$5

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 3 de dezembro de 1939.....	2.133:921\$3
Em 4 de dezembro de 1939	1.623:633\$0
Total	3.759:574\$3
Em igual período de 1938	3.692:039\$4
Diferença para mais em 1939	67.534\$9
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1939	350.333:618\$0
Em igual período de 1938	320.515:655\$1
Diferença para mais em 1939	69.817:962\$9

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de dezembro de 1939.....	2.111:014\$0
Em 4 de dezembro de 1939	1.616:112\$4
Total	3.730:126\$4
Em igual período de 1938	3.674:187\$8
Diferença para mais em 1939	55:938\$6

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 4 de dezembro de 1939.....	3.759:574\$3
Em 5 de dezembro de 1939.....	1.731:800\$7
Total	5.491:375\$0
Em igual período de 1938	5.051:702\$7
Diferença para mais em 1939	449:672\$3
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1939	392.065:418\$7
Em igual período de 1938	321.865:318\$4
Diferença para mais em 1939	70.200:100\$3

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 4 de dezembro de 1939.....	3.730:126\$4
Em 5 de dezembro de 1939	1.674:215\$7
Total	5.404:342\$1
Em igual período de 1938	4.994:265\$1
Diferença para mais em 1939.....	410:077\$0

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	Em papel
4 de dezembro de 1939	3.629:231\$3
3 de dezembro de 1938	1.361:869\$5
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 4 de dezembro de 1939.....	5.742:930\$7
De 1 de dezembro a 3 de dezembro de 1938.....	4.738:614\$4
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	1.014:286\$3
Receita global:	
De 1 de janeiro a 4 de dezembro de 1938	546.772:882\$8
De 1 de janeiro a 3 de dezembro de 1938.....	511.401:991\$3
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	34.970:891\$5

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
27 de novembro de 1939	104:001\$9
27 de novembro de 1938	—
Receita mensal:	
De 3 de novembro a 27 de novembro de 1939.....	7.893:085\$6
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1938.....	8.853:159\$8
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	960:074\$2
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de novembro de 1939.....	81.451:902\$2
De 2 de janeiro a 27 de novembro de 1938.....	83.097:096\$5
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.645:194\$3

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Concurso de provas para provimento em cargos da classe da carreira de estatístico-auxiliar dos Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio, da Agricultura, da Educação e Saúde, da Fazenda e da Justiça e Negócios Interiores.

Faço público, para conhecimento dos interessados, ter sido designado o Sr. Ansgar Knud Jensen, para examinador de alemão, do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de estatístico-auxiliar dos Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio, da Agricultura, da Educação e Saúde, da Fazenda e da Justiça e Negócios Interiores.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 7 de dezembro de 1939. — Murilo Braga, diretor de divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE VETERINÁRIO, DO QUADRO ÚNICO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

No *Diário Oficial* de 5/12/1939, na página n. 27.961, na 15ª linha, onde se lê: 18. Cyro Vieira Zig-Zag; leia-se: Cyro Vieira Zigzag; na 20ª linha, onde se lê: 24. Edy Catão, leia-se: 24. Eduy Catão; na 36ª linha, onde se lê: 42. Miguel Cione Pandi, leia-se: 42. Miguel Cione Pardi.

RETIFICAÇÃO

INSTRUÇÕES ESPECIAIS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 292, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1939, E QUE REGULAM O CONCURSO PARA PROVIMENTO, EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO

No *Diário Oficial* de 6/12/39, página 28.011, na 8ª linha, onde se lê: Ministério; leia-se: Ministério.

Na 27ª linha, onde se lê: investigação; leia-se: verificação.

Na página 28.012, na parte relativa ao programa de Corografia do Brasil, na 68ª linha, inclua-se entre norte oriental e meridional a palavra: oriental.

Na mesma página, na parte relativa ao programa de Noções de Estatística, na 78ª linha, onde se lê: Médica; leia-se: Média.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

De ordem do Sr. Presidente e nos termos do artigo 29 do Decreto n. 21.612, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), pelo presente fica intimado o Sr. Ney Meira de Vasconcelos, residente nesta Capital, a apresentar neste Conselho, na rua da Misericórdia, (Palácio Tiradentes), dentro de 15 (quinze) dias, a partir desta data, contestação ao processo de caducidade da autorização de pesquisa de arenito betuminoso no imóvel denominado Moquem, situado no distrito de Anambi, Município de Piramboia, Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, o qual vai ser iniciado, pelo motivo de não terem sido satisfeitas, dentro do prazo, as condições a que alude o número 3 (três) do decreto de autorização de pesquisa, n. 3.208, (três mil duzentos e oito), de 26 (vinte e seis) de outubro de 1938 (mil novecentos e trinta e oito).

Rio de Janeiro, dezembro de 1939. — Capitão *Ibá Jobim Meirelles*, chefe de Gabinete.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Diretoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro e na conformidade do despacho exarado no processo C-1.628/38, fica, pelo presente, convidado a comparecer na Diretoria da Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério, o Sr. Morato Inácio de Sousa Valente, afim de tratar de assunto relativo à matéria de serviço público.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1939. — *Amadeu Laquintinie*, diretor.

Imprensa Nacional

SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Secção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular, importância 18\$4.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada a Ass. Comercial de Boa Vista do Erechim, importância — 20\$4.

Decreto n. 3.290, de 23 de novembro de 1938, em que é interessado o Governo do Estado do Rio de Janeiro, importância — 24\$5.

Decreto n. 3.451, de 14 de dezembro de 1938, em que é interessado Antônio José de Sousa, importância — 128\$5.

Decreto-lei n. 1.082, de 30 de janeiro de 1939, em que é interessada a Companhia Ferroviária São Paulo, importância — 691\$6.

Decreto-lei n. 1.506, de 14 de agosto de 1939, em que é interessado o Governo do Estado de Pernambuco, importância — 20\$4.

Decreto n. 3.798, de 8 de março de 1939, em que é interessado o governo municipal de Sacramento, importância — 122\$4.

Decreto n. 3.799, de 8 de março de 1939, em que é interessado o governo municipal de Camanducaia, importância — 122\$4.

Decreto n. 4.443, de 26 de julho de 1939, em que é interessado Manuel Francisco Monteiro, importância — 55\$1.

Decreto n. 4.498, de 26 de julho de 1939, em que é interessado o governo municipal de Caçapava, importância — 112\$2.

Decreto n. 4.611, de 6 de setembro de 1939, em que é interessada a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, importância — 29\$6.

Decreto n. 4.690, de 20 de setembro de 1939, em que é interessado Raul Seabra Guimarães, importância — 110\$2.

Decreto n. 4.710, de 27 de setembro de 1939, em que é interessado o governo municipal de Santa Maria do Suassui, importância — 128\$5.

Decreto n. 4.759, de 11 de outubro de 1939, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, importância — 122\$4.

Decreto n. 4.823, de 3 de novembro de 1939, em que é interessado Otacilio Fonseca, importância — 132\$6.

Decreto n. 4.827, de 3 de novembro de 1939, em que é interessada a Cooperativa da Ass. dos Profissionais da Imprensa de S. Paulo, importância — 19\$4.

Decreto n. 4.828, de 3 de novembro de 1939, em que é interessada a Cooperativa de Crédito de Barbalho de Resp. Ltda., importância — 19\$4.

Decreto n. 4.874, de 14 de novembro de 1939, em que é interessado o Governo do Estado do Rio de Janeiro, importância — 36\$7.

Decreto n. 4.875, de 14 de novembro de 1939, em que é interessada a Rede Mineira de Vição, importância — 36\$7.

Decreto n. 4.878, de 11 de novembro de 1939, em que é interessado o Governo do Estado de Pernambuco, importância — 35\$7.

Decreto n. 4.888, de 16 de novembro de 1939, em que é interessado Newton Carvalho, importância — 189\$7.

Decreto n. 4.889, de 16 de novembro de 1939, em que é interessado o Governo do Município de Bambuí — Minas Gerais, importância — 192\$8.

Decreto n. 4.894, de 20 de novembro de 1939, em que é interessada Standard Oil Company, importância — 146\$9.

Decreto n. 4.896, de 20 de novembro de 1939, em que é interessado Nabor Barros, importância — 24\$5.

Decreto n. 4.897, de 20 de novembro de 1939, em que é interessado Antônio Barbosa dos Santos, importância 24\$5.

Decreto n. 4.898, de 20 de novembro de 1939, em que é interessado Anfilóbio da Silva Gondim, importância — 24\$5.

Decreto n. 4.903, de 20 de novembro de 1939, em que é interessada Rádio Difusora Matogrossense, importância — 36\$7.

Decreto n. 4.913, de 25 de novembro de 1939, em que é interessado Soc. Ltda. Petróleos Marau (Solipema), importância — 24\$5.

Decreto n. 4.944, de 25 de novembro de 1939, em que é interessado o governo do Estado da Paraíba, importância — 24\$5.

Decreto n. 4.956, de 29 de novembro de 1939, em que é interessado Aldo Fernandes Raposo de Melo, importância — 110\$2.

Decreto n. 4.957, de 29 de novembro de 1939, em que é interessado Aldo Fernandes Raposo de Melo, importância — 110\$2.

Decreto n. 4.958, de 19 de novembro de 1939, em que é interessado Aldo Fernandes Raposo de Melo, importância — 110\$2.

Decreto n. 4.959, de 30 de novembro de 1939, em que é interessada Coop. de Seg. de Acidentes do Trabalho da Ass. dos C. Cívicos do Rio de Janeiro, importância — 167\$3.

Decreto n. 4.960, de 30 de novembro de 1939, em que é interessado Antônio Antunes Bastos, importância — 22\$4.

Decreto n. 4.961, de 30 de novembro de 1939, em que é interessado Pedro Fernandes, importância 22\$4.

Decreto n. 4.973, de 6 de dezembro de 1939, em que é interessada a Companhia Nacional de Pesquisas e Explorações Minerais S. A., importância — 24\$5.

Decreto n. 4.974, de 6 de dezembro de 1939, em que é interessada a Sociedade Exportadora de Minérios Limitada, importância — 24\$5.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Jayme de Alencar Araripe*, encarregado da Secção de Publicações.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta do artigo 366:

Ônibus:

Limosine Federal Ltd., ns. 633 e 702 — Arts. 248 L e 92.
Américo Duarte da Cruz, ns. 132 e 962 — Arts. 248 L e 81.
João Ferreira & Martins, ns. 595 e 707 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 226 e 243 — Arts. 248 L e 151.

Cia. do Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 111 e 332 — Art. 248 L.

M. P. Salgado, n. 233 — Art. 248 L.

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltd., n. 413 — Art. 248 L.

Empresa Ônibus de Luxo Ltd., n. 446 — Art. 248 L.

Mário Bianchi, n. 535 — Art. 144.

Caldeira & Silva, n. 552 — Art. 248 L.

Roberto J. Schmidt, n. 719 — Art. 248 L.

Martins Jordão & Cia. Ltd., n. 752 — Art. 248 L.

Carga:

Francisco José Borges Andrade, n. 7.900 — Art. 96.

José Rodrigues Silva Neto, n. 8.479 — Art. 248 L.

José Pinto, n. 10.796 — Art. 102.

Passeio:

Olga Adelino Pinto Lima, n. 47 — Art. 92.

Alcebiades Gomes Viana, n. 863 — Art. 102.

Augusto Pinto Miranda, n. 1.255 — Art. 248 L.

Mário Lima Campos, n. 3.182 — Art. 248 L.

Isaac Luiz Cunha Júnior, n. 4.061 — Art. 102.

José Rodrigues Videira, n. 4.138 — Art. 248 L.

José Rocha, n. 6.327 — Art. 248 L.

Henrique Sousa Ribeiro, n. 7.302 — Art. 102.

Milton Barbosa, n. 7.465 — Art. 102.

Oscar Magalhães, n. 7.735 — Art. 248 J.

Alcides Gama, n. 8.474 — Art. 102.

Ernesto Goeth, n. 8.758 — Art. 82.

Armando Durval Meireles, n. 9.588 — Art. 102.

Edmar Machado, n. 10.418 — Art. 82.

Ernani Santos Borgeth, n. 10.809 — Art. 102.

Antônio Moreira, n. 11.152 — Art. 102.

José Carlos Lopes Leitão, n. 11.545 — Art. 102.

Manuel Coelho, n. 14.499 — Art. 102.

Péricles Boaventura, n. 16.111 — Art. 86.

Manuel da Silva Ramos, n. 17.035 — Art. 102.

Jorge Viana, n. 17.123 — Art. 248 L.

José Moedsi, n. 17.187 — Art. 102.

Antônio Simões Pereira Filho, n. 17.961 — Art. 102.

Feliciano Gomes de Sousa, n. 18.700 — Art. 248 L.

Evandro Marçal, n. 19.934 — Art. 102.

Augusto da Silva, n. 20.543 — Art. 248 L.

Leonor Zeigarinhas, n. 21.430 — Art. 102.

Saul Parma, n. 21.564 — Art. 102.

Antônio Caldeira, n. 22.868 — Art. 102.

Frederico Lurdi, n. 23.129 — Art. 81.
 Newton Lopes Gonçalves, n. 23.330 — Art. 102.
 Alberto Gonçalves, n. 23.847 — Art. 83 parágrafo único.
 José Seixas Filho, n. 24.221 — Art. 102.
 Donald Leu Moore, n. 24.420 — Arts. 102 e 257.
 Roberto Vasconcelos, n. 24.804 — Art. 102.
 Sílvia Peixoto, n. 28.043 — Art. 248 L.
 Otávio Lima, n. 28.074 — Art. 257.
 Gregório Santos, n. 28.637 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *O inspetor.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

CONCURSO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE TECNOLOGIA INORGÂNICA

De ordem do senhor professor Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, diretor da Escola Nacional de Química, faço saber, pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de seis meses, as inscrições para o concurso destinado ao provimento da cadeira de Tecnologia Inorgânica desta Escola.

1. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

- I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;
- III — prova de estar quite com o serviço militar;
- IV — diplomas de químico industrial ou diploma profissional julgado idôneo pela Congregação, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido;
- V — prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, cinco anos antes;
- VI — 50 exemplares impressos de uma tese sobre assunto pertinente à cadeira;
- VII — recibo de pagamento da taxa de inscrição (300\$0).

2. Para os efeitos do concurso de títulos, deverá ainda o candidato juntar os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

- I — diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas
- II — exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalem contribuições pessoais;
- III — documentação relativa à atividade do magistério;
- IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalho, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exigência de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

3. O processo de realização e de julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos arts. 198 e 202 do Regulamento da Escola expedido pelo Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, atendidas as modificações, no que lhe forem aplicáveis, constantes da Lei n. 444, de 4 de junho de 1937, e do Decreto-lei n. 274, de 12 de fevereiro de 1938.

4. As provas versarão sobre a matéria do programa de ensino aprovado para o ano letivo de 1939.

5. As inscrições serão processadas nesta Secretaria, a partir do dia 8 do mês corrente, até o dia 4 de junho de 1940, todos os dias úteis, das 11 às 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 7 de dezembro de 1939. — *Athos da Silveira Ramos*, secretário-bibliotecário.

Divisão de Material

Resumo: — “Ata da concorrência administrativa n. 17, realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, em 29 de novembro de 1939, para o fornecimento, à Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, de blocos para recitatório e requisições de exames, rótulos para farmácia, fichas diversas, quadros para temperatura e envelopes para fichas, tudo de conformidade com o edital publicado no “Diário Oficial” de 22 do mesmo mês e ano e relação organizada para distribuição às firmas interessadas no fornecimento.

A firma Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda., única inscrita e julgada idônea à vista dos documentos exibidos, apresentou a sua proposta que, na falta de outros concorrentes, foi rubricada pelo Sr. diretor da Divisão de Material.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. diretor mandou que se lavrasse a ata respectiva, declarando que o resultado da concorrência seria submetido à consideração da autoridade superior.

Divisão de Material, 7 de novembro de 1939. — *Amílcar B. Richard*, secretário.

Visto. — *Alberto Ades Ribeiro*, diretor.

Divisão de Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no “Diário Oficial” de 6 do corrente à página número 28.044.

Divisão de Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no “Diário Oficial” de 7 do corrente, à página número 28.137.

Biblioteca Nacional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no “Diário Oficial” de 6 do corrente à página número 28.044.

Inspetoria dos Centros de Saúde

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de intimação publicados no “Diário Oficial” de 5 do corrente, à página 27.961.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no “Diário Oficial” de 7 do corrente, à página 28.137.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no “Diário Oficial” de 7 do corrente, à página 28.137.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 29.040

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Abraão Pacheco dos Santos, ex-escrivão da Coletoria Federal de Porto União, no Estado de Santa Catarina, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 2.092\$974, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 14 de março a 31 de dezembro de 1929, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 7 de junho de 1938, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução prestada.

Diretoria de Tomada de Contas, 4 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 32.794

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Evandro Machado São Tiago, ex-ajudante com funções de tesoureiro do Correio de Três Pontas, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 8.829\$2, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 27 de novembro de 1931 a 12 de novembro de 1935, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 27 de setembro de 1938, sob pena de ser feita a necessária cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 4 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 27.529

Pelo presente edital fica intimado Francisco de Sales Pereira, fiador do ex-agente postal de Machadinho (hoje Gimirim), no Estado de Minas Gerais, João de Sales Pereira, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 13\$2, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de novembro de 1904 a 31 de agosto de 1910, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 13 de novembro de 1934, sob pena de ser feita a necessária cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 4 de dezembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DELEGAÇÃO NO ESTADO DA BAIÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Processo n. 12-T.C.-1939

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de D. Ana de Melo Bittencourt, ex-agente do correio de Itambé, no Estado da Baía, em exercício no período de 15 de outubro de 1932 a 20 de janeiro de 1937, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da respectiva publicação, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, constituírem procurador junto à Delegação do Tribunal de Contas na Baía, produzirem documentos ou recolherem aos cofres públicos a importância de 475\$3, de que a quantia de 447\$3 está sujeita a juros de mora a partir de 1 de janeiro de 1938 até a véspera do dia do recolhimento, ou ainda, declararem o domicílio, para efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém: 447\$3, de saldo de renda não recolhido em 1937, e 28\$0, de diferença de imposto de selo de nomeação pago a menos em 1932.

Cidade do Salvador, 6 de novembro de 1939. — *Pedro das Chagas Werneck de Lacerda*, delegado do Tribunal de Contas.

Tribunal de Contas**DELEGAÇÃO NO ESTADO DA BAIÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Processo n. 13-T.C.-1939

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Manuel de Araújo Lima, ex-agente do correio de Igrapiúna, no Estado da Baía, em exercício no período de 1 de maio de 1910 a 9 de novembro de 1938, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da respectiva publicação, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, constituírem procurador junto à Delegação do Tribunal de Contas na Baía, produzirem documentos ou recolherem aos cofres públicos a importância de 80\$0, acrescida dos juros de mora, a partir de 1 de janeiro de 1935 até a véspera do dia do recolhimento, ou, ainda, declararem o domicílio, para efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de saldo de rendas não recolhido no exercício de 1934.

Cidade do Salvador, 6 de novembro de 1939. — *Pedro das Chagas Werneck de Lacerda*, delegado do Tribunal de Contas.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 18 de dezembro de 1939 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Material

- 104.063-A — Material de expediente.
- 121.146 — Drogas.
- 121.147-A — Material de laboratório.
- 132.124 — Material fotográfico.
- 133.103 — Alfafa, etc., etc.
- 133.126 — Drogas.
- 212.077 — Drogas.
- 217.078 — Fósforo em pau, macacão de brim, etc.
- 217.083 — Material de laboratório.
- 228.108-A — Avental para médicos.
- 229.093-A — Parafusos.
- 228.123 — Impressos.
- 259.027 — Máquina de somar.
- 262.057 — Material de laboratório.
- 262.058 — Material de laboratório.
- 262.059 — Material de laboratório.
- 262.062 — Material de laboratório.
- 262.063 — Material elétrico.
- 262.077 — Drogas.
- 262.110 — Material elétrico.
- 262.120 — Cesta de arame, etc.
- 301.064 — Material de expediente.
- 414.056/57 e 414.059/61 — Drogas.
- 418.065 — Livros, etc.
- 419.245/6 "stock" — Ferragens.
- 419.247 "stock" — Filtros.
- 612.098/9-B — Drogas.
- 613.075-A — Material de expediente.
- 615.359-A — Material fotográfico.
- 615.361 — Material fotográfico.
- 801.318 — Material de expediente.
- 801.523-A — Drogas.
- 801.606 — Livro de protocolo.

- 801.615 — Cabo de elevador.
- 801.617 — Máquina de escrever.
- 801.626 — Livro de folhas soltas.
- 801.635 — Máquina de escrever.
- 902.182 — Biruta (indicador da direção do vento).
- 903.415/16-A — Material de expediente.
- 903.427/8 — Ferragens, etc.
- 903.433 — Material de expediente.
- 903.443 — Material elétrico.
- 912.197/8 — Ferragens, etc.
- 106.032 — Expediente.
- 107.320 — Ferragens.
- 107.328 — Agulhas.
- 113.114-A — Papel bromide.
- 120.049 — Gasolina.
- 121.099 — Gasolina.
- 121.136-A — Elétrico.
- 122.104 — Expediente.
- 123.023-A — Expediente.
- 123.030-A — Cano de ferro, etc.
- 123.035-A — Expediente.
- 124.057-A — Expediente.
- 131.093-4 — Móveis.
- 131.098 — Papel couché, etc.
- 131.098-A — Expediente.
- 207.082 — Pares de sapatos.
- 212.068 — Expediente.
- 212.070-A — Ócio.
- 212.078 — Roupas, etc.
- 216.136/7-A — Expediente.
- 216.144-A — Fotográfico.
- 225.262 — Expediente.
- 228.115-B — Impressos.
- 234.186 — Elétrico.
- 234.194 — Incubadeira, alças de platina.
- 236.144 — Expediente.
- 242.429-A — Expediente.
- 252.145 — Centrifugo "Internacional"
- 255.045-A — Lâmpada.
- 256.063-A — Fotográfico.
- 259.014 — Máquina de escrever portátil.
- 262.119 — Galões de tinta.
- 411.062 — Expediente.
- 415.060 — Livro para registro.
- 419.309/10 "Stock" — Extintor de incêndio.
- 419.311/12 "Stock" — Extintor de incêndio.
- 419.313/20 "Stock" — Limas.
- 615.364 — Cano de chumbo, etc.
- 616.051-B — Sinete, ponção numerado.
- 625.008 — Expediente.
- 901.049/55 — Expediente.
- 902.183 — Expediente.
- 903.404 — Ferragens, etc. *
- 903.429 — Lavatório, mictório, etc.
- 903.444 — Aparelhos telefônicos.
- 905.092 — Folhas para reprodução.
- 906.121-A — Placas de metal.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do Imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à secção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Aristarcho Xavier Lopes Filho*.

Exercício de 1933

- Pires & Ferreira.
- Pires — Maria Vasques.
- Pires — Sadi Ferreira
- Pizzotti — Ernesto Vicente
- Poetzel & Krohnert
- Police & Camezolis.
- Pontes — Adélio
- Pontes — Antônio Nogueira
- Portela — Armando Pinto
- Porreça & Moreira.
- Prado — Antônio
- Prado — Dorival
- Pulido — Manuel
- Pulhize — Salvador
- Pustilnik — Lhuba
- Pustilnic — Luiz
- Vaz — Marinho Prata

Veloso Cruz & Cia.
 Venegas & Costa.
 Verde — Evaristo
 Verta — Giuse
 Viana — Artur Brasil
 Zapparoli — Ilade.
 Kavakani — Heitaro

Diretoria do Imposto de Renda

PESSOAS FÍSICAS

EXERCÍCIO DE 1931

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o art. 155, parágrafo único, do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de *dois dias*, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, por infração do art. 113, alínea c, do mesmo regulamento e comprovação de deduções, dirigindo-se, para esse fim, à Secção de Revisão.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Aristarcho Xavier Lopes Filho*, secretário.

45.037. Bahia — Henrique A. de F.
 30.230. Barbosa — Bolivar Machado.
 47.759. Barros — Paulo Alfredo de.
 28.576. Bastos — Luiz José Pereira.
 5.230. Bessa — Elpidio Silva.
 47.818. Boson — Carlos.
 46.061. Brito — Júlio Alves.
 23.398. Brito — Paulo Osório Jordão de.
 20.969. Campos — Alfredo d'Oliveira.
 41.025. Campos — Newton Augusto Rodrigues de.
 16.217. Coelho — Jonas.
 26.607. Corrêa — Domingos de Gouvêa (Junior).
 17.173. Cruz — Francisca Paiva da.
 34.915. Cunha — Américo Pinheiro.
 18.518. Dabul — Antônio Jorge.
 27.095. Danatás — José Gurgel.
 23.087. Dute William Mercer.
 6.925. Dózeza — Jacinto de Alcântara.
 43.017. Dias — Maria Cândida da Fonseca.
 10.464. Dinana Elias.
 29.261. Faria — Raul de.
 28.987. Felipe José Carneiro.
 8.008. Ferreira — Rubem Mateus.
 2.712. Guimarães Elisiária de Matos Preilas.
 32.525. Guimarães — Luiza Maria Sampaio da Fonseca.
 28.392. Hammer — Julian F.
 36.365. Kaseff — Leoni.
 8.297. Larsson — Karl Rudolf.
 30.207. Lasperg — Raul V.
 30.449. Leal — Tancredo Corrêa.
 43.837. Lima — José Augusto de Souza.
 8.501 — Lima — Raul Moreira da Costa.
 19.634. Lima — Raimundo Pereira.
 45.663. Lopes — Maria do Carmo.
 20.203. Machado — Tobias Nunes.
 40.727. Maggi — João (Junior).
 19.512. Maia — Joaquim da Silva.
 21.878. Martins — Antônio Joaquim de Oliveira.
 35.536. Meireles — João Tavares.
 15.580. Melo — Joaquim Carlos Vieira de.
 40.728. Melo — Otávio.
 37.114. Molina — Manuel Lopes Lucas.
 47.806. Moraes — Ubaldino de (Junior).
 41.896. Morgan — William.
 2.754. Morgenstern Tube.
 45.856. Mota — Maria Líbia de Almeida.
 18.601. Mota — Mário.
 31.544. Neri — Carmine.
 38.465. Neves — Gastão Carlos (inventariante).
 31.641. Oliveira — Carlos Alberto Brandão Martins de.
 29.228. Pinto — Arnaldo Vaz Marques.
 36.340. Portugal — Augusto Santos.
 32.118. Primavera — Romualdo.
 36.189. Proik — Per.
 23.815. Queiroz — Leopoldo de Siqueira.
 12.398. Ribeiro — Artur Leal.
 21.903. Saigado — Luiz Antônio.
 36.607. Sampaio — Luiz de Melo.
 43.108. Santos — Maurílio Pereira dos.
 31.413. Schad Erich.
 43.858. Schueier — Carlos.
 482. Silva — Artur Gomes da.
 28.357. Silva — Gabriel do Nascimento e.
 35.924. Silva — Heitor Gomes da.
 34.431. Silva — Manuel Domingues da.
 36.586. Silva — Maria Luiza Soares Moreira da (inventariante do espólio de Eduardo Augusto Moreira da Silva).
 37.396. Souza — Afonso de Castro.

41.116. Stiebler — Orlando.
 40.068. Torello — Frederico.
 35.735. Verissimo — Emília de Oliveira.
 28.544. Vidigal — Marieta Madeira.
 48.258. Viegas — Maria Isabel Guimarães.
 12.439. Yancey — George Earle.
 32.689. Zanelli — Mamerto.
 33.995. Zelentzeff — Nicolau.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO N. 4

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento feito pelo Sr. José Faria Viana do terreno de acrescidos de marinha onde está construído o prédio n. 214 da rua Pedro Alves no Cais do Porto, Distrito Federal, com a área de 176m2,25. Publicado no "Diário Oficial" de 29-11-39 Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, 22 de novembro de 1939. — O escrivão, *Arnaldo Fé Pinto*.

Processo n. 21.486-37.

(C. 9.526 — 29-11-1939 — 53241).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

Primeira Divisão de Infantaria

BATALHÃO VILAGRAM CABRITA

Faço público que deve se apresentar a este Batalhão, com urgência, sob pena de passar a desertor, de acordo com a Lei, o 2º Ten. José Charters Ribeiro, oficial subalterno deste Corpo. — *Azul de Lima Franklin*, cap. ajudante.

Diretoria do Serviço de Engenharia

PREFEITURA MILITAR

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente à página número 28.050.

Fábrica de Bonsucesso

SECRETARIA

EDITAL DE CHAMADA

É chamado a comparecer ao serviço, dentro de oito dias, contados da presente data, o trabalhador de 3ª classe, Ivo Rodrigues Brandão, extranumerário-mensalista da F. B.

O não comparecimento do interessado à fábrica, no prazo estabelecido, importará em demissão por abandono do cargo, na forma da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1939. — *Jefferson Tavares Paes*, 1º Ten., pelo secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DE MATERIAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial", de 30 do corrente, à página 27.639.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

ATA DE CONCORRÊNCIA

Ata da concorrência administrativa número dois, referente ao recebimento e abertura de propostas para fornecimento de material de consumo, consoante a publicação feita no *Diário Oficial* de vinte e sete de novembro de 1939 (mil novecentos e trinta e nove) à página vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro, cujo pagamento de despesa correrá pelo crédito distribuído a esta Diretoria Regional por conta da Verba 2ª (segunda) — material — consignação 3ª (terceira) — "Diversas Despesas" — subconsignação, número 14 (quatorze) — "Água, asseio, higiene, limpeza e desinfecção, taxas de esgotos e lixo — zero sete (07)". As dezesete horas do dia quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, na dependência da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, à rua Visconde de Itaboraí, esquina da Travessa Tinoco, segundo andar, onde funciona a Secção dos Serviços Econômicos, de conformidade com o edital já referido

presentes os membros da Comissão de Fornecimento de material de Consumo, Attila Guilherme de Azevedo, oficial administrativo da classe padrão II, servindo de Presidente da Comissão, Raul de Freitas Brandão, inspetor de linhas telegráficas classe padrão H, Aristoteles de Paula Barros, escriturário classe padrão F, Rolantino Larroyde, escriturário classe padrão F e Yêda Novaes de Oliveira, escriturária classe padrão E, para isso autorizados pelo senhor Diretor Regional, na conformidade do teor da portaria número trezentos e vinte e quatro, baixada em dezoito de abril de mil novecentos e trinta e nove, verificando-se o não comparecimento de concorrentes ao fornecimento das espécies mencionadas no edital de que se trata. Nada mais havendo a tratar é encerrada a Sessão, da qual eu, Rolantino Larroyde, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da Comissão supracitada. Seção dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional do Distrito Federal, em quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, às dezessete horas e trinta e cinco minutos. — *Rolantino Larroyde*, servindo de Secretário. — *Attila Guilherme de Azevedo*, presidente. — *Yêda Novaes de Oliveira*. — *Raul de Freitas Brandão*. — *Aristoteles de Paula Barros*. E nada mais se continha à folhas quarenta e sete verso, quarenta e oito e quarenta e oito verso do livro de Lavraturas de Atas da Seção Econômica da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Seção dos Serviços Econômicos, em 4 de dezembro de 1939. — *Yêda Novaes de Oliveira*. — Viso. *Attila Guilherme de Azevedo*, presidente da comissão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. José Francisco de Moura.

Solicito vosso comparecimento a audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas, do dia quinze (15) do mês de dezembro corrente, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P-10.408/38.

Em 5/12/39 — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. José Martins Muninhas.

Solicito vosso comparecimento a audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas, do dia quinze (15) do mês de dezembro corrente, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P-11.616/38.

Em 5/12/39 — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Jorge Baiffaut.

Solicito vosso comparecimento a audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas, do dia quinze (15) do mês de dezembro corrente, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P-2.291/39.

Em 5/12/39 — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Solicito vosso comparecimento a audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas, do dia quinze (15) do mês de dezembro corrente, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P-8.813/37.

Em 5/12/39 — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Solicito vosso comparecimento a audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas, do dia quinze (15) do mês de dezembro corrente, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P-7.803/39.

Em 5/12/39 — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Senhor Ernesto Vicente Pizzotti.

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 13,15 horas do dia 18 (dezoito) do mês de dezembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Manuel Ribeiro, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 3.347-39).

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Senhor Antônio Fernandes Caseiro (Hotel Veloso):

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a 4ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 15,30 horas do dia 18 (dezoito) do mês de dezembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Matias de Sousa, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D.N.T. 290-M-32).

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Senhor presidente do Sindicato de Arrumadores em Armazéns e Trapiches do Rio de Janeiro:

Fica notificado a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no quarto andar do Palácio do Trabalho, perante o procurador-adjunto Danilo Pio Borges, das 12 às 13 horas, afim de tratar de assunto relativo ao processo n. 9.980-38.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente, fica convidado o Sr. José Machado, a comparecer na Terceira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Afonso Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munido dos documentos exigidos pelas alíneas a, b, c e d do art. 13 do Decreto-lei 910, de 30-11-38, de uma estampilha federal de 200 e de um selo de Educação e Saúde.

Em 1 de dezembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente, fica convidado o Sr. José Leôncio de Lima Figueira, a comparecer na Terceira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munido do documento exigido pela alínea *d* do art. 13, do Decreto-lei 910, de 30-11-38.

Em 1 de dezembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente, fica convidado o Sr. Mário Costa, a comparecer na Terceira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munido dos documentos exigidos pelas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do art. 13 do Decreto-lei 910, de 30-11-38.

Em 1 de dezembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente, fica convidado o Sr. Milton Rivera Manga, a comparecer na Terceira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munido dos documentos exigidos pelas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do art. 13 do Decreto-lei 910, de 30-11-38.

Em 1 de dezembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente, fica convidado o Sr. Thoma D'Amato, a comparecer na Terceira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munido dos documentos exigidos pelas alíneas *a* e *d* do art. 13 do Decreto-lei 910, de 30-11-38, afim de que possa ter andamento seu pedido de registro na profissão jornalística.

Em 1 de dezembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente, fica convidado o Sr. Carlos Alberto Gunther Rasmser, a comparecer na Terceira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munido de uma estampilha federal de 250 e de um selo de Educação e Saúde.

Em 1 de dezembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente, fica convidado o Sr. Oscar Guanabarrino Filho, a comparecer na Terceira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar tér-

reo, munido dos documentos exigidos pelas alíneas *b*, *c* e *d* do art. 13, do Decreto-lei 910, de 30-11-38.

Em 1 de dezembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente, fica convidado o Sr. Armindo Augusto Doutei de Andrade, a comparecer na Terceira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munido dos documentos exigidos pelas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do art. 13 do Decreto-lei 910, de 30-11-38.

Em 1 de dezembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente, fica convidado o Sr. Moaci Cruz de Mesquita, a comparecer na Terceira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munido dos documentos exigidos pelas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do art. 13 do Decreto-lei 910, de 30-11-38.

Em 1 de dezembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente, fica convidado o Sr. José Teófilo Figueira e Silva, a comparecer na Terceira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munido do documento exigido pela alínea *c* do art. 13 do Decreto-lei 910, de 30-11-38.

Em 1 de dezembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de "Companhia Comercial do Rio Janeiro", em 28 de novembro de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.816, os seguintes documentos: a) — Cópia da ata da assembleia geral ordinária realizada em 18 de outubro de 1939, que aprovou o relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1939, bem como elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; b) — Folha do "Diário Oficial", de 29 de outubro de 1939, com a publicação da referida ata; c) — Folha do "Diário Oficial", de 14 de outubro de 1939, com a publicação do parecer do conselho fiscal acima referido; d) — Pública forma de um certificado comprobatório de quitação com o imposto de renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. — Eu, Luiz Valler Barbosa, Escriurário da classe F, passei a presente certidão. (Selado com 20\$2). — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*, Escriurário F. — Visto. — *Celso Esteves*, Diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. — 10.818 — 7-12-39 — 3347).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cooperativa de Consumo dos Rodoviários, em dezesseis (16) de outubro de mil novecentos e trinta e nove (1939), certifico que foram

arquivados nesta repartição, sob o número quatorze mil setecentos e quarenta e nove (14.749), os seguintes documentos:

a) cópia autêntica da ata da assembléia geral extraordinária, que, realizada em doze (12) de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove (1939), aprovou alteração estatutárias, elegeu membros do conselho de administração e suplentes, membros da diretoria executiva e membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, bem como aprovou uma tabela de gratificação;

b) fôlha do *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro, de quatro (4) de maio de mil novecentos e trinta e nove (1939), com a publicação do certificado de registro dos atos de alterações estatutárias, efetuado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Petrópolis;

c) os estatutos sob sua nova redação, publicados no jornal "O Rodoviário", de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove (1939);

d) lista nominativa de seus associados. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, vinte e um (21) de outubro de mil novecentos e trinta e nove (1939). — Luiz Walter Barbosa. Isento de selo, de acôrdo com a lei. Visto. — Celso Esteves, diretor da secção. Vê-se o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Reconheço a firma Celso Esteves. Rio, vinte e três de outubro de mil novecentos e trinta e nove. Em testemunho (sinal) da verdade. — Julio de Castilhos Penafiel. Está o carimbo respectivo. Nada mais constava nem se declarava na dita certidão que me foi apresentada, a qual me reporto e donde, por me ter sido pedido, fiz extrair a presente pública forma que li, conferi, subscrevo e assino em público e razo, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de outubro de 1939. Eu, Júlio de Castilhos Penafiel, substituto, a subscrevo e assino em público e razo. Em testemunhos (sinal público) da verdade. — *Julio de Castilho Penafiel*.

Conferido e concertado comigo tabelião. — *Homero Silva*, tabelião.

(C 9.639 — 7-12-939 — 49\$000)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de número doze mil oitocentos e doze (12.812), protocolado no respectivo livro desta repartição, em dois de outubro de mil novecentos e trinta e nove, certifico que os documentos enviados pela Cooperativa de Consumo dos Rodoviários, conforme petição de vinte e um de setembro de mil novecentos e trinta e nove, protocolados no respectivo livro desta repartição, em cinco de outubro de mil novecentos e trinta e nove, sob o número doze mil novecentos e noventa e dois (12.992), constantes da ata da assembléia geral extraordinária da citada Cooperativa, realizada em doze de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, fôlha do *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro, de quatro de maio de mil novecentos e trinta e nove, com a publicação de um certificado de registro feito na Comarca de Petrópolis; da lista nominativa de seus associados até trinta e um de janeiro de mil novecentos e trinta e nove; e dos seus novos estatutos, publicados no jornal "O Rodoviário", de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número quatorze mil setecentos e quarenta e nove (14.749), por despacho de dezesseis de outubro de mil novecentos e trinta e nove. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, vinte e um (21) de outubro de mil novecentos e trinta e nove (1939). — Luiz Walter Barbosa. Isento de selo, de acôrdo com a lei. Visto. — Celso Esteves, diretor da secção. Vê-se o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Reconheço a firma Celso Esteves. Rio, vinte e três de outubro de mil novecentos e trinta e nove. Em testemunho (sinal) da verdade. — Julio de Castilhos Penafiel. Está o carimbo respectivo. Nada mais constava nem se declarava na dita certidão que me foi apresentada, a qual me reporto e donde, por me ter sido pedido, fiz bem fielmente extrair a presente pública forma, que li, conferi, e, achando-a em tudo conforme, subscrevo e assino em público e razo, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e nove (1939). Eu, Júlio de Castilho Penafiel, substituto, a subscrevo e assino em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Julio de Castilho Penafiel*.

Conferido e concertado comigo tabelião. — *Homero Silva*, tabelião.

7-12-939 — 54\$100)

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA KOSMOS

Carta Patente n. 548, de 23 de maio de 1927

87 — Rua do Ouvidor — 87

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1939

Ativo

Terrenos	18.549:023\$640
Construções	3.723:095\$731
Caução da Diretoria	30:000\$000
Empréstimos hipotecários	77:410\$000
Móveis & Utensílios	151:794\$600
Depósitos e caução	90.000\$000
Títulos & Fundos	630:000\$000
Diversas contas	36.577:569\$979
	59.828:893\$950

Passivo

Capital	8.000:000\$000
Fundo de Reserva	954:000\$000
Lucros suspensos	96:000\$000
Valores depositados	120:000\$000
Valores hipotecários	77:328\$300
Diversas contas	50.581:564\$650
	59.828:893\$950

S. E. O. — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Oscar G. Sant'Anna*, presidente. — *J. Guimarães*, contador.

(C. — 10.843 — 7-12-1939 — 61\$2)

MONTEIRO DE CASTRO & COMP., BANQUEIROS

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE NOVEMBRO DE 1939

Ativo

Letras Descontadas	2.145:286\$200
Empréstimos em Contas Correntes	322:881\$100
Letras e Efeitos a Receber em Cobrança da Praça	12:485\$000
Valores em Liquidação	160:361\$900
Valores Cauçionados	489:088\$000
Títulos e Fundos Próprios	122:018\$200
Caixa:	
em moeda corrente	13:071\$600
em depósito no Banco do Brasil	62:768\$100
em depósito em outros Bancos	37:139\$800
Diversas Contas	112:979\$500
Bens Imobiliários de Terceiros	168:968\$400
	355:000\$000
	3.889:068\$300

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de Reserva	835:163\$000
Fundo de Liquidações	169:688\$500
Depósitos em contas correntes com juros	237:583\$750
Depósitos a prazo fixo	116:015\$400
Depósitos em Conta de Cobrança da Praça	12:689\$400
Títulos em Caução e Depósito	489:088\$000
Letras a Pagar	100:000\$000
Diversas Contas	573:810\$250
Administração de Bens	355:000\$000
	3.889:068\$300

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939 — *Jorge Monteiro de Castro*, gerente — *Armando Vieira*, contador.

(C—9.637—7/12/1939—75\$5)

BANK OF LONDON & SOUTH AMÉRICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n. 943, de 6 de junho de 1931)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de Capital e Reservas

Capital autorizado. . .	£ 4.500.000
Capital subscrito. . .	£ 4.040.000
Capital realizado. . .	£ 4.040.000
Fundo de reserva. . .	£ 2.000.000

Casa Matriz: 6, 7 And 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2

Filiais no Brasil: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bafia, Macció, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, Belo Horizonte.

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	22.559:472\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.	39.666:251\$600
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.	18.528:517\$300
Empréstimos em conta corrente	89.410:517\$900
Valores caucionados	91.213:399\$500
Valores depositados	697.057:173\$700
Caixa Matriz	1.754:137\$400
Filiais e agências no País	78.135:742\$900
Filiais e agências no estrangeiro	1.840:159\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.087:540\$400

Caixa:

Em moeda corrente e em outros Bancos.	58.409:948\$900
Em outras espécies.	118:534\$600
	58.528:483\$500

Diversas contas	21.868:995\$000
	1.121.650:390\$500

Passivo

Capital	20.583:333\$300
Depósitos em conta corrente.	143.940:955\$100
Depósitos em conta corrente limitada.	3.339:644\$300
Depósitos a prazo fixo.	24.176:603\$300
	171.457:199\$700
Depósitos em conta de cobrança do interior	39.666:251\$600
Depósitos em conta de cobrança do exterior	18.528:517\$300
Títulos em caução e em depósito	788.270:573\$200
Caixa Matriz	40.848:455\$100
Filiais e agências no País	6.819:125\$400
Filiais e agências no estrangeiro	2.611:317\$100
Letras a pagar	1.385:594\$000
Diversas contas	31.480:023\$800
	1.121.650:390\$500

S.E. & O. — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1939. — *Bank Of London & South America Limited*. — *Fortescue Whittle*, gerente. — *M. Jansen de Mello*, contador.

(C 10.850 — 7/12/1939 — 130\$6)

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO

CARTA PATENTE N. 1.235

Matriz: Rua do Carmo ns. 65/67 — Telefone 23-5911 — Caixa Postal 949 — Rio de Janeiro. Filial: Rua Boa Vista ns. 57/61 — Telefone 2-5149 — Caixa Postal 2980 — São Paulo.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL, ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	27.237:455\$800
Empréstimos em c/correntes	38.701:614\$880
Letras em caução	42.703:184\$900
Valores em caução	27.797:305\$000
Letras à cobrança	8.796:759\$300
Correspondentes no país	735:852\$900
Valores depositados	21.446:975\$000
Hipotecas	7.292:000\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	10.717:432\$050
Ações em caução	30:000\$000
Filial de São Paulo	7.021:711\$600
Imóveis	1.513:179\$000
Diversas contas	4.422:119\$270

Caixa:

Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e outros Bancos	15.315:292\$000
	213.730:881\$700

Passivo

Capital	12.000:000\$000
Fundo de reserva	1.043:031\$500
Depósitos:	
Em c/c com juros	57.263:143\$840
Em c/c com aviso prévio	2.227:501\$500
Em c/c limitadas	3.699:420\$400
A prazo	15.959:117\$300
	79.149:183\$040
Creds. por letras à cobrança	8.796:759\$300
Creds. por letras em caução	42.703:184\$900
Creds. por valores em caução	27.797:305\$000
Creds. por valores depositados	21.446:975\$000
Creds. por valores hipotecados	7.292:000\$000
Caução da diretoria	30:000\$000
Filial de São Paulo	7.906:070\$700
Diversas contas	5.566:372\$260
	213.730:881\$700

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Victor Fernandes Alonso*, vice-presidente. — *Domingos Fernandes Alonso*, diretor. — *Adhemar Leite Ribeiro*, superintendente. — *Arthur de Castro*, gerente da Matriz. — *Olegario Alvariz*, chefe da Contabilidade, interino.

(C 10.842 — 7/12/1939 — 137\$7)

CASA BANCÁRIA JÚLIO REGO

Carta Patente n. 1.693

Rua São Pedro n. 22, 1º — Rio de Janeiro

BALANCETE DE 30 DE NOVEMBRO DE 1939

Ativo

Títulos descontados	239:910\$000
Caixa: em cofre e no Banco do Brasil.	45:183\$100
Móveis & Utensílios.	4:796\$000
Depósitos	1:872\$000
Diversas contas	18:870\$200
	310:931\$300

Passivo

Capital	50:900\$000
Contas correntes:	
Prazo fixo	248:200\$000
Aviso prévio	7:795\$000
Movimento	16:108\$700
	242:103\$700
Diversas contas	18:827\$600
	310:931\$300

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Julio Rego*. — *Apulcho Prestes de Muros*, contador.

(C. 10.844 — 7-12-1939 — 75\$5)

CASA BANCARIA "J. ANTÔNIO MOREIRA"

Rua São Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANÇETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1939

Ativo

Caixa: Em moeda corrente e em bancos.....	56:575\$870
Móveis & Utensílios.....	13:490\$900
Títulos descontados.....	588:238\$500
Títulos em cobrança.....	32:068\$300
Títulos em caução.....	110:055\$000
Administração de propriedades.....	310:600\$000
Diversas contas.....	49:359\$100
	4.129:787\$670

Passivo

Capital.....	400:000\$000
Fundo de reserva.....	8:093\$300
Jose Antônio Moreira C/Supr.....	215:000\$000
Receitas C/Garantida.....	44:435\$100
Contas correntes.....	254:572\$970
Redescontos.....	33:700\$000
Valores caucionados.....	110:055\$000
Credores por títulos em cobrança.....	32:068\$300
Imens administrados.....	310:000\$000
Diversas contas.....	21:862\$500
	4.129:787\$670

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — J. Antônio Moreira.

(C. 40.815 — 7-12-1939 — 61\$2)

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO

Autorizado por Carta Patente n. 1.618, de 29-11-1937 e apostila de 29-10-1938

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1939

Ativo

Letras descontadas.....	7.750:817\$700
Letras e efeitos a receber.....	173:314\$100
Apólices vendidas a prazo.....	84:405\$000
Empréstimos em contas correntes.....	750:131\$300
Valores caucionados.....	969:000\$800
Valores depositados.....	3.436:143\$000
Ações em caução.....	60:000\$000
Títulos pertencentes ao banco.....	245:368\$100
Móveis e utensílios.....	96:203\$400
Gastos instalação e organizador.....	77:000\$600
Devedores gerais.....	109:708\$500
Apólices comprometidas.....	311:500\$000
Caixa: Em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos.....	657:190\$000
Diversas contas.....	435:659\$600
	15.156:472\$700

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Contas correntes com juros:	
À ordem.....	2.185:479\$700
C/aviso prévio.....	162:492\$700
A prazo fixo.....	1.512:669\$800
Contas correntes sem juros.....	695:983\$500
	4.556:625\$700
Credores por letras e efeitos a receber.....	173:314\$100
Credores por valores em caução e em depósito.....	4.405:143\$800
Caução da diretoria.....	60:000\$000
Credores gerais.....	254:117\$400
Apólices a entregar.....	311:500\$000
Redescontos.....	3.827:425\$000
Diversas contas.....	568:346\$700
	15.156:472\$700

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — Diretor presidente,
Raul de Gómeas.

Diretores: Paulo V. da Rocha Vianna e Antenor de Rezende.

Contador, João Ernesto de Souza Coelho.

(C—10.817—7-12-939—101\$0)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

BALANÇETE ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1939

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Agência de Santos

Ativo

Letras descontadas.....	25.705:701\$900
Empréstimos em conta corrente.....	202.883:492\$100
Letras a receber por c/própria (exterior).....	48.427:308\$700
Letras a receber por c/própria (interior).....	717:021\$100
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior).....	102.984:013\$800
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior).....	152.190:082\$400
Valores em liquidações.....	2.348:309\$200
Valores caucionados.....	67.336:054\$300
Valores depositados.....	793:714\$100
Agências e filiais (exterior).....	4.290:722\$200
Agências e filiais (interior).....	9.132:787\$300
Correspondentes (exterior).....	546:086\$400
Correspondentes (interior).....	10.790:327\$100
Títulos e propriedades do banco.....	7.505:568\$100
Caixa em moeda corrente.....	64.829:544\$000
Caixa em moeda estrangeira.....	159:057\$200
Caixa em outras espécies.....	214:864\$100
Caixa em depósito no Banco do Brasil.....	72.612:343\$100
Caixa em depósito em outros bancos.....	3.226:225\$600
Diversas contas.....	7.770:924\$800
	784.264:148\$100

Total do ativo.....

Passivo

Capital.....	9.000:000\$000
Depósitos em c/c com juros.....	246.351:396\$800
Depósitos em c/c limitada.....	17.801:745\$900
Depósitos sem juros.....	58.088:853\$300
Depósitos de poderes públicos.....	388:227\$200
Depósitos bancários.....	2.672:006\$300
Depósitos judiciais.....	22:523\$900
Depósitos em c/cobrança (exterior).....	102.984:013\$800
Depósitos em c/cobrança (interior).....	152.190:082\$400
Títulos em caução e em depósitos.....	68.129:768\$400
Agências e filiais (exterior).....	4.980:934\$500
Agências e filiais (interior).....	14.815:257\$300
Correspondentes (exterior).....	9.569:325\$200
Correspondentes (interior).....	8.607:251\$300
Letras a pagar.....	16.989:107\$000
Caixa matriz.....	24.763:553\$800
Letras redescontadas (exterior).....	21.776:504\$200
Diversas contas.....	25.165:597\$000
	784.264:148\$100

Total do passivo.....

S.E. ou O.

The National City Bank of New York. — W. H. Beattie, subgerente. — T. V. Moreira, contador.

(C—9.635—7-12-939—129\$5)

MATERNIDADE ARNALDO DE MORAIS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MATERNIDADE ARNALDO DE MORAIS, S. A., REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1939

Aos 20 de novembro de 1939, às 11 horas, à travessa Frederico Pamplona n. 32, nesta Capital, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do respectivo livro de presença, foi pelo presidente da Sociedade declarada aberta a sessão, solicitando a indicação de um acionista para presidir os trabalhos da assembleia. Foi aclamado para esse fim o Dr. Nelson Feitosa que por sua vez convidou os acionistas Dr. Celso Ferreira Ramos e Dr. Luiz de Sousa e Silva, para secretários, os quais aceitaram. Em seguida o presidente da Assembléia mandou proceder à leitura dos anúncios de convocação da presente reunião, publicados no *Diário Oficial* dos dias 6-7 e 8 de novembro do corrente ano, do teor seguinte: "Convindo os Senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 20 de novembro do corrente, às 11 horas, à Travessa Frederico Pamplona n. 32 (Copacabana), para a seguinte ordem do dia: Eleição de cargos vagos na diretoria. Maternidade Arnaldo de Moraes, S. A. — Dr. José de Castro Stiel Filho, diretor gerente." Em continuação o presidente da assembleia, com a palavra, relatou à assembleia que, em virtude das últimas disposições legais, referentes aos Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis da União, Decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 — os Drs. Arnaldo de Moraes e Mário Pardal, resignaram os cargos que exerciam na direção da Maternidade Arnaldo de Moraes, S. A. Lamentando terem de assim proceder os referidos Senhores Doutores o presidente da assembleia rememorou os inestimáveis serviços que os resignatários têm prestado à Sociedade, fazendo um apelo para que os mesmos continuassem a prestar o respectivo apoio individual.

à Maternidade Arnaldo de Moraes, S. A., uma vez que estavam impedidos de pertencer à Diretoria e Administração. Passou-se então à ordem do dia, tendo sido suspensos os trabalhos por quinze minutos para os Senhores acionistas se reunirem das cedulas afim de elegerem os substituídos dos resignatários. Reabertos os trabalhos, feita a chamada e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos: para o cargo de diretor-presidente da Sociedade, a acionista Sra. Edina Maria de Azevedo e Castro de Moraes, para o cargo de diretor secretário, a acionista Sra. Maria Lybia Dale Pardal; ficando, assim, a diretoria da Sociedade constituída do seguinte modo: diretor-presidente: Sra. Edina Maria de Azevedo e Castro de Moraes; diretor-secretário: Sra. Maria Lybia Dale Pardal; diretor-gerente: Dr. José de Castro Sthel Filho. Conselho fiscal: Membros efetivos: Sr. Mário de Almeida, Dr. Hugo Napoleão e Dr. Deolindo Couto. Membros suplentes: Sr. Atila Nunes de Castro, Dr. Nelson Garcia Nogueira e Dr. Antônio Eugênio Richard Júnior. A seguir o presidente da assembléa proclamou eleitos e empossados os aludidos acionistas, nos cargos referidos, e como nada mais houvesse a tratar, indagou se algum dos presentes desejava fazer uso da palavra, e, como ninguém a solicitasse, encerrou a assembléa, depois de agradecer a sua indicação para presidir os trabalhos, bem como depois de ter sido lavrada a presente ata, que foi lida à assembléa, discutida e aprovada, e vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — Dr. Celso Ferreira Ramos. — Dr. Nelson Feitosa. — Dr. Luiz de Souza e Silva. — Dr. Arnaldo de Moraes. — Dr. Deolindo Couto. — Senhor Oto Serpa. — Dr. José de Castro Sthel Filho. — Dr. Mario Pardal. — Dr. Nelson Garcia Nogueira. — Sra. Maria Lybia Dale Pardal. — Sr. Mario de Almeida. — Dr. Alvaro de Aquino Salles. — Dr. Ignacio Lafayette Pinto. — Dr. Mario Guimarães Ramos. — Doutor Eduardo Pinto de Vasconcellos Filho. — Dr. Alderico Felício dos Santos. — Dr. Rodolpho Marques da Cunha. — Dr. João Cardoso de Castro. — Dr. Nilo Chassin de Abreu. — Dr. Vicente Ferrer Gaede. — Sra. Edina Maria de Azevedo e Castro de Moraes.

(C-9.634 — 7-12-39 — 87\$700).

ANÚNCIOS

A começar de 2 de janeiro de 1940 os boletins da Revista da Propriedade Industrial passarão a constituir, de acordo com a decisão do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, a Secção III do "Diário Oficial", editados, desse modo, separadamente.

As assinaturas, no que respeita às épocas de tomada e custo, reger-se-ão pelas disposições e preços em vigor.

Exemplar avulso \$600.

Companhia Simões, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para uma assembléa extraordinária, a se realizar às 14 horas do dia 15 do corrente, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 113, 1º, com o fim de eleger novos administradores, membros do conselho fiscal, suplentes e modificação dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — A Diretoria, Companhia Simões S. A., H. de Paula Machado, presidente.

(C. 9.452 — 6-12-939 — 2 vezes)

"A Rural" Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da "A Rural" S. A., para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 9 do corrente, às 11 horas, na sede social, à praça Mauá n. 7 (17º pavimento), para tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria e constantes da ata da sessão de 2 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — A Diretoria.

(C. 9.624 — 5-12-939 — 45\$300 — 3 vezes)

Laboratórios Suarry do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinária, que se realizará no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires n. 81-1º andar, para discutir e deliberar sobre a dissolução e liquidação da sociedade, bem como para discutir e deliberar sobre o balanço e contas da diretoria até a data da mesma assembléa. — A Diretoria.

(C. 9.629 — 5-12-939 — 39\$800 — 3 vezes)

Apartamentos Guanabára S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinária, que se realizará no dia 12 do corrente, às 14 horas, à avenida Rio Branco n. 26, 15º andar, para deliberar sobre o reinício das operações sociais, elegendo nova diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

(C. 10.827 — 2-12-939 — 35\$700 — 3 vezes)

Companhia de Mineração da Bocaina S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, que será realizada na sede da Companhia, à rua Buenos Aires n. 17, 7º andar, às 15 horas do dia 18 de dezembro corrente, afim de deliberarem sobre prorrogação do mandato do Conselho Fiscal, assuntos de organização interna e deliberações a tomar.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — A Diretoria.

(C. 9.553 — 4-12-939 — 42\$800 — 3 vezes)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, em 2ª convocação, no dia 9 de dezembro próximo, às 13 horas, na sede social, à rua Oito de Dezembro n. 123, para o fim de eleição de novos membros do Conselho Diretor.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1939. — A Diretoria.

(C. 9.418 — 29-11-939 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 117 do Decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 72.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1939. — Alvaro de Oliveira Castro, presidente.

(C. 9.632 — 7-12-939 — 27\$500 — 3 vezes)

Laboratório Wantuil, S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA NOMEAÇÃO DE LOUVADOS

O Laboratório Wantuil, Limitada, incorporadora do "Laboratório Wantuil, S. A.", em organização, convida os senhores acionistas para uma assembléa que se realizará no dia 11 do corrente, às doze (12) horas, na sede social, à rua General Argolo n. 33, nesta capital, para o fim de nomear os louvados para procederem à avaliação dos bens que constituem parte do capital social.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — Os incorporadores.

(C. 9.636 — 7-12-939 — 15\$300)

Laboratórios Raul Leite S/A.

A Diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Praça 15 do Novembro n. 42, 1º andar, no dia 15 de janeiro p. f., às 17 horas, para o fim especial de:

a) examinar e votar a aprovação das contas, inventário e balanço apresentados pela administração, relativos ao exercício encerrado em 31 de outubro p. passado;

b) tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal.

Até o dia 12, inclusive, deverão ser depositadas na Caixa Social, as ações nominativas e ao portador, ficando à disposição dos Srs. acionistas, a partir do dia 15 do corrente, os documentos referentes a esta convocação.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1939.

(C — 9.356 — 6-12-1939 — 6142)

“União dos Viajantes Comerciais do Brasil”**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA****Primeira convocação**

De acordo com o art. 60, § 1º, do Estatuto Social, convocam-se os senhores membros efetivos da assembleia deliberativa da União dos Viajantes Comerciais do Brasil, a reunirem-se em sessão ordinária, no próximo dia vinte (20) de dezembro corrente, pelas vinte (20) horas, na sede social, à avenida Mem de Sá n. 247, 1º andar, afim de:

Elegerem a Diretoria para o exercício administrativo de 1 de janeiro de 1940 a 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1939. — Pela Diretoria, Godofredo Freire, 1º secretário.

(C. 40.851 — 7-12-39 — 24500)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezembro de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 280

A começar de 2 de janeiro de 1940 os boletins da Revista da Propriedade Industrial passarão a constituir, de acordo com a decisão do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, a Seção III do "Diário Oficial", editados, desse modo, separadamente.

As assinaturas, no que respeita às épocas de tomada e custo, reger-se-ão pelas disposições e preços em vigor.

Exemplar avulso \$600.

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DA 428ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1939 — PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO ANTÔNIO COELHO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e nove, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença dos senhores Osvaldo Soares, Dermeval de Sá Lessa, Paulo Sá e Godofredo Maciel, esteve reunido o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário submete à decisão do Conselho o seguinte expediente: José Antunes Xavier solicitando preferência para o julgamento do recurso relativo ao privilégio requerido sob o n. 19.998. — O pedido foi deferido.

Foram, ainda, apreciadas e depois mandadas anexar ao processo da marca "Viscofil", as petições da Indústria R. F. Matarazzo S/A e Matharia Sedan S/A.

Em seguida, deu-se início ao julgamento dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 1.868 — Processo 17.005-36 — Termo 45.450 — Marca "Canfo-Quinol" — Recorrente, Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda.; recorridos, A. Machado & Comp. (Laboratório Químico Leopoldinense). Pelos recorridos, falou o Dr. Raul Libânio Vilela. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.615 — Processo 10.778-37 — Termo 51.473 — Marca "Lacto-Vagin" — Depositante e recorrente, Laboratório Kalmo Ltda.; recorrida, Instituto Pinheiros Ltda. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos senhores Godofredo Maciel e Osvaldo Soares.

N. 2.885 — Processo 28.659-39 — Termo 64.089 — Marca "Cavallo Preto" (renovação) — Recorrentes, Gomes Ferreira & Comp.; recorrida, José Avelino da Silva. — Adiado.

N. 2.910 — Processo 27.542-37 — Termo 55.656 — Marca "Bio-Duco" — Depositante e recorrente, Laboratório Imuno Bacteriológico, Lb. S/A; recorrida, E. I. du Pont du Nemours and Company. Pelo recorrente, falou o Dr. Manuel Domingos da Silva. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.913 — Processo 13.799-37 — Termo 52.412 — Título "Perfumatária Moderna" — Depositante e recorrente, Manuel F. Silva Bastos. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.926 — Processo 522-38 — Termo 20.030 — Modelo de utilidade "Um novo meio de aplicação de papel celofane consistente, liso, lavrado ou chamoafado, em fitas para coroas fúnebres" — Depositante e recorrente, Raul Lisboa. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de ser o pedido rejeitado, nos termos do artigo 43 do decreto n. 16.264, de 1923, combinado com o artigo 4º, § 2º, do decreto n. 1.603, de 1939.

N. 2.927 — Processo 12.460-37 — Termo 18.788 — Privilégio "Tijolo bco forte" — Depositante e recorrente Emílio J. Pisch; recorrida, Companhia Brasileira de Produtos de Cimento Armado "Casa Sano", S/A. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.928 — Processo 20.834-37 — Termo 54.062 — Marca "Ovis" — Depositante e recorrente, Ludwig Scherk. Pelo recorrente, ocupou a tribuna o Dr. Franca Veloso. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.929 — Processo 26.626-37 — Termo 55.450 — Marca "Cetozene" — Depositante e recorrente, Anita Tibiriçá. — Os autos baixaram em diligência.

N. 2.930 — Processo 21.704-37 — Termo 54.298 — Marca "Arrhenio-Calcina Iodada" — Recorrentes, C. Emílio Carrano & Filhos Ltda.; recorrida, Laboratório Thibaut Ltda. — Falaram, pelos recorrentes e Dr. Sílvio Nunes da Costa, e pelo recorrida, o agente oficial Romeu Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ser convocada, pelo presidente, nova reunião para o próximo dia 3 de novembro, às 14 horas.

E, de tudo para constar, eu, Antônio Carlos Pelra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antônio Coelho. — Osvaldo Soares. — Dermeval de Sá Lessa. — Paulo Sá. — Godofredo Maciel.

Acórdãos

ACÓRDÃO N. 2.872

Processo n. 23.412-37 — Termo n. 54.712.

Recurso n. 2.700.

Recorrentes, Laboratórios Suarry do Brasil, S. A.

Recorridos, Laboratório Vitex Ltda., A Química "Bayer" Ltda. e Niklaus & Comp.

Marca — SANTOSIL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Laboratórios Suarry do Brasil e são recorridos Laboratório Vitex Ltda., A Química "Bayer" Ltda. e Niklaus & Comp.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e nos termos do parecer do auditor, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 7 de novembro de 1939. — Francisco A. Coelho. — Osvaldo Soares. — Dermeval de Sá Lessa. — Heraldo de S. Mattos. — Godofredo Maciel.

PARECER

Parecendo-nos haver possibilidade de erro ou confusão entre a marca denominada SANTOSIL de cujo registro se trata, para produto farmacêutico, e a marca SANTOSIN, já registrada sob o número 25.226, em nome de terceiro, para produto da mesma espécie; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 7 de novembro de 1939. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.873

Processo n. 20.569-37 — Termo n. 19.250.

Recurso n. 2.940.

Recorrente, Francisco Parente.

Privilégio — Um fixador de folha metálica para ampôlas, combinado com fundo fixo suportador das mesmas.

(Modelo de utilidade).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente, Francisco Parente; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e nos termos do parecer do auditor, em dar provimento em parte, ao recurso, para o efeito de ser o pedido rejeitado, na conformidade do que dispõe o art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, combinado com o art. 4º § 2º do decreto n. 1.603, de 1939.

Conselho de Recursos, 7 de novembro de 1939. — Francisco A. Coelho. — Osvaldo Soares. — Dermeval de Sá Lessa. — Heraldo de S. Mattos. — Godofredo Maciel.

PARECER

Trata-se de um pedido sobre patente de modelo de utilidade, inicialmente indeferido à falta de novidade.

Desse despacho interpoz-se o presente recurso, durante cujo processo o recorrente ofereceu novo relatório, modificando o seu pedido, alterando-o, regularizando-o, de acordo com as exigências formuladas pelos técnicos do D. N. P. I.

Óra, pelo que dispõe o art. 4º, § 2º, do decreto-lei n. 1.603, de 1939, quando se tratar de alterações de relatório, na fase de recurso, o interessado deverá, observado o art. 4º do decreto n. 22.990, de 26

de julho de 1933, oferecer novo depósito, sujeito às taxas regulamentares, reservando-se a prioridade.

Nessa conformidade, como pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o pedido rejeitado, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, combinado com o art. 4º § 2º do citado decreto-lei número 1.603, de 1939, facultando-se portanto ao interessado novo depósito, sem perda da prioridade que lhe competir.

Conselho de Recursos, 7 de novembro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.874

Processo n. 24.855-37 — Termo n. 19.514.

Recurso n. 2.911.

Recorrente, Fábrica de Ferro Esmaltado Silex, S. A.

Recorridos, Metalúrgica Matarazzo, S. A.

Privilegio — Um novo dispositivo de recipiente metálico para acondicionamento e transporte de bebidas e outros líquidos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Fábrica de Ferro Esmaltado Silex S. A. e recorrida, Metalúrgica Matarazzo S. A. S. A.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, de acordo com o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 7 de novembro de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Oswaldo Soares*. — *Dermeval de Sá Lessa*. — *Heraldo de S. Mattos*. — *Godofredo Maciel*.

PARECER

Não havendo no pedido matéria privilegiável, à falta de novidade, segundo o declaram em laudos unânimes os consultores técnicos do D. N. P. I., ouvidos a respeito; somos pela confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 7 de novembro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.875

Processo n. 11.104-37 — Termo n. 18.666.

Recurso n. 2.942.

Recorrente, Valentim F. Bougas.

Privilegio — Um novo dispositivo de quadro para distribuição de energia elétrica.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Valentim F. Bougas; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, em dar, provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de ser o pedido rejeitado, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, combinado com o art. 4º § 2º do decreto n. 1.603, de 1939.

Conselho de Recursos, 7 de novembro de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Oswaldo Soares*. — *Dermeval de Sá Lessa*. — *Heraldo de S. Mattos*. — *Godofredo Maciel*.

PARECER

Propomos, de acordo com os técnicos, em maioria, o provimento do recurso em parte, na conformidade do que dispõe a respeito o artigo 4º, § 2º, do decreto-lei n. 1.603, de 1939, ressalvando-as ao interessado a prioridade que lhe competir.

Conselho de Recursos, 7 de novembro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 6 de dezembro de 1939

Privilegio de invenção

I. G. Garbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo para a obtenção de compostos piperidínicos (termo 21.262). — Deferido.

Emilio Talocchi — Aperfeiçoamentos em ou relativos a ampliações fotográficas para determinar a intensidade luminosa do projetor amplificador de negativos fotográficos (termo 22.071). — Deferido.

F. Hoffmann — La Roche & Cie. — Processo para a produção de uma produto de condensação da trimetilidroquinona e fitilagênese (termo 22.720). — Deferido.

Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bale) — Processo para melhorar a fixidez dos tingimentos (termo 23.316). — Deferido.

Maurice Handseom McMechan — Processo e sistema de refrigeração (termo 23.443). — Deferido.

Gosta Olin — Balção comercial (termo 23.470). — Deferido.

Westinghouse Air Brake Company, Soc. An., — Aperfeiçoamento em meios de controle de freios (termo 23.471). — Deferido.

Hendrik Frans Marie Joseph Alewaerts — Processo e aparelho para a projecção em relevo das imagens fixas ou móveis não estereoscópicas (termo 23.489). — Indeferido.

Dunlop Plantations Ltda., — Dispositivo para fixar as membranas e aparelhos próprios nomeadamente para a decantação elétrica (termo 23.494). — Deferido.

Achilles Colle — Nova pasta argilosa para fabrico de tijolos em geral (termo 23.525). — Indeferido.

Junkers Flugzeug-und-Motorenwerke Aktiengesellschaft, Soc. An., — Aeronave provida de ambos os lados do plano de simetria de dispositivos para a aspiração da camada limitrofe ou para o insuflamento de quantidade de ar nas camadas limitrofes de escoamento (termo 23.616). — Deferido.

Sperry Gyroscope Company Inc., Soc. An., — Aperfeiçoamentos em aparelhos localizadores de sons (termo 23.618). — Deferido.

Rádio Corporation of América, Soc. An., — Aperfeiçoamento em catodos para dispositivos de descarga electrónica (termo 23.619). — Deferido.

Modelos de utilidade

Edmundo Vieira — Novo tipo de ralo (termo 23.279). — Deferido.

Edmundo Vieira — Novo tipo de ralo (termo 23.279). — Deferido.

Erico Carlos Hees — Nova aplicação de papel vegetal transparente em processo de publicidade a apresentação de produtos (termo 23.601). — Indeferido.

Indústria de Meias "Eterna" S. A. — Novo modelo de acondicionamento para meias (termo 23.626). — Indeferido.

Alessandro Colombo & Comp. — Novo tipo de canhãozinho — brinquedo para crianças (termo 23.634). — Deferido.

Luiz Volpe — Moringa com rolha automática (termo 23.642). — Deferido.

Simas de Oliveira Santos — Novo tipo de tendas com armação flexível (termo 23.644). — Indeferido.

Afonso de Santis — Novo carimbo datador, de bronze com tipos de galalite ou outro material — (termo 23.649). — Indeferido.

Registro de marcas

Camilo Siufi — ORIENTE — classe 59 (termo 59 (termo 59.104). — Registre-se.

Manuel José Tomaz Rosa — CARMONA — classe 48 (termo 63.460). — Registre-se.

Instância

Sociedade Técnica de Materiais Ltda., — SOTEMA — classes 1, 4, 5, 12, 14, 15, 16, 19, 21, 29, 47 e 58 (termo 59.103). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 7 do decreto n. 24.507 de 1934.

Título de estabelecimento

Teodor Heuberger — Casa e Jardim — classes 14, 15, 35, 40, 49 e 50 (termo 63.761). — Registre-se de acordo com o art. 32 do Decreto 24.507, de 1934.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 6 de dezembro de 1939

Exigências

J. Goulart Machado (26.863-39 junto ao termo 23.772). — Cumpra-se a exigência da Secção.

Paulo Carlos de Oliveira, procurador de Primo Dessin e Pasquale Monzon (20.712-39 junto ao termo 22.810). — Cumpra-se a exigência da Secção.

Diversos

Stozembach & Com. Succsodes de Leclerc & Comp., (27.713-39), Molsen & Harris (27.726, 27.045, 27.947 e 27.918), Stozembach & Comp., Succsodes & Comp. (27.715-39), Paul Dufflos 27.758-39, e Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda., (27.896-39 — anuidades). — Deferidos.

Expediente do Sr. Diretor da Secção de Marcas

Dia 6 de dezembro de 1939

Exigências

Correia & Pais (termo 65.305), Felicien Eleury (termos 65.164 e 65.165), J. Paranhos Bastos (termo 65.326), e Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft (termo 65.450). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

C. H. Boehringer Sohn (19.661-39) e Companhia Antártica Paulista (16.636-39 junto a marca 20.940). — Satisfazam a exigência constante da informação.

J. Paranhos Bastos (termo 65.327). — Apresente novos exemplares com exclusão da classe 60.

Sloper & Comp. Ltda., (termo 65.350). — Apresente novos exemplares mencionando o gênero de negócio explorado.

Comp. Castelões S. A., (termo 65.404). — Apresente novos exemplares reivindicando somente o artigo constante do clichê.

Darmex, — J. Louis Darrasse & Cie (termo 65.508). — Cumpra a segunda parte do despacho de fls. 13.

L. Lotufo & Comp., (termo 65.016). — Prestem esclarecimentos, tendo em vista a marca apontada.

Irmãos Cruz, Ltda. (termo 64.202). — Prestem esclarecimentos, à vista da informação.

São Paulo Alpargatas Company (termo 65.424). — Paguem o selo de juntada no documento de fls. 3.

Instituto Brasileiro de Farmácia e Biologia S. A., (termo 65.416 e 65.415) e Orlando Souto Maior de Castro (termo 65.344), disposto no art. 119 do Decreto 20.377.

Companhia Imobiliária Metropolitana (termos 65.418, 65.417, 65.416 e 65.415) e Orlando Souto Maior de Castro (termo 65.344). — Apresentem novos exemplares declarando a sede do imóvel.

Bernardes da Silva (termo 69.209). — Apresente novos exemplares reivindicando somente balanços para jardim. Outrossim, prove o uso da marca nos três últimos anos.

Montgomery Ward & Co., Incorporated (termo 65.430). — Apresentem novos exemplares excluindo as máquinas para lavar o partes sobressalentes para os precedentes.

S. A. Philips do Brasil (termo 65.432). — Apresente novos exemplares com exclusão de — Perlences e Refletores.

Antônio Feijó (termo 65.459). — Prove que está funcionando regularmente.

José da Silva Oliveira (termo 65.387). — Apresente novos exemplares declarando a sede do imóvel e inutilize os selos do documento de fls. 5.

Refinadora Paulista S. A. (termo 65.391). — Apresente novos exemplares com discriminação precisa dos artigos.

Knoll A. G. Chemische Fabriken (termo 65.502). — Cumpram o disposto no art. 88, parágrafo único, do Decreto 16.264, de 1923 e apresentação da prova relativa ao art. 119 do Decreto 20.377.

Usinas Químicas Farol, Sociedade Anônima (termo 65.879). — Apresente novos exemplares de acordo com o registro primitivo.

Ramos, Cardoso & Comp., Ltda., (22.082-37 junto ao termo 30.612). — Prove o alegado.

B. Back (termo 65.434). — Apresente novos exemplares excluindo os artigos da classe 37.

Rádios ultra-Som Limitada (termo 65.340). — Apresentem novos exemplares excluindo "Acessórios".

Glaxo Laboratories, Limited (termo 65.500). — Cumpram o disposto no art. 119, do Decreto 20.377 e apresentem novos exemplares reivindicando somente um preparado farmacêutico.

Felicien Fleury (termo 65.393). — Apresente novos exemplares excluindo os dizeres "Sistema de propaganda".

General Electric Company (termo 65.318). — Prestem esclarecimentos, à vista da informação do Arquivo.

Glacial Ltda., (termo 65.360) — Cumpra o disposto no artigo 30 do Decreto 24.507.

NOTICIÁRIO

OPSIÇÕES

B. F. Goodrich Company (27.866, de 29-11-39), apresentando oposição ao registro da marca depositada sob o n. 69.450 pela Società Italiana Pirelli.

L. S. Passos (27.973, de 28-11-39), apresentando oposição ao registro da marca depositada sob o n. 69.368.

Wolffmetall Ltda. (27.968, de 28-11-39), apresentando oposição ao registro da marca "Double Wolff", termo 69.466, de Otto Wolff.

Companhia Fiat Lux (27.918, de 28-11-39), apresentando oposição ao registro da marca "Radium", termo 69.478 pela Sociedade Comerciaria de Fósforos Ltda.

Sociedade Asclépias Ltda. (27.905, de 28-11-39), apresentando oposição ao registro da marca "Orien", termo 69.644, por Moraes de Andrade & Comp.

Romeu Rodrigues (27.890, de 28-11-39), apresentando oposição ao registro da marca "Perfumadas", termo 69.318, de Lama Ltda.

Santos & Horvat, Limitada (27.911, de 28-11-39), apresentando oposição ao privilégio depositado sob o n. 24.020, por Guenther Rucheister.

Bebidas Angra Ltda., (27.986, de 29-11-39) apresentando oposição ao registro da marca "Angrinha", termo 69.870 de Silva, Lopes & Comp. Ltda.

Viuva Rossetti & Filhos (28.025, de 29-11-39) replicando a oposição oferecida a marca "Cristal", termo 68.807.

Ermínia Neri (27.993 de 29-11-39) replicando a oposição oferecida ao título depositado sob o n. 67.720.

Xavier Irmãos (28.050, de 29-11-39) replicando a oposição oferecida a marca "Cholfig", termo 68.886.

Renato Palestino, Mamana & Comp. Ltda. (28.049, de 29-11-39) replicando a oposição oferecida a marca "Nervifosfina", termo 68.061.

J. S. Lima Junior (28.053, de 29-11-39) replicando a oposição oferecida a marca "Toninfan Edison", termo 67.410.

J. S. Lima Junior (28.052, de 29-11-39) replicando a oposição oferecida a marca "Toninfan Edison", termo 67.410.

J. Torres (28.054, de 29-11-39) replicando a réplica oferecida a oposição apresentada a marca "Sulfanilon", termo 66.652.

RECURSOS

Imperial Chemical Industries Limited (27.932, de 28-11-39), replicando a réplica oferecida ao recurso referente ao privilégio depositado sob o n. 21.010.

Coimbra & Irmãos (28.669, de 29-11-39) recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Bijú", termo 61.298.

H. Marrelli & Comp. (28.088, de 29-11-39) recorrendo do despacho que mandou registrar a marca "Café Posa", termo 62.405.

Raimundo Nonato de Sousa (28.065, de 29-11-39) recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Colonial", termo 62.739.

Justino Gomes de Castro & Comp. (28.064 de 29-11-39) recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Café Nova América", termo 63.439.

Augusto Cesário Dias André e Fernando Esposel (28.066, de 29-11-39) recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Pomona", termo 63.438).

Chaldo Massara & Comp. Ltda., (28.055 de 29-11-39) replicando o recurso referente à marca "Hemobiose", termo 58.002.

Vasconcelos, Carneiro & Comp. (28.051, de 29-11-39) replicando o recurso referente ao pedido de caducidade da marca "Phytin", n. 40.387 de Berna.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 24.221, de 29 de novembro de 1939.

Luiz Rosolem — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo aquecedor elétrico". — Priv. Invenção.

1º. Um novo aquecedor elétrico que se caracteriza essencialmente pela disposição, dentro de um depósito de água adequado, de uma série de placas elétricas, verticais, paralelas, separadas entre si por espaços muito estreitos e isoladas umas das outras, suportadas convenientemente dentro do mesmo depósito, sendo as placas impressas ligadas por uma lâmina a um borne elétrico; e as placas pares ligadas por outra lâmina a outro borne elétrico, achando-se os dois bornes dispostos superiormente no depósito, de forma que a corrente elétrica, vinda de uma tomada de corrente usual, não circulará entre as referidas placas enquanto o depósito esteja vazio de água.

2º. O novo aquecedor elétrico, de acordo com o ponto 1, em que a água que entra no depósito e contendo em geral sais dissolvidos que a tornam uma ligeira condutora elétrica, enche os espaços existentes entre as placas e dá lugar à circulação da corrente entre as placas e através da própria água existente entre estas placas, aquecendo assim todas as camadas de água que se acham nos espaços existentes entre as mesmas placas até ao ponto preciso para aquecer a água desejada.

3º. O novo aquecedor elétrico, de acordo com os pontos um e dois, em que uma parte das placas se liga a uma das lâminas ligadas por sua vez aos bornes, e a outra parte se liga à outra lâmina e ao outro borne.

4º. O novo aquecedor elétrico, de acordo com os pontos anteriores, em que despejada a água do depósito as placas ficam automaticamente impossibilitadas de fazer circular corrente elétrica enquanto a tomada de corrente estiver ligada à instalação elétrica.

5º. O novo aquecedor elétrico, de acordo com os pontos anteriores, em que todas as partes, com exceção das peças de isolamento, são de ferro, tornando assim o aparelho de pouco custo aquisitivo; e em que a desperagem pode ser apreciavelmente reduzida em comparação com a dos aquecedores elétricos atuais.

6º. O novo aquecedor elétrico, de acordo com os pontos anteriores, em que se pode obter um fornecimento de água quente constante, por meio de uma válvula especial adaptada aos canos condutores de água que se acham ligados ao depósito de água, tendo esta válvula ramais independentes para o cano alimentador da água fria do depósito, para o cano condutor da água quente, e para o fundo abaulado, de despejo, do mesmo depósito.

7º. O novo aquecedor elétrico, de acordo com os pontos anteriores, podendo servir para uso nos banheiros, para funcionar como caldeira de água quente nas cozinhas, quando os fogões não tenham caldeira, e para servir nas enfermarias e outros pontos em casos de emergência, podendo também aplicar-se a fins industriais.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 70.039 de 31-10-39
Irmãos Svirski — Porto Alegre. Est. do Rio G. do Sul.



Classe 36 — Gravatas

Termo n. 70.041, de 31-10-39
Hama & Comp. — São Paulo



Classe 60 — Esmeril e pedra de afiar..

Termo n. 70.042, de 31-10-39
Germano Dockhorn — Buricá, Município de Santa Rosa

FLOR DE BURICÁ

Classe 41 — Manteiga queijo, caseína e laticínios em geral

Termo n. 70.044, de 31-10-39
Biscoitos Aimoré Limitada — Capital Federal

MOKA
AYMORE

Classe 41 — Biscoitos

Termo n. 70.045, de 31-10-39
Laboratório Glese Limitada — Capital Federal

BRATROPIN
Lab. GLESE Ltda
RIO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 70.046, de 31-10-39
Fernando Augusto Numan — Capital Federal

MATEX
Fernando Augusto Numan
TRAV. DA LUZ, 10-A
RIO DE JANEIRO

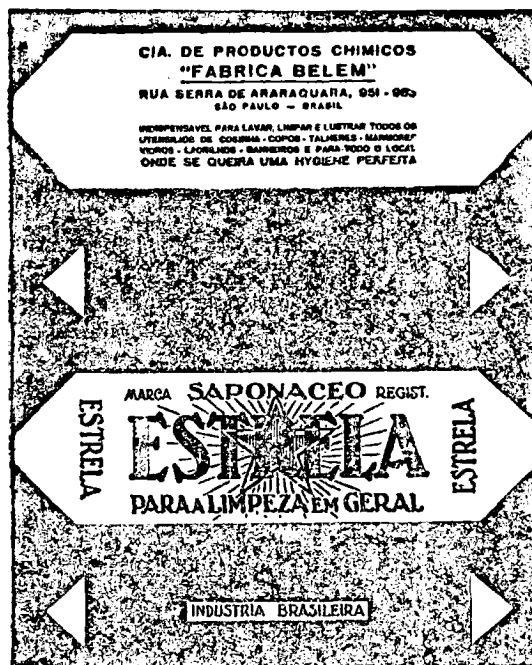
Classe 41 — Substancia alimentícia

Termo n. 70.047, de 31-10-39
Fernando Augusto Numan — Capital Federal

COFEX
FERNANDO AUGUSTO NUNAN
TRAVESSA DA LUZ, 10-A
RIO DE JANEIRO

Classe 41 — Substancia alimentícia

Termos ns. 70.049 e 70.050, de 31-10-39
Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém" — Capital do Estado de São Paulo



Classe 46 — Saponáceos

Classe 55 — Saponáceos

Termos ns. 70.051 e 70.052, de 31-10-39

Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém" — Capital do Estado de São Paulo



Classe 16 — Saponáceos

Classe 55 — Saponáceos

Termo n. 70.048, de 31-10-39

Les Laboratoires Français de Chimiothérapie — Paris, França

LUTAZOL

LES LABORATOIRES FRANÇAIS DE CHIMIOThERAPIE

Paris França

Classe 3 — Produto farmacêutico

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 70.043, de 31-10-39

Alexandre Ratti — Santos, Estado de S. Paulo

FABRICA
"MOVELUX"

Classe 60 — Títulos

TERMOS ANTERIORES

Termo 58.476 de 29-3-38

Colas Cruzeiro Limitada — São Paulo

COLAS CRUZEIRO LIMITADA

Nome comercial

Termo 59.776 de 1-6-38

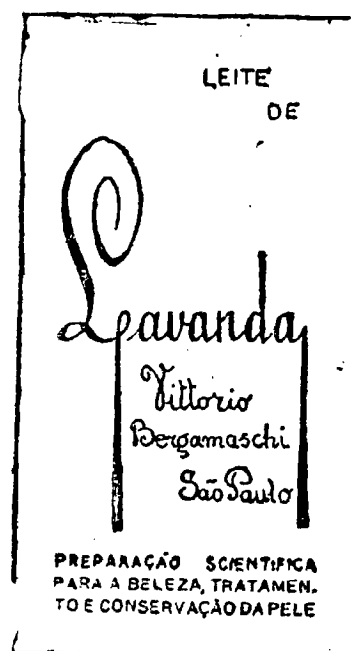
Lapis Johann Faber Ltda. — São Paulo

LAPIS JOHANN
FABER LTDA.**ESCOLAR**

Classe 17 — Lapis, porta-lapis, lapis pastel, lapis para cópia, lapis-linta, giz para escrever, desenhar, pintar e marcar (exceto giz para bilhar), lapis de giz, porta-giz, lapis para ardósia, régua, escalas, esquadros, canetas, canetas-tinteiro, tintas (exceto incluíveis noutras classes), cola, goma arábica, estojos para penas, aparadores para lapis, grampos e ganchos para uso em escritórios, almofadas para carimbos, tintas para carimbos, furadores para uso em escritórios, cestas para papel, cestas de arquivo, porta-cartas, recipientes para penas, copiadores, duplicadores, grampeadores, tinteiros, fitas para máquinas de escrever, tiratintas.

Termo 60.705 de 13-7-38

Vittorio Bergamaschi — São Paulo



Classe 48 — Leite de beleza.

Termo 61.549 de 22-8-38

Mário Lemos — Rio de Janeiro



Classe 60 — Jornal, revistas, catálogos, folhetos, almanáques e panfletos.

Termo 62.676 de 8-10-38
Simão, Coury Companhia — Estado do Rio



Classes 12, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 48, 49, 54, 59 e 60 — título.

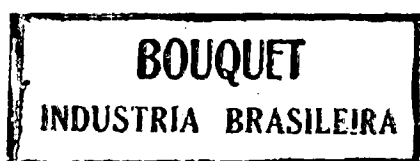
Termo 63.119 de 27-10-38
Instituto Lorenzini S. A. — São Paulo



INSTITUTO LORENZINI S/A. 681
SÃO PAULO 990 720

Classe 3 — preparado farmacêutico.

Termo 63.232 de 1-11-38
Michel Tranjan — Rio de Janeiro



Classe 36 — marcas.

Termo 63.520 de 17-10-38
Romeu Rodrigues — São Paulo.

FARMAPAN

Fabricantes:

L. MARTINS & CIA. LTDA. —
ROMEU RODRIGUES
SÃO PAULO

Classe 3 — substância químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia, vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia.

Termo 67.796 de 29-6-39
J. Adolpho H. Kraemer — Rio Grande do Sul

DOLIN-KRAEMER



Classe 3 — produto farmacêutico.

Termo 68.374 de 31-7-39
Valdemar Marcondes Machado — São Paulo

-CHOLECETAM

Fabricantes:

UBALDO MASSARA & CIA. LTDA.
Waldemar Marcondes Machado
SÃO PAULO

Classe 3 — preparado farmacêutico.

N. R. — Os clichés publicados não obedecem às dimensões estabelecidas no Decreto-lei n. 1.790, de 21 de novembro de 1939, por terem sido depositados antes da vigência do citado decreto.

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO GALABOUÇO
